SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3325

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05/2022

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RO baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação 05/2022, segundo os termos do art. 25, caput e inciso I da Lei 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo 230/2022, que tem por objeto pagamento de tarifas referentes a água do ponto de agendamento do município de Ministro Andreazza, com a finalidade de atender as necessidades do CIMCERO na garantia da continuidade do Programa de Saúde e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor do Empresa pública**COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD**, inscrita no**CNPJ sob nº 05.914.254/0001-39, no valor total R$ 960 (novecentos e sessenta reais).**
Seguindo orientação do TCU, no Acórdão nº 1.336/2006, do Plenário, tendo em mira o princípio da proporcionalidade, considera-se que as hipóteses de dispensa e inexigibilidade cujos valores não ultrapassaremos patamares definidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 não necessitam publicação na Imprensa Oficial.
Assim, a referida contratação será divulgada no portal da transparência, na situação de Inexigibilidade de Licitação.

Ji-Paraná/RO, 10 de outubro de 2022

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0CEF04FB

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2022/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2022
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONTRATADA: AMACOL – AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI - CNPJ: 84.616.069/0001-34

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação mensal de equipamentos, com a finalidade de execução do serviço de transporte intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no âmbito do CISAN Central/RO.

VALOR TOTAL: R$3.680.880,00 (três milhões seiscentos e oitenta mil oitocentos e oitenta reais).

DO PRAZO: vigência 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

Ariquemes, 07 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:89FC0579

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.434/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.474/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1.735/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Orçamento vigente no valor de R$ 573.284,20 (Quinhentos e senta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste – RO. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.	R$ 402.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 03.361.0022.2013 – Manutenção as Atividades dos 25%	R$ 402.000,00
33.90.48.00 – Outros Auxilios a Pessoas Fiscicas	R$ 130.000,00
33.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil	R$ 22.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 250.000,00
TOTAL	**R$ 402.000,00**

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.	R$ 171.284,20
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 03.361.0022.2014 – Manutenção do Salario Educação	R$ 171.284,20
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 171.284,20
TOTAL	**R$ 171.284,20**

Total Suplementação---------- R$ 573.284,20

Art. 2º. – Para cobertura do crédito especial aberto no artigo 1º dessa Lei, serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43 § 1º Inciso III de Lei Federal Nº 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$. 573.284,20 (Quinhentos e senta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste – RO..

REDUÇÃO

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.	R$ 380.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 03.361.0022.2013 – Manutenção as Atividades dos 25%	R$ 380.000,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantages Fixas	R$ 130.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Ter. Pes. Juridica	R$ 250.000,00
TOTAL	**R$ 380.000,00**

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.	R$ 22.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 03.361.0022.1.005 – Manutenção da Capacitação de Professores dos 25%	R$ 22.000,00
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R$ 22.000,00
TOTAL	**R$ 22.000,00**

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.	R$ 171.284,20
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 03.361.0022.2014 – Manutenção do Salario Educação	R$ 171.284,20
33.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 121.284,20
33.90.39.00 – Outros Serv. Ter. Pes. Juridica	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 171.284,20**

Total Anulação---------- R$ 573.284,20

Art.3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DE644413

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.472/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.472/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1.733/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste – RO.As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.	R$ 415.000,00
Órgão/ Unidade –02.003 – Secretaria Municipal de Educaçãode Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ03.3610022.1.779 – Convenio Aquisição de Anibus Escola	R$ 415.000,00
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 415.000,00
TOTAL	**R$ 415.000,00**

Total Suplementação---------- R$ 415.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito especial aberto no artigo 1º dessa Lei, serão utilizados recursos vincalados aos convênios celebrados com o estado de Rondônia através das Fontes 20120036 Tranfeerencias de Convenios da União Federal no valor de R$. 415.000,00, totalizando o valor de R$. R$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B61A473D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.473/2022 "DISPÕE SOBRE AB. DE CRÉDITO ADIC. SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 10.473/2022

"DISPÕE SOBRE AB. DE CRÉDITO ADIC. SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1734/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Doatação Orçamentária no Orçamento vigente no valor de R$ 33.372,00 (Trinta e tres mil trezentos e setenta e dois reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste – RO. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.	R$ 33.372,00
Órgão/ Unidade –02.004 – Sec.Esportes e Cultura de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ 004..27.813.0045.2020 – Manut.das Ativ. do Esporte e da Cultura	R$ 33.372,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 33.372,00
TOTAL	**R$ 33.372,00**

Total Suplementação---------- R$ 33.372,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo 1º dessa Lei, serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43 Parragrafo §1º, Inciso III, da Li Federal nº 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária no valor de R$. 33.372,00 (Trinta e tres mil trezentos e setenta e dois reais), a fim de atender a Sec. Mun. de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.	R$ 23.372,00
Órgão/ Unidade –02.004 – Sec. Esportes e Cultura de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ 004.27.813.0045.2021 – Inc. as Práticas Esportivas Indigenas	R$ 23.372,00
33.90.33.00 – Passagens e Locomoção	R$ 10.000,00
33.90.32.00 – Material Distribuição Gratuita	R$ 6.242,00
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Passoa Juridica	R$ 5.000,00
33.90.48.00 – Outras Transferencias a Pessoas Fisicas	R$ 2.130,00
TOTAL	**R$ 23.372,00**

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.	R$ 10.000,00
Órgão/ Unidade –02.004 – Sec. Esportes e Cultura de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ 004..27.813.0045.2063 – Programa Esportes para Todos	R$ 10.000,00
33.90.31.00 – Premiações Artisticas e Culturais	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 10.000,00**

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação rev. as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dez de outubro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:229D5ED7

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.731/2022 "DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, PARA O PERÍODO DE 2023 À 2025"

LEI Nº 1.731/2022

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, PARA O PERÍODO DE 2023 à 2025"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei institui a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2023 a 2025, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras dela decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta lei.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei de orçamento anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 5º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 30 de março de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos dez dias do mês de outubro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0051DC83

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.732/2022 "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PODER EXECUTIVO

LEI nº 1.732/2022

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas, em comprimento ao disposto na Constituição Federal, nas normas da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas normas da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e Legislação Complementar, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO para o exercício financeiro de 2023, que compreendem:

I. As prioridades e as metas da Administração Municipal;
II. A estrutura e organização dos orçamentos;
III. As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV. As disposições sobre Sentenças Judiciais;
V. As disposições relativas a despesas com pessoal e encargos;
VI. As disposições sobre alterações na Legislação Tributária;
VII. As disposições Relativas à Dívida Pública;
VIII. As disposições gerais;
IX. Anexo de Metas e Prioridades;
X. Anexo de Avaliação de Cumprimento de metas do PPA, LDO e LOA relativa ao ano anterior; e. XI. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

CAPÍTULO I

Das Prioridades da Administração Púbica Municipal

Art. 2º – Constituem prioridades e meta da Administração Pública Municipal, em consonância com o Plano Plurianual 2023/2025; Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; e, legislação complementar; a elevação da qualidade de vida da população e a redução das desigualdades sociais, através de ações que visem:

I. Políticas Institucionais:
a) Consolidação da política de recursos humanos voltados para a capacitação e desenvolvimento gerencial do servidor público;
b) Modernização da execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e despesas públicas, através da ampliação do sistema de controle interno, atuando preventivamente na detecção de irregularidades e como instrumento de gestão;
c) Aperfeiçoar os mecanismos de arrecadação, da racionalização dos gastos públicos e da alavancagem de recursos, de modo a ampliar a acesso da população e serviços sociais básicos prestados com eficiência;
d) Promoção de ações visando ampliar e consolidar a descentralização administrativa;
e) Consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;
f) Modernização dos sistemas de administração tributária com a finalidade de elevar a arrecadação tributária do Município;
g) Modernizar o gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para redução efetiva do custeio da Prefeitura Municipal;

II. Políticas Educacionais
a) Apoiar o ensino, a alfabetização e a qualificação de professores, buscando melhorar a qualidade do ensino municipal;
b) Estimular a erradicação do analfabetismo;
c) Distribuição de material e merenda escolar;
d) Desenvolvimento e divulgação de estudos, pesquisas e avaliações educacionais;
e) Coordenar, supervisionar e desenvolver atividades que culminem na melhoria da qualidade do ensino fundamental, em todas as suas modalidades, de forma a assegurar o acesso à escola e diminuir os índices de analfabetismo, repetência e evasão;
f) Assegurar a remuneração condigna e Desenvolvimento da
g) Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação consoante o que dispõe a Emenda Constitucional nº. 53/2006 e
h) Medida Provisória 339/2006;
i) Definição e implantação da Política de Educação Infantil em consonância com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Básicas da Educação de 1996 e Plano Decenal de Educação, reconhecida como a primeira etapa da educação básica e direito das crianças;
j) Apoiar a formação continuada em serviço, buscando a melhoria de qualidade na oferta de ensino deste município bem como elevar o percentual de alunos com sucesso na sua aprendizagem;

III. Políticas de Saúde

a) Promover o aperfeiçoamento das ações de saúde com a implantação do Fundo Municipal de Saúde;
b) Implantação de instrumentos de gestão na área da saúde capazes de garantir melhor qualidade no atendimento e nos serviços prestados ao cidadão;
c) Desenvolvimento de ações de assistência médica e odontológica em regime ambulatorial e de internação, em como apoiar a assistência médica à família prestada por agentes comunitários de saúde;
d) Adquirir e distribuir medicamentos de uso corrente, visando atender os grupos populacionais mais carentes;
e) Promover a capacitação e qualificação de recursos humanos, de modo que se obtenham maior produtividade e melhoria nos serviços prestados, incluindo-se os Conselheiros Municipais da Saúde;
f) Aprimorar as ações relacionadas ao saneamento básico e vigilância sanitária;
g) Adquirir equipamentos e veículos que visem à melhoria no atendimento à população;
h) Alimentar a base de dados nacionais com dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo-os atualizados e alimentação do sistema nacional de cadastros de estabelecimentos e profissionais de saúde;
i) Estimular a participação popular e controle social;

IV. Políticas de Desenvolvimento Urbano Rural e Social;
a) Definição de diretrizes que subsidiem a Administração Pública Municipal no trato das ações relacionadas ao saneamento básico;
b) Manutenção do tratamento de resíduos sólidos, possibilitando a devolução dos resíduos como matéria-prima ao setor produtivo e ao meio ambiente de forma estabilizada e segura;
c) Incrementar programas para facilitar o escoamento da produção agrícola;
d) Atender as necessidades das associações, cooperativas, agroindústrias, esporte e turismo do Município, através de aquisição de materiais, equipamentos e serviços, apresentadas em projetos;
e) Incentivar a cultura, a conservação do meio ambiente e programas de geração de emprego e renda, em parceria com outras esferas de Governo e com a iniciativa privada, buscando combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
f) Consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos;
g) Desenvolver ações governamentais destinadas a incentivar o turismo e a prática de esportes por profissionais e por amadores, das mais diversas modalidades; a práticas de desporto comunitário e a manutenção dos parques recreativos e desportivos que são usufruídos pela população em gera;
h) Apoiar e incentivar a realização de feiras e outros eventos, dentro e fora do Município, que valoriza a agricultura familiar;
i) Apoio a empreendedores, com assessoramento técnico, incentivos fiscais e infraestrutura para instalação de novas indústrias no Município, visando à geração de emprego e renda;

CAPÍTULO II

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 3º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mesuradopor Projeto / Atividade, estabelecidos no Plano Plurianual;
II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultam num produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
§2º - Os programas constantes no Plano Plurianual serão identificados na Lei Orçamentária, conforme descrição no referido Plano;
§3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas;
Art. 4º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a Unidade Orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso.

I. Pessoal e encargos sociais;
II. Juros e encargos da dívida;
III. Outras despesa correntes;
IV. Investimentos;
V. Amortização da dívida; e VI. Inversões financeiras

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Poder Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Balanço Geral do Município.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas a:

I. Ações descentralizadas de saúde e assistência social;
II. O atendimento de ações de alimentação escolar;
III. Ao pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor, queconstará da unidade orçamentária responsável pelo débito;
IV. Ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação e / ou negociações da dívida para com o INSS e outros.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:

I. Orçamento Fiscal, compreendendo o orçamento da administraçãodireta e da Seguridade Social;
II. Conteúdo e forma que se trata o art. 22, incisos I, II e III, da Lei nº. 4.320/64;
III. Demonstrativo da aplicação de recursos na manutenção do desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da ConstituiçãoFederação, e Emenda Constitucional nº. 14/96;
IV. Demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;

Art. 8º - A lei orçamentária deverá conter apenas matéria financeira, excluindo-se dela qualquer dispositivo estranho à estimativa da receita e à fixação de despesa para o próximo exercício.

Parágrafo único. Não se inclui na proibição, a autorização para abertura de créditos adicionais e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita

Art. 9º - Ficam os Poderes Executivo, Fundos Municipais da Administração Direta e Autarquias e Fundações da Administração Indireta e o Poder Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento, sendo que os percentuais serão definidos na proposta orçamentário.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do município

Sessão I

Orçamento Fiscal

Art. 10 - A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será elaborada conforme as diretrizes, as metas e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Federal Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 - As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13 – O orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas a todos os Poderes, de modo a evidenciar as políticas e os programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 14 - Os valores de receitas e despesas, expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice dos preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhados de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, e da projeção para os dois seguintes.

Parágrafo Único – A lei orçamentária estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas de acordo coma variação de preços prevista para o exercício de 2022/2023, e far-se-á consoante as exigências da Lei Federal 4.320/64, normas complementares e programa eletrônico fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 15 – As receitas com operações de crédito não poderão ser superiores às despesas de capital.

Art. 16 – Na estimativa das receitas próprias, serão considerados:

I. Projetos de lei sobre matéria tributária e tributário-administrativa que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação a mandamentos constitucionais e ajustamento a leis complementares federais, resoluções de Senado Federal ou decisões judiciais;
II. Os fatores que influem as arrecadações dos impostos e taxas;
III. Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte; IV.Renúncia.

Parágrafo Único - A estimativa de receita de transferências terá como base informações de órgãos externos.

Art. 17 – As receitas municipais serão programadas prioritariamente para atender:

I. Ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
II. Ao pagamento de sentenças judiciais provenientes de Precatório – PRC e Requisição de Pequeno Valor – RPV, em cumprimento ao quedispõe a Constituição Federal e ao ADCT;
III. Ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
IV. À manutenção e desenvolvimento do ensino;
V. À manutenção dos programas de saúde;
VI. Ao fomento à agropecuária;
VII. Aos recursos para a manutenção da atividade administrativa operacional;
VIII. À contrapartida de programas pactuados em convênio; IX. Aos programas definidos no Plano Plurianual

Parágrafo único – Os recursos constantes dos incisos I, III, IV e V terão prioridade sobre qualquer outro.
Art. 18 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes;

I. Dos tributos e taxas de sua competência;
II. De atividades econômicas, que, por conveniência, possam vir a ser executadas pelo Município;
III. De transferências, por força de mandado constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
IV. De empréstimos e financiamentos com prazo superior ao exercício e vinculados a obras e serviços públicos;
V. De empréstimos por antecipação de receita orçamentária;
VI. Receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos de administração municipal.

Art. 19 – Na definição das despesas municipais, serão consideradas aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira, levando-se em conta:

I. A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro de 2023
II. Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade das despesas;
III. A receita de serviços quando este for remunerado;
IV. A projeção de despesas com o pessoal do serviço público municipal, com base no plano de cargos e carreiras da administração direta deambos os poderes, da administração indireta e dos agentes políticos;
V. A importância das obras para a população;
VI. O patrimônio do município, suas dívidas e encargos.

Art. 20 - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 21 – As despesas com o pessoal e encargos previdenciários serão fixadas respeitando-se as disposições ao art. 169 da Constituição da República e da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22 – O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 23 – As propostas parciais do Poder Legislativo e dos órgãos de Administração Indireta, para fins de consolidação do Projeto de Lei do Orçamento do Município, serão enviadas à Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste - RO, até o dia 30 de setembro de 2022, caso contrário serão os mesmos programas de trabalho, previstos no exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único – As despesas com pessoal e total da Câmara Municipal obedecerão ao disposto na Constituição Federal e na Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24 – Não se admitirão emendas ao projeto de lei de orçamento que visem a:

I. Dotações referentes a obras previstas no orçamento vigente ou nos anteriores, e não concluídas;
II. Dotações com recursos vinculados;
III. Alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada nesse ponto, a inexatidão da proposta;
IV. Conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
V. Conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviços que não esteja anteriormente criado

Art. 25 – Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados conforme o caso, mediante créditos adicionais suplementares ou especiais, com prévia e específica autorização Legislativa.

Art. 26 – Na prorrogação de prioridades, metas e quantitativos a serem cumpridos no exercício financeiro de 2023, serão observados o seguinte:

Os programas contidos na Reformulação do Plano Plurianual 2022/2025 para execuçãoem 2023, acrescidos daqueles previstos e não cumpridas no exercício de 2022;
II. Os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;
III. Os novos projetos serão programados se:
a) Comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
b) Não implicarem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.

Art. 27 – É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária em seus créditos, a título de “auxílios” para entidades privadas e associações, ressalvadas as que comprovarem ser de origem sem fins lucrativos, e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, segurança e agricultura, esporte, cultura e turismo.

Parágrafo Único – A inclusão de dotações na Lei Orçamentária, a título de “auxílios” e sua execução, dependerão da publicidade, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusulas de reversão no caso de desvio de finalidade.

Art. 28 – A execução das ações de que trata o art. 27, fica condicionadas à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter reserva de contingência com montante definido com base na receita corrente líquida, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 30 – Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual e normas de limitação para o conjunto de “projetos” e “atividades” e calculada de forma proporcional a participação dos órgãos da administração, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional, legas e aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida

Parágrafo único – Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos órgãos da administração, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Sessão II

Orçamento da Seguridade Social

Art. 31 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará com recursos provenientes:

I. Transferências de recursos do orçamento fiscal do Município;
II. Transferência de outras esferas de governo e recursos diretamente arrecadados pelas unidades orçamentárias que compõem o Orçamento da Seguridade Social;
III. Convênios, acordos e ajustes firmados com organismos Estaduais e/ou Federais e outras entidades. § 1o A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização

CAPÍTULO IV

Das Disposições sobre Sentenças Judiciais

Art. 32 – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2023 para pagamento e parcelamento de Precatório – PRC e Requisição de

Pequeno Valor – RPV atenderão ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, artigo 78 do ADCT e demais Legislação pertinente.
Art. 33 – Em relação ao Precatório – PRC, observar-se-á:

I. Os precatórios definidos no Art. 78 do ADCT que atendam as exigências ali declinadas, cujo valor for superior a 10 (dez) salários mínimos, poderão ser objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, executando-se o resíduo, se houver;
II. Os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores individualizados ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivos, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) salários mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver;

§ 1º – A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do Art. 100 da CF/88 e das parcelas resultantes da aplicação do Art. 78 do ADCT, observará a variação do Índice de Preços ao Consumidor – Série Especial (IPCA), divulgado pelo IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

§ 2º – O valor do parcelamento e as dívidas renegociadas serão incluídos no final do exercício como dívida consolidada.

Art. 34 – Os créditos de valores iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 100, § 4º da CF serão processados por Requisição de Pequeno Valor – RPV e poderão ser objeto de acordo judicial, desde que a quitação não ultrapasse o exercício financeiro no qual foi requisitado.

Art. 35 – A Lei Orçamentária discriminará as seguintes categorias de precatórios e requisições de pequeno valor:

I. Natureza Alimentar – Pessoal (art. 100, § 2º, CF) – Elemento de Despesa 31.90.91 (para salários, vencimentos, proventos, pensões, indenizações por morte, indenização por invalidez);
II. Natureza Comum – Outras Despesas Correntes – Elemento de Despesa 33.90.91 (para aluguéis, contratos, outras indenizações,repetição de indébito);
III. Desapropriação – Inversão Financeira – Elemento de Despesa 45.90.91 (para desapropriação de imóveis).

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 36 – Os Poderes Executivo e Legislativo elaborarão suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, respeitando o estabelecido no Art. 169 da Constituição Federal, e disposições pertinentes na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000. (Arts. 18 a 20).

Parágrafo Único – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como, a realização de concurso público, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 37 – O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta atividades que, simultaneamente:
I. Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem áreas de competência do órgão ou entidade;
II. Não seja inerente a categoria funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, totais ou parcialmente;
III. Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V
Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 38 – Poderá a lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único – Aplica-se à lei que conceda, amplie ou altere incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesa em valor equivalente.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas à Dívida Pública

Art. 39 – As despesas com o refinanciamento da dívida pública serão incluídas, na Lei Orçamentária, em seus anexos e nas leis de créditos adicionais, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 40 – O Chefe do Executivo enviará à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro, o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, e está o apreciará, devolvendo-o para sanção até o dia 15 de dezembro.
Parágrafo Único – O referido Projeto de lei, além de impresso, será remetido à Câmara Municipal digitalizado, e seus anexos serão impressos em duas vias.

Art. 41 – Recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão repassados à Câmara Municipal até o vigésimo dia do mês subsequente na forma de duodécimo das dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – Havendo necessidade de adiantamento de receita pela Câmara Municipal, deverá ser solicitada através de requerimento subscrito pelo presidente, justificando as necessidades extraordinárias do Poder Legislativo.

Art. 42 - Para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentários, a Prefeitura enviará, mensalmente ao Poder Legislativo, o balancete financeiro da receita e da despesa.

Art. 43 – A Controladoria Interna remeterá até 30 de junho à Câmara Municipal, relatório de obras públicas, mencionando sua regularidade e previsibilidade de término

Art. 44 – O Poder Executivo fica obrigado a instituir e arrecadar todos os tributos de sua competência.

Art. 45 – Não será apreciado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de qualquer natureza tributária sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente e/ ou as despesas programadas que serão anuladas, bem como o interesse público da medida.

Art. 46 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, serão apresentados na forma e com os detalhamentos estabelecidos na lei orçamentária anual, dentre eles:

I. Acompanharão os projetos de lei, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos;
II. Cada projeto de lei deverá restringir-se-á a uma única modalidade de crédito adicional;
III. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação que não sejam de convênios, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício

Art. 47 – O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a título de subvenções sociais, a serem executados por entidades de direito público e privado, mediante convênio, desde que sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, e que preencham as seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e nasáreas de assistência social, saúde, educação e cultura;
II. Não tenham débitos de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos anos, emitida no exercício financeiro de 2016, por autoridade local, comprovante do mandato de sua diretoria e Título de Utilidade Público expedido pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 2º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, mediante convênio, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48 – As transferências de recursos do Município, a qualquer título, consignadas na Lei Orçamentária Anual a outro Ente da Federação, inclusive auxílios, assistência financeira e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante conveio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 49 – As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificando o elemento da despesa.

Art. 50 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta, fundos integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 51 – O Setor de Contabilidade deverá elaborar nos termos da Instrução Normativa nº. 10/TCRO-03 ou outra que venha substituí-la, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal e Desembolso, visando assim dar cumprimento às disposições contidas no artigo 8º da Lei deResponsabilidade Fiscal.

Art. 52 – Os órgãos da administração direta e indireta, ficam autorizados a contrair despesas de custeio e investimento dentro de cada rubrica orçamentária, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo e após obedecidos os trâmites legais. São vedados quaisquer procedimentos pelos Ordenadores de Despesa que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – O Setor de Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 53 – As despesas provenientes de Restos a Pagar deverão conter disponibilidade de caixa suficiente para atendê-las, conforme artigo 42 da Lei Complementar nº. 101/2000, evidenciando total equilíbrio entre Receita e Despesa.

Art. 54 – Para cumprimento do Art. 50 § 3o da LRF, através da orientação técnica do Tribunal de Contas, o Município implantará o Sistema de Custos.

Art. 55 – O Anexo da Evolução da Receita e Metas e o da Evolução das despesas e Metas para 2022/2023, poderão sofrer alterações na medida em eu for sendo elaborado o Projeto da Lei Orçamentária Anual em seus respectivos exercícios.

Art. 56 - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 57 – Acompanha esta Lei: Anexo de Metas e Prioridades, e Riscos Fiscais.

Art. 58 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço municipal Isidoro Stédile, 10 de outubro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2DBA9D22

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.733/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.733/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste – RO.As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.	R$ 415.000,00
Órgão/ Unidade –02.003 – Secretaria Municipal de Educaçãode Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ03.3610022.1.779 – Convenio Aquisição de Anibus Escola	R$ 415.000,00
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 415.000,00
TOTAL	**R$ 415.000,00**

Total Suplementação---------- R$ 415.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito especial aberto no artigo 1º dessa Lei, serão utilizados recursos vincalados aos convênios celebrados com o estado de Rondônia através das Fontes 20120036 Tranfeerencias de Convenios da União Federal no valor de R$. 415.000,00, totalizando o valor de R$. R$ 415.000,00 (Quatrocentos e

quinze mil reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:018A4691

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.734/2022 "DISPÕE SOBRE AB. DE CRÉDITO ADIC. SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.734/2022

"DISPÕE SOBRE AB. DE CRÉDITO ADIC. SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Doatação Orçamentária no Orçamento vigente no valor de R$ 33.372,00 (Trinta e tres mil trezentos e setenta e dois reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste – RO. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.	R$ 33.372,00
Órgão/ Unidade –02.004 – Sec.Esportes e Cultura de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ 004..27.813.0045.2020 – Manut.das Ativ. do Esporte e da Cultura	R$ 33.372,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 33.372,00
TOTAL	**R$ 33.372,00**

Total Suplementação---------- R$ 33.372,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo 1º dessa Lei, serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43 Parragrafo §1º, Inciso III, da Li Federal nº 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária no valor de R$. 33.372,00 (Trinta e tres mil trezentos e setenta e dois reais), a fim de atender a Sec. Mun. de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.	R$ 23.372,00
Órgão/ Unidade –02.004 – Sec. Esportes e Cultura de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ 004.27.813.0045.2021 – Inc. as Práticas Esportivas Indigenas	R$ 23.372,00
33.90.33.00 – Passagens e Locomoção	R$ 10.000,00
33.90.32.00 – Material Distribuição Gratuita	R$ 6.242,00
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Passoa Juridica	R$ 5.000,00
33.90.48.00 – Outras Transferencias a Pessoas Fisicas	R$ 2.130,00
TOTAL	**R$ 23.372,00**

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.	R$ 10.000,00
Órgão/ Unidade –02.004 – Sec. Esportes e Cultura de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ 004..27.813.0045.2063 – Programa Esportes para Todos	R$ 10.000,00
33.90.31.00 – Premiações Artisticas e Culturais	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 10.000,00**

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação rev. as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dez de outubro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:30C61149

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.735/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.735/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Orçamento vigente no valor de R$ 573.284,20 (Quinhentos e senta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste – RO. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.	R$ 402.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 03.361.0022.2013 – Manutenção as Atividades dos 25%	R$ 402.000,00
33.90.48.00 – Outros Auxilios a Pessoas Fiscicas	R$ 130.000,00
33.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil	R$ 22.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 250.000,00
TOTAL	**R$ 402.000,00**

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.	R$ 171.284,20
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 03.361.0022.2014 – Manutenção do Salario Educação	R$ 171.284,20
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 171.284,20
TOTAL	**R$ 171.284,20**

Total Suplementação---------- R$ 573.284,20

Art. 2º. – Para cobertura do crédito especial aberto no artigo 1º dessa Lei, serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43 § 1º Inciso III de Lei Federal Nº 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$. 573.284,20 (Quinhentos e senta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste – RO..

REDUÇÃO

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.	R$ 380.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 03.361.0022.2013 – Manutenção as Atividades dos 25%	R$ 380.000,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantages Fixas	R$ 130.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Ter. Pes. Juridica	R$ 250.000,00
TOTAL	**R$ 380.000,00**

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.	R$ 22.000,00

Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 03.361.0022.1.005 – Manutenção da Capacitação de Professores dos 25%	R$ 22.000,00
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R$ 22.000,00
TOTAL	**R$ 22.000,00**

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.	R$ 171.284,20
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 03.361.0022.2014 – Manutenção do Salario Educação	R$ 171.284,20
33.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 121.284,20
33.90.39.00 – Outros Serv. Ter. Pes. Juridica	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 171.284,20**

Total Anulação---------- R$ 573.284,20

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2CA305F5

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 045/2022

CONTRATO Nº. 045/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado firma empresa **CARLOS ALEXANDRE DELGADO,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 3292, Setor 13, Nova Brasilândia D´Oeste-Ro, inscrito no CNPJ sob n° 11.427.906/0001-03, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 1035/2022, dispensa de licitação 054/2022;

Nota de Empenho nº. 2727, unidade orçamentária 02.02 (Sec. Mun. de Adm. Finanças), projeto atividade 2.004, elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) de 30/09/2022.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de contratação de serviços contábeis sendo:

Prestar assessoria na elaboração das Demonstrações Financeiras e Transmissão via SEGAP ao Tribunal de Contas e Acompanhar os processos do Município junto a Corte de Contas, prestar assessoria da Elaboração e transmissão dos Sistemas do SICONFI, SIOPS, SIOPE e MSC e assessor na análise das demonstrações financeiras para atestar confiabilidade dos relatórios do Munícipio de Alta Floresta D´Oeste-Ro;

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo contratual será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), sendo R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) mensal.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão de relatório e nota fiscal correspondente aos serviços executados, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo 1035/2022.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Cleber da Silva Assise pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a titulo de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as clausulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta)

dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho nº. 2727, unidade orçamentária 02.02 (Sec. Mun. de Adm. Finanças), projeto atividade 2.004, elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) de 30/09/2022.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.
Os serviços deverão ser prestados *in locu*, junto ao Setor Administrativo da Prefeitura Municipal, sendo que o responsável deverá comparecer pelo menos 01 (uma) vez por semana, ou sempre que devidamente convocado.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NOVA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 1035/2022, especialmente a proposta da empresa vencedora.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 30 de setembro de 2022.

Contratante
Município de Alta Floresta D'oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratado
CARLOS ALEXANDRE DELGADO

Fiscal do Contrato
Secretário Municipal de Adm. e Finanças
SR. CLEBER DA SILVA ASSIS

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª - _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9A113025

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 044/2022

CONTRATO Nº. 044/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil nº 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Bairro Centro, na cidade de São Jose dos Pinhais – PR, CEP 83.005-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração direta e indireta.

Processo Administrativo nº. 777/2021;

Inexigibilidade de Licitação nº 35/2022;

Nota de Empenho nº 2423/2022, unidade orçamentária 02.002 (Sec. Mun. Adm. e Finanças), prog. trabalho 04.122.0040.2.004 (Manutenção das Ativ. Da SEMAF), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor global de R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais) de 14/09/2022.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração direta e indireta, conforme normas estabelecidas no processo administrativo 777/2021.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando se tratar de projetos específicos, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado/aditivado, caso haja interesse das partes e mediante justificativa, nos termos da Lei 8.666/93.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, através de depósito bancário, após a execução do serviço em local designado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO, de acordo com o estabelecido no termo de referência, mediante comprovação dos serviços executados, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças,

atualmente o Sr. Cleber da Silva Assis, além das demais previsões no projeto básico.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
II – até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula constante no processo, inclusive prazo de entrega.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta dispensa de licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido na a) Nota de Empenho nº 2423/2022, unidade orçamentária 02.002 (Sec. Mun. Adm. e Finanças), prog. trabalho 04.122.0040.2.004 (Manutenção das Ativ. Da SEMAF), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor global de R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais) de 14/09/2022.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 777/2021.

LIVRE ACESSO:
CLAUSULA VIGESIMA – A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores da Contratante e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 27 de setembro de 2022.

Contratante:
GIOVAN DAMO
Município de Alta Floresta D'Oeste – RO

Contratado:
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Fiscal do Contrato:_____
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2537B07A

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 043/2022

CONTRATO Nº. 043/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil nº 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Bairro Centro, na cidade de São Jose dos Pinhais – PR, CEP 83.005-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração direta e indireta.

Processo Administrativo nº. 777/2021;
Inexigibilidade de Licitação nº 35/2022;

Nota de Empenho nº 2423/2022, unidade orçamentária 02.002 (Sec. Mun. Adm. e Finanças), prog. trabalho 04.122.0040.2.004 (Manutenção das Ativ. Da SEMAF), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor global de R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais) de 14/09/2022.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração direta e indireta, conforme normas estabelecidas no processo administrativo 777/2021.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando se tratar de projetos específicos, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado/aditivado, caso haja interesse das partes e mediante justificativa, nos termos da Lei 8.666/93.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, através de depósito bancário, após a execução do serviço em local designado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO, de acordo com o estabelecido no termo de referência, mediante comprovação dos serviços executados, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, atualmente o Sr. Cleber da Silva Assis, além das demais previsões no projeto básico.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
II – até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula constante no processo, inclusive prazo de entrega.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta dispensa de licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido na a) Nota de Empenho nº 2423/2022, unidade orçamentária 02.002 (Sec. Mun. Adm. e Finanças), prog. trabalho 04.122.0040.2.004 (Manutenção das Ativ. Da SEMAF), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor global de R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais) de 14/09/2022.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 777/2021.

LIVRE ACESSO:
CLAUSULA VIGESIMA – A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores da Contratante e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 27 de setembro de 2022.

Contratante:
GIOVAN DAMO
Município de Alta Floresta D'Oeste –RO

Contratado:
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Fiscal do Contrato:_____
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4ED64A2F

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 024/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO E DE OUTRO LADO W L SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI.

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo supressivo ao Contrato nº 024/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado W L SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **W L SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 34.899.722/0001-41, com sede na Rua Roraima, 01835, Espigão D´Oeste-Ro, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 464/2022 e memorando 230/2022 SEMED**,** ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 65, § 1º da Lei 8666/93:

1. DO OBJETO: As partes acordam em suprimir do contrato 024/2022 o valor de R$1.498,75 (hum mil, quatrocentos e noventa oito reais e setenta e cinco centavos), referente a 143 km do trajeto 23. Lote 02.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 24/2022, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 05 de outubro de 2022.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO

Contratado:
W L SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0D42DC5C

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 028/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO E DE OUTRO LADO AMAZONAS TRANSPORTE EIRELE.

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo supressivo ao Contrato nº 028/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado AMAZONAS TRANSPORTE EIRELE.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **AMAZONAS TRANSPORTE EIRELE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.746.742/0001-11, com sede na Rua Roraima, 1843, Espigão D´Oeste-Ro, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 582/2021 e memorando 229/2022 SEMED**,** ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 65, § 1º da Lei 8666/93:

1. DO OBJETO: As partes acordam em suprimir do contrato 028/2021 o valor de R$3.171,00 (três mil, cento e setenta e um reais), referente a 300 km do trajeto 10. Lote 03.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 28/2021 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.
Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 05 de outubro de 2022.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO

Contratado:
AMAZONAS TRANSPORTE EIRELE

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8B53CA02

PODER EXECUTIVO
QUARTO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 010/2021, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO E KR VIOTO TERRAS & BENTO LTDA-ME.

PODER EXECUTIVO

4º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Quarto termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 010/2021, celebrado entre MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e KR VIOTO TERRAS & BENTO LTDA-ME.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, o lado o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **KR VIOTO TERRAS & BENTO LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Brasil, nº. 4091, centro, Município de Alta Floresta D' Oeste - RO, inscrito no CNPJ sob n° 08.243.419/0001-86, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o disposto no artigo **57,II da Lei 8666/93**, ambos tem por certo e contratado resolvem:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o prazo de execução dos serviços/fornecimento oriundos do contrato 010/2021 em mais 08 (oito) meses.
Paragrafo Único: As partes acordam também que o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que previamente notificado quanto a rescisão.

2- DO VALOR: As partes acordam em manter os valores contratados, ou seja, R$74,00 (setenta e quatro reais) por ponto de internet.

3- DO ADITIVO: As partes acordam em aditivar/aumentar mais um ponto a ser instalado na Unidade do Procon, cujo valor também será de R$74,00 (setenta e quatro reais) por mês.

4- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 010/2021 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 28 de setembro de 2022.

Contratante:
GIOVAN DAMO
Município de Alta Floresta D'OESTE – RO

Contratado:
KR VIOTO TERRAS & BENTO LTDA-ME.

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF:

2ª - _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:299C1172

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/GP DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 321/GP de 10 de Outubro de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, EDILSON PEREIRA DOS SANTOS E ADILSON ROSA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **EDILSON PEREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 624.562.702-82 como **GESTOR DE CONTRATO** e **ADILSON ROSA,** inscrito no CPF nº 351.0,34.692-00, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 050/PGM/2022, Processo nº 266/2022, que trata sobre Serviços de Locação de Máquinas, veículo, Caminhão Pipa. - em favor da empresa **LG COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 07.868.076/0001-82 para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 19 de Setembro 2022, conforme Oficio Nº 71/SEMOB/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9E57249D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/GP DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 322/GP de 10 de Outubro de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, EDILSON PEREIRA DOS SANTOS E ADILSON ROSA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor EDILSON PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 624.562.702-82 como GESTOR DE CONTRATO e ADILSON ROSA, inscrito no CPF nº 351.0,34.692-00, como FISCAL DE CONTRATO Nº 052/PGM/2022, Processo nº 010/2022, que trata sobre Serviços de Locação de Máquinas, veículo, tipo caminhão Chassi para acoplagem de Prancha - em favor da empresa LG COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 07.868.076/0001-82 para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 30 de Setembro 2022, conforme Oficio Nº 70/SEMOB/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5DEDA039

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 327/GP, 10 DE OUTUBRO 2022.

DECRETO Nº. 327/GP, 10 de Outubro 2022.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, conforme Edital de convocação nº 15/GP/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: DENTISTA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10º LUGAR
NOME: KAROLINE DIAS VASCONCELOS

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 11 de Outubro de 2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F0F8C906

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/GP DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 323/GP de 10 de Outubro de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DENAIR PEDRO DA SILVA E RENALDO FRANCISCO LOIOLA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 815.926.712-68 como **GESTOR DE CONTRATO** e **RENALDO FRANCISCO LOIOLA,** inscrito no CPF nº 733.997.442-34, como **FISCAL DE CONTRATO** 055/PGM/2022, que trata sobre contratação de empresa especializada em execução de serviço de instalação de estacionamento com blocos sextavados, jardinagens e iluminação – canteiro central da Avenida Getúlio Vargas, Processo 756/2022 - em favor da empresa **EDIFICA CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 35.383.098/0001-98 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:92E863C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/GP DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 324/GP de 10 de Outubro de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO, LEIDIANA BUSS E RENALDO FRANCISCO LOIOLA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem

sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **LEIDIANA BUSS,** inscrita no CPF nº 418.982.492-53 como **GESTORA DE CONTRATO** e **RENALDO FRANCISCO LOIOLA,** inscrito no CPF nº 733.997.442-34, como **FISCAL DE CONTRATO** 056/PGM/2022, que trata sobre contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra para reforma do piso cerâmico do Predio do Conselho Tutelar, Processo 792/2022 - em favor da empresa **EDIFICA CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 35.383.098/0001-98 para o Gabinete do Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E8EAE940

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 328/GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 328/GP, de 10 de Outubro de 2022.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 16/GP/2022:

Art. 2º. O candidato ora convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação do nome do convocado:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA -40 HORAS – ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
2º. Lugar	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:30842B33

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/GP/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/GP/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022

O prefeito municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Processo Seletivo Simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Resultado Final, para exercer as atribuições mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital.
Os candidatos abaixo, deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h00 às 13h00, nos termos do item 16.5 do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022.

CARGO/FUNÇÃO –CARGA HORÁRIA-LOTAÇÃO: SEMEC – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-40 HORAS-ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
2º	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	Escolas da Rede Municipal

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 10 de Outubro de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/GP/2022
17. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATO DE CONTRATAÇÃO:
17.1. O candidato deverá atender, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de convocação, aos seguintes requisitos:
17.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
17.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de Convocação;
17.1.3 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, atestado por declaração assinada pelo candidato;

17.1.4 - Não ter sido demitido do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.5 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.6 - Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.7 - Estar física e mentalmente apto e para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico pré-admissional;
17.1.8- Ter sido aprovado e classificado conforme critérios deste Edital no Processo Seletivo;
17.2. O candidato convocado deverá apresentar-se pessoalmente, ou mediante procuração pública, com os seguintes documentos:

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
1	Cédula de Identidade
1	CPF/MF
1	Titulo de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.)
1	Certificado de Reservista (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado apresentar cópia de CPF e RG do cônjuge)
1	Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovante de Residência
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior
1	Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, iguais e recentes
1	Declaração de Parentesco
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes
1	Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato.
1	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
1	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público
1	Certidão de Protesto do município em que reside ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal de Alto Alegre dos Parecis
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br)
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br)
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (www.trf1.br)
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.
1	Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue

17.4. Perderá a vaga o candidato que:
a) Não comparecer, dentro do prazo, para ciência da convocação individual;
b) Não entregar a documentação em tempo hábil;
c) Não possuir a disponibilidade de horários;
d) Não for aprovado na avaliação médica admissional;
e) Não assinar o contrato em tempo hábil; OU, não entrar em exercício das funções em tempo hábil;
f) Dentre outras possibilidades devidamente justificadas.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:772B1864

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº 18/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS – EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº 18/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, neste ato representada pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal Denair Pedro da Silva, através da Comissão devidamente nomeada pela Portaria nº 116/GP/2022, de 04 de abril de 2022, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais para atender com equidade às crianças e estudantes da rede municipal, conforme preceitua a legislação, torna público o **Edital de Convocação** do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários, de acordo com o Edital nº 001/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1031 de 18 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 1217, de 03 de junho de 2019, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 090/GP, de 05 de abril de 2022.
Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, munidos dos documentos conforme relação em anexo, a partir do dia 11 de outubro de 2022, das 07h30min às 13h30min, no prazo de 03 (três) dias úteis à convocação, para assinar o **Termo de Compromisso de trabalho Voluntário** e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 10 de outubro de 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

QUEILA ONOFRE SILVA LEIDIANA BUSS
Secretária Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº 18/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC CARGO: AUXILIAR DE COZINHA – 6H		
CANDIDATO	**UNIDADE ESCOLAR**	**CLASSIFICAÇÃO**
ELISSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	EMEF FERNANDO SABINO – FLOR DA SERRA	3º

Alto Alegre dos Parecis – RO, 10 de outubro de 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

ANEXO I

RELAÇÃO DOCUMENTAL

1(uma) cópia	Documento de identificação (RG, CPF, CNH)
	Título de eleitor e certidão comprovando que está quite com a Justiça eleitoral
	Comprovante de escolaridade
	Certidões Negativas Cível e Criminal expedida pela Justiça Federal e Estadual
	Comprovante de residência (caso o comprovante não esteja em nome do(a) candidato(a) apresentar declaração do proprietário do imóvel ou contrato de locação)
	Comprovante de abertura de conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física)

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:77906EF8

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2022 CONTRATO Nº. 001/ASJUR/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 001/ASJUR/2022; **Data do Termo Aditivo**: 22/09/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**; Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 21/12/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 957/SEMUSA/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 10.3010022.1145, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 430; **Valor Global**: R$ 241.563,51 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos); **Nota de Empenho nº:** 1242 de 30/12/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:01A3354D

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/PGM/2022

Espécie: Contrato 057/PGM/2022; **Data do Contrato**: 06/10/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: RAMOS CONSTRUTORA LTDA; **Objeto**: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Obras e Instalações para a Construção de Praça Arborizada junto a Rodoviária Municipal deste Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Amparo**: tomada de Preço nº. 016/CPL/2022; **Convênio:** 419/PGE-2022; **Fundamento Legal:** Art. 22, Inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 695/SEMURB/2022; **Vigência**: 04/04/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 15.4510012.1063, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 416; **Valor Global**: R$ 542.901,08 (quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e um reais e oito centavos); **Nota de Empenho nº:** 2093 de 29/09/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Deoclecio Ramos.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:DFE440CD

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/PGM/2022

Espécie: Contrato 058/PGM/2022; **Data do Contrato**: 06/10/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica de 9.366,47 km (nove mil, trezentos e sessenta e seis quilômetros e quarenta e sete metros) em vias urbanas do Município de Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Amparo**: Concorrência Pública nº. 001/CPL/2022; **Convênio:** 091//2022/PGE/DER-RO; **Fundamento Legal:** Art. 22, Inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 658/SEMURB/2022; **Vigência**: 29/03/2023 **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 15.4510012.1065, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 418; **Valor Global**: R$ 16.167.553,03 (dezesseis milhões cento e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e três centavos); **Nota de Empenho nº:** 2097 de 30/09/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Alseu Machado.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:799AED1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 083/2022

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 234/2022, a despesa com "REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CERCA ELÉTRICA), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, POR PERÍODO DE 12 MESES"**,** em favor da empresa **DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA LTDA – CNPJ: 43.490.755/0001-24,** no valor de **R$ 535.209,40 (quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e nove reais e quarenta centavos).**

Alto Paraíso-RO, 07 de outubro de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:19CF0EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 077/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **077/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 705/2022, a despesa com **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE PARA FISIOTERAPIA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE ALTO PARAÍSO/RO**", em favor das seguintes empresas: **01) A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - 17.238.455/0001-42,** no valor de R$ 21.854,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais); **02) M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-59,** no valor de R$ 14.270,60 (quatorze mil, duzentos e setenta reais e sessenta centavos); **03) COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37,** no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais); sendo o **valor total homologado**: **R$ 43.124,60 (quarenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos).**

Alto Paraíso-RO, 07 de outubro de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:65D0FA17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 624/2022

PORTARIA Nº 624/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). FREDERICO PINHO DE SOUZA CRUZ**,** brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) do RG nº 34867054/SSP/PR e do CPF: 676.433.372-68, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor Executivo de Promoção Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:69AEB3FB

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 625/2022

PORTARIA Nº 625/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a) KAROLAYNE DOS SANTOS MARTINS, **brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1205698/SESDC/RO e do CPF: 033.644.992-50, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora de Apoio a Campo e Produção Agrícola**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:907375A0

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 626/2022

PORTARIA Nº 626/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). KAROLAYNE DOS SANTOS MARTINS, **brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1205698/SESDC/RO e do CPF: 033.644.992-50, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora de Atividades Agronômicas**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:60DD714E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 627/2022

PORTARIA Nº 627/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, Sr.(a). EMERSON HOLBERT MODRO**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 528023/SSP/RO e do CPF:680.586.162-49, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor Executivo de Promoção Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:05C7F8EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1080/2022

LEI Nº 1080/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$ 991.652,12 (novecentos e noventa e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e doze centavos) por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e da outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R$ 842.314,90 (oitocentos e quarenta e dois mil trezentos e quatorze reais e noventa centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

UND. ORÇ.	**02.08.00**	**SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO**
SUB. FUNÇÃO	15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0009	ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO
AÇÃO	2034	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FICHA		3.3.90.93 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO
D.R.	0.1.701.0000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU INST. CONGÊNERES DOS ESTADOS
VALOR		**R$ 468.116,17**

UND. ORÇ.	**02.08.00**	**SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO**
SUB. FUNÇÃO	15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA	0009	ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO
AÇÃO	2034	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FICHA		3.3.90.93 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO
D.R.	0.1.700.0000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU INST. CONGÊNERES DA UNIÃO
VALOR		**R$ 374.198,73**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 149.337,22 (cento e quarenta e nove mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

UND. ORÇ.	**02.08.00**	**SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO**
SUB. FUNÇÃO	15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0009	ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO
AÇÃO	2037	MAN DA LIMPEZA PÚBLICA, CONS DE PRAÇAS, PARQUES, JADINS COM PARC PÚBLICO PRIVADO
FICHA	264	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
D.R.	0.1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR		**R$ 149.337,22**

Art. 3º. O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos dos Processos Administrativos 2471-1/2022, bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2022, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:F0A31E1D

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO 055/2022

A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso V do Art.74,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parafrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Juridico quanto a inexigibilidade, para que que se proceda aquisição do imóvel rural denominada uma área rural de 3.1115há.localizada na linha 52,lote 01 gleba 11, que se refere ao Processo 055/2022.Conforme projeto basico do referido processo **RATIFICO** em favor da pessoa fisica :
PESSOA FISICA: MARIA TEXEIRA DOS SANTOS GOIS
CPF:587.341.045-34
VALOR:R$ 124.460,000(Cento e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais)

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO 10, de Outubro de 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:41C8C950

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM PARECER DA ASSESSORA JURIDICA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°102/SAAE/2022,REFERENTE A ADESSÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 016/SAAE/2022,PREGÃO ELETRONICO 016/SAAE/2022-PROCESO ADMNISTRATIVO N°059/PMC/2022 CARONA, COMFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93 ,QUE TEM POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS (SULFATO DE ALUMINIO GRANULADO E CLORO GÁS) TENDO ESTE A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DESTA AUATRQUIA , HOMOLOGO A ADESÃO ATA EM FAVOR DAS EMPRESAS ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E ESPORTAÇÃO LTDA ,INSCRITA NO CNPJ: 08.552.251/0001-90 NO VALOR DE R$ 27.560,00 (VINTE SETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS) E SABARA QUIMICA E INGREDIENTES S.A, INSCRITA NO CNPJ: 12.884.672/0004-39,NO VALOR DE R$19.070,00(DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS) NO VALOR TOTAL DE R$ 46.630,00 (QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

ALVORADA D'OESTE, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente Do SAAE

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:5B0CE3C0

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2022 - PROCESSO Nº 2557-1/FMS/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2022
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PRESTADORAS DE SERVICOS MEDICOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste Rondônia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em exercício, Senhor Vanderlei Tecchio, torna publico que será realizada no **dia 28/10/2022, as 09h00min. (horário de Brasília/OF),** na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695, Bairro três poderes, no prédio da Prefeitura, a sessão do **CHAMAMENTO PUBLICO N° 003/CPL/2022**, tendo como objeto o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito do hospital municipal e nas unidades básicas de saúde, sendo médico clínico geral com carga horária de até 168 horas semanais e médico especialista com carga horária de até 72 horas semanais, em conformidade com a lei municipal nº 1.068 de 21 de junho de 2022. Conforme especificações constantes no projeto basico e demais documentos inclusos nos autos. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estarão à disposição para consulta e *download* no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br. **Informações Complementares, duvidas** e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos, *preferencialmente*, por meio do endereço eletrônico cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br, ou a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste Rondônia, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min as 13h30min. Telefones: (69) 3412-2647/98414-9839.

Alvorada d'Oeste/RO, 10 de outubro de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2EBF8B3F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2775-1/FMS/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/CPL/2022
PROCESSO Nº 2775-1/FMS/2022

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 010/GAB/PREF/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender ao FMS. **DO OBJETO: Aquisição de Material Permanente (foco cirúrgico fixação de teto) para o Hospital Municipal de Alvorada d'Oeste/RO**, tendo este à finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste/RO, **valor estimado: R$ 49.993,00 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 24/10/2022 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 24/10/2022 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 24/10/2022 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 2775-1/FMS/2022.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.302.0013.2084	4.4.90.52-99	Opera Rondônia	634

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 10 de outubro de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C903B9C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO nº. 0225.1.1-2022
CONTRATO: 0011/CMA/2022

Aos dez dias do mês de março 2022 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, –Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 –2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr**. RENATO GARCIA** e a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado;

JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME
CNPJ: **02.159.675/0001-03**
VALOR MENSAL: R$ 8.700,00 (Oito mil, setecentos reais).
Valor Anual: R$ 104.400,00 (Cento e quatro mil, quatrocentos reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Desenvolvimento de Soluções em Softwares, aplicações ambiente web, que compreendem módulos integrados do PORTAL LEGISLATIVO, acompanhados do serviços de implantação; suporte técnico e operacional; capacitação; migração de dados; treinamento; atualização corretiva e evolutiva; bem como integração com sistemas de documentos eletrônicos em utilização no âmbito do PODER LEGISLATIVO, assim como serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet pública.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, –Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br. ou Portal transparência https://transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br.

Ariquemes, 10 de outubro de 2022.

PUBLICADO NO MURAL 10/11/2022

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:3A01458F

CASA DOS CONSELHOS
TA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA
Local: Casa dos Conselhos
Data: 25/08/2022

Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **COMDIMA** de Ariquemes, realizada em **25 de agosto de 2022** às **08h00min** na Casa dos Conselhos, com pauta conforme **edital 006/2022**: **1** - Leitura e aprovação da ata anterior; **2** – Marcha alusivo aos 16 dias de ativismo; **3 –** Audiência pública alusivo ao índice de feminicídio; **4** - Outros assuntos. A reunião inicia-se às 08h:25min, contando com a presença de **05** instituições representadas, sendo **04** titulares e **02** suplentes: Elineide Ferreira Oliveira – **DESMOND TUTU** (titular); Leda Nara Almeida - **PROJETO FLORECER** (suplente); Eva Costa da Silva - **APAE** (suplente); Ísis Maciel dos Santos - **SOCIEDADE CIVIL** (titular); Eliane Rodrigues Teixeira - **SOCIEDADE CIVIL** (titular); e Catiane Malta - **PROJETO FLORESCER** (titular). Participaram desta reunião: Rosana Almeida dos Santos; Marco Antonio Lazaretti do Prado, Marcela Souza e Edna Andrade, representantes da Casa dos Conselhos. Após lida a ata, todos os conselheiros presentes na reunião anterior a aprovaram e assinaram, sem ressalvas. A presidente do Conselho, Elineide Ferreira, começa falando sobre um edital da SESI, que foi aberto para as organizações da Sociedade Civil para que estas elaborem projetos de até R$ 20.000,00 vinte mil reais. A proposta foi que a Casa Noeli apresentasse um projeto à organização para que fosse feita uma marcha, devido ao crescimento alarmante da taxa de feminicídio no Estado de Rondônia. Elineide fala também sobre o projeto de capacitação do X na mão, para os comerciantes, a fim de preparar os servidores das empresas a como acolher uma mulher, vítima de abuso e violência de qualquer natureza - no âmbito doméstico, que aparecer a qualquer estabelecimento com um X vermelho na palma da mão, como pedido de socorro. Após discussões acerca do tema, Catiane Malta, representante titular do Projeto Florescer e Vice-presidente do COMDIMA, anuncia que, devido ao período de campanhas eleitorais e por estar concorrendo a um dos cargos, decidiu se afastar temporariamente do Conselho, por julgar ser a decisão prudente a ser tomada no momento.
Após o término da conversa às 09h25min a presidente agradece a presença de todas e dá por encerrada a reunião. E não havendo mais nada a registrar, eu, Marcela Souza, secretária *ad hoc do* Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ariquemes, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiras conforme Livro de Registro de Presença página 12. registra - se a

ausência dos membros: SEMDES - SEMED - DELEGACIA DA MULHER.
Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES
Ísis Maciel dos Santos – Sociedade Civil_____
Catiane Malta - Projeto Florescer _____
Eliane Rodrigues Teixeira – SC_____
CONSELHEIROS SUPLENTES
Leda Nara Lopes Almeida - Projeto Florescer_____
Eva Costa da Silva - APAE_____

MARCELA SOUZA
Secretária "ad hoc"

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do COMDIMA

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:68004BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18999/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELICNPJ:42.036.849/0001-65

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, para atender o Termo de Convênio 428/PGE/2021.
NOTEBOOK :COM PROCESSADOR DE FREQUÊNCIA DE ATÉ 3.1 GHZ

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 4.999,95 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**,**conforme**Nota de Empenho**nº: 7678.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR
GESTOR DO CONTRATO: MARIA DE LORDES DE OLIVEIRA

Ariquemes/RO, 30de setembrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:4FF372B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18999/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELICNPJ:42.036.849/0001-65

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA 1.000 W, ALTO-FALANTE 15 POL., DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 608 MM, ALTURA 746 MM, PROFUNDIDADE: 705 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUB WOOFER ATIVO, ACOMPANHADA DE TRIPÉ DE SUSTENTAÇÃO.
CAIXA ACÚSTICA, Potência 1.000 W, alto-falante 15 Pol., dimensões aproximadas: largura 608 mm, altura 746 mm, profundidade: 705 mm, características adicionais: sub woofer ativo, acompanhada de tripé de sustentação.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 4.999,95 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**,**conforme**Nota de Empenho**nº: 7678.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR
GESTOR DO CONTRATO: MARIA DE LORDES DE OLIVEIRA

Ariquemes/RO, 5de setembrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:B6CB1709

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.136/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) K.K.D. BATISTA LTDACNPJ:44.816.310/0001-54

OBJETO: Aquisição de materiais de informática, visando atender as necessidades dos departamentos pertencente à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO, com recursos provenientes dos convênios Recurso Próprio;
TELEFONE VOIP, APARELHO TELEFÔNICO, FUNÇÕES BÁSICAS: REDISCAGEM/FLASH/TOM/PULSO/PAUSE/MUTE, TIPO: VOIP
TELEFONE VOIP, Aparelho Telefônico, Funções Básicas: Rediscagem/Flash/Tom/Pulso/Pause/Mute, Tipo: Voip, Características adicionais: Suporte a uma conta SIP; Display gráfico de 128 × 32 pixels; Tecla dedicada para realização de conferência; Tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal; Teclas para correio de voz², sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED; Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar; 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps; Possibilidade de instalação em mesa ou parede; Sinalização de campainha por LED; Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS; Capacidade para registro em servidor primário e secundário

VALOR:R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 7741/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: Luiz Cunha Aguiar;
GESTOR DO CONTRATO: Maria de Lordes de Oliveira.

Ariquemes/RO, 6de outubrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:11914AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Fazenda, Decreto de nomeação nº **17.863/2021**no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, NOTIFICA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) que foram lançados junto ao cadastro municipal de contribuintes do Município, através do processo administrativo nº 18367/2022**PGM**, PARA PROVIDENCIA - CUMPRIMENTO ACÓRDÃO APL-TC 00416/17 - item IV APL-TC 00524/17 - item IV APL-TC 00081/18 -

MARCELO DOS SANTOS, CPF nº. 586.749.852-20

Para maiores informações, os prestadores de serviço poderão procurar a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Fiscalização Tributária, piso térreo, sito á Avenida Tancredo Neves, 2166 Setor Institucional, Ariquemes, Rondônia.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:2C53F595

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19125/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 8-518/2022 e Ofício 09/GAB-CMA/2022 de 06/10/2022 (ID 1171042) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**,em favor da unidade orçamentária: Câmara Municipal de Ariquemes-CMA, conforme abaixo distribuído:

Poder: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2003-FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO OPERACIONAL ADMINISTRATIVA TEC. EDUCACIONAL DE SERVIÇOS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	20	01.01.01.031.0001.2003	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	15.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
ANULAÇÃO	12	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	- 15.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTALDA SUPLEMENTAÇÃO				**15.000,00**
TOTALDEANULAÇÃO				**- 15.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:A7D029C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022
PROC. ADM. N º 19171/SEMDES/2022C

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução deProjeto de Prevenção Contra Incêndios e Pânico PPCIP, nos prédios que compõem a sede da Secretaria Municipal de DesenvolvimentoSocialSEMDES, em cumprimento a Sentença Definitiva Judicial de Obrigação de Fazer,decorrentedo Processonº0002342-67.2015.8.22.0002, deflagrado pelo Ministério Públicodo Estadode Rondônia. Valor Estimado em R$ 47.829,13. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 130/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 11/10/2022 até às 09h00min do dia 26/10/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 26/10/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 10 de outubro de 2022

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:D504CBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 92/2022
PROC. N.º 8033/SEMPOG/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 92/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 8033/2022, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene tipo: água sanitária, álcool, cera líquida, desinfetante, detergente, mascara desc. em tnt, papel higiênico, refil para Mop ùmido, sabão em pó, sabonete, vassoura, etc..., para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas COVAN - COM VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37, com valor de R$1.799,28 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos); PABLO LUIS MARTINS - CNPJ: 09.138.326/0001-54, com valor de R$2.636,80 (dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71, com valor de R$5.657,77 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos); SANIGRAN LTDA - CNPJ: 15.153.524/0001-90, com o valor de R$11.679,73 (onze mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos); IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 15.749.688/0001-84, com o valor de R$112.140,48 (cento e doze mil, cento e quarenta reais e quarenta e oito centavos); ECOLIM EIRELI - CNPJ: 17.221.558/0001-08, com o valor de R$78.667,35 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos); M.TESTA CONFECCAO - CNPJ: 23.829.339/0001-09, com o valor de R$1.315,95 (um mil, trezentos e quinze reais e noventa e cinco centavos); BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI - CNPJ: 24.584.199/0001-00, com o valor de

R$199.711,96 (cento e noventa e nove mil, setecentos e onze reais e noventa e seis centavos); PRIME COM ATAC DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ: 31.345.856/0001-22, com o valor de R$93.285,18 (noventa e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos); NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 37.306.014/0001-48, com o valor de R$20.752,53 (vinte mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos); START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ: 37.912.727/0001-55, com o valor de R$70.302,66 (setenta mil, trezentos e dois reais e sessenta e seis centavos); DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 40.223.106/0001-79, com o valor de R$6.982,82 (seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos); ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.752.554/0001-22, com o valor de R$64.154,56 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); MORENO E MARTINHAGO LTDA - CNPJ: 43.867.444/0001-31, com o valor de R$38.811,36 (trinta e oito mil, oitocentos e onze reais e trinta e seis centavos); THAYS GOMES DA GAMA - CNPJ: 44.615.647/0001-01, com o valor de R$5.146,02 (cinco mil, cento e quarenta e seis reais e dois centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$713.044,45 (setecentos e treze mil, quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 10 de Outubro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:606B52BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
2ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º067/SEMGOV/2021.

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
2ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º067/SEMGOV/2021.
PROCESSO Nº.16633/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2021– GSRP/PMA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PROGRAMA HIPERDIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Aos10 (dez) dias do mês deoutubrodo ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitações -SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente aoitem18, no valor descrito no quadro abaixo, em favor da empresa GOLDEN PLUS, CNPJ: 17.472.278/0001-64, ENDEREÇO: RUAGOTARDOMAZZAROLO,16–S/N-CENTROCEP:99.740-000 Cidade: Barão deCotegipe/RioGrande doSul. REPRESENTANTE:MARCELOMAROSTICA,CPF/MFsobonº.xxx. 347.290-xxRG sobonº.xx760992xxSSP/RS, do pregão eletrônico n.º 135/2021, Processo n.º 16633/SEMSAU/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.
As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEMNA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
18	Comp	Carvedilol6,25mg	R$ 0,09	R$ 0,17	NOVAQUIMICA

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do SRP/PMA

Golden Plus,
CNPJ: 17.472.278/0001-64,
Representante:
MARCELOMAROSTICA,
CPF/MF Sob o nº.xxx.347.290-xx
Empresa Vencedora Do Certame

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:275C360D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 737, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 197 de 17/11/2020 (ID 115700), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº 10303/2021.

Comissão de Fiscalização do contrato:

Milton Sebastião Alonso Soares;
Mailon dos Santos Cunha;
Júlio Benigno de Souza Neto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de outubro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 06/10/2022 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:28B4A556

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE MANUTENÇÃO DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-16909/2022

AVISO DE MANUTENÇÃO DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-16909/2022

Objeto: Chamamento Público para**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAISEspecializados - Fonoaudiólogos e Terapeutas Ocupacionais,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDENO ATENDIMENTO DEPACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL**, de forma complementar, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Ariquemes/RO. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL designada pelo Decreto nº18.259 de 22 de dezembro de 2021, vem por meio deste comunicar que continua aberto o prazo para credenciamento de documentos nos termos do edital de credenciamento 001/2022.

FICAM MANTIDAS TODAS AS CONDIÇÕES DIVULGADAS NO EDITAL:**ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, antes de formular sua proposta.**

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Projeto Básico, Anexo integrante deste aviso, bem como seus respectivos subitens. O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no edital e projeto básico, ensejará o não credenciamento do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93. O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, dessa forma, os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos envelopes, dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, após serão encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Comissão criada para este fim, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Projeto Básico.

O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo no portal da transparência da prefeitura municipal de Ariquemes, pelo link:http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.phplink=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público de credenciamento serão prestados pela Comissão, a ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. Henrique da Silva na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional CEP: 76.872-854, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes, 10 de outubro de 2022.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações - SML

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D800430A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 15672/2022

Pelo presente Termo, fica**RETIFICADO**a Ordem de Serviço 01(ID 1165473)cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO**, sendo a manutenção do prédio da**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PORTE II,**edificação pertencente a SEMSAU.

ONDE SE LÊ:
[...] que será executado com prazo de 90 (noventa)dias corridos contados a partir da data de emissão destaordem de serviço conforme cronograma físico financeiro(ID 1056566).

LEIA-SE:
[...] que será executado com prazo de 90 (noventa)dias corridos contados a partir da data de emissão destaordem de serviço conforme cronograma físico financeiro(ID 1058566).

Destarte que a retificação ocorreu devido a um erro de digitação.

Ariquemes, 07 de outubro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde -SEMSAU

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:4A4ABB23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1579/2020

Processo nº 1-1579/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **10/10/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 7 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:35C1B255

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 582/2015.

Processo nº 1-582/2015.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **20/10/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 10 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:0FE99861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1550/SEMECE/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição De Material De Consumo (Kits De Material Escolar),** valor prévio total **R$ 234.265,00** (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 31/10/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 10 de outubro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:63A58AC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1885/SEMECE/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material permanente (Cama elástica – pula pula),** valor prévio total **R$ 30.960,05 (trinta mil e novecentos e sessenta reais e cinco centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 01/11/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 10 de outubro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:57C5E5D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1754/SEMECE/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material permanente (lixeiras),** valor prévio total **R$ 63.420,16 (sessenta e três mil e quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 01/11/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 10 de outubro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:EDB13BC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 108/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1854/2022/SEMA, Tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso "In Company" de "Aspectos da Nova Lei de Licitações, Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e Plano Anual de Contratação – uma abordagem prática"
Classifica- se a favor do: **CERTAME CONSUTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.** CNPJ: 10.176.098/0001-96, no valor de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 10 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.595/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:A54CC66C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que será realizado a Dispensa de Licitação referente ao processo nº 557/2022/SEMFAZ que tem como Objeto: **Aquisição de Materiais Consumo (Coletes, Cintos Cantil, capa de chuva, apito e capacete).**
As proposta poderão ser entregues até as **09h:00 do dia 17 de outubro de 2022** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO ou enviada no email: **cpl@buritis.ro.gov.br** desde que confirmado o recebimento pelo Presidente da CPLMS, telefone (69) 3238-2658 / 3238-2383.
O modelo de Proposta estará disponível no site **(www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.**

Buritis, 10 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:443DA04B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 163/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº**.846-2022/SEMAST**, **objeto: (futura e eventual aquisição de materiais para oficina de pintura em tela, grafite, artesanato e reciclagem.)** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – CNPJ 04.925.681/0001-50 a proposta no valor de R$ 6.241,70 (seis mil duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – CNPJ 03.716.848/0001-00 a proposta no valor de R$ 4.857,98 (quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

K. FOUR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 10.511.341/0001-85 a proposta no valor de R$ 12.190,50 (doze mil cento e noventa reais e cinquenta centavos).

Buritis, 06 de outubro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:551860A3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 157/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº**.1090-2022/SEMAST**, **objeto: aquisição de materiais de consumo e permanente (brinquedoteca e videoteca)** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE – CNPJ 32.816.440/0001-08 a proposta no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – CNPJ 41.947.390/0001-99 a proposta no valor de R$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais).

Buritis, 06 de outubro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:39C10849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de ADRIANA OZINO SANTANA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ADRIANA OZINO SANTANA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 557.075.642-68, no **cargo de Assessora Executiva do Departamento de Trânsito – SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 07 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:965A07B9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 057/PMB/2022 PROC.1-1298/2022-SEMECE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/CPLMS/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **K M S ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.580.660/0001-82** com sede na Rua Natal, nº 2315, ANEXO MESA 5, Setor 03, CEP – 76870515, Ariquemes-RO, tendo como representante legal o Sr. EVANDRO PIMENTEL MARCIANO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1103461, SESDEC RO, inscrito no CPF nº 000.961.402-83, residente e domiciliado a Avenida Arthur Mangabeira, n° 2370, Marechal Rondon 01, CEP: 76.877042, Ariquemes -RO, e JEANCARLO KOZERSKI, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 439631, SSP/RO, inscrito no CPF nº 900.103.700-30, residente e domiciliado a Rua Natal, n° 2700, Setor 03, CEP: 76870501, Ariquemes -RO, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1298/SEMECE/2022, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme ID 6C4E98, concordam em firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, nos documentos anexos a **Dispensa de Licitação n° 083/2022,** nos termos do Processo Administrativo **nº 1298/SEMECE/2022** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE ART DA ESCOLA E.E.I.M. CHAPEUZINHO VERMELHO,** devendo ser cumprido conforme especificações na íntegra contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – BASE DO CONTRATO

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base na **Dispensa de Licitação nº. 083/CPLMS/2022, conforme ID 6A187E** destes autos, nos termos da proposta constante no **Processo nº.**

1298/SEMECE/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

O valor a ser pago pela contratação é de **R$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste projeto básico para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data de assinatura do **CONTRATO,** no qual a empresa vencedora deverá prestar garantia da qualidade dos serviços contratados, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento, mediante prévia justificativa da contratada e posterior análise e autorização da autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Nos termos da Lei Municipal 4.684/06. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado. Fica desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE EMPENHO Nº 5817/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.07.01
ELEMENTO DE DESPESA – 12.365.1002.2100
FONTE DE RECURSOS – 3.3.90.39.99
FICHA – 138
VALOR EMPENHADO: R$ 3.800,00

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
A CONTRATANTE SE OBRIGA A:

§1º - Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições para a execução dos serviços deste Contrato.
§2º - Cumprir todas as normas e condições do presente Contrato.
§3 º - Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento dos serviços executados.
§4 º - Informar a CONTRATADA sempre que houver necessidade de mudanças no sistema de dados.
§5 º - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93.
§6º - Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de fax, correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo quando for o caso, prazo para a sua regularização;
§7º - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento.
§8 º - Permitir e facilitar a vistoria do sistema de informação.
§9 º - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas, no prazo prescrito.
§10 - A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

A CONTRATADA SE OBRIGA A:

Executar os serviços de acordo com o solicitado pelo Município, como o especificado e discriminado na cláusula primeira deste contrato.

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Fornecer todos os instrumentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
Apresentar o preposto da empresa para tratativas estimadas à execução dos serviços;
Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento de responsabilidade do CONTRATANTE;
Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas do objeto do contrato, no total ou em parte, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;

Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS

O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.
§ 3º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá informar que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica este Contrato Vinculado a Dispensa de Licitação nº **083/CPLMS/2022 e a proposta comercial constante no Processo nº 1298/SEMECE/2022, ao termo de referencia** e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA
Para assinatura do presente contrato não será exigida da contratada nenhuma espécie de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SERVIÇOS

Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo risco à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao CONTRATANTE eventuais providências para solução de problemas que possam interferir no desempenho e eficiência da rede de gás.

2) A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:
Limpeza geral do equipamento;
Verificação dos isolamentos das tubulações;
Ajuste dos termostatos;
Medição da vazão do gás;
Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos, incluindo serviços de soldas.
Lubrificação geral dos equipamentos;

3) Quaisquer situações excepcionais identificadas durante a manutenção preventiva, assim entendida aquela que não conste nos procedimentos supracitados, deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato, para adoção das medidas necessárias à salvaguarda do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis – RO, 03 de outubro de 2022.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

K M S ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 26.580.660/0001-82
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/PMB/2022

PROCESSO N° 1-1298/2022-SEMECE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: K M S ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, COM EMISSÃO LAUDO TÉCNICO E FORNECIMENTO DE ART.

EMPENHO: 5817/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.07.01
ELEMENTO DE DESPESA – 12.365.1002.2100
FONTE DE RECURSOS – 3.3.90.39.99
FICHA – 138
VALOR EMPENHADO: R$ 3.800,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.800,00

PRAZO DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO E/OU ORDEM DE FATUAMENTO

VIGÊNCIA DESTE CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AB2DA6DC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 92/CPLMS/2022**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **1881.8.1-2022/SEMECE, objeto contratação de empresa especializada para execução de serviços de gerenciamento de evento esportivo "conquistando saúde com os pés", no município de buritis/ro., Homologa e Adjudica** em favor das empresas:

OAF SPORTS BRASIL LTDA CNPJ 41.789.514/0001-55 a proposta no valor de R$ 7.907,80 (sete mil novecentos e sete reais e oitenta centavos).

Buritis, 10 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3AA8FF7F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 141/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº.**1368.9.1-2022/SEMOSP**, **objeto: despesas com futura e eventual aquisição de material permanente e material de consumo, para complemento ou substituição de equipamentos e componentes ultrapassados ou defeituosos** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA – CNPJ 36.136.393/0001-02 a proposta no valor de R$ 4.259,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais).

T BOTTEGA LTDA – CNPJ 34.359.923/0001-56 a proposta no valor de R$ 69.537,00 (sessenta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais).

P. D. V. PEÇAS EIRELI – CNPJ 28.737.608/0001-12 a proposta no valor de R$ 6.253,33 (seis mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Buritis, 10 de outubro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:91B1115E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 108/CPLMS/2022**, Processo Administrativo 1854.1.1-2022/SEMA, objeto: **(contratação de empresa especializada para ministrar curso in company de "aspectos da nova de lei de licitações, elaboração de estudo técnico preliminar - etp, termo de referência e plano anual de contratação – uma abordagem prática", de acordo com o termo de referência, planilha de detalhamento e demais informações constantes do presente),** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• CERTAME CONSUTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 10.176.098/0001-96 a proposta no valor de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Buritis – RO, 10 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D5E06D61

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 158/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº.**1151/SEMOSP/2022**, **objeto:** (**aquisição de material de permanente - rolo compactador e implementos), Convênio/MDR 031746/2021** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

• MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ 19.614.838/0001-01 a proposta no valor de R$ 537.300,00 (quinhentos e trinta e sete mil e trezentos reais).

• ALX IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ 46.638.218/0001-77 a proposta no valor de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

• RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI – CNPJ 05.043.720/0001-58 a proposta no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Buritis, 10 de outubro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:61521469

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 109/CPLMS/2022**, Processo Administrativo 1904.11.1-2022/SEMUSA, objeto: **(custeio de taxa de inscrição para participação de servidor municipal no evento: 8º congresso norte – nordeste de secretarias municipais de saúde.),** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE– CNPJ 32.743.692/0001-54 a proposta no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Buritis – RO, 10 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:562DE631

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/PMB/2022 PROCESSO N° 1-2042/2021 – SEMMAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMB/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 1690, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO e a Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, conforme oitava alteração contratual, cujo cópia encontra-se anexa as fls. 277 a 279, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/PMB/2021 DO PROCESSO Nº 1-2042/2022-SEMMAS**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira. O presente termo tem por objeto **SUPRIMIR E ADITAR SERVIÇOS E VALOR** ao **CONTRATO Nº 037/PMB/2022**, de acordo com a nota técnica de fls. 665 a 667 dos autos.

Parágrafo primeiro. Fica **SUPRIMIDO ao contrato o percentual de 45,61%** do valor de **R$ 355.381,70** (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos), ou seja, **R$ 162.089,59** (cento e sessenta e dois mil, oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos);

Parágrafo segundo. Fica **ACRESCIDO ao contrato o percentual de 23,41%** do valor de **R$ 355.381,70** (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos), ou seja, **R$ 83.194,85** (oitenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos);

Parágrafo terceiro. O valor total da **SUPRESSÃO** do contrato totaliza **R$ 78.890,06** (setenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e seis centavos), conforme anulação da nota de empenho nº 3955/2022 de fl. 678 e emissão da nota de empenho nº 5677/2022 de fl. 682;

Cláusula segunda. Fica atualizado o valor total do **CONTRATO nº 037/PMB/2021** em **R$ 276.494,45** (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com a **Nota de Empenho nº 5677/2022**, acostada a fl. 682 destes autos.

Cláusula terceira. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula quarta. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula quinta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 27 de setembro de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME
CPF/MF n° 12.301.260/0001-86
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/PMB/2022

PROCESSO N° 1-2042/2021 – SEMMAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMB/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO E ADITAMENTO DE SERVIÇO E VALOR

SUPRESSÃO DE: 45,61%
VALOR SUPRIMIDO: R$ 162.089,59

ACRESCIMO DE: 23,41%
VALOR ADITADO: R$ 83.194,85

VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO: R$ 355.381,70

VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R$ 78.891,06
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 276.494,45

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:443A55D3

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Buritis, neste ato, representada por RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito, em conformidade com certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 001/PMB/2022, Contrato nº. 037/PMB/2022, Processo Administrativo nº. **1-2042/2021** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BURITIS, atendendo às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no interesse da Prefeitura de Buritis, estado de Rondônia, em conformidade com Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 037/PMB/2022, **AUTORIZA** a Empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, a dar início ao serviço contratado a partir do recebimento da presente Ordem de Serviço.

Buritis, 05 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:25B800D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.056 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do afastamento da servidora Rosimeire Aparecida Tadeu**,** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1- 1491/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorroga o **AFASTAMENTO** da servidora **ROSIMEIRE APARECIDA TADEU, cargo ZELADORA, matrícula 4159,** pelo período de 03 (três) anos consecutivos sem remuneração em conformidade com a Lei municipal 1357/2019.
Artigo 2°. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2022.

Buritis, 10 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1D53810A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de ADRIANA OZINO SANTANA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar **ADRIANA OZINO SANTANA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 557.075.642-68, do **cargo de Assessora Executiva do Departamento de Trânsito – SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 10 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DBA28A09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 012/2022/CPL

Nota de Esclarecimento referente à **HOMOLOGAÇÃO** TP Nº 12/2022/PMC, publicado no site **www.diariomunicipal.com.br/arom** no dia 06 outubro de 2022, e no átrio da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ONDE SE LÊ:

CENTRAL SERVIÇO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 05.489.977/001-38

LEIA-SE:

CENTRAL SERVIÇO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 37.195.464/0001-00

Cabixi-RO,10 de outubro de 2022.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:047DFA51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2021 PROCESSO N. 1-444/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no41.947.390/0001-99.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Material Permanente, Mobiliários, Equipamentos e Eletrodomésticos, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET,conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no**Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2021**e seus anexos, cujos elementos a integra.

PASSA OS ITENS DA ATA 29/2021 ter os seguintes valores Realinhamento de preço:

item	descrição	Valor realinhado
03	Ar condicionado 18.000 BTUs	R$ 2.841,00
05	Armário aério	R$ 572,96
09	Bebedouro de coluna	R$ 804,00
10	Bebedouro	R$ 2.445,00
27	Fogão de piso automático	R$ 857,00
30	Freezer horizontal	R$ 2.843,00
31	Hd externo disco rígido capacid. 1 TB	R$ 437,00
33	Lavadora de roupa mínimo 11	R$ 2.375,00
48	NoteBook	R$ 4.413,00
52	Roteador	R$ 150,00
55	Televisor 32 lcd	R$ 1.872,00

Cacaulândia, 10 de outubro de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Direor De Ata E Registro De Preços E Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:8AD78CB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 15, caput, da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	7278/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 101/2022
c) Data Homologação :	07/10/2022
d) Objeto Homologado :	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022, TENDOCOMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE FURADEIRA PARAFUSADEIRA E CABO DE REDE UTP CATEGORIA 6.

e) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **05.207.997/0001-79**
ITEM: **01.**
Valor Homologado: R$ 1.397,50 (mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME**
CNPJ/CPF: **27.274.178/0001-87**
ITEM: **02.**
Valor Homologado: R$ 1.038,98 (mil, trinta e oito reais e noventa e oito centavos).

Valor Total Homologado: R$ 2.436,48 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

CACOAL/RO, 07 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CCC2D93B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇAÕ DE OBRAS E POSTURAS

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Fiscalização Obras e Posturas, torna público a emissão da **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01742/2022,** emitido em 22/10/2022, onde solicita que o Senhor Juraci Marques comparecer ao Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas para tratar sobre assunto de seu interesse (construção irregular no logradouro público) no Setor 03, quadra 50, Lote 21 . **Órgão emissor:** Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas. **Sujeito Passivo:** JURACI MARQUES - **CPF**: 089.483.729-04; **Sujeito Ativo**: Secretaria de Planejamento do Município de Cacoal.

Cacoal, 07 de outubro de 2022.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:63D767C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 087/PMC/2022

PROC. 5228/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA.
CONTRATADA: AS3 HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 26.129.177/0001-86.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, para o Hospital Municipal Materno Infantil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
VALOR: RR 9.000,00 (nove mil reais).
DATA: 04/10/2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F630BE60

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 089/PMC/2022

PROCESSO: 7513/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMC
CONTRATADA: PANCANEJO PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 33.304.515/0001-34.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA PANCANEJO, por ocasião da comemoração ao réveillon 2022, no dia 31/12/2022, início às 23:50 horas, com duração mínima de 120 minutos, no Complexo Beira Rio, através da Secretaria Municipal de Cultura.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA: 06/10/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B89E2AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022 PROCESSO N° 7522/ORDINÁRIO/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento PORITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto aCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio: R$ 7.851,53.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **25/10/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 10de outubro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:86F0E8B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 602/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 602/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		01/09/2022	01/09/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, a fim de conduzir veículo com paciente E acompanhante para realização de procedimentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 21, solicitação de despesa 4644/2022, Processo 45/2022. Justificativa: Mem. nº 473/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 01/09/2022 as 05h40min Retorno: 01/09/2022 as 12h05min Meio de transporte: veículo oficial ETIOS Placa NDQ8586				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA7BA6EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 601/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 601/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	26/09/2022		29/09/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de exames e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII e Policlínica Oswaldo Cruz. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4641/2022, Processo 45/2022. Justificativa: Mem. nº 505/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 26/09/2022 as 09h30min Retorno: 29/09/2022 as 02h05min Meio de transporte: veículo oficial Microônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:379A90A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0704/PMC/2022

Dispõe sobre a lotação de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra.ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS, no uso das atribuições legais e,

Resolve:

I–Lotar o(a) servidor(a) **FABRICIA MALINOSKI**, matrícula funcional nr. 8272, inscrita no CPF nr. 958.923.202-78, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI– 40 horas semanais, a partir de 10/02/2022, para exercer suas funções na CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, com atribuições pertinentes ao cargo em comissão e, compatíveis às de OUVIDORIA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 10 de outubro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC63CF02

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0707/PMC/2022

Dispõe sobre revogação de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal da pasta;
CONSIDERANDO o disposto no art. 143 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica -revogada a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES,

concedida pela Portaria n. 0819/PMC/2021, com prazo de 02 anos, datada em 02/08/2021, do(a) servidor(a) municipal MARSILENE FRANCISCO CARDOSO, TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM, inscrita no CPF nº037.491.366-88, matrícula funcional nº 7486.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 10 de Outubro de 2022

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interino
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:43B2512C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0701/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 05/10/2022, o(a) senhor(a) MARILZA GOMES LOPES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 636702/SESDC/RO, de 11/03/2011, e do C.P.F. n.º 68726899272, para exercer o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) UBS - LUIZ MOREIRA DE FREITAS - PARQUE FORTALEZA.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/10/2022, como consta na art. 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, sexta-feira, 07 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:53D534FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0702/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 05/10/2022, o(a) senhor(a) GRACIELE DIAS BRUNEL, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000943369/SESDEC/RO, de 11/11/2004, e do C.P.F. n.º 86098080259, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 05/10/2022, como consta na Tabela I anexo II do artigo 5º da Lei N 5062/PMC/2022, revogando a Portaria nr. º 0464/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98044561

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/CMC/21

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA:
DO OBJETO - presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato de Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Cacoal e Instalação dos Sistemas de Combate ao Incêndio, Subestação Trifásica e SPDA, ficando estendido até 26.12.2022.
DO AMPARO LEGAL – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade da prorrogação do prazo de execução dos serviços, em virtude de alteração do projeto e da planilha de execução da obra.
Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos I e II da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993.
DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 23/CMC/21, de 28.12.2021.

DO FORO – Comarca de Cacoal.

DATA – 10.10.2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:BA3D372E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 70/GP/2022

Cacoal, 10 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Cristian Da Silva Xavier, inscrito no CPF sob o n° XXX.982.272-XX, do cargo em comissão Assessor Especial Parlamentar desta Casa de
Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a

07 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:C8840D72

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 71/GP/2022

Cacoal, 10 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Igor Vieira Harmmer, inscrito no CPF sob o n°

XXX.967.322-XX, para exercer o cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete,
desta Casa de Leis, de acordo com Anexo I e II, Tabelas I e II, símbolo VI da Lei n°.
2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:149B4D10

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 72/GP/2022

Cacoal, 10 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Igor Vieira Harmmer, inscrito no CPF sob o n° XXX.967.322-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete,
no Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:85B23AA0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 73/GP/2022

Cacoal, 10 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suasatribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Eleuterio Baptista Gonçalves, inscrito no CPF sob o n° XXX.816.319-XX, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Chefia de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com Anexo I e II, Tabelas I e II, símbolo II da Lei n°. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a07 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:E264A72F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 74/GP/2022

Cacoal, 10 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Eleuterio Baptista Gonçalves, inscrito no CPF sob o n° XXX.816.319-XX, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Chefia de Gabinete, no Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:F7F3177F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 75/GP/2022

Cacoal, 10 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Erica Pereira de Souza Campos, inscrita no CPF sob o n° XXX.122.122-XX, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Relações
Públicas, desta Casa de Leis, de acordo com Anexo I e II, Tabelas I e II, símbolo VI da
Lei n°. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:0D30D3EB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 76/GP/2022

Cacoal, 10 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Erica Pereira de Souza Campos, inscrita no CPF sob o n° XXX.122.122-XX, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Seção de Relações Públicas, no Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:03723513

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº. 141/GP/2022

Cacoal-RO, 06 de outubro de 2022

Designa Fiscal e Gestor dos Contratos nºs 07 e 08/CMC/2022, para serviço de agenciamento de passagens aéreas e terrestres.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 07 e 08/CMC/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Cacoal e as empresas: FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 14.355.618/0001-17; e RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 10.866.827/0001-06; assinados no dia 13 de setembro de 2022, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a contratação de Serviços de AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRETRES, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacoal.

I - **Gestor**: Matheus Nogueira Gusmão – Matrícula 200552;
II - **Fiscal**: Maria Aparecida de Lima Oliveira – Matrícula 200218;
III - **Fiscal Substituto**: Graciane Alexandre Borba – Matrícula 200831.

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II - manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Gestora Administrativa, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Gestora Administrativa, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gerência Administrativa com base em informações prestadas pelo gestor; e
XII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
VIII - propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
IX - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
X - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 5º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Pres. C.M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:8D68811B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 099, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar reorganiza a estrutura organizacional do Sistema Municipal de Controle Interno, a Controladoria Geral do Município e a Ouvidoria Geral do Município, nos termos do disposto no parágrafo 3º do art. 37 e nos artigos 74 e 75 da Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 51 da Constituição do Estado de Rondônia, parágrafo 3º do art. 81 e artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º. Todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal do Município relacionado às atividades de controle interno ficam subordinados tecnicamente à Controladoria Geral do Município.
Parágrafo único. A subordinação técnica de que trata o parágrafo anterior compreende:
I – a observância das normas, técnicas de auditoria, roteiros, manuais, procedimentos, orientações, diretrizes, objetivos, planos e metas estabelecidos pela Controladoria Geral do Município;
II – o cumprimento das orientações quanto ao alinhamento e observância das normas gerais de contabilidade e auditoria, bem como respectivos códigos de ética, estabelecidas pelos órgãos de controle externo e dos organismos nacionais e, no que couber, internacionais, que regulamentam as respectivas atividades, funções e profissões;
III – a observância e execução dos planos, metas e das ações estratégicas de accountability, auditoria, ouvidoria, transparência e prevenção da corrupção, dentre outras, aprovados pelo órgão central;
IV – a elaboração de dados, informações, relatórios e trabalhos requisitados pelo órgão central;
V – o monitoramento da efetividade do cumprimento das ações de accountability, auditoria, ouvidoria, transparência e acesso à informação, promoção da participação social, combate e prevenção à corrupção;
VI – o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos para prestar contas e informações aos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, bem como disponibilização dos dados e informações nos canais de transparência e controle social;
VII – outras atividades correlatas.

Art. 3°. Os responsáveis pelas atividades de controle interno ao tomarem ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade darão ciência à Controladoria Geral do Município, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 4º. A Ouvidoria Geral do Município, vinculada a Controladoria Geral do Município, responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, pela Administração Pública Direta e Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

Capítulo II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Seção I
Das Finalidades

Art. 5º A Controladoria Geral do Município - CGM, Órgão Central do Sistema Municipal de Controle Interno, é órgão autônomo vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, com o status de Secretaria Municipal, e liderada pelo Controlador Geral do Município, com o suporte de recursos humanos e materiais necessários para atuar na condição de Órgão Central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria.
§1º Tem por finalidade assistir diretamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria, à ouvidoria, à prevenção e combate à corrupção e ao incremento da transparência na gestão da Administração Pública.
§2º As atividades de controle estendem-se aos fundos especiais instituídos por Lei Municipal de cujos recursos participem o Município e às entidades nas quais o Município detenha o controle direto ou indireto.

Art. 6º O Sistema Municipal de Controle Interno, estabelecido por esta Lei Complementar, é o conjunto de unidades técnicas, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno, compreendendo as atividades de auditoria, ouvidoria, promoção da participação e controle social, transparência e acesso à informação, prevenção e combate da corrupção.
§ 1º As atividades de Auditoria Interna, responsabilidade da Controladoria Geral do Município, não se confundem com o Controle Interno, stricto senso, de responsabilidade da autoridade máxima de cada órgão e entidade.
§ 2º A responsabilidade por estabelecer, manter, monitorar e aperfeiçoar os controles existentes no âmbito de cada Secretaria e respectivos fundos, órgão autônomo, fundação, autarquia e empresa pública é da autoridade máxima de cada órgão e entidade, sem prejuízo das responsabilidades, em seus respectivos âmbitos de atuação, dos executivos de chefia, direção e gestores departamentais.
§ 3º Os agentes públicos, de modo geral, incumbem-se de responsabilidades não apenas quanto à sua observância, mas também quanto à identificação de deficiências e sua comunicação às instâncias superiores para adoção das medidas necessárias para a eficiente e regular gestão dos recursos públicos.

Art. 7º O Sistema Municipal de Controle Interno tem as seguintes finalidades:
I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV – promover a cidadania e a participação social;
V – exercer atividades de auditoria governamental;
VI – exercer atividades de prevenção e combate à corrupção;
VII – verificar o cumprimento da transparência e acesso à informação;
VIII - aplicar o regime disciplinar dos servidores públicos municipais;
IX – supervisionar a aplicação das normas brasileiras de contabilidade nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
X – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 8º Com vistas à realização dos seus objetivos, a Ouvidoria Geral do Município deve:
I – receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II – elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 9º A Ouvidoria Geral do Município tem a finalidade de contribuir para garantir a transparência, a eficácia, a economicidade, a efetividade, a presteza, o compromisso público e a ética nas atividades desempenhadas pelos membros, órgãos, servidores e serviços auxiliares do Poder Executivo Municipal, bem como para assegurar a interlocução com a sociedade.
§ 1º Na execução de suas atribuições, a Ouvidoria Geral do Município orientar-se-á pelos princípios da eficiência, imparcialidade, celeridade, transversalidade, publicidade e cidadania participativa.
§ 2º No encaminhamento e na resolução das demandas que lhe forem dirigidas, a Ouvidoria Geral do Município poderá dispensar formalidade que prejudique a eficácia do ato e utilizará linguagem didática e acessível no contato com os usuários.

Seção II
Da Organização e das Competências

Art. 10 O Sistema Municipal de Controle Interno compreende as atividades de fiscalização, inspeção, monitoramento, auditoria, orientação, verificação do cumprimento das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, atendimento à população mediante canais próprios de ouvidoria e acesso à informação, divulgação das informações mediante portais da transparência e promoção da participação social.

Art. 11 Integram o Sistema Municipal de Controle Interno:
I – a Controladoria-Geral do Município, como órgão central;

II – órgãos e unidades setoriais.
§ 1º A área de atuação da Controladoria Geral do Municipal abrange todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, independentemente da existência de órgãos e unidades setoriais.
§ 2º Os órgãos e unidades setoriais ficam sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica da Controladoria Geral do Município, nos termos estabelecidos nesta Lei, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

Art. 12 São responsabilidades da Controladoria Geral do Município aquelas dispostas nos art. 74 da CF e também as seguintes:
I – Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e realização de auditorias requeridas do Tribunal de Contas, mormente no que se refere a atos e fatos de responsabilidade do Prefeito;
III – Elaborar o plano anual de auditorias governamentais;
IV – Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
V – Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos dos correspondentes Órgãos, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
VI – Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;
VII – Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
VIII – Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional nos correspondentes Órgãos, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
IX – Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;
X – Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
XI – Acompanhar o processo de planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;
XII – Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
XIII – Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
XIV – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
XV – Representar ao TCE-RO, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;
XVI – Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pelo Prefeito e pelos responsáveis pelas demais unidades da administração direta municipal;
XVII – Elaborar e fiscalizar o cumprimento do Código de Ética para os servidores ocupantes de cargos da carreira de controle interno no ente federativo;
XVIII - Criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;
XVIII – Exercer a orientação e a supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno;
XIX – Realizar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rondônia, auditorias e inspeções de natureza financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial nas unidades da administração pública, enviado o respectivo relatório ao TCE-RO no último caso ou na hipótese de identificação de irregularidades e ilegalidades que resultem em prejuízo ao erário público, sem prejuízo da instauração da devida tomada de contas, sob pena de responsabilidade solidária;
XX - Definir estratégias de transparência na administração pública para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação;
XXI - Estabelecer diretrizes e estratégias de combate à corrupção.

Art. 13 Compete aos órgãos e às unidades do Sistema Municipal de Controle Interno em seu nível de competência:
I – avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no plano plurianual;
II – fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo, inclusive ações descentralizadas realizadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos do Município, quanto ao nível de execução das metas e objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento;
III – avaliar a execução dos orçamentos do Município;
IV – exercer o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do Município;
V – fornecer informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;
VI – realizar auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;
VII – apurar os atos ou fatos inquinados de ilegalidades ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais e, quando for o caso, comunicar às unidades responsáveis para as providências cabíveis;
VIII – realizar auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;
IX – avaliar o desempenho da auditoria interna das entidades da Administração Indireta Municipal;
X – elaborar o Relatório de Controle Interno, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado e à Câmara Municipal, junto com a prestação de contas anual, nos termos da legislação vigente;
XI – criar condições para o exercício da transparência e do controle social sobre os programas, projetos e ações contemplados com recursos oriundos dos orçamentos municipais;
XII – promover a transparência dos atos e fatos da Administração e disponibilizar as informações nos sites oficiais e em audiências públicas;
XIII – verificar o cumprimento da disponibilização das informações por meio das solicitações de acesso à informação;
XIV – promover o dever de prestar contas, o exercício da cidadania e a participação social;
XV – elaborar campanhas educativas e atuar de forma preventiva contra a malversação dos recursos públicos;
XVI – exercer demais atividades correlatas.

Art. 14 Compete à Ouvidoria:
I – Atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei nº 13.460, de 2017;
II – Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
III – Acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando a garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;
IV – Receber, analisar e responder às manifestações a ela encaminhadas;

V – Encaminhar às autoridades competentes as manifestações, solicitar informações a respeito das mesmas, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão;
VI – Atender o usuário de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
VII – Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes;
VIII – Desenvolver outras atribuições compatíveis com a sua finalidade.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
CAPÍTULO I
ESTRUTURA ORGÂNICA
Seção I
Do Sistema Municipal de Controle Interno e da Controladoria Geral do Município

Art. 15 A estrutura organizacional, atribuições e competências do Sistema Municipal de Controle Interno e da Controladoria Geral do Município serão regulamentadas mediante ato normativo do Chefe do Poder Executivo.

Seção II
Da Ouvidoria Geral do Município

Art. 16 A estrutura da Ouvidoria será composta de:
I – 01 (um) Ouvidor Geral Municipal.
Parágrafo único – Poder Executivo editará regulamento dispondo sobre a Ouvidoria Gral do Município, de que trata esta Lei.

Art. 17 A Ouvidoria contará com a seguinte estrutura mínima:
I – Espaço físico para atendimento presencial que permita discrição e a manutenção do sigilo do conteúdo das manifestações apresentadas;
II – Sistema informatizado com formulário próprio para permitir que o usuário possa registar manifestações, relatos e petições a que se refere o inciso I do art. 2º desta norma, que disponha, no mínimo, dos seguintes requisitos:
a) acesso via internet;
b) geração automática de protocolo;
c) meios para acompanhamento do andamento da demanda;
III – Controles e registros de acesso; e
IV – meios informatizados que permitam a pseudonimização das demandas recebidas; e
V – Número de telefone e caixa de e-mail institucionais e permanentes com destinação única ao serviço de Ouvidoria.
§ 1º. Os dados necessários para assegurar o acesso dos usuários aos meios de comunicação com a Ouvidoria serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, em local de fácil acesso.
§ 2º. A ouvidoria contará com corpo de servidores compatível com o adequado exercício das competências previstas nesta norma.
§ 3º. Permite-se à Ouvidoria a utilização de base de dados e sistema informatizado cedidos por órgãos públicos, por meio de acordo de cooperação, ou pela filiação a rede de ouvidorias que forneçam esse serviço, desde que obedecidos critérios técnicos que garantam a segurança e o sigilo dos dados.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA FUNCIONAL

CAPÍTULO I
DA CARREIRA PROFISSIONAL

Art. 18 As atividades da Controladoria Geral do Município, essenciais ao funcionamento da administração pública de Campo Novo de Rondônia, contemplada em especial pelas funções de auditoria, ouvidoria, transparência e acesso à informação, prevenção e combate à corrupção, promoção da participação e do controle social, serão desempenhadas por órgãos de natureza permanente, e exercidas por servidores organizados em carreiras na forma da lei.

Art. 19 As carreiras de Técnico de Controle Interno e de Agente de Controle Interno estão disciplinadas na Lei Municipal que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), que estabelece as atribuições, o quantitativo e os vencimentos dos cargos.

Seção I
Do Provimento Dos Cargos

Art. 20 A coordenação da Controladoria Geral do Município será exercida pelo Controlador Geral do Município, devendo ser servidor público estável e pertencente à uma das carreiras prevista no art. 19, da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Campo Novo de Rondônia, observando-se as seguintes regras:
I -A nomeação para novo mandato é de competência indelegável do Prefeito Municipal e deverá ocorrer de 02 (dois) em 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais 01 (um) período;
II -Uma vez empossado na função de Controlador Geral do Município, o Controlador Interno da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Campo Novo de Rondônia terá mandato de 02 (dois) anos e garantia de inamovibilidade para que haja independência funcional para o exercício de suas funções;
III -A nomeação para o mandado subsequente deverá ocorrer até 15 (quinze) dias antes do vencimento do mandato vigente, devendo ainda a posse e início das atividades ser no dia imediatamente posterior ao encerramento do mandato anterior;
§1 Na hipótese de existir apenas 01 (um) servidor público estável pertencente a Controladoria Geral do Município no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Campo Novo de Rondônia, este será alçado automaticamente a função de Controlador Geral do Município até que exista outro servidor público apto a ocupar a função;
§2 No instante em que houver 02 (dois) ou mais servidores públicos estáveis, pertencentes à Controladoria Geral do Município no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Campo Novo de Rondônia, aptos a ocupar a função de Controlador Geral do Município, dar-se-á início as nomeações para cumprimento de mandato conforme inciso I do*caput*, e , não havendo nenhum servidor estável de carreira da controladoria, para ocupar o cargo de Controlador Geral, poderá ocupar o referido cargo um servidor da carreira não estável.
§3 Caso não ocorra a nomeação expressa para o mandado subsequente, conforme estabelecido no inciso III deste artigo, haverá a recondução tácita do atual ocupante da função de Controlador Geral do Município.

Art. 21 O ingresso para os cargos públicos de provimento efetivo de Técnico de Controle Interno e Agente de Controle Interno dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, conforme estabelecido em Lei Complementar Municipal.

Art. 22 Fica criada a função gratificada de Ouvidor Municipal que será exercido por servidor efetivo do quadro geral da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, o qual responderá pela titularidade e direção da Ouvidoria Geral Municipal.
Parágrafo único. O ocupante do cargo de Ouvidor Geral Municipal deverá possuir nível de escolaridade superior e não possuir antecedentes criminais que desabonem a sua reputação.

Seção II
Das Atribuições, Deveres E Vedações.

Art. 23 As atribuições dos cargos de Técnico de Controle Interno e Agente de Controle Interno, estão previstas na Lei Complementar Municipal de Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral Dos Servidores Públicos Do Município De Campo Novo De Rondônia.
Art. 24 São deveres dos servidores da Controladoria Geral do Município e da Ouvidoria Geral do Município, sem prejuízo das disposições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia:
I – incumbir-se diariamente de seus encargos funcionais;
II – desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos e metas, os serviços e suas atribuições;

III – observar sigilo funcional quanto aos dados e informações obtidos em consultas a sistemas, procedimentos, processos e auditorias em que atuar;
IV – buscar aperfeiçoar-se funcional e intelectualmente, com devido apoio do gestor para participação em cursos, treinamentos e capacitações;
V – manter conduta profissional ética, compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo e tratamento adequado das informações;
VI – atuar de maneira profissional e técnica na realização de seu trabalho, com o objetivo de desempenhar suas responsabilidades de maneira imparcial, adotando as metodologias e ferramentas necessárias;
VII – executar seus trabalhos com honestidade, diligência e responsabilidade;
VIII – elidir o conflito de interesses, de modo a assegurar que suas atividades ou assessoramento não se confundam com as funções e responsabilidades dos respectivos gestores.
Art. 25 É vedado aos servidores da Controladoria Geral do Município e da Ouvidoria Geral do Município, sem prejuízo das disposições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia:
I – tomar parte de qualquer atividade ilegal ou se envolver em atos impróprios para sua profissão ou para a instituição;
II – utilizar informações para qualquer vantagem pessoal ou de forma contrária ou defesa em lei ou em detrimento dos objetivos legítimos e éticos do órgão e sistema ao qual está vinculado;
III – revelar fato de que tenha conhecimento em virtude do exercício de sua profissão;
IV – permitir o manuseio e o conhecimento de documentos por pessoas não obrigadas ao sigilo profissional quando sob sua responsabilidade;
VI – o exercício de atividades incompatíveis com as atividades profissionais;
VII – utilizar informações recebidas no desempenho de suas atividades como meio para obtenção de benefícios pessoais, que impliquem em vantagens injustas a outras pessoas ou organizações ou em prejuízo de terceiros.

CAPÍTULO II
DA PROMOÇÃO E PROGRESSÃO

Art. 26 As promoções e progressões dos cargos de Técnico de Controle Interno e Agente de Controle Interno, estão previstas na Lei Complementar Municipal de Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia.

CAPÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO

Art. 27 A remuneração do cargo de Técnico de Controle Interno e Agente de Controle Interno compreende vencimentos, vantagens pecuniárias pessoais, gratificações e outras especificadas na Lei Complementar Municipal que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigentes.

Art. 28 O vencimento base inicial do cargo de Técnico de Controle Interno corresponderá ao valor mensal de R$ 7.250,10 (sete mil e duzentos e cinquenta reais e dez centavos).

Art. 29 O vencimento base inicial do cargo de Agente de Controle Interno corresponderá a 70% (setenta por cento) do vencimento base inicial do Técnico de Controle Interno.

Art. 30 O servidor integrante das carreiras de provimento efetivo e permanente da Controladoria Geral do Município, que estiver investido como Controlador Geral, terá acrescido a título de gratificação, 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo comissionado de Secretário Municipal.

Art. 31 O servidor nomeado para a função gratificada de Ouvidor Geral Municipal além do vencimento do cargo efetivo, terá acrescido 15% (quinze por cento) do vencimento do cargo comissionado de Diretor de Departamento.

Art. 32 O vencimento base dos cargos de Técnico de Controle Interno e do Agente de Controle Interno serão reajustados anualmente, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal combinado com inciso X do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia.

CAPÍTULO IV
DA ÉTICA

Seção I
Dos Princípios E Normas De Conduta Ética

Art. 33 Os servidores da Controladoria Geral do Município, além das normas gerais e específicas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia, observarão, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta que lhes são inerentes, visando preservar e ampliar a confiança do público interno e externo da Administração, regendo-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa e, ainda, pelos seguintes princípios e valores fundamentais:
I – integridade: a integridade dos servidores estabelece crédito e desta forma fornece a base para a confiabilidade atribuída a seus julgamentos;
II – objetividade: os servidores exibem o mais alto grau de objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações sobre a atividade ou processo examinado, efetuam uma avaliação equilibrada de todas as circunstâncias relevantes e não são indevidamente influenciados pelos interesses próprios ou de terceiros na formulação dos julgamentos;
III – confidencialidade/sigilo profissional: os servidores respeitam o valor e a propriedade das informações que recebem e não divulgam informações sem a autorização apropriada, a não ser em caso de obrigação legal ou profissional de assim procederem; e
IV – competência e zelo profissional: manter o conhecimento e a habilidade profissionais no nível adequado para assegurar que a Administração e a sociedade recebam serviços profissionais competentes com base em desenvolvimentos atuais da prática, legislação e técnicas, e agir diligentemente e de acordo com as normas técnicas e profissionais aplicáveis.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES E GARANTIAS

Art. 34 É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno e da Ouvidoria Geral do Município da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Campo Novo de Rondônia, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:
I –Responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;
II –Punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
III -Condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n° 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei n° 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 35 Fica vedada a participação de agentes públicos lotados na Controladoria Geral do Município em comissões inerentes a procedimentos correcionais, em comissões processantes de tomadas de contas especiais e em defesas dativas.

Art. 36 Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços da Controladoria Geral do Município, no exercício das atribuições inerentes às atividades do Sistema de Controle Interno e da Ouvidoria Geral do Município.
Parágrafo único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria Geral do Município, do Sistema de Controle Interno e da Ouvidoria

Geral do Município no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à responsabilização administrativa, sem prejuízo das ações cíveis e penais cabíveis.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo deverão, em tempo hábil, adotar medidas visando a regularizar as inconformidades apontadas em relatórios, pareceres, certificados e outros documentos emitidos pela Controladoria Geral do Município.

Art. 38 Nos termos da legislação, poderá ser requisitado ou contratado o trabalho de especialistas para necessidades técnicas específicas de responsabilidade da Controladoria Geral do Município.

Art. 39. No exercício financeiro de 2022, as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos seguintes recursos consignados no orçamento do Município, suplementados se necessárias:
Unidade: 02.02.02 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática: 04.124.0003.2003 – Atividade da Controladoria Municipal
Elementos de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens Físicas
3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Parágrafo Único: Para os exercícios financeiros subsequentes, o Poder Executivo consignará, nas respectivas Leis Orçamentárias, dotação(ões) orçamentária(s) suficiente(s) para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei nº 693 de 05 de março de 2015 e da Lei nº 844 de 07 de novembro de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1089CFB8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 719, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 100 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 100 de 2022, referente ao Processo Eletrônico 11-1802/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luziene de Souza Santos	25694
Fiscal AdministrativoSubstituto	Lucas Alves de Lima	25113

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:468E02E4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 720, DE 10 DE OUBUBRO DE 2022.

Concede férias a servidora Badia Luiz de Souza Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2557/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Badia Luiz de Souza Silva, Supervisora Educacional, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo nos períodos de 10/11/2022 a 09/12/2022, referente ao período aquisitivo de 26/06/2020 a 25/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:68A6BE10

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 721, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia NATIELY FERNANDES TORQUATO para ocupar o cargo comissionado de Gerente de Farmácia Central e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NATIELY FERNANDES TORQUATO, RG n° 1292743 SESDC/RO e CPF n° ***.205.302-**, para ocupar o cargo comissionado de Gerente de Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:ADD4A891

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 722, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia KEUANE LIRIEL DE JESUS SOUZA para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Asfalto e Meio Fio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KEUANE LIRIEL DE JESUS SOUZA, RG n° 1373029 SESDC/RO e CPF n° ***.325.132-**, para ocupar o cargo comissionado Encarregado de Setor de Asfalto e Meio Fio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:64E3F302

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 723, DE 10 DE OUBUBRO DE 2022.

Concede férias ao servidor JOAO SOARES SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2618/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JOAO SOARES SANTOS, Agente de Serviço Escolar, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/11/2022 a 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 17/05/2018 à 16/05/2019 .

Art. 2º Esta Portaria entraráem vigornadata de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FF8DBA01

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 201, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Estabelece critérios para organização de fila de espera, de maneira criteriosa, transparente e equânime, na Educação Infantil para as crianças de 0 a 3 anos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e necessidades de regulamentar;
CONSIDERANDO a nota Técnica GAEPE-RO nº 007/2021, atualizada em 27/05/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído os critérios para fila de espera na Educação Infantil de 0 a 3 anos no Município de Campo Novo de Rondônia, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer- SEMEC, juntamente com a Equipe Gestora da CEMEI- Paulo Coelho.

Art. 2º A partir da publicação dessa Portaria, as vagas Educação Infantil de 0 a 3 anos serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, desta ordem:

I- Criança com deficiência, assim definidas nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015- (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

II- Criança que esteja sobre a guarda de mulher vitima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9º, §7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha).

III- Famílias inscritas no Programa federal "Auxilio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em Programa Estaduais ou Municipais da distribuição de renda;

IV- Famílias monoparentais;

V- Famílias com mães economicamente ativas;

Art. 3º As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com o maior tempo de inscrição de solicitação de vagas;

Art. 4º Na Hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão de vagas) a criança que atenda aos critérios imediatamente subsequentes na ordem constante do Art. 2º.

Paragrafo Único: Caso nenhum dos critérios do Art., 2º seja suficiente para se proceder ao desempate, sete será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 5º A documentação necessária para comprovação dos critérios está relacionada no anexo deste ato.

Art. 6º A consolidação das solicitações de matricula deverá ser realizada unicamente na CEMEI- Paulo Coelho;

§1º As solicitações de matriculas podem ser realizadas pelos interessados a qualquer tempo, mediante solicitação do formulário de vagas via física;

§2º A possibilidade de realização de pedido de matricula a qualquer tempo não é impedido para que se realizem chamamentos públicos e/ou de utilizarem ou outros instrumentos de consulta publica de demandas, os quais devam ser realizados quando se fizer necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9B1E0DBF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
4º TERMO DE ADITAMENTO

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – IPECAN e BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA-ME

DO ADITIVO

Data: 07 de Outubro de 2022 a 07 de Outubro de 2023
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 245,00 (por ato)
Proc. Admin. nº 042/2018
Carta Contrato nº 003/2018

Clausula 1ª - Das Partes

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n.º 84.722.560/0001-40, com sede no Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, por sua representante legal a seguir denominado CONTRATANTE, e **BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA,** CNPJ nº 20.529.231/0001-02, com endereço a Av Jamari, 2901, setor 01, Ariquemes/RO, por seu representante legal, adiante designado simplesmente denominada CONTRATADA, ajustam o que segue:

Clausula 2ª - Do Objeto

As partes de comum acordo, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato celebrado em 09 de outubro de 2018, constante do processo administrativo nº 042/2018, face a justificativa e autorização encontrada nos autos para nos termos do artigo 57, II, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93 e artigo 65, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato, aditar ao contrato original, pelo prazo de **12 (doze) meses**, de **07 de outubro de 2022 à 07 de outubro de 2023**, no valor de **R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)** por perícia e bem como aditivo de serviços constante em **Análise e Homologação de Laudos para Concessão deAposentadorias Especiaisnos termos da Súmula Vinculantenº 33/2014eInstrução Normativanº 1 de 22 de julho de 2010**.

Clausula 3ª - Das Disposições Finais

As despesas decorrentes do presente aditivo serão efetuadas à conta de dotações próprias.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Campo Novo de Rondônia, 07 de outubro de 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA
Contratada

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:63C70CE3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Deliberativo, EDSON GONÇALVES DA SILVA, em suas atribuições em conformidade com a Lei nº 839/2019 e do Regimento Interno do presente Conselho e atendendo às competências de seu cargo vem CONVOCAR os Membros do Conselho Deliberativo para Reunião Ordinária Bimestral, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2022, na sede do IPECAN, às 08h: 00mn. Ficando suspensa a Reunião Ordinária Bimestral do dia 19 de outubro de 2022.

Campo Novo de Rondônia, 04 de outubro de 2022.

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:C91B143D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ERRATA Nº 001 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

ERRATA Nº 001 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, por meio da Superintendente, certifica para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal a Portaria nº 031/IPECAN/2022, de 23 de setembro de 2022, a qual terá a seguinte retificação por erro material:

Onde se lê:
Art. 1º CANCELAR o ato que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sr.ª ANTONIA SOARES FERREIRA, portadora do RG nº. 54477 SSP/RO e CPF nº. XXX.754.962 XX, aposentada no cargo Agente Administrativo, carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando o descrito no art. 9º da Lei nº 839, de 31 de maio de 2019, que trata da perda da qualidade de dependente pelo óbito do aposentado.
Lê-se e considera:
Art. 1º CANCELAR o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sr.ª ANTONIA SOARES FERREIRA, portadora do RG nº. 54477 SSP/RO e CPF nº. XXX.754.962 XX, aposentada no cargo Agente Administrativo, carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando o descrito no art. 9º da Lei nº 839, de 31 de maio de 2019, que trata da perda da qualidade de dependente pelo óbito do aposentado.

Onde se lê:
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2022, revogando a portaria 009/2012/IPECAN de 10 de setembro de 2012.
Lê-se e considera:
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2022.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:985BD944

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº 033/IPECAN/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 033/IPECAN/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede folgas a servidora Ana Maria Colombo sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

A Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora Ana Maria Colombo, pertencente ao Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia 13 e 14/10/2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

IZOLDA MADELLA
Superintendente Do IPECAN
PORT. Nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:EA1B82DF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº 034/IPECAN/2022, DE 10 OUTUBRO DE 2022.

Portaria nº 034/IPECAN/2022, de 10 outubro de 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora-segurada Sra. ANTÔNIA SOARES FERREIRA"

A Superintendente do IPECAN, Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor do dependente da ex-servidora-segurada **Sra. Antônia Soares Ferreira,** falecida em **28/08/2022,** portadora do RG n°. 54477 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 051.754.962-04, aposentada Por Idade e Tempo de Contribuição, conforme Portaria nº 009/IPECAN/2012 de 10/09/2012 e processo administrativo nº 041/IPECAN/2012, neste Instituto de Previdência – IPECAN, no cargo de agente administrativo, carga horária de 40 horas semanais, cadastro nº 048, em favor de seu cônjuge e único dependente, Sr. **Geraldo Alves Ferreira,** portador do RG nº. 149.583 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 191.281.422-68, nascido em **06/02/1959**, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS,** de forma vitalícia conforme o processo administrativo nº. 093/IPECAN/2022, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 7, inciso "I", art. 28, Inciso I, art. 29, Inciso I da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município Campo Novo de Rondônia – IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 28/08/2022, data do óbito.

Campo Novo de Rondônia- RO, 10 de outubro de 2022.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
IPECAN

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:AF1B6719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE043/2022

A Secretária de Assistência Social do Município deCampo Novo de Rondônia, Estado deRondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão Permanente de licitação, resolve:
01**HOMOLOGAR** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**1653/2022**
b) Licitação nº	**043/2022**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
d) Objeto	**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL.**

e) Fornecedor(es) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:

Fornecedor:**L S DE BRITO LTDA;**

CNPJ:**07.481.547/0001-03.**

Valor Total Adjudicado**R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).**

02 Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária da SEMAS

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:F09ABABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR DA E.M.E.I.F. NOVA FLORESTA Nº 001/2022

Fixa data, estabelece orientações para chamada publica escolar para a E.M.E.I.F. Nova Floresta, no município de Campo Novo de Rondônia, para o ano em curso de 2022

A Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer-SEMEC, do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público as normas e procedimentos destinados a matrículas nas seguintes modalidades- Educação Infantil Pré-Escola Nível I, a criança deverá ter 04 (quatro) anos de idade até 31 de março de 2022; Para ingresso na Pré-Escola Nível II, a criança deverá ter 05 (cinco) anos de idade até 31 de março de 2022 e modalidade anos iniciais do Ensino Fundamental com fundamentação na constituição Federal/88, nas emendas constitucionais nº 53/2006 e nº 59/2009, na LDB nº 9394/1996 e Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013, Lei nº 8069/90 que dispõe sobre o estatuto da criança e adolescente, Lei 705 de 2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação e Resolução 001/2018 /CME/CNRO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital visa estabelecer os procedimentos para conhecimento dos pais e responsáveis por crianças em idade escolar, oriundos nos seguintes: **TRAJETO 01**- saindo da casa do professor Enéias na linha C 6, entrando no travessão da linha C-6 para a linha C-2 até a casa do senhor Nilson, retornando na linha C-6, seguindo até a E.M.E.I.F.Nova Floresta, no período vespertino, **TRAJETO 02**- Saindo da casa do Srº CI da linha C.10 indo até o travessão ribeirinho, entrando na linha C-6, seguindo até a E.M.E.I.F. Nova Floresta;
1.2 Assegurar o direito á matricula de todas as crianças de acordo com a demanda da E.M.E.I.F. Nova Floresta.
1.3 Dar publicidade aos pais ou responsáveis e a toda comunidade escolar para fins de matrícula
1.4 Atualizar os dados cadastrais das crianças junto a E.M.E.I.F. Nova Floresta sempre que houver informação referente às problemas de saúde, de medicação, restrições alimentares, alterações de endereço, telefone e outros que for pertinentes.

2. DO PUBLICO ALVO,
2.1 serão atendidas crianças residentes no trajeto **01 e 02** de acordo com este edital

3. DO CRONOGRAMA DA MATRICULA E REMATRÍCULA

INICIO	TÉRMINO
17/10/2022	20/10/2022
OBS: Horário de atendimento da matricula e rematrícula será das 07hs15 às 11hs15 e das 13hs15 às 17hs15	

3.1. A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por divulgar, por meio da internet no site oficial dos Municípios – AROM e no site Municipal de Campo Novo de Rondônia este edital.
3.2. O Orientador escolar responsável pela E.M.E.I.F. Nova Floresta ficará designado para comunicar a comunidade o presente edital.
3.3. O não comparecimento dos pais ou responsáveis legais em efetivar a matrícula na unidade escolar é de responsabilidade dos mesmos.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA NA E.M.I.E.F. NOVA FLORESTA.

4.1. O processo de matrícula e rematrícula na E.M.E.I.F. Nova Floresta será realizado conforme os procedimentos apresentado a seguir.

4.2. A matrícula ou rematrícula será realizada pelos pais ou responsáveis legais pela criança por meio do procedimento da ficha de matrícula ou rematrícula na Secretaria da E.M.E.I.F. Nova Floresta e na Secretaria Municipal de Educação-SEMEC.
4.3. Será compromisso das famílias comunicar a instituição escolar no qual seu filho esteja matriculado qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula.

5. DA DOCUMENTAÇÃO
5.1 A documentação exigida para o cadastro na E.M.E.I.F. Nova Floresta será:

I- Cópia da certidão de nascimento;
II- Copia de carteira de vacinação da criança (no ato da matrícula e rematrícula deverá; apresentar a declaração de vacinação da criança atualizada).
III- Cópia do cartão do SUS da criança;
IV- Comprovante de residência atual;
V- 01 fotos 3x4 da criança
VI- Cópia dos documentos pessoais do responsável pela criança (RG E CPF);
VII- Caso a criança seja portadora de necessidade especial, também deverá ser providenciado cópia do laudo médico;
VIII- Copia do cartão do auxilio Brasil (caso receba);
IX- A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável em providencia a declaração escolar dos alunos (a) que estão matriculados na rede municipal de ensino do Município de Campo Novo de Rondônia

5.2- Toda a documentação deverá ser apresentada por cópia, que será arquivado junto à ficha de matrícula da criança, que será efetivada no dia 24 de outubro de 2022, conforme o Decreto Municipal 186 de 25 de setembro de 2022.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia, 05 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:A4B7B3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 001/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 4-1770/2021
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59671928/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.468.749-72 e**CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA**, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº.762.194/SESDEC/ROe Devidamente Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n°.919.852.852-15, residente e domiciliada naLinha 02, Km 07, Sitio Quirino, Distrito Três Coqueiros, Zona Rural, munícipio de Campo Novo de Rondônia - RO,celebram o presente termo aditivo aoContrato 001 de 06/10/2021 (ID 84085), doteste seletivo simplificado 003/2021, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 4-1770/2021, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 001/2021**c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,**alterado pela Lei 525/2010**,**até a data de**06/10/2023,**contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 28 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA
Contratada

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:839EABF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 002/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 4-1770/2021
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E LUCILENE HERRERA FERNANDES, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59671928/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.468.749-72 e **LUCILENE HERRERA FERNANDES**, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº.483.448/SESDEC/RO e Devidamente Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n°.419.324.202-15, residente e domiciliada na Rua do Ferro, nº 2305, Setor 01, no munícipio de Campo Novo de Rondônia - RO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato 002 de 07/10/2021 (ID 84158), doteste seletivo simplificado 003/2021, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 4-1770/2021, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 002/2021 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,**até a data de **06/10/2023,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 28 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
LUCILENE HERRERA FERNANDES
Contratada

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:9BF07752

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 003/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 4-1770/2021
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EELAINE LADDAGA DOS SANTOS, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59671928/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.468.749-72 e**ELAINE LADDAGA DOS SANTOS**, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº.1628121/SESDEC/RO e Devidamente Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n°.900.856.472-68, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubitscheck, n° 430, Setor 04, no munícipio de Campo Novo de Rondônia - RO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato 003 de 07/10/2021 (ID 84210), do teste seletivo simplificado 003/2021, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 4-1770/2021, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 003/2021**c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,**alterado pela Lei 525/2010**,**até a data de**06/10/2023,**contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 28 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
ELAINE LADDAGA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:25F9BAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 004/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 4-1770/2021
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59671928/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.468.749-72 e **ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA**, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº.497009/SSP/RO e Devidamente Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n°.573.318.982-72, residente e domiciliada na RuaMonteiro Lobato, n° 3124, Setor 06, no munícipio de Campo Novo de Rondônia - RO, celebram o presente termo aditivo ao CONTRATO 004 de 07/10/2021 (ID 84257), do teste seletivo simplificado 003/2021, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 4-1770/2021, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos n **CLAÚSULA NONA** do contrato 004/2021 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data de **06/10/2023,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 28 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA
Contratada

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:05F2E14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 40/2022, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:
Processo Administrativo: 2078/2022. Órgão: SEMUSA.
Licitação nº: 40/2021. Modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E HOSPITALAR) PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 40920003 – Nº. DA PROPOSTA: PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11478.439000/1210-02.
Fornecedor declarado vencedor:-: **MR TECH INFORMATICA LTDA - 48.000.136/0001-28** valor adjudicado R$ R$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais).
Fornecedor declarado vencedor:**- ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA. - 29.552.649/0001-05**, valor adjudicado R$ R$ 22.650,00 (vinte e dois seiscentos e cinquenta reais).
Fornecedor declarado vencedor: **TIAGO PIZZATTO - 37.090.234/0001-87**, valor adjudicado R$ 7.800,00 (sete mil, e oitocentos reais).
Valor Total da licitação R$ 69.550,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Campo Novo de Rondônia, 10 de outubro de 2022.

EDIMARA DA SILVA –
Secretária Port. 13/2021.

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:0CCD7350

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 059/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado ao ID 418381 e Parecer Jurídico pós-licitatório ID 48226D, Ref.: Proc. Adm. ATHUS. Nº: 2184/2022, tendo como Objeto:sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (higiene e limpeza), por um período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde - semusa.ParaPrefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, visando atender o Município de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido:START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ:- 37.912.727/0001-55
Item:**1 – 3- 4 - 8 – 9 – 10 – 11 – 12 -15 – 17 – 21 – 28 – 29 – 33**
Prazo de entrega:Conforme Edital
Valor Total:**254.188,50** (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

Favorecido:ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ:27.455.068/0001-11
Item:**2 – 27**
Prazo de entrega:Conforme Edital
Valor Total:R$**33.694,00** (trinta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais)

Favorecido:MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ:43.867.444/0001-31
Item:**5 – 6 – 7**
Prazo de entrega:Conforme Edital
Valor Total:R$**8.155,60** (oito mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

Favorecido:RONDOMIX EMBALAGENS LTDA
CNPJ:34.626.830/0001-40
Item:**13 - 32**
Prazo de entrega:Conforme Edital
Valor Total:R$**150.630,00** (cento e cinquenta mil seiscentos e trinta reais)

Favorecido:BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ:24.584.199/0001-00
Item:**14 – 19 – 20 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 31 – 34**
Prazo de entrega:Conforme Edital
Valor Total:R$ **61.196,00** (sessenta e um mil cento e noventa e seis reais)

Favorecido:VALERIO SOUZA SILVA 03058571267
CNPJ:44.806.174/0001-11
Item:**16**
Prazo de entrega:Conforme Edital
Valor Total:R$ **4.949,50** (quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Favorecido:RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ:33.146.225/0001-00
Item:**18**
Prazo de entrega:Conforme Edital
Valor Total:R$ **49.999,50** (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Favorecido:ECOLIM EIRELI
CNPJ:17.221.558/0001-08
Item:**30**
Prazo de entrega:Conforme Edital
Valor Total:R$ **23.990,00** (vinte e três mil novecentos e noventa reais)

Candeias do Jamari – RO, 10 de Outubro de 2022.
Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:C98D0503

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/CPL/2022

Processo Administrativo: 3251/2022

ERRATA da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/08/2022. Edição 3277. **OBJETO:** Liberação de Ata de Registro de Preço 015/CPL/2022, Registro de Preço para eventuais e futuras AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (CENTRAIS DE AR), visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA , desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2022, oriundo do processo administrativo 1035/2022.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Requisição: 006/2022
Valor R$ 35.576,00 (trinta e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais**)**

EMPRESA: NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI
CNPJ: 41.401.446/0001-05
Requisição: 006/2022
Valor R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **007** R$: **36.216,00 (**trinta e seis mil duzentos e dezesseis reais**)**.

Liberação da **ATA DE SRP N° 015/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** CNPJ: 41.947.390/0001-99 e **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI** - CNPJ: 41.401.446/0001-05. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:5B4AC336

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7317 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 7287 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

ESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito o **Decreto nº 7287 de 04 de outubro de 2022**, que exonerou a servidora, **LAISA DA SILVA BRAGA,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/10/2022. Edição 3321. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A5E540C9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7318 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 7301 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito o **Decreto nº 7301 de 04 de outubro de 2022**, que exonerou a servidora, **CIRSA APARECIDA PINTO,** do Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Imunização, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/10/2022. Edição 3321. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:248F099C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7319 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **LUCAS EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA,** do Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D6BDD95B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7320 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **ANTONIO JOSE DE SOUZA,** do Cargo Comissionado de Diretor de Obras e Infraestrutura Urbana, **CDA-07**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1244FF5F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7321 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **EDILSON ALMEIDA TAVARES JUNIOR,** do Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CABE7DEC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7322 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, **EDILSON ALMEIDA TAVARES JUNIOR,** par exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Obras e Infraestrutura Urbana, **CDA-07**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AC0FD7F2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7323 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 03 de outubro de 2022, **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado Gerente da Divisão de Transporte**, CDA-07,** pertencente à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:909C7820

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7324 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica **NOMEADO** a contar de 03 de outubro de 2022,**VALDEMAR RICARDO PEREIRA,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7DD73364

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7325 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica **NOMEADA**, **MARINA FRANCO MACHADO,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FBE3988D

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 0000777.1.1-2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade RG. nº 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72;
CREDOR: A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.515.552/0001-47, com sede à Avenida Castelo Branco, n° 20820 , sala 01, Bairro Novo Horizonte, Cacoal/RO, CEP 76.962-000, neste ato representado por seu Representante legal Sr. JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 383.767 SSP/PI e CPF sob nº 181.049.153-00.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$ 36.016,22 (trinta e seis mil, dezesseis reais e vinte e dois centavos), referente ao período de janeiro a setembro/2022 de prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8666/93, em virtude da prestação de serviços

de Publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação utilitários do contrato e seu aditivo elencado abaixo:
Contrato nº 006/2021/PMCJ, findo em 15/06/2022;
Termo Aditivo nº 001/2022 com vigência de 16/06/2022 a 15/06/2023;
Resultando no valor total de R$ 36.016,22 (trinta e seis mil, dezesseis reais e vinte e dois centavos), referente ao período de janeiro a setembro/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo contrato 006/2021/PMCJ, e seu aditivo, em favor da empresa A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI, provenientes de Contrato para Prestação de Serviços de Publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Economia e Gestão, cujo valor será reservado através da NOTA DE RESERVA, na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
Fica estabelecido que o pagamento referente ao Contrato de Publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, referente ao período de janeiro a setembro de 2022, oriundo do Contrato 006/2021/PMCJ e seu aditivo, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de CANDEIAS DO JAMARI do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido contrato de Publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO. Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari-RO, 10 de Outubro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

A Gazeta de Rondônia Edição de Jornal EIRELI
JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUSA
Representante Legal
CPF nº 181.049.153-00

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
Secretário Municipal de Economia e Gestão

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:1CC9AEB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de veículos (carro e moto) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 206.857,86 (Duzentos e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Processo Administrativo Digital nº 1.911/2022, ----------**tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 25/10/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 10 de Outubro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:1F2E4221

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de Caminhão Coletor Compactador de Lixo e Veículo Utilitário tipo picape por meio do convênio Plataforma + Brasil nº 898571/2020, por intermédio do Ministério da Defesa, para atender de forma satisfatória às constantes demandas desta Secretaria, com Recursos de Convênio e contrapartida. Com valor total estimado em R$ 843.436,68 (Oitocentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos). Processo Administrativo Digital nº 019/2021, ----------**tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 24/10/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 10 de Outubro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:41830BE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de gêneros de alimentação, materiais de limpeza e produtos de higienização, materiais de copa e cozinha e materiais elétricos e eletrônicos para atender as necessidades do Hospital São Lucas e CAPS para 06 (seis) meses com Recursos SUS. Com valor total estimado em R$ 461.250,92 (quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais noventa e dois centavos). Processo Administrativo Digital nº 1.453/2022, ----------**tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 24/10/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 10 de Outubro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:EBC198E6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 133/2022/SEMAP

O Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata: **DAYANNE MONTE DE OLIVEIRA GATTI**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE GESTÃO PUBLICA/ FACILITADOR DE OFICINAS 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDÔNIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo

Cerejeiras, RO 10 de outubro de 2022.

FERNANDO FERREIRA LIMA
Sec. Mun. Interino de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:642D5F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 096/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1.844 /2022 – SEMED, na modalidade Pregão Eletrônico nº 111/2022, que tem por objeto a Aquisição de picolés, pipocas, pula -pulas e escorregador para comemoração do Dia das Crianças que será desenvolvido no dia 11/10/2022 nas dependências da Escola Municipal Irma Dulce nos horários matutino das 7h00min até 11h00min e vespertino das 13h00min às 17h00min, com Recursos Próprios.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 10 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:201F2162

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 629/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor Elias Cechinel na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), Processo nº 2138/2022.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº 2138/2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Elias Cechinel,** cad. 36536, portador do CPF: 422.***.***-20, motorista, a importância de **R$ 500,00 (quinhentos reais),** correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:
Programação
103020016.2.047000 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial – MAC
3.3.90.33.96.00.00 - Passagens e despesas com locomoção pagto antecipado - (313)
TOTAL R$ 500,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:225BF6E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO CANDIDATO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 028/2022

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 027/2022, aprovados através do Processo Administrativonº.1237/2022publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 29/08/2022 Nº3295 Decreto Nº 1094/2022a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**03/10/2022 a 06/10/2022**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**
Cuidador SEMED 01
Claudia Maria GonçalvesPF. 60

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 07/10/2022 às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**305257**e o código verificador**0DF7727E**.

Docto ID: 305257 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:DD915432

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 031/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato aprovado no processo administrativo nº 1237/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 29/08/2022 Nº3295, DECRETO Nº 1094/2022 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**10/10/2022 a 13/10/2022**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.
CUIDADOR -SEMED 01
Evonir Costa Campos NF.60
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;C
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n)Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 07/10/2022 às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**305277**e o código verificador**32418D05**.
Docto ID: 305277 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:565440BE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 032/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Administrativo nº 1896/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 17/12/2021. Edição 3115, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**11/10/2022 a 17/10/2022**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.
Engenheiro Civil - SEMPLAN 01
Silvia Patricia Souza GomesF. 45

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n)Exame Admissional, fisico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Corona vírus (Covid 19).
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 10/10/2022 às 11:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**305562**e o código verificador**42C3DD85**.
Docto ID: 305562 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:46F387BB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 030/2022

Declaro a desistência do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 030/2022, aprovados através do Processo Administrativo nº.1896/2021publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 17/12/2021 Nº 3115 Decreto Nº 693/2021a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**07/10/2022 a 12/10/2022**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**
Engenheiro Civil SEMPLAN 01
Davison David Garcia VieiraPF. 50

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 10/10/2022 às 11:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**305559**e o código verificador**9B3E54FB**.

Docto ID: 305559 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:093452D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°376 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora**ELZIMAR GREI COELHO**lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em05/11/2007no cargo deServente, direito adquirido referente ao quinquênio 2007/2012 Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, do dia 10.10.2022 a 08.11.2022.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 10/10/2022 às 10:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**188718**e o código verificador**FA51A429**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:75E2ABB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°377 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora**ELIETE SABINO DA SILVA**lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em26/04/2006no cargo deProfessora de Ensino Fundamental Magistério, direito adquirido referente aos quinquênios 2006/2011 e 2011/2016 Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, do dia 10.10.2022 a 07.01.2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 10/10/2022 às 10:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**188725**e o código verificador**C2E3D6B6**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8DB420C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°378 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a**TEREZINHA VIEIRA DE ARAUJO**lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em15.02.1993no cargo deMonitora De Ensino, direito adquirido referente ao quinquênio 2003/2018 Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, do dia 10.10.2022 a 23.11.2022.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 10/10/2022 às 10:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**188732**e o código verificador**3E83EB77**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2547357B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°379, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a pedido, a Servidora**SILVOLEIA MACHADO DE MORAIS**ocupante do cargo de Telefonista, conforme Requerimento na Pasta da referida servidora.
Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 10/10/2022 às 11:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**188834**e o código verificador**415A1BF0**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9FCF0965

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°380 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30.06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**SILVOLEIA MACHADO DE MORAIS**para exercer, em

caráter efetivo o Cargo de**PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.
Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 10/10/2022 às 11:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**188840**e o código verificador**C4FB3A5E**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:97CA7A9B

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 004/PMCOL/2012 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso público, realizado no**dia 17 de Junho de 2012,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 19 de julho de 2012, em atendimento à Determinação Judicial referente ao processo n°**7002148-78.2016.8.22.0012**. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

MONITORA DE PINTURAS EM TECIDO

1-ELIANI APARECIDA MARCAO DE ALMEIDA

Colorado do Oeste, 10 de Outubro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 10/10/2022 às 13:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**188894**e o código verificador**EF41FAD1**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:177539C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 59-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1982/2022
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1982/2022 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 59/2022 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO (VAN, AMBULANCIA TIPO A, AMBULANCIA TIPO B, MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIO HATCH),** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **25/10/2022**. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9901-4517.

Colorado do Oeste, 10 de outubro de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:347AB512

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR.

ADENDO MODIFICADOR – 04/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 40/2022/SEMAF.

PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 455/2022/SEMAF.OBJETO: Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DECORUMBIARA/RO, por um período de 12 (doze) meses, – RO. Conforme NPD: 426/2022 e processo 455/2022/SEMAF.O Pregoeiro e a equipe de apoio tornam público aos interessados e em especial às empresas que aderirem o ato convocatório e licitatório em epigrafe, que o certame/pregão acima sofreu as seguintes modificações:DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES E LAUDOS-ORÇAMENTO ESTIMADO:ONDE SE LÊ NO EDITAL e TERMO DE REFERENCIAData da abertura da sessão pública: 18 de Outubro de 2022.LEIA-SE:Data da abertura da sessão pública: 25 de Outubro de 2022

Corumbiara/RO em 07 de Outubro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:80DFA196

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 42/2022/SEMUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1583/2022/SEMUSA.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO/Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 308/2022 Processo 1583/2022. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso. Data para cadastro de propostas a partir do dia 11/10/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 27/10/2022 e início da sessão pública dia 27/10/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de RS: 138.765,20 (cento e trinta e oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Corumbiara-RO em 10 de Outubro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:6AE36245

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 895/SEMAD/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 45/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Registro de preços para eventual e futura aquisição de agua mineral,** visando atender a demanda de todas as secretarias municipais, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, o referido objeto à empresa:
M A S COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – inscrita no CNPJ nº 08.063.009/0001-53, que sagrou-se vencedora no item 02 do certame: (agua mineral sem gás 500ml, fardo com 12), com valor unitário do fardo de R$ 24,33 (vinte e quatro reais e trinta e três centavos, totalizando um valor de **R$ 18.490,80** (Dezoito mil quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 10 de outubro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:6A0BCCDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-71/ 2022

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **GILVAN SOARES BARATA**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 1-71/2021).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Contratação para prestação de serviços para realização de revisão nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cujubim, sendo dois (02) FIAT ARGO, cor branca placa RSV4H36 e RSV4136
. Instrumento convocatório nos termos da Lei nº 8666/93 no art. 24, inciso II e decreto 123/2006 e seus anexos, de acordo com o **Art. 24.**É dispensável a licitação: **XVII-** para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994), em virtude do exato enquadramento das necessidades dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: camaracujubim@hotmail.com, cpl.cmcujubim@hotmail.com carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado.
DO ENCERRAMENTO DAS COTAÇÕES: OCORRERÁ NO DIA 14 DE Outubro DE 2022 ÀS 08:00 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 10 de Outubro de 2022.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Presidente Da CPL

GILVAN SOARES BARATA
Presidente Da Câmara Municipal De Cujubim

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:E16CB2D9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

Concorrência Pública nº 001/SUPEL/2022
Processo nº 720/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ E DRENAGEM DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0603390-97/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, destinado ao objeto do contrato de financiamento "APOIO FINANCEIRO PARA INFRAESTRUTURA URBANA", conforme PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO e demais documentos anexos a este Termo e os anexos do presente edital**.**

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de Habilitação.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que às 18h00min do dia 07 de Outubro de 2022, **EXPIROU** o prazo legal para interposição de recursos, fase de habilitação, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei.
Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão divulgada na ata de 29/09/2022, onde a empresa CONSTRUTORA GBM LTDA EPP, foi declarada HABILITADA.

Cujubim/RO, 10 de Outubro de 2022.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Superintendente Municipal de Compras e Licitações - SUPEL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C4CB435E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO ABERTURA DE PROPOSTA

Concorrência Pública nº 001/CPL/2022
Processo nº 720/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ E DRENAGEM DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0603390-97/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, destinado ao objeto do contrato de financiamento "APOIO FINANCEIRO PARA INFRAESTRUTURA URBANA", conforme PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO e demais documentos anexos a este Termo e os anexos do presente edital.

Assunto: Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

Venho através deste, dar ciência a empresa **CONSTRUTORA GBM LTDA EPP,** que após expirado o prazo recursal da fase de habilitação, convoco a empresa acima para a abertura da proposta de preços ref. a licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 001/CPL/2022, data essa marcada para o dia 11 de Outubro de 2022 às 09:00 horas, fica a mesma convocada a comparecer na sede do Município de Cujubim, na sala da Comissão Permanente da Licitação, na data e horário supra citado, informamos ainda que se a empresa não se fizer presente através de seu representante legal, a Comissão de Licitação, dará prosseguimento a abertura da proposta normalmente.

Cujubim/RO, 10 de Outubro de 2022.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A0551380

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
MODO DE DISPUTA ABERTA AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**, conforme especificações constantes no edital, para atender a Prefeitura Municipal de Cujubim/RO. Valor estimado de R$ **98.680,00 (NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS),** tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 24/10/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 24/10/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062. Cujubim/RO, 10 de Outubro de 2022.

Cujubim - (RO) 10 de Outubro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:699108D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIAGESTOR E FISCAL DO CONTRATO 80/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ODAIR PEREIRA DA CRUZ,** como **GESTOR** e o Servidor **ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA** como **FISCAL** do **Contrato nº 80/2022**, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA). **PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, CNPJ**08.593.703/0001-82.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:049D870D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIAGESTOR E FISCAL DO CONTRATO 37/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor **JOHNNY GOMES DE AGUIAR,** como **GESTOR** e o Servidor **ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA** como **FISCAL** do **Contrato nº 37/2022**, que tem como objeto: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO FINANCIAMENTO VIA PROGRAMA FINISA, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 25, II e ART. 13, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS. CORRETA FORMALIZAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS. LEGALIDADE. PROSSEGUIMENTO.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:BAF4AA3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 654/PGM/2020

PROCESSO Nº: 2560/2020
INTERESSADO: SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços sob o n° 013/CPL/2020.
Trata-se de despesa com contratação de empresa especializada em serviços em construção civil para executar obra de construção de galpão em alvenaria para produção de artefatos de cimento neste Município de Espigão do Oeste – RO, conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico e especificações técnicas e condições constantes nos anexos integrantes do Edital.
A modalidade adotada foi a Tomada de Preços, sendo esta de nº. 013/CPL/2020, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em parecer prévio (Parecer nº 365/PGM/2020).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável e indicação de que se trata do **Convênio Federal "Ministério da Defesa" nº 060/DPCN/2017**, Programa Calha Norte, do Ministério da Defesa, Governo Federal, nos termos do art. 38, *caput*, lei n° 8.666/ 93 e suas alterações.
Houve recurso, cujas razões foram analisadas pela Procuradoria Municipal (Parecer nº 434/PGM/2020) e julgado pelo Chefe do Poder Executivo.
Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno (Fls. 1507), que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.
S.M.J., É o Parecer.
Segue para decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Espigão do Oeste, 15 de dezembro de 2020.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

DECISÃO no Processo Administrativo nº 2560/2020

Acato as razões do parecer nº 654/PGM/2020;
Adjudico e homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Empenhe-se o valor total de R$ 344.295,82 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), para a empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa

jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 02.330.450/0001-78.

Espigão do Oeste, 15 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F5639787

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 3626/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 133/PGM/2022 do Processo Administrativo3626/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Adiciona-se a ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*** *do contrato o inciso XXIII, com a seguinte descrição:*
"XXIII – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo".
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula 11ª, as demais cláusulas do Contrato n° 133/PGM/2022 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 07 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Agostinho Gonçalves Lara
CPF N°: ***.110.702-**

Monica Aparecida de Queiroz
CPF N°: ***.960.662-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:838AE962

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO:

Processo nº 4839/2022
Procedência: SEMADER
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
NO ANEXO I - O TITULO ESTA MENCIONANDO TERMOS DE REFERÊNCIAS DISTINTOS UM PERTENCENTE A SEMAME E OUTRO DA SEMADER (FLS. 18);
NO SUBITEM 20.1. (FLS. 12) QUE TRATA SOBRE "ENTREGA E RECEBIMENTO" ESTÁ DIFERENTE DO SUBITEM 8.1. (FLS. 19), "UNIFICAR", BEM COMO CORRIGIR O SUBITEM 8.1, MENCIONADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, POIS DEVERIA SER O SUBITEM 3.2;
IGUALAR/UNIFICAR OS FUNDAMENTOS LEGAIS MENCIONADOS NAS (FLS. 01 E 21) DO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA;
NAS (FLS. 27) DO EDITAL, EM SUA CLÁUSULA 1ª, DOU COMO SUGESTÃO REMOVER O PROGRAMA ORCAMENTÁRIO, DEIXANDO APENAS O RESPALDPO JURÍDICO, EM CONFORMIDADE COM CAPUT DO EDITAL, VISTO QUE NA CLÁUSULA 4ª, NA MINUTA CONTRATUAL, JA ESTÁ ESPECÍFICANDO SOBRE AS DOTAÇÕES/PROGRAMAS ORÇAMENTÁRIOS;
NO MAIS, ORIENTO QUE SEJA REFORMULADA A MINUTA DO CONTRATO PARA MELHOR ENTENDIMENTO DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO;

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 06 de outubro de 2022.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3EF1B40C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO:

PROCESSO n° 4853/2022
Procedência: SEMELC
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Tomada de Preços nº 026/2022 (REPETIÇÃO).
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
8. DO PAGAMENTO
8.1. O PAGAMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OBJETO DESTA TOMADA DE PREÇOS SERÁ FEITO MEDIANTE AS MEDIÇÕES DE ACORDO COM A PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO I "B" DO PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL... (FLS. 8), ESSA ALÍNEA "B", MENCIONADA NÃO ENCONTREI;

JUNTAR PROJETO BÁSICO AO EDITAL IGUAL O JUNTADO NOS AUTOS SOB ID 364837, ADEMAIS O MESMO ESTA SEM SEPARAÇÃO POR ASSUNTO SEJA POR (ITENS E SUBITENS, CLÁUSULAS, INCISOS ETC), DIFICULTANDO A COMPREENSÃO SOBRE CADA ASSUNTO;

PENALIDADES DO PROJETO BÁSICO APRESENTADO (ID 364837) E COMPOSTO AO EDITAL, ESTÁ COM AS PENALIDADES DIFERENTE DO DISPOSTO EM EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

AS CLÁUSULAS QUE VERSAM SOBRE O PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA ESTÃO DIFERENTES TANTO NO EDITAL COMO NO PROJETO BASICO;

NAS FLS. 28, O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA TAMBÉM ESTÁ DIVERGENTE;

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 07 de outubro de 2022.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9EA78BB8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 4695/2022
Procedência: SEMELC
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS
Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 081/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
ORIENTO QUE SEJA ADEQUADA AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EXPOSTAS NO EDITAL (FLS. 12,13);
NAS FLS. 13 E 19, ADEQUAR PARA ATÉ 30 DIAS SER EFETUADO O PAGAMENTO (ART. 40, INCISO XVI, ALÍNEA "A", LEI 8.666/93);
NO SUBITEM 27.2 - SÓ MODIFICAR A NOMENCLATURA CPL POR CPP. (FLS. 15);
ADEQUAR O PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO EDITAL DISPOSTO NO SUBITEM 21.1. (FLS. 12) E TERMO DE REFERÊNCIA SUBITEM 5.1 (FLS. 18);
ORIENTO QUE REMOVA SUBITEM 6.4, DO TERMO DE REFERÊNCIA (FLS. 19), POIS ESTÁ CRIANDO UMA OBRIGAÇÃO AO MUNICIPIO;

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 07 de outubro de 2022.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:89A28594

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 532/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4618/2022
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS – (CCP)
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 080/CCP/2022,** do tipo menor preço UNITÁRIO, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei Municipal nº 2.021/2017, Decreto Municipal 5.233/2022, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
O OBJETO da presente licitação é a **Aquisição de Implemento Agrícola (01 (uma) Colhedora de Milho graneleira)**, conforme disposto no Convenio nº. 911590/2021, para atender a demanda dos produtores rurais, fomentando a Agricultura do nosso município, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, deste município de Espigão do Oeste - RO.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **370637**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4.1".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta ato de designação da **Coordenadoria de Compras Públicas** – (ID **369420**).
Consta as condições de pagamento no item 24 do edital e as condições de recebimento no item 21 do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de outubro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5E9B96E6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 533/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4045/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS – CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial.
A licitação tem por objetoa FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS, POIS ESSES VEÍCULOS ESTÃO LIGADOS DIRETAMENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR BEM COMO TRANSPORTE DE EQUIPE PEDAGÓGICA E DE APOIO AO EDUCANDO.
A modalidade adotada foi **Pregão Presencial**, sendo este de nº**070/CPL/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 452/PGM/2022, ID 347494.**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 370944**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 06 de outubro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Acato as razões do Parecer nº 533/PGM/2022;
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa: LEVI PINTO DA CUNHA, CNPJ 19.657.866/0001-06;
Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preço e, após, que sejam empenhados os valores correspondentes para a empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 06 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B76509DD

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 534/PGM/2022

PROCESSO Nº 4927/2022
INTERESSADOS: SEMAS/ ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR
ASSUNTO: SOLICITA PARECER SOBRE A POSSIBILIDADE DE FIRMAR PARCERIA POR INEXIGIBILIDADE.
O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Parceria com o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR**.
Conforme consta no processo em epígrafe o valor a ser repassado ao Asilo será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para ajudar na aquisição de alimentos e materiais de limpeza para a manutenção do Asilo.
Denota-se que o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR** é a *única entidade que presta este tido de assistência no município*.
Portanto, trata-se do caso de análise da legalidade de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.
Conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 a Administração Pública para celebrar parcerias com as entidades deve realizar chamamento público para selecionar as organizações para execução do objeto.
Na referida legislação está prevista a possibilidade para que o chamamento público possa ser dispensado, entre elas quando for firmado um acordo de cooperação entre uma entidade e a administração pública, o que se vislumbra no presente caso do **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR**.
Segue determinação do artigo 31, caput da Lei 13.019/2014:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
O trabalho desenvolvido pela entidade é de grande relevância no município há mais de 20 anos, atualmente acolhe 28 idosos do sexo masculino e 06 do sexo feminino, promovendo melhores condições de vida em todas as dimensões: sendo acolhimento dos que não dispõe de meios para prover a sua própria subsistência ou de tela provida por sua família, promove e defende os direitos da pessoa idosa, além de oferecer cuidados especiais suprindo assim as necessidades básicas de moradia, saúde, higiene, alimentação, etc.
Desta forma analisando que o objeto da parceria se trata do repasse de recursos financeiros para desenvolver estas atividades, entendemos ser o chamamento público inexigível por tratar-se de termo de fomento.
Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências, previstas na legislação (Lei 13.019/2014) para celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar prestações de contas periodicamente.
Sendo o que havia a ser apreciado e por ser nossa orientação técnica opinamos a seguir as orientações acima, considerando inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 31, *caput* da Lei 13.019/2014.
É o que havia a ser analisado e é o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Espigão do Oeste, 07 de outubro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do Parecer nº 534/PGM/2022;
Prossiga-se com a elaboração do termo de fomento.

Espigão do Oeste, 07 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:48891C69

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 134/PGM/2022

Processo Administrativo nº 542/2022, Ata de Registro de Preços nº 001/2022 (ID 370221).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: IEDA DA SILVA SOUZA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 23.184.645/0001-27.

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **944 kg (novecentos e quarenta e quatro quilos) de pão francês de 0,25 gramas, 110kg (cento e dez quilos) de pão de cachorro quente mini e 54kg (cinquenta e quatro quilos) de pão de leite** tudo conforme descrito nos autos e empenhos, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 18.095,90 (dezoito mil e noventa e cinco reais e noventa centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta: Autorização de Empenho nº 2590 e 2591/2022, Dot. Orç. 12.361.0003.3013.0001 - 3.3.90.30.00, (fichas 1092 e 190).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses.
DATA: 10 de outubro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

IEDA DA SILVA SOUZA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Iasminny Brumatti Thomes
CPF: ***.781.982-**

Gilvane Luz da Hora Melo
CPF: ***.413.882-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9F618CDD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO FIRMADO POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NOTA DE EMPENHO Nº 2109/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E A EMPRESA ADAINER MEDICAL LTDA, POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO.

Aos vinte e oito (29) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, por representação legal do Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma UNILATERAL o contrato firmado por meio da NOTA DE EMPENHO Nº 2109/2022, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa ADAINER MEDICAL LTDA, por motivos de INEXECUÇÃO PARCIAL.
Contrato Originário: Nota de empenho emitida em 19/07/2022.
Objeto Contratual: aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES E REDE BASICA, em atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal e unidades de Saúde de competência do Fundo Municipal de Saúde.
Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 58, II, art. 78, I, II e III, art. 79, I, art. 80; itens 23.1, 'b', 'c' e 'd' do Edital; e art. 7º do Decreto nº 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O CONTRATANTE, no presente Termo, determina a rescisão unilateral do contrato firmado por meio da Nota de Empenho nº 2109/2022, Processo nº 3720/2022, **por inexecução parcial do objeto contratado**, com base nos argumentos apresentados nos Pareceres nº 496/PGM/2022 (ID 359350) e Parecer nº 522/PGM/2022 (ID 367674).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
Pelo fato de a contratada não ter cumprido as condições do edital, **o Contratante rescinde unilateralmente do contrato, com consequente aplicação das penalidades cabíveis, sendo elas: multa moratória de 0,3% por dia de atraso, até o máximo de 10% da parcela inadimplida,** contados da data em que a empresa se tornou inadimplente, ou seja, dia 19/08/2022 (Item 29.1, 'b' do Edital nº 001/SRP/2022); **multa compensatória de 10% sob o valor total da contratação** (Item 29.1, 'c' do Edital nº 001/SRP/2022); **e suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal por 12 meses** (Item 29.1, 'd' do Edital nº 001/SRP/2022 c/c Art. 8º da Instrução Normativa nº 004/2022).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO
Tendo em vista que a Contratada tomou ciência do Parecer nº 496/PGM/2022 no dia 21/09/2022, e por não ter sido apresentada defesa tempestivamente, encontram-se exauridos os meios recursais por via administrativa, previstos pela Lei Federal nº 8.666/1993 (art. 109, inciso I, alínea "e"), tendo sido respeitados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.
Portanto, com base no exposto, as partes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste/RO, 29 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ADAINER MEDICAL LTDA
Contratado(a)

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS

NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº ***.457.282-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9DB29B25

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 066/PGM/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E A EMPRESA EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME.

Aos quatro (04) dias de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal do Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 066/PGM/2020, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**.
Contrato Originário: lavrado em 13 de agosto de 2020.
Objeto Contratual: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO VISTA ALEGRE DESSE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, de acordo com CARTA PROPOSTA FNS Nº. 23109.6040001/18-001 – MS Fundo a Fundo, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo nº 1580/2020, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.
Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 79, inciso II, e Cláusula 22 do Contrato nº 066/PGM/2020.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O CONTRATANTE, no presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 066/PGM/2020, Edital de Tomada de Preços nº 007/CPL/2020 e Processo nº 1580/2020.
Constam no processo a solicitação de rescisão (fls. 2372-2375), assinado pela contratada, e o Parecer nº 020/PGM/2021 (fls. 2396-23968), que autorizou a realização da rescisão.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.
Portanto, com base no exposto, as partes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste/RO, 04 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME
Contratado (a)

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS
NOME:
CPF Nº

Nome:
CPF Nº:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BA72C116

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.572, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, §

8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 584.084,00**(quinhentos e oitenta e quatromile oitenta e quatroreais)**,**destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3059 Execução do Convênio com a APAE de Espigão do Oeste;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1096/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 84.084,00 (oitenta e quatro mil e oitenta e quatro reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1097/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Excesso de Arrecadação*,proveniente da Portarianº 1.453, de 14 de junho de 2022***(APAE CNES 9397329)***e Portarianº 1.688, de 23 de junho de 2022,Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal, no valor de**R$584.084,00**(quinhentos e oitenta e quatromile oitenta e quatroreais).
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 10 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2FDBB6C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.573, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 307.832,12**(trezentos e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos), destinados a atender as necessidades da SEMAS, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I.Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3045 Piso Básico Fixo PAIF - PSB;
e.FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1099/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente **R$ 56.734,19**(cinquenta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos).
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3041 Programa Bolsa Família/IGD-PBF;
e.FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos do Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1100/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente **R$ 78.107,93**(setenta e oito mil cento e sete reais e noventa e três centavos).
III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;
d. ATIVIDADE: 08 244 0007 3049 Piso Especial Fixo MAC - PSE;
e.FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos do Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos do Fundo Estaduais de Assistência Social;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1101/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente **R$ 131.000,00**(cento e trinta e um mil reais).
IV. Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 243 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 243 0006 3053 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
e.FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos do Exercícios Anteriores/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1103/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente **R$ 7.000,00**(sete mil reais).
V. Quinto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;
e.FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos do Exercícios Anteriores/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1104/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente **R$ 16.000,00**(dezesseis mil reais).
VI. Sexto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3042 Programa Criança Feliz;
e.FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos do Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1105/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente **R$ 18.990,00**(dezoito mil novecentos e noventa reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
*I.Superávit Financeiro,*provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de **R$ 284.832,12**(duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos).
*II.Anulação parcial de dotação,*no valor de **R$ 23.000,00**(vinte e três mil reais).
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3046 Benefícios Eventuais;
e.FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos do Exercícios Anteriores/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1034/3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **R$ 23.000,00**(vinte e três mil reais).
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 10 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:76C4AA78

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.574, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro e Anulação parcial de Dotação, no valor de**R$ 4.270.102,32**(quatro milhões duzentos e setenta mil cento e dois reais e trinta e dois centavos), destinados a atender as necessidades da SEMADER, SEMOD, SEMSAU, SEMAS e SEMAF, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAGRIC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 572/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 6.000,00 (seis mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 574/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 8.000,00(oito mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 576/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 300,00(trezentos reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 579/3.3.90.14 Diária - Civil - R$ 4.000,00(quatro mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 581/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 2.000,00(dois mil reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 586/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 21.000,00(vinte e um mil reais).
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
d. ATIVIDADE: 20 605 0011 3087 Manutenção de Recursos Humanos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 639/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ 13.000,00(treze mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 640/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 8.000,00(oito mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 644/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 700,00(setecentos reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1063/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R$ 50.000,00(cinquenta mil reais).
III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3076 Manutenção e Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas - Rural;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 599/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).
IV. Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção do Serviços de Média e Alta Complexidade;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 490/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1106/3.3.90.14 Diárias - Civil - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1043/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 502/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1107/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
V. Quinto Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO:0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1108/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 276.582,41 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).
VI. Sexto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;

e. FONTE DE RECURSO:0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 259/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 260.305,63(duzentos e sessenta mil trezentos e cinco reais e sessenta e três centavos).
VII. Sétimo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 291/3.3.90.37 Locação de Mão-de-obra - R$ 223.255,08(duzentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).
VIII. Oitavo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4003 Manutenção e Construção de Praças e Jardins;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 271/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).
IX. Nono Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4002 Manutenção e Construção de Calçadas em Espaços Públicos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 264/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 136.344,12(cento e trinta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e doze centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 266/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 27.115,08(vinte e sete mil cento e quinze reais e oito centavos).
X. Decimo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 Manutenção e Construção de Edificações Publicas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 274/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 170.000,00(cento e setenta mil reais).
XI. Decimo Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 Manutenção, Conservação e Ampliação de Iluminação Pública;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.751 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 250/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 70.000,00(setenta mil reais).
XII. Decimo Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002Manutenção de Recursos Humanos SEMAF;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 040/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil- R$485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 041/3.1.90.13 Obrigações Patronais- R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 046/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas- R$ 2.000,00 (dois mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 060/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente- R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
XIII. Decimo Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 04 123 0001 3006 Contribuição para a Formação do PASEP;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 069/3.3.90.47 Obrigações Tributarias e Contributivas- R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).
XIV. Decimo Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 28 843 0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização;
d. ATIVIDADE: 28 843 0000 5000 Amortização das Dividas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 094/3.2.90.21 Juros Sobre a Dívida por Contrato- R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).
XV. Decimo Quinto Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 28 843 0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização;
d. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitado e Julgado - Precatórios;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 099/3.3.90.91 Sentenças Judiciais- R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
XVI. Decimo Sexto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 308/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 100.000,00 (cem mil reais).
XVII. Decimo Sétimo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 08 244 0001 4079 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Emenda de Relator 2021;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.501 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos não Vinculados;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1111/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
XVIII. Decimo Oitavo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;
e. FONTE DE RECURSO0.2.501 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos não Vinculados;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1112/3.3.90.14 Diárias - Civil - R$ 10.000,00 (dez mil reais).
XIX. Decimo Nono Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 08 244 0001 3039 Execução do Convenio com Asilo São Vicente de Espigão do Oeste;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 326/3.3.50.41 Contribuições - R$ 100.000,00 (cem mil reais).
XX. Vigésimo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 08 244 0001 4082 Execução do Convenio com Amore de Espigão do Oeste;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1110/3.3.50.41 Contribuições - R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos Próprios, no valor de**R$ 3.842.602,32**(três milhões oitocentos e quarenta e dois mil seiscentos e dois reais e trinta e dois centavos).
II.*Superávit Financeiro*, provenientes de repasse financeiros do**Governo Federal AFM-Recurso Livre LC 173/2020**, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de**R$ 45.000,00**(quarenta e cinco mil reais).
III.*Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, no valor de**R$ 382.500,00**(trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) com seguinte ordem de classificação:
Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 241 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 08 241 0001 6028 Convenio com Entidade sem fins Lucrativos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 307/3.3.50.41 Contribuições - R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Segunda Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002Manutenção de Recursos Humanos SEMAF;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 054/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
Terceira Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 04 123 0001 3003 Gestão dos Meios da Tecnologia da Informação - TI;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 067/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente- R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).
Quarta Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 6027 Iluminação Pública do Setor Rei Davi;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.751 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 276/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 70.000,00(setenta mil reais).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 10 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E4A4EEBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.575, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 121.272,00**(cento e vinte e um mil e duzentos e setenta e dois reais), destinados a atender aSecretaria MAnicipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura SEMELC e Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU,para nova destinação dos recursos das Emendas Impositivas.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3076 Manutenção e Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas - RURAL;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DADESPESA: 599/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 49.536,00 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;

d. ATIVIDADE: 20 605 0011 6017 Aquisição de Equipamentos Agrícolas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DADESPESA: 1113/3.3.50.41 Contribuições - R$ 13.000,00 (treze mil reais).
III. Terceiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa da Difusão da Cultura e Turismo;
d. ATIVIDADE: 13 3920013 6035 Convênio com a Associação Pomerana de Espigão do Oeste - ASPOMER;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DADESPESA: 1028/3.3.50.41 Contribuições - R$ 17.468,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e oito reais).
IV. Quarto Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021Manutenção, Conservação e Ampliação de Iluminação Pública;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.751 Recursos do Exercício Corrente/Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;
f. FICHA/NATUREZA DADESPESA: 250/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
V. Quinto Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 3020009 3070Manutenção do Serviço de Média e Alta Complexidade;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DADESPESA: 1114/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 11.268,00 (onze mil duzentos e sessenta e oito reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
d. ATIVIDADE: 20 605 0011 6017 Aquisição de Equipamentos Agrícolas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DADESPESA: 647/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
II. Segunda Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
d. ATIVIDADE: 20 605 0011 6026 Ações de Capacitação Rural, Apoio e Participação em Eventos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DADESPESA: 648/3.3.50.41 Contribuições - R$ 21.268,00 (vinte e um mil duzentos e sessenta e oito reais).
III. Terceira Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;
d. ATIVIDADE: 13 392 0013 6010 Contratação de Emissora de Rádio para Difusão de Ações Culturais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 659/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 17.468,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e oito reais);
IV. Quarta Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
d. ATIVIDADE: 27 813 0012 6018 Aquisição de Passagens para Atender o Deslocamento de Atletas do Município;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 693/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 11.268,00 (onze mil duzentos e sessenta e oito reais).
V. Quinta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
d. ATIVIDADE: 27 813 0012 6030 Iluminação do Campo de Futebol do Distrito de Flor das Serra;
e. FONTE DE RECURSO:0.1.751 Recursos do Exercício Corrente/Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 696/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VI. Sexta Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
d. ATIVIDADE: 27 813 0012 6031 Iluminação do Campo de Futebol do Ribeirão Zinho na Linha 14 de Abril km 30;
e. FONTE DE RECURSO:0.1.751 Recursos do Exercício Corrente/Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 697/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VII. Sétima Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 6032 Reforma de Edificações para Instalação de Unidade de Saúde na Comunidade Ribeirão;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 567/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 11.268,00 (onze mil duzentos e sessenta e oito reais);
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 10 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A6DA1DB6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RECOMENDAÇÃO

Processo nº 5031/2021

Procedência: SEMED

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer sobre o pedido de prorrogação do contrato. O parecer sobre o assunto foi emitido, tendo sido inserido o Parecer nº 536/PGM/2022 (ID 373011).
De maneira complementar, entretanto, optamos por emitir um despacho de recomendação no processo, a fim de elucidar uma situação observada por esta Procuradoria que será exposta a seguir e evitar futuros erros.
De acordo com o diário de obras (ID 245455), a obra foi iniciada no dia 23/12/2021, e já constam no processo o pagamento de quatro medições. Analisando o processo, verifica-se que as duas primeiras medições foram pagas dentro do prazo de 30 dias estipulado no contrato (Cláusula 3ª, Parágrafo 3º). Contudo, **a 3ª e 4ª medição foram pagas após este prazo**. **Para evitar situações futuras em que ocorra novo inadimplemento da Prefeitura, reforço que a SEMED deverá ter maior atenção aos prazos do contrato, de maneira que realize todos os trâmites processuais no tempo adequado**.
Caso ocorra algum tipo de paralisação ou suspensão dos trâmites do pagamento por alguma razão, deverá ser elaborado um documento certificando os motivos desta paralisação. Isso porque, caso a paralisação ocorra por culpa da contratada, os prazos ficarão suspensos até que o vício seja sanado. Por outro lado, havendo paralisação por culpa da Prefeitura, este prazo continuará a ser contado.

Espigão do Oeste, 10 de outubro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D888D45D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 328

Processo nº 4852/2022
Procedência: SEMSAU

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer sobre pedido de dispensa de licitação por urgência, formulado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, para aquisição de telhas onduladas e parafusos, que seriam utilizadas para substituição parcial do telhado do Hospital Municipal Angelina Georgetti.
No processo foram anexados o pedido (ID 367398), a solicitação de compras (ID 367449,) as cotações (ID 367454), a Nota de Autorização de Despesa (ID 367500), o Anexo I – Contato com a empresa instaladora dos painéis solares (ID 371570), a Nota Fiscal Energisa (ID 371575), a Chamada Pública de Projetos CPP 001/2020 (ID 371580), a Resolução Normativa nº 830 – ANEEL (ID 371590), o Resultado Final do Chamamento Público (ID 371593) e a Justificativa 02 (ID 371597).
De acordo com o que foi exposto pela SEMSAU em sua justificativa, seria necessário realizar a aquisição das telhas de maneira urgente, pois
[...] o telhado do hospital é muito antigo e apresenta desgastes em diversas regiões, o que não garante a fixação adequada para posicionamento correto dos painéis fotovoltaicos, sendo que no momento da instalação pode haver imprevistos e acabar quebrando a telha, correndo o risco de ocasionar dano ao painel e até mesmo ao profissional responsável pela instalação, visto isso, necessitamos de tal aquisição de forma imediata para suprir a demanda, o processo licitatório na modalidade pregão seria o sensato, porém é moroso, e devido à urgência da situação por a empresa estar na eminencia de vir ao município para realizar a instalação.
Sem a substituição do telhado não seria possível realizar a instalação dos painéis solares que, conforme consta na justificativa, deverão ser instalados até o prazo final de dezembro de 2022.
Ocorre que a SEMSAU não anexou ao processo qualquer documento que demonstre que estes painéis só poderão ser instalados até dezembro, exceto um e-mail da empresa responsável pela instalação. Ressalto que este e-mail não serve como comprovação suficiente para respaldar a dispensa, até porque, mesmo que fosse demonstrado que o prazo final é de fato até dezembro de 2022, não está justificado o porquê esta aquisição das telhas não foi feita anteriormente. Nota-se, então, que além de falta de documentos há também uma falta de planejamento por parte da SEMSAU.
Somado a isso, menciono que não há no processo qualquer manifestação de um técnico da prefeitura (Engenheiro Civil) sobre a necessidade de aquisição das telhas. Novamente, a mera justificativa da SEMSAU de que sua compra é necessária não é argumento suficiente para respaldar tal aquisição.
Por fim, destaco que o presente processo foi encaminhado pela primeira vez para a Procuradoria Municipal para análise da legalidade no dia 29/09/2022. Do dia 29/09/2022 até a data de hoje, 10/10/2022, já passaram 11 (onze dias). Considerando uma tramitação regular de um pregão eletrônico, este teria o prazo de publicação de 8 dias úteis, prazo para interposição de recurso de 3 dias úteis e prazo para resposta de mais 3 dias úteis. Somados todos estes prazos, pode-se observar que um pregão dura em média de 15 a 20 dias. Considerando o que foi exposto, caso a secretaria já tivesse desde o início tramitado o processo para realização do pregão, já estaria em sua fase final.
Portanto, ante o exposto, esta Procuradoria recomenda que, **caso a secretaria queira manter o pedido de dispensa, que anexe ao processo os seguintes documentos**:
1) Documento válido que demonstre a urgência em realizar a aquisição das telhas, visto que os painéis só poderão ser instalados até dezembro de 2022;
2) Relatório de um técnico da Prefeitura, que ateste a necessidade de substituição das telhas para futura instalação dos painéis solares;
3) Demonstração de que as telhas não poderiam ter sido compradas antes, e que sua troca é medida de urgência.
Caso a SEMSAU não queira manter o processo de dispensa, que encaminhe então o mesmo imediatamente para o setor de licitação, a fim de que seja realizado um Pregão Eletrônico.

Espigão do Oeste, 10 de outubro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A33E03C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.299/2022 10 DE OUTUBRO DE 2022
"DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

LEI MUNICIPAL N° 1.299/2022
10 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre instituição de gratificação de difícil acesso aos servidores públicos da SEMEC, e contém outras providencias."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes **são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal.**
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu sanciono a seguinte:

L e i
Art. 1º - Estabelece o instituto da Gratificação de Difícil Acesso para os servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira, que se deslocam para os

locais de trabalho com distância igual ou superior a 20 km, no âmbito do município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - A verba instituída no artigo primeiro desta Lei, será valorada de forma proporcional aos dias de deslocamentos por semana, durante o mês de trabalho, conforme denominações e valores fixados nos seguintes termos:
I- 01 (um) dia semanal, denominado de GDA-1, valor R$60,00 (sessenta reais);
II- 02 (dois) dias semanais, denominado de GDA-2, valor R$120,00 (cento e vinte reais);
III- 03 (três) dias semanais, denominado de GDA-3, valor R$180,00 (cento e oitenta reais);

IV- 04 (quatro) dias semanais, denominado de GDA-4, valor R$240,00 (duzentos e quarenta reais);
V- 05 (cinco) dias semanais, denominado de GDA-5, valor R$300,00 (trezentos reais);
Art. 3º- O chefe do Poder Executivo Municipal, fica autorizado a efetuar pagamento das gratificações instituídas por esta Lei aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido nesta norma, de acordo com informações de enquadramento apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, em atendimento as regras dos incisos previsto no artigo 2º desta Lei.
Art. 4º- Esta Lei autoriza o chefe do poder executivo a expedir todos os atos necessários a regulamentação, complementação, implantação e pagamento da verba instituída por esta norma.
Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correm à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente. Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta lei.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a alínea (b) do Artigo 1º Lei Municipal Nº 727/GP/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:6427C87A

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.300/2022 10 DE OUTUBRO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PROVENIENTE DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI MUNICIPAL N° 1.300/2022

10 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Proveniente da Reserva de Contingência, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Proveniente da Reserva de Contingência, na importância de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
§ 1º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.
02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1124 Aquisição de Veículo Utilitário Convenio 444/PGE/2021
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 636
F.R: 1.500
Valor: R$ 16.000,00
§ 2º - As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado Crédito Suplementar em Exceção aos Limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, artigo 6ª da Lei Municipal n.1.185/2022.
99.00 Reserva de Contingência
99.99 Reserva de Contingência
99.999.0013.9999 Reserva de Contingência
9.9.99.99 Reserva de Contingência/Reserva do RPPS
Ficha: 166
F.R: 1.500
Valor R$ (16.000,00)

Art. 2º - Considerando o disposto no artigo 9°, da Lei Municipal nº 1.177, de 30 de dezembro de 2021, - Lei de Diretrizes Orçamentária.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1124	4.4.90.52	01.500	R$: 16.000,00

Memória de Cálculo Reserva de Contingência

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.1124	4.4.90.52	1.500		R$ 16.000,00
0013.9999	9.9.99.99	1.500	R$ (16.000,00)	
TOTAL			**R$:(16.000,00)**	**R$ 16.000,00**

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:00CAAE62

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°13/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°13/2022
PROCESSO 888/2022

ADESÃOATA DE REGISTRO DE PREÇOS 214/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 214/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 PROCESSO Nº 140/2022/MT.OBJETO:AQUISIÇÃO DE UMVEÍCULO ZERO QUILOMETRO, ANO 2022 MODELO 2022 DE TRANSPORTE DE PESSOAL TIPO VAN, CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS + MOTORISTA, VIDROS ELÉTRICOS, BANCOS RECLINÁVEIS COM TECIDO AIR BAG PARA O MOTORISTA, COMBUSTÍVEL DIESEL,AR-CONDICIONADOENTRE OUTROS. RECURSO: TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO REPASSE ESTADUAL.

O SECRETÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTAMENTECOM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93, com fulcro na lei 10.520/02, Decreto n°.7.892/2013,Decreto nº. 5915/15,e suas alterações, que; **RATIFICAE AUTORIZA** a despesa objeto: **AQUISIÇÃO DE UMVEÍCULO ZERO QUILOMETRO, ANO 2022 MODELO 2022 DE TRANSPORTE DE PESSOAL TIPO VAN, CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS + MOTORISTA, VIDROS ELÉTRICOS, BANCOS RECLINÁVEIS COM TECIDO AIR BAG PARA O MOTORISTA, COMBUSTÍVEL DIESEL,AR-CONDICIONADOENTRE OUTROS**, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme Solicitação 438/2022 de 30/09/2022 (ID 59066)e considerando Parecer Jurídico 447 de 07/10/2022 (ID 60282), em favor da empresa e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
AVANTI COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	37.666.598/0001-62	R$ 299.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de outubro de 2022.

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário M. de Saúde

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:FCA35F41

GABINETE
RETIFICAÇÃO -EXTRATO CONTRATO 180/2022 MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 10/10/2022. EDIÇÃO 3324.

RETIFICAÇÃO 001

EXTRATO CONTRATO 180/2022
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/10/2022. Edição 3324. Código Identificador:52F3FA94

DA RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

FISCALIZAÇÃO: fiscalizar o contrato, conforme designação em Portaria Municipal n°.177/GP/2022, conforme exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

LEIA SE:

FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal n°.178/GP/2022,conforme exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Assinado Eletronicamente Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
P/ Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:DF65EEC6

GABINETE
EXTRATO3º TERMO ADITIVO

EXTRATO3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.115/GP/2020
PROCESSO N°.390/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/SUPEL/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA:JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP

CNPJ: 34.727.776/0001-20

DO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO PARA DISTRITO DE COLINA VERDE-CONVÊNIO SICONV N°. 864908/2018, conforme Projetos Técnicos de Engenharia, ata de tomada de preços n°. 004/2020, sito páginas 577/578 e proposta comercial, sito páginas 381/491, ambos em anexos ao processo 390-2/SEMOSP/2020.
DO ADITIVO: ConsiderandoDespacho 41 de 06/10/2022 (ID 60037)**,Parecer Jurídico 448 de 07/10/2022 (ID 60308)eDespacho 42 de 10/10/2022 (ID 60322),**prorroga oContrato n.º 115/GP/2020, por igual período, ou seja, 180 (cento e oitenta dias) corridos a partir da data deste ato.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 115/GP/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na com fundamento nosart. 57, §1º e §2º, da Lei n.º 8.666/93e considerando oParecer Jurídico 448 de 07/10/2022 (ID 60308).
DATA DA ASSINATURA:10/10/2022

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos
Contratante

Assinado Eletronicamente
Jairo Augusto de Carvalho EIRELI-EPP
JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2C860721

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 754/SEMED/2022 ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/CPLMO/2022

Às nove horas do dia sete de outubro de dois mil e vinte e dois, em sessão pública, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, membros desta CPL: **Sílvio Fernandes Villar** – Presidente, Vanessa Cristina Moraes – Secretária da CPLMO e Roger Ghalwan Tavares de Souza–Membro, designados através do Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, para iniciar os trabalhos deste certame denominado Tomada de Preço nº 003/CPLMO//PMGM/2022, que tem por objeto a **Construção de Estrutura em Concreto Armando, para Caixa D'água NA E.M.E.I.E.F. "IRMÃ HILDA", no Município de Guajará-Mirim/RO**, tudo em conformidade com processo 754/SEMED/2022, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos no Edital da Tomada de Preço acima referida, porém **NENHUMA** empresa compareceu para apresentarem seus envelopes e participarem do referido certame. Assim sendo, e como nada mais se falou ou aconteceu com respeito a este certame e estando a comissão de acordo com o acontecido, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. A Presidente encerra este certame às 09:15 (nove horas e quinze minutos), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada pela senhora Presidente e comissão.
Obs. A Membro ANA PATRÍCIA RODRIGUES, não faz parte da comissão de licitação.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária da CPLMO

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:ACC3B29F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1090/SEMED/2022 ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N° 011/CPLMO/2022

Às nove horas do dia dez de outubro de dois mil e vinte e dois, em sessão pública, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, membros desta CPL: **Sílvio Fernandes Villar** – Presidente, Vanessa Cristina Moraes – Secretária da CPLMO e Roger Ghalwan Tavares de Souza–Membro, designados através do Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, para iniciar os trabalhos deste certame denominado Tomada de Preço nº 003/CPLMO//PMGM/2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SAUL BENNESBY no Município de Guajará-Mirim/RO. – Convênio-437/PGE-2022**, tudo em conformidade com processo 1090/SEMED/2022, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos no Edital da Tomada de Preço acima referida, porém **NENHUMA** empresa compareceu para apresentarem seus envelopes e participarem do referido certame. Assim sendo, e como nada mais se falou ou aconteceu com respeito a este certame e estando a comissão de acordo com o acontecido, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. A Presidente encerra este certame às 09:15 (nove horas e quinze minutos), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada pela senhora Presidente e comissão.
Obs. A Membro ANA PATRÍCIA RODRIGUES, não faz parte da comissão de licitação.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária da CPLMO

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:A1175B82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.413/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**ao servidor**JOSÉ JOSÉ RODRIGUEZ ANDRADE**,matrícula 3748, cargo de**MÉDICO CLINICO GERAL**,pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao**2º quinquênio2012/20107**no período de**01 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7A95AED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO - CARONA

Processo n° 1369/2022 Município de Guajará-Mirim-RO

ONDE SE LÊ: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 128/2022/SUPEL/RO. Pregão Eletrônico n° 229/2022. Processo SEI n° 0015.589601/2021-22 Objeto: Aquisição de 01 (uma) Caminhonete, com seus respectivos componentes e de acordo com as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para atender à Secretaria Municipal de Educação no Município de Guajará-Mirim-RO. A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve,**HOMOLOGAR**o Processo Licitatório nº 1369/2022, Adesão na condição de CARONA à Ata de Registro de Preços nº 128/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 229/2022 do processo SEI Nº 0015.589601/2021-22, promovido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, do Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços, na qualidade de Órgão Gerenciador, cuja adesão visa**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO CAMINHONETE PARA**

USO DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM - RO. Empresa vencedora: NISSEY MOTORS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. CNPJ: 04.996.600/0002-02, no valor de R$ 276.580,00 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).

LEIA-SE: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 128/2022/SUPEL/RO. Pregão Eletrônico n° 229/2022. Processo SEI n° 0015.589601/2021-22 Objeto: Aquisição de 01 (uma) Caminhonete, com seus respectivos componentes e de acordo com as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para atender à Secretaria Municipal de Educação no Município de Guajará-Mirim-RO. A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve,**HOMOLOGAR**o Processo Licitatório nº 1369/2022, Adesão na condição de CARONA à Ata de Registro de Preços nº 128/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 229/2022 do processo SEI Nº 0015.589601/2021-22, promovido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, do Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços, na qualidade de Órgão Gerenciador, cuja adesão visa**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO CAMINHONETE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**Empresa vencedora: NISSEY MOTORS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. CNPJ: 04.996.600/0002-02, no valor de R$ 276.580,00 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:7896FF4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 041/2022 - FRACASSADO

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público que foi **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico n.º 041/2022, instaurado através do Processo Administrativo n.º **306-05/2022**, ocorrido em 10 de outubro de 2022; Objeto: Aquisição de motocicletas, para fortalecer o atendimento aos usuários do SUS, intensificando as atividades realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde. (CONVÊNIO Nº 359/PGE-2021).

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de outubro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:39A89354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022

REGISTRO DE PREÇO 036/2022

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de Oxigênio e Ar Comprimido Medicinal.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 279.490,00.**

Processo Administrativo n.º **754-05/2022.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 11/10/2022	09h00min do dia 26/10/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 26/10/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de outubro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:35886552

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 945/2022

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Espaço Localizado na Rua Salvador S/N, centro, neste Município, recebe a denominação de "PRAÇA EDISON CAVALHEIRO"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da floresta, Itapuã do Oeste - RO, 30 de Setembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:76272316

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS 18/SEMED/2022

AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/SEMED/2022.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preços n.º 18/SEMED/2022, Processo nº 2680/2022, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para reforma da Escola Polo Hermínia C. de Oliveira. CONV. Nº 394/PGE/2022.** Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI inscrita no CNPJ: 04.233.798/0001-72** valor global total de**R$780.389,02 (setecentos e oitenta mil trezentos e oitenta e nove reais e dois centavos).**

Machadinho D'Oeste - RO, 06/10/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:819C5A69

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO TD 19/SEMED/2022

AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 19/SEMED/2022.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preços n.º 19/SEMED/2022, Processo nº 2733/2022, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para prestação de serviço de construção de muro da Escola Municipal Roberto Marinho, Linha MA16, Km 40, Zona Rural do Município de Machadinho CONV. Nº 435/PGE/2022.** Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **L A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 42.967.580/0001-30** valor global total de **R$ 400.652,26 (quatrocentos mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).**

Machadinho D'Oeste - RO, 07/10/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:45F1E559

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO TD 20/2022

AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20/SEMED/2022.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preços n.º 20/SEMED/2022 Processo nº 2732/2022, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para prestação de serviço de construção de muro na Escola Municipal João Paulo II, Linha MA 28 - Núcleo Santa Maria, km 72 - Distrito Entre Rios/Brinati, Zona Rural do Município de Machadinho D'Oeste/RO. Convênio nº 413/PGE/2022.**
Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº** 29.737.540/0001-34 no valor global total de **R$315.036,95 (trezentos e quinze mil trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).**

Machadinho D'Oeste - RO, 10/10/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:ACCDF93F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2324/2022.

PROCESSO Nº:2324/2022.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários
NOME: Juan Luiz Rivas Zambrana Junior.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2324/2022, referente à PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU) dos anos/exercícios de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, solicitado pela contribuinte JUAN LUIZ RIVAS ZAMBRANA JUNIOR, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 244078).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2022 às 17:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BE917C1D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2675/2022.

PROCESSO Nº:2675/2022.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários
NOME:Vera Lucia da Silva.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2675/2022, referente à PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU) dos anos/exercícios de 2007, 2008, 2010, 2011 e 2015, solicitado pela contribuinte VERA LUCIA DA SILVA, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 242454).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

06/10/2022 às 17:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E0D8FA44

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2716/2022.

PROCESSO Nº:2716/2022.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários
NOME: Marlucia Silva De Souza.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2716/2022, referente à PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU) dos anos/exercícios de 2008, 2009, 2010 e 2011, solicitado pela contribuinte MARLUCIA SILVA DE SOUZA, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 243055)

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2022 às 17:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:749326F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4018/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4018 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:,

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 121.891,92 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
1053 04.122.0003.2007.0000 PROMOÇÃO AOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO 60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
68 04.843.0002.2011.0003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA 2.113,54
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

761 04.122.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA 15.906,74
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

900 04.843.0002.2011.0003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA 18.871,64
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
256 12.361.0002.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO 25.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 94.778,38
Fontes de Recurso
2 500 94.778,38

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
65 04.122.0002.2011.0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZEND-A2.113,54
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 03 Ensino Fundamental
522 12.361.0011.2065.0000 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS -25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 08 de setembro de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:453C0AF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4021/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4021 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 227.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
56 04.122.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA 6.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
133 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 221.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TFE.RR.C: E 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
57 04.122.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZEND-A6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
124 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE -221.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 14 de setembro de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C9D3CAEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4022/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4022 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
23 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE. 22.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
603 04.122.0002.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
40 04.122.0003.2009.0000 MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLIC-5O.0S00,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

46 27.122.0003.2006.0000 PROMOÇÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DIVERSAS -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

47 27.122.0003.2008.0000 MANUT. DAS ESCOLINHAS BASES DE FUTEBOL, VOLEI, BASQUETE, HA-N2D.0E0B0,O0L0L E ATLETISMO.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

48 27.122.0003.2008.0000 MANUT. DAS ESCOLINHAS BASES DE FUTEBOL, VOLEI, BASQUETE, HA-N2D.0E0B0,O0L0L E ATLETISMO.
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOFR.RTI.V GArSup Eo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
49 27.122.0003.2008.0000 MANUT. DAS ESCOLINHAS BASES DE FUTEBOL, VOLEI, BASQUETE, HA-N3D.0E0B0,O0L0L E ATLETISMO.
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
609 15.452.0020.2086.0000 LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 19 de setembro de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:825EB8EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4025/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4025 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 22.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
70 04.843.0002.2011.0003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA 11.000,00
3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 03 Ensino Fundamental
444 12.361.0011.2024.0008 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.500,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

496 12.361.0011.2024.0016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5.300,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

509 12.361.0011.2024.0018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 04 Ensino Especial
528 12.367.0011.2026.0002 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
57 04.122.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZEND-1A1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 03 Ensino Fundamental
397 12.361.0011.2024.0004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -11.800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 27 de setembro de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1ABA862C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4026/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4026 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 425.203,47 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
843 04.843.0002.2011.0002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA 10.513,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
87 08.244.0002.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
131 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 50.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
616 26.782.0021.2092.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 362.690,47
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 10.513,00
Fontes de Recurso
2 500 10.513,00

Anulação:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

84 08.244.0002.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL -2.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAF.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
134 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
610 15.452.0020.2086.0000 LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS -362.690,47
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 29 de setembro de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EE4F0D22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4036/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4036, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre implantação do SIAFIC -Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controleno âmbito doMunicípio de Machadinho D'Oeste/RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o que dispõe o art. 30, Inc. I da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal nº. 4.320/1964.

Considerandoa necessidade de atendimento integral ao que dispõe o Decreto Federal 10.540/2020 sobre a implantação do SIAFIC no âmbito da administração pública municipal;

Considerandoo disposto nos §§1º e 3º do Art. 1º do referido decreto em síntese:

§1º -O Siafic corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes eórgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia,e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, no mínimo:

§3º -Para fins do disposto no §1º, entende-se como Siaficmantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do Siafice pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo,com ou sem rateio de despesas.(grifo nosso)

Considerandoo Ofício 069/2022/CMMDO onde a Câmara Municipal de Vereadores em resposta a provocação realizada pelo Ofício 275/GAB/2022, se dispõe a implantação 'conjunta'do SIAFIC;

ConsiderandoaAta 03 - Comissão de Implantação do SIAFIClavrada de comum acordo entre as partes, com adesão da Câmara Municipal aos sistemas que hoje são utilizados pela Prefeitura Municipal e Instituto municipal de Previdência - IMPREV com objetivo de assegurar o fiel cumprimento de todos os parâmetros estabelecidos no decreto federal supracitado;

Considerandoa necessidade de adotar as medidas necessárias ao cumprimento do prazo estabelecido (Art. 18 do Decreto Federal 10.540/2020 - Data limite de 01/01/2023) para o funcionamento pleno das integrações de sistemas que compõe o SIAFIC;

Considerandoque o não atendimento ao Decreto Federal 10.540/2020 impõe aos poderes executivo e legislativo a reprovação das contas;

DECRETA:

Art. 1º -Fica a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste responsável pelo custeio das despesas relativas à inserção e/ou implantação dos sistemas que compõe o SIAFIC para a Câmara Municipal de Vereadores até a data de 31/12/2022, conforme a permissão legal disposta no Art. 1º §3º do Decreto Federal 10.540/2020.

Art. 2º -A partir da competência de Jan/2023 a despesa com o custeio mencionado no art. 1º deste Decreto se dará em forma de rateio, cabendo a Câmara Municipal de Vereadores Machadinho D'Oeste a divisão dos custos para contratação/manutenção do sistema SIAFIC, conforme dispõe o Art. 1º §3º do Decreto Federal 10.540/2020.

Art. 3º -As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias de recursos próprios da Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 4º-Ficam autorizados acréscimos e/ou supressões contratuais por meio de Termo Aditivo, bem como outros procedimentos necessários ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Paulo Henrique dos Santos

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 10/10/2022 às 10:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8426F3FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4027/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4027 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 188.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-IMPREV
688 09.122.0022.2101.0000 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA/IMPREV 75.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 802
1 Recursos do Exercicio Corrente
007 001 REcursos Proprios -

692 09.122.0022.2101.0000 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA/IMPREV 15.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 802
1 Recursos do Exercicio Corrente
007 001 REcursos Proprios -

693 09.122.0022.2101.0000 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA/IMPREV 15.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 802
1 Recursos do Exercicio Corrente
007 001 REcursos Proprios -

694 09.122.0022.2101.0000 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA/IMPREV 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 802
1 Recursos do Exercicio Corrente
007 001 REcursos Proprios -

696 09.122.0022.2101.0000 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA/IMPREV 1.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 0 1 802
1 Recursos do Exercicio Corrente
007 001 REcursos Proprios -

701 09.122.0022.2102.0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS E COMITÊ/ IMPREV 32.000,00
3.3.90.36.45 JETONS E GRATIFICACOES A CONSELHEIROS F.R.: 0 1 802
1 Recursos do Exercicio Corrente
007 001 REcursos Proprios -

702 09.122.0022.2102.0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS E COMITÊ/ IMPREV 15.000,00
3.3.90.36.46 DIARIAS A CONSELHEIROS F.R.: 0 1 802
1 Recursos do Exercicio Corrente
007 001 REcursos Proprios -

02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-IMPREV
704 09.122.0022.2103.0000 CUSTEIO DE PERÍCIAS/IMPREV 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 802
1 Recursos do Exercicio Corrente
007 001 REcursos Proprios -

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-IMPREV
686 09.122.0022.1035.0000 ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO IMPREV -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 802
1 Recursos do Exercicio Corrente
007 001 REcursos Proprios -

687 09.122.0022.1036.0000 CONCURSO E SELEÇÃO/IMPREV -59.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 802
1 Recursos do Exercicio Corrente
007 001 REcursos Proprios -

690 09.122.0022.2101.0000 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA/IMPREV -1.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 1 802
1 Recursos do Exercicio Corrente
007 001 REcursos Proprios -

691 09.122.0022.2101.0000 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA/IMPREV -38.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 802
1 Recursos do Exercicio Corrente
007 001 REcursos Proprios -

695 09.122.0022.2101.0000 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA/IMPREV -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 802
1 Recursos do Exercicio Corrente
007 001 REcursos Proprios -

697 09.122.0022.2101.0000 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA/IMPREV -1.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 802
1 Recursos do Exercicio Corrente
007 001 REcursos Proprios -

699 09.122.0022.2101.0000 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA/IMPREV -71.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇFÃ.OR .- G PrJupo: 0 1 802
1 Recursos do Exercicio Corrente
007 001 REcursos Proprios -

02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-IMPREV
703 09.122.0022.2103.0000 CUSTEIO DE PERÍCIAS/IMPREV -1.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 802
1 Recursos do Exercicio Corrente
007 001 REcursos Proprios -

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 30 de setembro de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C7849AE1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº927/2022

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº927/2022, de **REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES**, CNPJ

nº04.448.571/0001-44, no valor de R$ R$ 38.726,50 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº 307/2022/SEMED (ID 260401).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º e Decreto Municipal nº 3995 de 26 de julho de 2022.

Machadinho D'Oeste RO, 10 de Outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2022 às 10:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8E29686C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2763/2022.

PROCESSO Nº:2763/2022.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários
NOME: Adão Pereira Gomes.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº**2763/2022**, referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS(IPTU)dos anos/exercícios de2009 e 2011,** solicitado pela contribuinte **ADÃO PEREIRA GOMES,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 243640).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2022 às 17:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6F69DC95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219/SEMOSP/2022
INTERESSADO: SEMOSP

TOMADA DE PREÇOS 10/CPL/2022, MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação de estacionamento na Sede da Prefeitura, com área de calçada: 130,96 m². Estacionamento: 677,26m²; a obra está localizada na Rua Dom Pedro I, Nº 395, neste município. A edificação será contemplada com estacionamento externo, calçamento público e paisagismo: que visam à acessibilidade e ergonomia, de acordo com plano de trabalho (id. 0024405570) e termo de convênio Nº 363/PGE – 2022.
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, através de seu Presidente o Sr. Glauciano de Assis Silva, no uso de suas atribuições legaise com fundamento no artigo 38, Inciso VII e art. 43 Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório nº 1219/SEMOSP/2022, contendo julgamento da proposta que ADJUDICA a empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60, – valor da proposta – menor preço global, R$ 280.669,10 (Duzentos e oitenta mil seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos), devidamente instruído e concluso para HOMOLOGAÇÃO pela autoridade superiora, aqui denominado Prefeito Municípal, na forma da lei.

Mirante da Serra/RO, 10 de outubro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL
Port. 6347/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:E6CBA00D

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 087/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 424/SRP/2022 Volume 02.
CELEBRAÇÃO: 28/09/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social do Municipio de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 424/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 036/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 738,85 (setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA –A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 429/2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:35CA0D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DÉCIMO NONO ADITIVO AO CONTRA 06/2019

RESUMO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº: 06/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1645/2018

CELEBRAÇÃO: 10/10/2022.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO**

CONTRATADA: **SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 05.870.713/0001-20.**

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação por 02 (dois) meses ,**sendo a vigência do dia:13/10/2022 á 12/12/2022**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato n° 06/2019 de acordo com o previsto no inciso II,do Artigo 57,da Lei 8666/93.Cujo o objeto do presente Termo de Contrato é eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1645/SRP**, Pregão Eletrônico nº 057/2018, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA-As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem justos e contratados,firma o presente Termo de prorrogação,em 03 vias de igual e forma e teor.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:116964F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADESÃO MASSA ASFÁLTICA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:48/2022/CPLMS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:188/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO N.º 1646/2021
DAS PARTES:
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO**
CONTRATADA: RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ-40.775.191/0001-88
OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição de material de consumo(Massa Asfaltica), constante no Pregão Eletrônico Nº:188/2021/CPLMS/RO e Ata Nº:48/2022/CPLMS, estimado por esta secretaria por um período de 04(quatro) meses.
VALOR TOTAL DE R$ 99.970,00 (Noventa e Nove Mil e Novecentocentos e Setenta Reais).
EMPENHO N.º 1274/2022.
PROCESSO N.º 1332/2022.

Mirante da Serra – RO, em 10 de outubro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:C4948999

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por *ITEM*, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0001393.5.1-2022**.
DATA: 25 de Outubro de 2022
VALOR ORÇADO: ***R$ 298.500,00 (Duzentos e Noventa e Oito mil e quinhentos reais)***.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: *AQUISIÇÃO DE CAMIONETA PARA A SEPAGRI CONFORME CONVÊNIO Nº 865518/2018-MDR, celebrado entre o MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, com contrapartida financeira e física da Prefeitura de Monte Negro/RO*, **edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3133**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 09 de Outubro de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:D0AB04B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 1392.1.1-2022

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **093/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1392.1.1-2022, que tem como objeto **"E-SOCIAL; IMPLANTAÇÃO DA 3ª FASE DO E-SOCIAL E AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO"** no valor total de R$ **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, em favor da empresa: **D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA–EPP CNPJ: 23.943.994.0001/85.** Tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO 10 de outubro, de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:CB3099FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1390.2.1-2022 SEMUSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1390.2.1-2022 SEMUSA
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 082/SUPEL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1390.2.1-2022 SEGAFIN, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR** para as Unidades Básicas de Saúde e o para Hospital Municipal Irmã Dulce,

visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico **– SEMUSA,** analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R$ 16.694,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais),** em favor da empresa **FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI, CNPJ: 29.811.993/ 0001-63**, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 10 de outubro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:87DD1D51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por *ITEM*, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0001331.5.1-2022**.
DATA: 25 de Outubro de 2022
VALOR ORÇADO: ***R$ 112.000,00(Cento e Doze Mil Reais).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:10h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: *AQUISIÇÃO DE IMPLENMENTOS AGRICOLAS (COLHEDORA DE FORRAGENS) CONFORME CONVÊNIO 400/PGE-2022, entre o Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Monte Negro*, **edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3133**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 09 de Outubro de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:5258104A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1231.4.1-2022/SEMOSP

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2022

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA, CNPJ: 23.864.271/0001-90, cujo preço global foi de R$ 890.645,84 (Oitocentos e Noventa Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos) Que tem como objeto ¨CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA - 2ª ETAPA- CONVÊNIO Nº 073/DPCN/2019 – SICONV 882721/2019.¨ Que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À SEMOSP e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 10 de Outubro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:619E2A49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 028/CPL/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº. 028/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 006/CPL/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO, PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, INCLUINDO O ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E MONITORES EM TODA A FROTA CONTRATADA, PARA EXECUTAR O SERVIÇO POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDA KM/MÊS, REFERENTE AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS E 05 (CINCO) DIAS DESTINADOS AS PROVAS DE RECUPERAÇÃO E EXAMES FINAIS, TOTALIZANDO 205 (DUZENTOS E CINCO) DIAS CONTRATADOS, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

EMPRESA: A.M. TRANSPORTES EIRELI EPP
CNPJ: 09.088.861/0001-48

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço do objeto constante na cláusula primeira do contrato 028/CPL/2020, pelo período de 12 (Doze) meses a contar de 17/10/2022 à 17/10/2023.

Monte Negro – RO, 10 de outubro 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:65C2EE96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2842, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 60 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.91.13.00 0.1.500.0000
Recurso 59 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 4.400,00

Crédito 74 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.91.13.00 0.1.500.0000
Recurso 73 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 1.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A87466EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1050/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: DENIZE POLTRONIERI, para ocupar o cargo de CONTADOR DO FME**,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:14CCA258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1051/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o memorando n. 254/SEMDES/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: EDILENE DIAS DE CARVALHO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B03A80F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1052/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o memorando n. 254/SEMDES/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EDILENE DIAS DE CARVALHO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE CADASTRAMENTO ÚNICO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:31426CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1053/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA BISPO, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9F479502

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1426/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/10/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de expediente, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IDPROMO COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 17.791.755/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PROTETOR PARA CRACHÁ UNIVERSAL EM MATERIAL PVC RÍGIDO DE COR TRANSPARENTE – PACOTE COM 100 UNIDADES (54,5mm (largura) x 87mm (comprimento) EXTERNA)	35	R$ 65,68	R$ 2.298,80

Valor Total Homologado - R$ 2.298,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:5A5D8063

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1426/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/10/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de expediente, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 40.725.403/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOLA DE NATAL COM GLITER 7 CM EMBALAGEM COM 06 UNIDADES CORES DIVERSAS	125	R$ 63,00	R$ 7.875,00
2	BOLA DE NATAL LISA 10 CM EMBALAGEM COM 04 UNIDADES CORES DIVERSAS	125	R$ 48,00	R$ 6.000,00
3	BOLA DE NATAL LISA 5 CM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CORES DIVERSAS	125	R$ 65,00	R$ 8.125,00

Valor Total Homologado - R$ 22.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:BDEA150A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1426/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/10/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de expediente, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
CNPJ/CPF: 05.808.979/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Toner novo não remanufaturado compatível para impressora Laser Jet CF217A	40	R$ 42,00	R$ 1.680,00
2	Toner novo não remanufaturado compatível para impressora LEXMARK MX 417DE, número original Toner Lexmark 51B4000	200	R$ 90,00	R$ 18.000,00

Valor Total Homologado - R$ 19.680,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:94A74495

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1426/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/10/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de expediente, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
20.122.0014.2.059. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
23.691.0014.2.067. - MANUTENCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IDPROMO COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 17.791.755/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PROTETOR PARA CRACHÁ UNIVERSAL EM MATERIAL PVC RÍGIDO DE COR TRANSPARENTE – PACOTE COM 100 UNIDADES (54,5mm (largura) x 87mm (comprimento) EXTERNA)	35	R$ 65,68	R$ 2.298,80

Valor Total Homologado - R$ 2.298,80

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 10 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C33B0F78

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1426/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/10/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de expediente, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
20.122.0014.2.059. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
23.691.0014.2.067. - MANUTENCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
CNPJ/CPF: 05.808.979/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Toner novo não remanufaturado compatível para impressora Laser Jet CF217A	40	R$ 42,00	R$ 1.680,00
1	Toner novo não remanufaturado compatível para impressora LEXMARK MX 417DE, número original Toner Lexmark 51B4000	200	R$ 90,00	R$ 18.000,00

Valor Total Homologado - R$ 19.680,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 10 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:CBFEDCB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 61/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 61/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO 169/2021-DER/RO. A Presente licitação foi estimada em R$ 334.399,68(trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 61/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. **O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 25 de outubro de 2022 às 09h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D´Oeste, em 10 de outubro de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro –
Port.23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:8CC7117B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 60/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 60/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO

VEÍCULO DE PASSEIO (TIPO SEDAN) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO. OS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DE REPASSE FUNDO A FUNDO REALIZADO PELO GOVERNO DO ESTADO. A Presente licitação foi estimada em R$ 99.900,00(noventa e nove mil e novecentos reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 60/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 26 de outubro de 2022 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 10 de outubro de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:14EA43C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ASPROER

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS NOVA ERA – ASPROER.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1351/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: aquisição de um trator de pneus e uma grade aradora, conforme pactuado no termo de fomento nº 123/PGE-2021, celebrado entre a Associação de Pequenos Produtores e Produtoras Rurais Nova Era e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, em favor das seguintes empresas:

Fornecedor	Item do edital	Valor adjudicado (R$)
TRATORON - COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LDTA - 03.614.482/0001-68	1	R$ 240.000,00
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - 05.043.720/0001-58	2	R$ 39.800,00

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 03 de outubro de 2022.

FRANCISCO CLAUDIVAN DA SILVA
Presidente da Associação

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:626AC9AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 044/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 044/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/SAAE/20/07/2022, em consonância com a Lei Municipal Nº1690/2022 e Lei Municipal Nº1703/2022. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/SAAE, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário na seguinte função:LEITURISTA E DISTRIBUIDOR DE CONTAS3. Ivone Ferreira Silva GonçalvesA Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos: a) original e cópia da carteira de Identidade; b) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF c) original e cópia do Título Eleitoral; d) original e cópia de Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral; e) original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento; f) Se, do sexo masculino, original e cópia de comprovante de estar quite com as obrigações militares; g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente; h) Atestado de Aptidão Física e Mental i) original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado; j) original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação); k) Declaração de bens e rendas; l) se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão; m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP; n) Comprovante de residência; o) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por pratica de atos desabonadores dou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública; p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br); q) Certidão Negativa de protestos (cartório) r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br); Nova Brasilândia D'Oeste, 29 de setembro de 2022. Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 10/10/2022 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/23710. Folha 1 de 2 _____

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5154D000

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 122/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 122/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora, JAQUELINE DOS SANTOS SILVA, Brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1319906 SESDEC/RO e do CPF n° 031.217.402-02, nas funções atinentes ao Cargo de Direção de Enfermagem, conforme Lei Municipal 1630/2022, ITEM 14.12, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 13 de setembro, revogando as disposições da Portaria Nº093/2022.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de outubro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:15F3B210

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:
01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº. 1019-1/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição do Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE COMISSÃO DE ÁRBITROS PARA A REALIZAÇÃO DA 5ª COPA NOVA MAMORE DE FUTEBOL DE CAMPO 2022, EM ATENDIMENTO AS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.***
Empresa: DALILA MARIA DE CARVALHO
CPF Nº 183.257.932-87
Valor total da Homologação: R$ 15.120,00 (Quinze mil e cento e vinte reais)**.**

Nova Mamoré-RO, 05 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:AF650C6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 023/PMNM/2020.

CONTRATO Nº: 023/PMNM/2020**.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0194/GP/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: L H CORA DA SILVEIRA.
OBJETO: *Aditivo para aumento de serviço, e inclusão de mais 5Mbps de internet via fibra ótica, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde Municipal, junto ao laboratório do Hospital Antônio Luiz de Macedo.*

VALOR: R$149.014,88(Cento e quarenta e nove mil, quatorze reais e oitenta e oito centavos).

Publicado Mural em: 01/09/2022.

Procuradoria Municipal
MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:8A580984

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.186 -GP/2022

DECRETO Nº 7.186 -GP/2022. Em, 07 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora CLARISSE ALVES CAVALCANTE do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **CLARISSE ALVES CAVALCANTE,** brasileira, maior, portadora do RG 2899682– SSP/PB e do CPF Nº 013.468.084-73, matrícula 8475, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II**, em apoio a Secretaria Municipal de Governo-SEGOP da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando o Decreto de nº 6.963/GP/2022.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8F0FE2D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.187 -GP/2022

DECRETO Nº 7.187 -GP/2022. Em, 07 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor RINALDO FERRAZ DE LIMA para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO PARA AS AGROINDÚSTRIAS, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RINALDO FERRAZ DE LIMA,** brasileiro, maior, portador do RG 152.244 SSP/RO e do CPF Nº 017.620.838-09, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO PARA AS AGROINDÚSTRIAS CC 2,** em apoio a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDRU da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando o Decreto de nº 6.873-GP/2022.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A49834EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2022
REFERENTE AO CONTRATO Nº 022/2022
CELEBRAÇÃO: 06 de Outubro de 2022
PARTES: Município de Nova União e a P. Cezar Portorachi Engenharia E Construção.

OBJETO: Prorrogar o Prazo de Execução das Obras/Serviços do Contrato nº 022/2022 a partir de 14/10/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de **"**Construção de estacionamento de 783,13 m² na rua dos Seringueiros, zona urbana no Município de Nova União/RO**"**.
EMPENHO: Convênio 042/PGE-2022.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade.
PROCESSO Nº: 513-1/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:646CB70A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 277, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal Devair Luiz Filho pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **Devair Luiz Filho** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 06 de outubro de 2022, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06/10/2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5B6BCA14

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 38/2022
CELEBRAÇÃO: 07/10/2022
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
PARTES: Fundo Municipal De Saúde Fms/Município De Nova União/Ro e de outro lado a empresa Paz Ambiental Ltda – Epp
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Alessandro Leite Da Lus.
PRAZO: 12 (doze) meses corridos, a contar de sua assinatura.
OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento até o 30º (trigésimo) dia contados, após constatada a regularidade na entrega do (s) objeto (s), mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e certificação.
VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo é de R$ 54.444,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais
EMPENHO Nº 1151/2022, 1158/2022, 1268/2022
PROCESSO Nº: 2-1148/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DE22FB34

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 890/SEMSAU/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Contratação de empresa para realizar serviços com o fornecimento de seguros de veículos, conforme especificado no termo de referência, elaborado pela secretaria de saúde e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 11.929,72** (Onze mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 24/10/2022 as 08:00 (Oito Horas).
Início da Análise das Propostas dia 24/10/2022 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 24/10/2022 as 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 24/10/2022 as 09:00 (Nove Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 11/10/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 10 de outubro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5F26D3AF

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1162-1/SRP/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Global**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de preços para eventual contratação de empresa (s) com o fornecimento de certificados digitais para pessoas físicas e jurídicas em conformidade com o termo de referência, visando atender as necessidades da administração pública municipal, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 9.323,29** (Nove mil trezentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos), com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 24/10/2022 as 09:00 (Nove Horas).
Início da Análise das Propostas dia 24/10/2022 as 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 24/10/2022 as 09:55 (Nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 24/10/2022 as 10:00 (Dez Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 11/10/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 10 de outubro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9A1141D4

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1127/SEMECET/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, no modo de disputa aberto, com a finalidade de **Aquisição de Projetores Multimídia,** para funcionamento das lousas digitais, já adquiridas anteriormente, conforme especificado no termo de referência, elaborado pela secretaria de educação e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**,** com critério de julgamento sobre o menor preço unitário**,** com o valor total de referência estimado em **R$ 118.714,06** (Cento e dezoito mil setecentos e quatorze reais e seis centavos).
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 24/10/2022 as 11:00 (Onze Horas).
Início da Análise das Propostas dia 24/10/2022 as 11:05 (Onze Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 24/10/2022 as 11:55 (Onze Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 24/10/2022 as 12:00 (Doze Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 11/10/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 10 de outubro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:91A65895

P M N U - RO
PORTARIA Nº 272, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Bezerra da Silva, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Construção de estacionamento, calçada, e pavimentação oriundo do Processo Administrativo nº **1314/2022**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F1567E47

P M N U - RO
PORTARIA Nº 273, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

"Nomeia JULIO MARIANO FERNANDES PRASERES, para ocupar o cargo de Procurador Geral Municipal".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor, **JULIO MARIANO FERNANDES PRASERES**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Procurador Geral Municipal.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BF00CD43

P M N U - RO
PORTARIA Nº 276, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"Nomeia JOYCE OLIVEIRA ROSA, Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **JOYCE OLIVEIRA ROSA**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de 10/10/2022.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C3CB8480

P M N U - RO
PORTARIA Nº XXX, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede licença prêmio a servidora Municipal VALDIRENE DA SILVA FERREIRA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos n° 234-1/2022,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **VALDIRENE DA SILVA FERREIRA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2022, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/10/2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1E2721DC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 274, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

REVOGA a Portaria nº 031/2021 que nomeou DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS, Assessor Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 300 de 10/09/2021 que nomeou **DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS,** Assessor Executivo a.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10/10/2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F8FBA848

P M N U - RO
PORTARIA Nº 275, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

REVOGA a Portaria nº 368/2021 que nomeou a senhora KAMILLA YASMIN ROCHA DE LIMA para ocupar a função de Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 368 de 08 de novembro de 2021 que nomeou a senhora **KAMILLA YASMIN ROCHA DE LIMA** para ocupar a função de Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10/10/2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:68989DBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ERRATA DA PORTARIA 017/IPSNH/2022

ERRATA

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte do Oeste/RO – Por intermédio de seu Presidente, tornase Público a todos os interessados que, na Portaria 017/IPSNH/2022, altera-se o seguinte item:

ONDE SE LÊ:
CPF n°. 737.155.732-87

LEIA-SE:
CPF n°. 408.265.542-53

Novo Horizonte do Oeste – RO, 10 de outubro de 2022.

CARLINDO KLUG
Presidente do IPSNH
Portaria nº 23/2021

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:E67744C2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ERRATA DA PORTARIA 025/IPSNH/2022

ERRATA

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte do Oeste/RO – Por intermédio de seu Presidente, torna-se Público a todos os interessados que, na Portaria 025/IPSNH/2022, altera-se o seguinte item:

ONDE SE LÊ:
CPF n°. 737.155.732-87

LEIA-SE:
CPF n°. 408.265.542-53

Novo Horizonte do Oeste – RO, 10 de outubro de 2022.

CARLINDO KLUG
Presidente do IPSNH
Portaria nº 23/2021

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:3D073C6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE ANULAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N°131/CPL/2022

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo nº 2626/2022.

Assunto: Aquisição de veículo tipo motocicleta.

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO torna pública a anulação da Licitação – Pregão Eletrônico n°131/CPL/2022, cujo objeto é a aquisição de veículos tipo motocicleta. Processo Administrativo n° 2626/SEMSAU/2022.

Publique-se.

Ao fim, arquive-se.

Ouro Preto do Oeste RO, 10 de outubro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Chayenne Kelly Gomes Ferreira
Código Identificador:DDF74DB5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 65/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 65/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE
Processo Administrativo nº 3111/2022
FORNECEDOR: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. – CNPJ N: 05.914.650/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPTO. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER e BIBLIOTECA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES (CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO).
VALOR ESTIMADO ANUAL: R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da SEMECE, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto:
"Art. 24 - É dispensável a licitação: XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)."
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3111/SEMECE/2022, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da dispensa de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação, dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual.
No Parecer Jurídico n. 604, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da despesa como DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhando os autos à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e encaminhar para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de outubro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

ANDREZA J. DIAS
Assessor Especial da SEMECE

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:A5FC4E72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 15.160/GP/2022, torna público o resultado do julgamento do recurso administrativo impetrado pela empresa Coutinho Silva Construtora EIRELI, CNPJ 28.175.704/0001-14 contra a decisão que habilitou a empresa Focus Construções e Serviços LTDA., CNPJ 08.304.243/0001-25, na licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 010/CPL/2022, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para executar a construção de obras de infraestrutura urbana (restaurantes) no Parque Municipal Chico Mendes, situado na Rua Vinte e Um, Chácaras, totalizando 922,17 m², na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste**. Com fundamento no Parecer Jurídico nº 605/PJ/2022 e na Decisão da Autoridade Superior, no mérito, foi julgado pelo IMPROVIMENTO do recurso. A sessão pública para abertura da proposta de preços fica designada para o dia 20/10/2022, às 9h (horário de Brasília/DF). Registra-se que os interessados poderão obter vistas e cópias do processo por meio de requerimento junto ao Departamento de Protocolo desta Prefeitura.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de outubro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:3C1B486B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE PROMULGAÇÃO 01/2022 DA LEI ORDINÁRIA 926/2022

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2022

> "Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pelo Prefeito Municipal."

DONIZETE VITOR ALVES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições definidas no art. 45, IV da Lei Orgânica Municipal e art. 234 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDOa aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei Ordinária nº. 020/GP de 2022 de autoria do Poder Executivo com Emenda Aditiva 01/2022;
CONSIDERANDOque a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;
CONSIDERANDOque o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;
CONSIDERANDOque o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;
CONSIDERANDOo silencio de sanção ou veto, por parte do douto Prefeito Municipal, no tempo hábil disposto no artigo 27, parágrafo primeiro da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 926/2022, oriunda do projeto de Lei nº 020/GP de 2022 com Emenda Aditiva 01/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Palácio das Deliberações João Bosco Altoé, Parecis/RO, 19 de Setembro de 2022

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Parecis

LEI ORDINÁRIA Nº 926

Dispõe sobre a criação do programa Municipal de Mecanização, infraestrutura rural e melhoria urbanística, define normas e critérios para atendimento aos munícipes, e das outras providências.

DONIZETE VITOR ALVES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições definidas no art. 45, IV da Lei Orgânica Municipal e art. 234 do Regimento Interno desta Casa de Leis**,** FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o programa de Mecanização, infraestrutura rural e melhoria urbanística, o qual prevê a parceria para o atendimento subsidiado da população rural e urbana com fornecimento de implementos e hora maquinas, com a devida contraprestação financeira, por meio de documento de arrecadação municipal - DAM.
Parágrafo Único - O programa no que tange a zona urbana terá como objetivo a realização de serviços de hora máquina, com caminhões e equipamentos, visando uma melhoria urbanística, paisagística e de moradia, bem como otimizar a limpeza de terrenos, consequentemente trazendo benefícios para saúde pública.

Art. 2º Através do Programa Municipal de Mecanização, infraestrutura rural e melhoria urbanística, o poder executivo poderá disponibilizar aos produtores rurais os serviços de máquinas agrícolas, implementos e ou outras máquinas que possibilitem:

I - O atendimento da demanda de operações agrícolas para manejo do campo no transporte de insumos agrícolas para implantação de culturas vegetais, incorporação de calcário, gradagem, plantio, ensilagem e outros de acordo com a disponibilidade de equipamentos desta Secretaria e as normas técnicas estabelecidas nesta lei;

II - A construção e a manutenção de açudes para piscicultura, bebedouros, irrigação ou como fonte de água para a propriedade rural, de acordo com a disponibilidade de maquinas e as leis ambientais vigentes;

III - A construção e a manutenção de carreadores e cascalhamento de curral, somente serão realizadas levando em consideração o cronograma de execução do Programa e no que dispõe o **Art. 5°** da presente lei, bem como na disponibilidade da secretaria de origem e em atendiemtno as leis ambientais vigentes;

IV – a manuteçao de carreadores tendo como prioridade o escoamento da produção leiteira.

Parágrafo único: o atendimento constante no inciso IV, poderá ser realizado sem ônus ao produtor que disponha de tanque resfriador para o armazenamento de leite. O serviço será realizado com prioridade e em até 10 dias úteis.

Art. 3º O Programa Municipal de Mecanização, infraestrutura rural e melhoria urbanística será coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a quem caberá a elaboração do cronograma controle e a organização do atendimento, bem como o estudo da viabilidade técnica dos serviços e considerando os seguintes critérios:

Elaboração do cronograma de trabalho que possibilite a concentração das máquinas e implementos levando em consideração a necessidade e produtividade do local;

II - Estabelecimento das prioridades dos serviços de acordo com o tipo de cultura e a época para o preparo do solo e plantio.

Art. 4º Os serviços do Programa serão executados prioritariamente para os produtores organizados em grupos nos projetos existentes na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cooperativas de produtores rurais, associações de produtores rurais e comunidades que concentrem maior número de produtores que sobrevivam da agricultura e pecuária familiar.

Art. 5º O Programa Municipal só poderá ser usado em serviços que não esteja em área de risco, e não podendo outra ordem autorizar o desvio ou uso arriscado e nem ao operador atender pedido de uso inadequado, sob pena de responder pelo dano causado ao bem público.

Art. 6º Serão beneficiários do Programa Municipal de Mecanização, infraestrutura rural e melhoria urbanística os contribuintes e pequenos produtores rurais do Município, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I – Produtores que possuam no máximo 100 hectares;

II- Ter assegurada a viabilidade técnica dos serviços solicitados;

III - Estar na propriedade e no local de realização do serviço ou dispor de um representante acompanhando o operador;

IV - Nos serviços de gradagem, incorporação de calcário e plantio o produtor deverá estar com a área limpa de troncos, para tais serviços seguira cronograma específico da secretaria;

V- Não estar em débito com a Fazenda Municipal.

Art. 7º Para requerer os serviços do Programa Municipal de Mecanização, infraestrutura rural e melhoria urbanística, o contribuinte e/ou produtor deverá se cadastrar junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e atender os seguintes requisitos:
I - Preencher a Ficha Cadastral de Serviço junto a Secretaria Municipal de Agricultura, e posteriormente o pagamento do boleto solicitar a respectiva prestação dos mesmos;

II - Declarar que atenderá às orientações técnicas indicadas pelos profissionais designados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para a produção agrícola, pecuária e hortícola, a ser desenvolvida com os serviços prestados pelo Programa Municipal;
III - Apresentar-se na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, portando a 2º via da Ficha Cadastral e o respectivo comprovante de taxa quitado para ser atendido.

§ 1° O Produtor que ficar para trás na realização dos serviços sem justificativa, ou por deixar de quitar seu boleto, o maquinário não voltará para atender o mesmo.

Art. 8º Os serviços do Programa Municipal de Mecanização, infraestrutura rural e melhoria urbanística serão executados na forma de "hora-máquina", e o seu controle será registrado em formulário próprio, em duas vias, pré-impresso e fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, preenchido e assinado pelo operador da máquina ou funcionário desta secretaria, o qual deverá também ser conferido e assinado pelo contribuinte ou produtor rural beneficiário pelo programa, que deverá receber uma das vias.
Art. 9º. Fica **estabelecida multa no valor equivalente a 100% (cem por cento) dos custos dos serviços prestados pelo Programa Municipal, a ser aplicada pelo poder executivo nos casos em que o contribuinte ou produtor rural desvirtue as finalidades dos serviços executados, resultando em desacordo com aquelas indicadas no requerimento.**

Art.10 Na execução dos serviços do Programa Municipal de Mecanização, infraestrutura rural e melhoria urbanística, a

permanência das máquinas na propriedade do contribuinte ou produtor beneficiado terá a seguinte limitação de tempo:
I - No máximo de 08 (oito) horas de trabalho efetivo, nos serviços de tratores e gradagem, atendo ao cronograma específico da secretaria para tal fim;

II - No máximo de 08 (oito) horas de trabalho no serviço de plantadeira e distribuidor de calcário, atendo ao cronograma específico da secretaria para tal fim;

III - No máximo de 05 (cinco) horas de trabalho efetivo, por máquina, nos serviços de retroescavadeira, escavadeira hidráulica e carregadeira de pneus com caminhão basculante, atendo ao cronograma específico da secretaria para tal fim;

IV - No máximo de 05 (cinco) horas de trabalho efetivo, nos serviços de trator de esteira com lâmina, atendo ao cronograma específico da secretaria para tal fim;
V - No máximo de 03 (três) horas de trabalho efetivo, nos serviços de moto niveladora, atendo ao cronograma específico da secretaria para tal fim;

Parágrafo Único. O atendimento disposto no caput do Art.10 e, os incisos l ao V, ficará condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira da administração, bem como a disponibilidade de maquinários e implementos, a disposição Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para realização dos serviços.

Art.11 O preço da hora trabalhada concernente às máquinas e equipamentos será de 50% (cinquenta por cento) do valor comercial, aferido pela secretaria responsável pela gestão do programa ou por regulamento próprio.

Parágrafo Único - Para o deslocamento dos Caminhões basculante será considerado o valor integral da hora comercial até de 50 (cinquenta) km e acima dessa quilometragem será de 50% do valor comercial do quilômetro rodado.

Art.12 O recurso arrecadado deverá ser depositado em conta arrecadação vinculada a administração.

Art.13 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adotará as medidas que se fizerem necessárias para impedir o desvio de uso e finalidade do patrimônio do Programa Municipal de Mecanização, infraestrutura rural e melhoria urbanística.
Parágrafo Único - Fica proibido deixar qualquer bem em uso pelo Programa Municipal de Mecanização, infraestrutura rural e melhoria urbanística, em local ermo, à margem da estrada ou lavoura, sem a necessária cautela por sua preservação e integridade por parte dos servidores responsável.

Art.14 A presente lei poderá ser regulamentada, no que couber por decreto do executivo municipal.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 361/2011.

Palácio das Deliberações João Bosco Altoé, Parecis/RO, 19 de Setembro de 2022.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Parecis

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:BA3A9BB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 932 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 932 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 36.452,54(trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatros centavos), abertos por superávit financeiro conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 36.452,54(trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatros centavos)** a abertura do credito adicional se faz necessário, para inclusão do saldo financeiro no orçamento vigente, para que a secretaria de Educação possa realizar a execução do saldo remanescente em 31-12-2021 na conta **13.452-X PM PARECIS REC. FUNDEB INVESTIMENTO**.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Pro	12.361.0003.1005	Complementação FUNDEB 2010 a 2018			
Crédito	44.90.52.00	Equip. e Material Permanente	390	0.2.500.0000	36.452,54
TOTAL DO CRÉDITO				R$	36.452,54

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente na função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o saldo financeiro do recurso não executados no exercício de 2021, aportado na conta corrente **13.452-X PM PARECIS REC. FUNDEB INVESTIMENTO,** abertura visa atender a demanda orçamentária da fonte de recurso do município de Parecis/RO**.**

Especificação	SALDO
CONTA 13452-X - PM PARECIS REC. FUNDEB INVEST SALDO EM 31/12/2021	36.452,54

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2022, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:18443752

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 283, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 283, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre (Vacância de Cargo de Conselheiro Tutelar) mediante vacância por pedido de demissão de Servidor Municipal do quadro Efetivo do Município de Parecis/RO, e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a vacância do cargo em virtude de pedido de demissão do servidor ocorrido em 03/10/2022, em face de **ELISMAR SANTOS DE OLIVIERA.**

DECRETA;
Art. 1º - FICA (rescindido) por vacância em razão de pedido de demissão, o vínculo empregatício do Servidor **ELISMAR SANTOS DE OLIVIERA,** brasileiro, maior e capaz, portador do CPF: 020.900.682-05, e RG nº 1312141, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, lotado no Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se

Publique-se

Cumpra-se

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:CD5681B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 284, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 284, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre (Vacância de Cargo de Conselheiro Tutelar) mediante vacância por pedido de demissão de Servidor Municipal do quadro Efetivo do Município de Parecis/RO, e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a vacância do cargo em virtude de pedido de demissão do servidor ocorrido em 03/10/2022, em face de **EDSON LOPES DA ROSA.**

DECRETA;

Art. 1º - FICA (rescindido) por vacância em razão de pedido de demissão, o vínculo empregatício do Servidor **EDSON LOPES DA ROSA,** brasileiro, maior e capaz, portador do CPF: 691.001.362-04, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, lotado no Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se

Publique-se

Cumpra-se

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:0D8771E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 285/GP/2022, DE 06 DE OUTTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 285/GP/2022, DE 06 DE OUTTUBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** para atender a demanda orçamentarias da Secretaria Municipal de Obras, com serviços de outros serviços de terceiros pessoa Jurídica, conforme função programática abaixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.1220002.2027	Gestão de Apoio as Atividades -SEMOSP			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços Ter Pessoa Juridica	84	0.1.500.0000	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	20.000,00

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei será utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** conforme relacionado no quadro abaixo.
ANULA-SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	25.7520010.2025	Manutenção da iluminação publica			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de consumo	98	0.1.500.0000	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	20.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:C3AE27BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 149/2021/SEMEC

4º ADITIVO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 23.084.435/0001-67.

Aos dias vinte nove de novembro de dois mil e vinte um de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, neste ato

representado por sua Secretaria, Srª Rosana Silva Souza de Oliveira, brasileira, CPF sob o nº 652.010.512-00, residente e domiciliado sito à Rua francisco mendes nery, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, situada à Rua Quintino Cunha nº 365 sala 02 Bairro centro, Cidade de Vilhena/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.084.435/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor, Anderson Monteiro Gomes da Silva. brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 888.663.432-34, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 149/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 0007/2021, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA COM ÁREA DE 658,80 M², CONTRATO DE REPASSE 882826/2019-MD

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de **249.857,26 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 dias a contar do dia 01/10/2022.

CLÁUSULA QUERTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste 13 de setmbro de 2022.

ROSANA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA
HBJ Monteiro Serviços de Engenharia EIRELI
Secretaria SEMEC
CNPJ: 23.084.435/0001-67

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CC68EB21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO: 03.00026-00/2022.
OBJETO: NOBREAK.
CONTRATADA: EFES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ nº 10.434.081/0001-91.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, 1º piso, CEP: 76804-022, devidamente representada pela Controladora Geral do Município, Dra. Patrícia Damico do Nascimento Cruz, no uso das atribuições que lhe são de direito, em face ao relatado e documentado pela Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Materiais e Serviços/CGM, designada pela Portaria n° 21/DIAD/DAD/GAB/CGM/2022 e Portaria n° 37/DIAD/DAD/GAB/CGM/2022 nos autos do processo nº 03.00026-00/2022, restou evidente que a empresa, a despeito da oportunização da apresentação de defesa e/ou justificativa quanto a inexecução do contrato, a mesma não se manifestou;

Registre-se que nos termos do item 10.1 – que trata das Obrigações da Contratada, a empresa deveria fornecer os materiais contratados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, o que não ocorreu conforme documento de fl. 23 do presente processo.
Com efeito, nos termos das *Sanções Administrativas* estabelecidas no item 15.1/III, "a" do Termo de Referência nº 009/SML/2020 – Empenho nº 003190/2021 (fl.19);

DECIDO pela aplicação de MULTA de 10% sobre o valor contratado, o que no caso, corresponde a R$ 755,23 (setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), a empresa;

EFES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 10.434.081/0001-91, localizada na Rua Bertolina Magalhães Alcoba, nº 90 – Jardim Dionísio – CEP: 04935-020 – São Paulo – SP, e-mail: governo@efes.com.br, Representada pelo Sr. Fagner Rodrigo Pimentel, CPF nº 275.785.088-14.

Face ao exposto, em observância ao princípio do contraditório e ampla defesa do contratado, nos termos do item 15.7 do Termo de Referência, bem como o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Lei 9.784/99, **Notifique-se** o interessando para querendo pagar voluntariamente, ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

É a manifestação,

Publique-se.

Intime-se.

Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2022.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8D9F763

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 106/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de outubro de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

CONSIDERANDO o dispositivo no Inciso I, do § 3º do Art. 6 do *Decreto 18.475 de 22 de setembro de 2022, quanto a nomeação de comissão para elaboração de Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.*

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 145/2021/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/10/2021, edição 3076.

Art. 2º - NOMEAR os servidores abaixo para compor a comissão para elaboração do Relatório de Gestão referente ao exercício financeiro de 2022, nos termos do inciso I, artigo 8º da IN 65/2019/TCE/RO, no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.
I - A comissão será formada pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Catiane Molinette de Mello	Presidente
Pâmela Mirelli da Silva	Membro
Claudiane Guerson Nascimento Queiroz	Membro
João Alfredo A. da Mata Filho	Membro

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D242C782

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 025/2022/GEJUR/EMDUR - PROCESSO Nº: 02.41.00149/2018

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 056/2018/ASJUR/EMDUR

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 056/2018/ASJUR/EMDUR, firmado em 31.10.2018 e alteração de valor.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, contados a partir do prazo fixado anteriormente.

VALOR: Fica alterado o valor para R$ 9.635,00 (nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Porto Velho, 06 de outubro de 2022.

Responsável pelo extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6B8D43D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 917, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui o Transporte Escolar Rural do Município de Porto Velho – RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere no inciso VI do art. 87, da Lei Orgânica do Munício de Porto Velho.

CONSIDERANDO as Legislações pertinentes ao transporte escolar: Constituição Federal/88, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNAT;

CONSIDERANDO a competência suplementar do Município de Porto Velho para dispor sobre a regulamentação do transporte de escolares, nos termos do art. 139, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, fica instituído e aprovado o Transporte Escolar do Município de Porto Velho – RO, que dispõe sobre o transporte escolar prestado diretamente (frota própria), ou contratado pelo Município.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, no que tange aos protocolos hodiernos de conduta e procedimentos necessários à execução do Transporte Escolar.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através do Departamento de Transporte Escolar, por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a edição de Decretos, Portarias, atos e disposições complementares necessários à aplicação deste Regulamento.

Art. 2º É direito dos usuários receberem o serviço de transporte escolar adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos desta Lei Complementar e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes, sendo ofertado diretamente pelo Município ou por meio de serviços terceirizados contratados.

Art. 3º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

Parágrafo único. Para o fim do disposto no *caput* deste artigo, considera-se:

I – Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;

II – Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

III – Atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital, em Leis e a sua conservação;

IV – Segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

V – Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;

VI – Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII – Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

Art. 4º Aos Conselhos Escolares e Escolas compete:

I – Manter informada a SEMED com lista atualizada dos alunos que utilizam o transporte escolar;

II – Fixar no mural da escola as rotas e itinerários dos ônibus para aquela localidade;

III – Informar ao setor de transporte escolar, de imediato, quando os alunos que utilizam o transporte escolar forem transferidos ou mudarem de endereço;
IV – Fiscalizar diariamente a qualidade dos serviços de transporte;

V – Comunicar a SEMED qualquer intercorrência na execução do transporte escolar;

VI – Disponibilizar e manter livro de ocorrência de cada veículo vinculado a seu respectivo Conselho;

VII – Manter atualizada a frequência dos motoristas e monitores, enviando cópia mensalmente para o Departamento de Transporte Escolar;

VIII – Colher o termo de Responsabilidade/Consentimento dos pais ou representante legal do aluno;

IX – Acolher e reduzir a termo reclamações e denúncias referente à execução dos serviços, intervindo e/ou encaminhando ao Departamento de Transporte Escolar para providências;

X – Realizar, sempre que entender necessário, a fixação de material impresso nos veículos do transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários;

XI – Manter-se devidamente regularizado;

XII – Responsabilizar-se pelo recebimento e aplicação dos recursos financeiros destinados;

XIII – Utilizar os recursos para os fins destinados: manutenção e desenvolvimento de ensino, nas contratações de prestação de serviços, pessoa física ou jurídica, para apoio financeiro ao serviço de transporte escolar;

XIV – Realizar e gerir processo seletivo para contratação de motorista e monitor do transporte escolar para suprir a necessidade do conselho;

XV – Manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados relativos aos recursos repassados, que ficarão permanentemente a disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como dos órgãos municipais de controle interno e externo;

XVI – Manter em dia toda a despesa relacionada ao pagamento de motoristas, monitores, contador, bem como, todos os tributos/taxas relativos à contratação dos serviços;

XVII – Elaborar prestação de contas da aplicação dos recursos do Programa de Apoio Financeiro ao Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino – PMATE e apresentá-la à SEMED para apreciação da Divisão responsável;

XVIII – Participar e incentivar a participação dos membros do conselho, motoristas, monitores, pilotos e comunidade em treinamento e capacitações oferecidas pelo Departamento de Transporte Escolar;

XIX – Desempenhar outras atribuições delegadas pelo Departamento de Trasporte Escolar, quando se fizer necessário para melhoria na prestação de serviços.

Art. 5º São direitos dos usuários:

I – receber serviço de transporte adequado;

II – receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III – protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;

IV – ter ciência do regimento do transporte escolar do município;

V – receber o serviço de transporte escolar em sua propriedade em um único turno, exceto em localidades em que não tiver escolas que atendam os alunos no mesmo turno;

VI – oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo físico, digital ou através de telefone.

§ 1º Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto à SEMED.

§ 2º As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores e demais envolvidos no transporte escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo pelo setor responsável pelo transporte escolar, e assinadas pelos pais ou responsáveis.

Art. 6º São obrigações dos usuários:

I – Comportar-se de forma educada e respeitosa com os colegas, condutor e monitor;

II – Assentar no lugar determinado pelo motorista, piloto ou monitor, usar sempre o equipamento de segurança afivelado (cinto, colete salva vidas);

III – Não estragar assentos ou qualquer outro item do veículo/embarcações;

IV – Respeitar as orientações do condutor, piloto e monitor;

V – Utilizar uniforme escolar dentro do veículo de transporte escolar;

VI – Aguardar no local e hora combinado, para embarque, tanto na vinda para a escola quanto na volta para casa;

VII – Evitar brigas e discussões, brincadeiras de mau gosto, e conversas com o condutor (motorista, piloto) que possam desviar a sua atenção, causando acidentes;

VIII – Responsabilizar-se junto à família pelo pagamento de qualquer dano material causado no veículo ou em materiais dos colegas;

IX – Não jogar lixo, ou qualquer outro objeto dentro ou fora do veículo ou, embarcação, mantendo a higiene e conservação do transporte escolar e, colaborando para a preservação do meio ambiente;

X – Não atravessar na frente ou atrás do veículo, aguardando ter uma visão completa da estrada ou da rua;

XI – Não colocar o corpo ou braços para fora da embarcação ou da janela do veículo;

XII – Aguardar com até 20 (vinte) minutos de antecedência o transporte no ponto determinado pelo Setor de Transporte da SEMED;

XIII – Frequentar as escolas e utilizar o transporte indicado (terrestre, fluvial);

XIV – Contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;

XV – Comunicar aos pais, condutor, piloto, monitor e Diretor da escola sobre intercorrências durante o trajeto casa/escola/casa;

XVI – Comparecer aos locais e horários indicados pelo setor de transporte escolar, para o embarque e desembarque;

XVII – Cooperar com a fiscalização do transporte escolar;

XVIII – Caberá à escola informar ao setor de transporte escolar, quando os alunos que quando utilizam o transporte escolar, são transferidos.

§ 1º O ponto a que se trata o inciso XII deste artigo será regulamentado pelo Setor de Transporte da SEMED.

§ 2º Acaso o ponto não seja na residência do aluno, este deverá caminhar até o local definido e aguardar o transporte.

Art. 7º São obrigações dos pais/responsáveis:

I – Protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimentos decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;

II – Orientar o aluno a respeitar e obedecer às orientações do motorista, monitor, piloto, diretor da escola;

III – Instruir o aluno a respeitar os colegas e a zelar pela conservação do transporte escolar;

IV – Em caso de mudança de endereço, os pais ou responsáveis pelo aluno deverão proceder a atualização de endereço do estudante junto a escola, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, prazo que o setor de transporte escolar terá para verificar a viabilidade do atendimento e posterior alteração de rota;

V – Os pais ou responsáveis deverão acompanhar os usuários do transporte escolar até o ponto de embarque ou desembarque;

VI – Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer dano material causado ao veículo ou em materiais dos colegas.

Art. 8º Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e passageiros.

Art. 9º Incube aos prestadores de serviço cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar, responder por si ou seus prepostos pelos danos que possam ser causados à União, Estado e Município comprometendo-se a acatar as leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuras.

Parágrafo único. A fiscalização dos serviços de transporte escolar executados diretamente ou através de delegação, será coordenada pela SEMED de acordo com as normas vigentes.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se o Decreto nº 15.204, de 10 de maio de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C4265AE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 918, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 592, de 23 de dezembro de 2015, que instituiu o Programa de Parceria Público-Privada no âmbito da administração pública do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Dá nova redação e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 592, de 23 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 28.** A apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações, elaborados pela iniciativa privada, que subsidiem a modelagem de parceria público-privada no âmbito da administração pública municipal, poderá ser solicitada pelo Conselho Gestor de Parceria Público-Privada ou apresentada diretamente pela sociedade organizada e iniciativa privada por intermédio de Manifestação de Interesse Privado (MIP). **(NR)**
(…)

Art. 29. As pessoas físicas ou jurídicas da iniciativa privada que pretendam apresentar projetos, estudos, levantamentos ou investigações deverão protocolizar, na Secretaria-Executiva do CGP/PVH, requerimento de autorização para elaboração ou requerimento de análise de projeto, no qual constem as seguintes informações: **(NR)**
(...)
III – Indicação da solicitação do CGP/PVH que baseou o requerimento ou denominação expressa de Manifestação de Interesse Privado (MIP); **(NR)**
IV – Quando se tratar de Solicitação do CGP/PVH (PMI), apresentar detalhamento das atividades que pretendem realizar, considerando o escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações definidas na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos. **(NR)**
(...)
§ 2º Serão recebidos requerimentos de autorização que não tenham sido previamente solicitados pelo CGP/PVH, desde que tenham sido apresentados em conformidade com o regulamento específico para apresentação de Manifestação de Interesse Privado (MIP). **(NR)**
§ 3º A aprovação, rejeição ou aproveitamento da MIP pelo CGP/PVH não ensejam direito a qualquer ressarcimento a seus proponentes, sem prejuízo da possibilidade de consideração posterior de suas propostas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em eventual abertura subsequente de processo licitatório referente ao objeto da MIP. **(AC)"**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57FCB360

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.971 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.562, de 29 de dezembro de 2003, que "dispõe sobre a política de promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito da vigilância sanitária e epidemiológica municipal" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso, IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto de Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera e acrescenta dispositivos à Lei n° 1.562, de 29 de dezembro de 2003, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 1º** Todos os assuntos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito de competência da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e de Controle de Zoonoses do Município de Porto Velho, serão regidos pelas disposições contidas nesta lei, nas suas regulamentações como portarias, instruções normativas ou outras normas técnicas especiais, observadas as legislações Federal, Estadual e Municipal. **(NR)**
(...)

Art. 5º (...)
Parágrafo único. Todo proprietário ou possuidor de animais de qualquer natureza deverá observar as disposições legais e regulamentares pertinentes e adotar as medidas indicadas pelo setor competente, para evitar a transmissão de zoonoses às pessoas. **(NR)**
(...)

Art. 7º (...)
§ 1º O Alvará de Saúde, a licença sanitária e os certificados de vistoria de veículos e de controle de qualidade da água terão validade de 1 (um) ano, contados a partir do pagamento da(s) taxa(s) previstas, ou da concessão do licenciamento se for estabelecimento isento, devendo o documento de licenciamento ser exposto em lugar visível no local, e somente será concedido, após a verificação das condições sanitárias exigidas ao licenciamento. **(NR)**
(...)
§ 5° Independem de alvará ou licença de saúde para funcionamento os estabelecimentos integrantes da Administração Pública ou por ela instituídos, ficando sujeitos, porém, às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequadas e à assistência e responsabilidade técnicas. **(AC)**
§ 6º No Alvará de Saúde e na Licença Sanitária deverão constar os seguintes elementos: **(AC)**
I – nome da pessoa física ou jurídica a quem for concedido; **(AC)**
II – endereço do estabelecimento; **(AC)**
III – área utilizada; **(AC)**
IV – ramo de atividade principal, com a especificação da *Classificação Nacional de Atividades Econômicas* – CNAE; **(AC)**
V – número do Alvará de Saúde; **(AC)**
VI – cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); **(AC)**
VII – inscrição Municipal; **(AC)**
VIII – data de emissão; e **(AC)**
IX – prazo de validade. **(AC)**
§ 7º O alvará de saúde e a licença sanitária serão obrigatoriamente substituídos quando houver qualquer alteração que modifique um ou mais elementos característicos, descritos nos incisos II, III e IV, do Parágrafo anterior, devendo esta substituição na forma de que trata este paragrafo, ser requerida ao Órgão Sanitário no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data em que se verificar a alteração, sem imputação de multa. **(AC)**
§ 8º A liberação para funcionamento regular, no aspecto sanitário, poderá ser Cassado a qualquer tempo, podendo o alvará ou licença ser apreendidos pela fiscalização quando: **(AC)**
I – o estabelecimento empresarial estiver funcionando em ramo de atividade diverso do que obteve licenciamento anteriormente; **(AC)**
II – a atividade exercida violar normas de higiene, segurança e outras previstas em normas pertinentes, colocando em risco a saúde individual ou coletiva. **(AC)**

Art. 7º-AA área a ser considerada para fins de licenciamento sanitário, totalizará, cumulativamente, a sede da empresa, o depósito para o armazenamento de bens ou produtos, a área de manipulação, as estações de tratamento de água e esgotos, ainda que situados em endereços diverso da sede, bem como, todo o complexo de bens organizado para o efetivo exercício das atividades comercial, industrial ou de prestação de serviços, de modo permanente ou temporário. **(AC)**
§ 1º Os depósitos de materiais e bens de consumo, as estações de tratamento de águas e de esgotamento sanitário, situado fora da sede da empresa legalmente constituída, deverão ser regularizados junto aos órgãos competentes quando necessário. **(AC)**
§ 2º Excluem-se da base de cálculo prevista no caput, as áreas existentes no estabelecimento empresarial, destinadas a garagem, estacionamento, jardins bem como as áreas não sujeitas à fiscalização sanitária. **(AC)**

Art. 7º-B O Alvará de Saúde, as Licenças e os certificados sanitários serão concedidos pelo órgão municipal de vigilância sanitária de Porto Velho mediante a apresentação de documentos exigidos, inspeção a ser realizada "in loco" pelo corpo fiscal, quando necessário e o pagamento das taxas devidas. **(AC)**
(...)

Art. 10. Todos os veículos destinados ao transporte dos bens ou à prestação de serviços constantes desta lei, e os que direta e/ou indiretamente, pela natureza do transporte, possam comprometer a proteção e preservação da saúde, individual e/ou coletiva, ficam sujeitos ao certificado de inspeção sanitária de veículos e transporte (CISVT) ou outro documento que vier a substituí-lo. **(NR)**

Art. 11. Para dar cumprimento às determinações desta lei, a autoridade fiscal de Vigilância Sanitária, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso, mediante as formalidades legais, a todo e qualquer local, a qualquer hora, onde houver necessidade de realizar a ação que lhe compete, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde, podendo, sempre que se fizer necessário, solicitar o concurso e proteção da autoridade policial. **(NR)**
(...)

Art. 14. Na fiscalização sanitária dos bens e serviços de interesse para a saúde, ou serviços que pela natureza das atividades desenvolvidas, possam comprometer a proteção e preservação da saúde, individual e coletiva, onde as autoridades sanitárias observarão o seguinte: **(NR)**
(...)

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E DEMAIS LOCAIS COM RISCO A SAÚDE E DAS FONTES IONIZANTES (NR)
(…)
Art. 28. (...)
Parágrafo único. Para efeitos de aplicação desta Lei, aplicar-se-á o disposto neste Capítulo V, a todos demais locais que pela natureza das atividades desenvolvidas, possam comprometer a proteção e preservação da saúde, individual e coletiva, principalmente aos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde e interesse a saúde. **(AC)**
(...)

Art. 36. Para atendimento ao previsto no inciso I, alínea "d" do art. 4º desta lei, compete ao órgão sanitário a autorização e inspeção das instalações, o uso de medidas de proteção quanto às fontes de radiação ionizante para fins de diagnóstico e tratamento, na área médica, odontológica e veterinária. **(NR)**
(...)

Art. 55. (...)
(…)
VIII – Cassação do Alvará de Saúde e/ou Licença Sanitária, e dos Certificados de Controle de Água e de vistoria de veículo. **(NR)**
(...)

Art. 56. (...)
I – Fazer funcionar estabelecimentos constantes das atividades previstas nesta lei, nos seus regulamentos, e os que, pela natureza das atividades desenvolvidas, possam comprometer a proteção e preservação da saúde, individual e coletiva, sem prévia concessão de Alvará de Saúde, ou sem a devida renovação no prazo previsto na legislação vigente; **(NR)**
Penalidades: apreensão, cassação do Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, inutilização, interdição do estabelecimento, e/ou multa de 10 (dez) UPF/Municipal; **(NR)**
II – (...)
Penalidades: advertência, cassação do Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, cassação do certificado de controle de qualidade de água, interdição, e/ou multa de 05 (cinco) UPF/Municipal. **(NR)**

III – (...)
Penalidades: advertência, apreensão, inutilização, cassação do certificado de vistoria do veículo, interdição do estabelecimento, e/ou multa de 9 (nove) UPF/Municipal. **(NR)**
IV – (...)
Penalidades: apreensão, inutilização, cassação do Alvará de Saúde, ou Licença Sanitária, interdição do estabelecimento, e/ou multa de 50 (cinquenta) UPF/Municipal. **(NR)**
V – Impedir, dificultar, deixar de executar e/ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis, de zoonoses e quaisquer outras, colaborando para sua disseminação. **(NR)**
Penalidades: cassação do Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, interdição e/ou multa de 10 (dez) UPF/Municipal. **(NR)**
(…)
VII – (...)
Penalidades: cassação do Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, interdição, e/ou multa de 10 (dez) UPF/Municipal. **(NR)**
VIII – (...)
Penalidades: Apreensão ou inutilização do produto, suspensão de venda ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cassação do Alvará de Saúde ou Licença Sanitária e/ou multa de 10 (dez) UPF/Municipal. **(NR)**
IX – (...)
Penalidades: advertência, apreensão, inutilização, cassação do Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, interdição do estabelecimento e/ou multa de 05 (cinco) UPF/Municipal. **(NR)**
X – (...)
Penalidades: Apreensão, inutilização, cassação do Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, interdição do estabelecimento e/ou multa de 50 (cinquenta) UPF/Municipal. **(NR)**
XI – (...);
Penalidades: advertência, apreensão, inutilização, cassação do Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, interdição do estabelecimento e/ou multa escalonada conforme o Art. 57. **(NR)**
XII – (...);
Penalidades: apreensão, inutilização, cassação do Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, interdição do estabelecimento, e/ou multa de 40 (quarenta) UPF/Municipal. **(NR)**
XIII – (...);
Penalidades: apreensão, inutilização, cassação do Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, interdição do estabelecimento, e/ou multa de 50 (cinquenta) UPF/Municipal. **(NR)**
XIV – Fraudar, falsificar, adulterar, expor ao consumo ou vender quaisquer bens que interessem à saúde pública, bem como as respectivas matérias-primas, que tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados, os produtos relacionados às atividades constantes desta lei; **(NR)**
Penalidades: apreensão, inutilização, cassação do Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, interdição do estabelecimento, e/ou multa de 40 (quarenta) UPF/Municipal. **(NR)**
XV – Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, assim como deixar de cumprir as exigências constantes em notificação, Termos de Interdição e outros, visando à aplicação da legislação pertinente. **(NR)**
Penalidades: cassação do Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, interdição, e/ou multa de 20 (vinte) UPF/Municipal. **(NR)**
XVI – (...)
(...)
Penalidades: apreensão, inutilização, cassação do Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, interdição do estabelecimento, e/ou multa de 50 (cinquenta) UPF/Municipal nas infrações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, nas infrações previstas nas alíneas “e” “f” “g” e “h” multa conforme o escalonamento do Art. 57. **(NR)**
XVII – (...)
Penalidades: apreensão, inutilização, cassação do alvará de saúde ou licença sanitária, interdição do estabelecimento, e/ou multa de 100 (cem) UPF/Municipal. **(NR)**
XVIII – Deixar de solicitar a alteração do alvará ou licença sanitária quando houver mudança das características, constante no Art. 7 §7 º desta lei. **(NR)**
Penalidades: Cassação do Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, interdição do estabelecimento, e ou multa de 10 (dez) UPF/Municipal. **(NR)**
XIX – (...)
a) Penalidades: apreensão, inutilização, cassação do Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, interdição do estabelecimento, e/ou multa de 30 (trinta) UPF/Municipal.” **(NR)**
XX – Aqueles que tiverem o dever legal de notificar, informar doenças transmissíveis ao homem, em sistemas, órgãos de controle ou outros meios oficiais, de acordo com o disposto nas normas legais e ou regulamentos vigentes, e deixarem de fazê-lo; **(NR)**
Penalidades: multa de 20 (vinte) UPF/Municipal. **(NR)**
XXI – (...)
Penalidades: apreensão, inutilização e/ou multa de 100 (cem) UPF/Municipal. **(NR)**
XXII – (...)
Penalidades: interdição, cassação do Alvará de Saúde ou Licença Sanitária e/ou multa de 200 (duzentas) UPF/Municipal. **(NR)**
XXIII – (...)
Penalidades: suspensão de vendas e/ou fabricação de produtos, interdição, cassação do Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, interdição parcial ou total do estabelecimento e/ou multa de 100 (cem) UPF/Municipal. **(NR)**
XXIV – (...)
Penalidades: suspensão de vendas e/ou fabricação de produtos, interdição, cassação do Alvará de Saúde ou Licença Sanitária e/ou multa de 100 (cem) UPF/Municipal. **(NR)**
XXV – (...)
Penalidades: Apreensão, inutilização e/ou multa de 30 (trinta) UPF/Municipal. **(NR)**
XXVI (...)
Penalidades: Apreensão, inutilização, cassação do Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, interdição do estabelecimento, e/ou multa de 50 (cinquenta) UPF/Municipal. **(NR)**
§ 1º Aplicar-se-á multa de 06 (seis) UPF/Municipal, na hipótese de o estabelecimento possuir Alvará de Saúde ou Licença Sanitária regular, e não estar o mesmo afixado em local visível no ato da visita fiscal. **(NR)**

Art. 57. Para os efeitos do artigo anterior, quando da aplicação da penalidade de multa por irregularidade em produtos do inciso XI e os constantes no Inciso XVI, alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, os valores serão estabelecidos de acordo com o seguinte escalonamento: **(NR)**
I – 05 (cinco) UPF/Municipal, quando a quantidade for inferior a 10 (dez) Kg (quilograma) ou litros; **(AC)**
II – 10 (dez) UPF/Municipal, quando a quantidade for superior a 10 (dez) Kg ou litros até 20 (vinte) Kg ou litros; **(AC)**
III – 20 (vinte) UPF/Municipal, quando a quantidade for superior a 20 (vinte) kg ou litros até 50 (cinquenta) Kg ou litros; **(AC)**
IV – 50 (cinquenta) UPF/Municipal, quando a quantidade for superior a 50 (cinquenta) Kg ou litros até 100 (cem) Kg ou litros; **(AC)**
V – 100 (cem) UPF/Municipal, quando a quantidade for superior a 100 (cem) Kg ou litros até 500 (quinhentos) Kg ou litros; **(AC)**
VI – 200 (duzentas) UPF/Municipal, quando a quantidade for superior a 500 (quinhentos) Kg. ou litros ate 1000 (mil) Kg ou litros; **(AC)**
VII – 300 (trezentas) UPF/Municipal, quando a quantidade for superior a 1000 (mil) Kg ou litros até 2000 (dois mil) Kg ou litros; **(AC)**
VIII – 400 (quatrocentas) UPF/Municipal, quando a quantidade for superior a 2000 (dois mil) Kg ou litros até 3000 (três mil) Kg ou litros; **(AC)**
IX – 500 (quinhentas) UPF/Municipal, quando a quantidade for superior a 3000 (três mil) Kg ou litros. **(AC)**
(...)

Art. 61. Considera-se reincidente para os efeitos desta lei, a prática pelo mesmo infrator de idêntico fato definido como infração sanitária que já tenha sido autuado, no período de 12 (doze) meses anteriores a nova ocorrência, salvo ser houver recurso provido em processo administrativo sanitário da infração anterior. **(NR)**
(...)

Art. 66. As infrações ao disposto nesta Lei serão apuradas em processo administrativo iniciado com a lavratura do Termo Notificação, na hipótese de sua lavratura, ou pelo auto de Infração, quando isoladamente ou cumulativamente aplicado, e serão punidas com sanção única ou cumulativa das penas previstas, observados o

rito e os prazos estabelecidos nesta lei, quando não conflitar com o previsto na legislação específica do contencioso fiscal do Conselho de Recursos Fiscais ou o Código Tributário do Município de Porto Velho. **(NR)**
(...)

Art. 67. O Termo de Notificação, Auto de Infração, Auto de Colheita de Amostra, Termo de Interdição e o Auto de Apreensão e Depósito serão lavrados em 3 (três) vias devidamente numeradas, destinando-se a 1ª (primeira) à instrução do processo, a 2ª (segunda) ao responsável e/ou sujeito passivo e a 3ª (terceira) para controle do agente fiscal. **(NR)**

SEÇÃO I
TERMO DE NOTIFICAÇÃO **(NR)**

Art. 68. (...)
§ 1º Nas hipóteses relacionadas neste artigo, quando a infração implique risco a saúde da população, poderá a critério da autoridade sanitária, ser lavrado de imediato o respectivo auto de infração e ou termo de interdição. **(NR)**
(...)

Art. 70. (...)
(…)
V – O prazo de 30 (trinta) dias para a impugnação do auto de infração;**(NR)**
(...)

Art. 71. Na exposição ao consumo, transporte, armazenamento e conservação de alimentos, bebidas, vinagres, medicamentos, insumos, equipamentos e de outros bens de interesse da saúde, que não atendam ao disposto na legislação vigente, bem como a não apresentação quando solicitado pela autoridade sanitária de livros, receituários, documentos e similares que contenham dados de interesse à saúde, sobre serviços, matérias-primas, substâncias utilizadas, processos produtivos, produtos e subprodutos utilizados, será lavrado o Auto de Apreensão e Depósito, para instrução do processo administrativo, se for o caso. **(NR)**
(...)

Art. 74. Os produtos, envoltórios, utensílios e outros citados no artigo anterior, após ciência da autoridade sanitária que promoveu a apreensão, poderão: **(NR)**
(…)
II – serem devolvidos ao seu legítimo proprietário ou representante legal, quando julgado irregular o auto de apreensão ou se tratarem de objetos apreendidos para conferência, tais como livros, documentos, ou similares; **(NR)**
(...)
§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, a devolução fica condicionada a comprovação da regularidade do produto. **(NR)**

Art. 75. (...)
(...)
V – Os produtos a serem doados serão avaliados por profissional competente que emitirá laudo aprovando a qualidade e ou eficácia do produto. **(AC)**
(...)

Art. 78. Para que se proceda à análise fiscal e de orientação será lavrado o Auto de Colheita de Amostra. **(NR)**
(...)

Art. 82. (...)
(…)
§ 2º Se a quantidade ou fácil alterabilidade de mercadoria não permitir respectivamente a colheita das amostras de que trata o caput deste artigo ou a sua conservação nas condições em que foram colhidas, será a mesma levada de imediato para o laboratório oficial ou credenciado, onde na presença do possuidor ou responsável pelo produto e do perito por ele indicado, ou, na sua falta, de duas testemunhas, será efetuada na análise fiscal ou de orientação. **(NR)**

Art. 83. (...)
(…)
§ 5º Se o resultado da análise for condenatório e se referir à amostra em fiscalização de rotina, sem apreensão do produto, efetuar-se-á apreensão e depósito do produto ainda existente, devendo neste caso, a critério do fiscal, proceder à nova colheita de amostra dos produtos apreendidos ou descartá-los por inutilização, em se tratando do mesmo lote e demais características do produto analisado. **(NR)**

Art. 84. (...)
(…)
§ 2º Serão fornecidas todas as informações solicitadas pelo perito do requerente, inclusive as relativas à análise fiscal ou de orientação, e demais documentos que dispuser e julgar necessários; **(NR)**
(...)

Art. 88-A. (...)
(...)
Parágrafo único. A Desinterdição ocorrerá quando: **(AC)**
I – O infrator cumpra as medidas exigidas pela legislação sanitária e solicite a realização de nova inspeção sanitária para comprovar a regularidade quanto ao objeto da interdição; ou **(AC)**
II – Preferencialmente, a autoridade sanitária que realizou a interdição decida quanto à desinterdição, após sanadas as irregularidades; **(AC)**
III – O gestor da Vigilância Sanitária decida quanto à desinterdição, após análise da ação fiscal, e, de uma impugnação administrativa da interdição, quando tempestiva conforme Art. 98, observando estritamente a legislação sanitária vigente e o devido processo legal, ressalvado o cumprimento de determinação judicial. **(AC)**

Art. 89. (...)
§ 1º As impugnações dos Autos de Infrações, protocolizada no setor competente da Secretaria Municipal de Fazenda, ou outro setor que vier a ser adotado, conforme regulamentação posterior, deverá ser dirigida ao setor competente para lançamento do crédito e havendo impugnação por parte do recorrente, em 02 (duas) vias impressas e assinadas, devidamente acompanhadas de cópias de documentos, que identifiquem a pessoa física ou jurídica autuada ou intimada, com apresentação de procuração outorgada, quando for o caso, sob pena do não conhecimento dos seus termos, fazer o encaminhamento para a autoridade julgadora de primeira instância; **(NR)**
§ 2º As impugnações dos Autos de Infrações, serão julgados pelo Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF) em Primeira e Segunda Instâncias, sendo o sujeito passivo intimado de todos os atos praticados no processo administrativo sanitário, em conformidade com o disposto no Código Tributário Municipal; **(NR)**
§ 3º É vedado reunir, em uma só petição, defesas referentes a mais de um processo, ainda que versando sobre o mesmo assunto e alcançando o mesmo contribuinte; **(AC)**
§ 4º A protocolização da impugnação ou recurso somente terá efeito suspensivo quando da imposição de penalidade pecuniária aplicada, observando-se para os demais casos o despacho fundamentado da autoridade competente. **(AC)**

Art. 90. As impugnações aos Autos de Apreensão e Depósito com ou sem inutilização, Auto de Colheita de Amostra, Termo de Interdição ou suspensão de vendas e/ou fabricação de produtos serão julgados pelo Gestor da Vigilância Sanitária em Processo Administrativo Sanitário próprio conforme Art. 98 e distinto do processo administrativo sanitário originário de Multa, sendo este julgado pelo Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF) em Primeira e Segunda Instâncias **(NR)**
(…)

Art. 96. (...)
§ 1º (...)
I – a importância não exceder ao valor correspondente a 45 (quarenta e cinco) UPF's, vigentes à data da decisão; ou **(NR)**
(...)

SEÇÃO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSAMENTO DAS DEMAIS PENALIDADES **(AC)**

Art. 98. As penalidades aplicadas não pecuniárias como Autos de Apreensão e Depósito com ou sem inutilização, Auto de Colheita de Amostra, Termo de Interdição ou suspensão de vendas e/ou fabricação de produtos, terão as eventuais impugnações analisadas em Processo Administrativo Sanitário Próprio, distinto dos processos administrativos sanitários oriundos de Multa. **(NR)**
§ 1º As impugnações desse artigo deverão ser interpostas pelo sujeito passivo, junto a Vigilância Sanitária do Município no prazo de 15 (quinze) dias, e 48 (quarenta e oito) horas quando se tratar de produtos perecíveis. **(AC)**
§ 2º As decisões administrativas exaradas pelo Gestor da Vigilância Sanitária quanto os atos impugnados dos Auto de Apreensão e Depósito com Inutilização ou não, Termo de Interdição, da suspensão de vendas e/ou fabricação de produtos e Auto de Colheita de Amostra, são independentes do julgamento dos autos de infrações sanitárias pelo Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho. **(AC)**
§ 3º O recebimento da impugnação das penalidades desse artigo, não terá efeito suspensivo, exceto quando fundamentado pelo Gestor da Vigilância Sanitária competente. **(AC)''**

Art. 2º Renumerar o parágrafo único e acrescentar os §§ 2º, 3º e 4º ao Art. 55 da Lei n° 1.562, de 29 de dezembro de 2003, que passar a ter a seguinte redação:

"**§ 1°** As punições constantes dos incisos V, VII só poderão ser efetivadas pelo agente fiscal mediante motivação que justifique a sanção, e a aplicação do inciso VIII – Cassação do Alvará de Saúde ou Licença Sanitária – somente poderá acontecer após a conclusão do processo administrativo sanitário, em âmbito interno da vigilância sanitária que reconheça a responsabilidade da empresa.
§ 2º Não caberá a penalidade de multa relacionada a falta de Alvará ou Licença Sanitária, quando houver protocolo ou registro de solicitação de regularização sanitária pelo estabelecimento, anterior a ação fiscal, salvo, quando houver expirado o prazo de atender as exigências de eventuais pendências e/ou constar indeferido a solicitação do protocolo.
§ 3º Não se aplica a conversão da multa pecuniária em Advertência, as infrações cujo o valor exceda 9 (nove) UPF (Unidade Padrão Fiscal) /Municipal, ou o local seja reincidente na infração nos termos desta lei, ou ainda quando da mesma ação fiscal, for constado outras infrações sanitárias concomitantemente.
§ 4º Poderá o sujeito passivo da infração sanitária solicitar a conversão da multa pecuniária em Advertência, quando atendidos as ressalvas de que trata o § 3º, no prazo de 30 (trinta) dias junto ao setor responsável pelo recebimento das impugnações de infrações sanitárias, cabendo a decisão final pelo Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF)."

Art. 3º Renumerar o parágrafo único e acrescentar os §§ 2º e 3º ao Art. 70 da Lei n° 1.562, de 29 de dezembro de 2003, que passar a ter a seguinte redação:

"**§ 1º** Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao autuado, este deverá ser cientificado do auto de infração por meio de carta registrada com aviso de recebimento ou por edital publicado na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação, 15 (quinze) dias após a publicação.
§ 2º As omissões ou incorreções do auto de Infração não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração.
§ 3º Quando necessário o infrator será cientificado da eventual retificação do auto de infração, com as mesmas formalidades da primeira cientificação, renovando-lhe o prazo para defesa ou impugnação.**"**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se o § 3º do Art. 8º, Art. 64, Art. 65, incisos I e II do parágrafo único do Art. 88, §§ 1º e 2º do Art. 90 e § 2º do Art. 96, todos da Lei n° 1.562, de 29 de dezembro de 2003.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30856EEC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.521 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia membros representantes titulares e suplentes para composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM (mandato 2022/2024), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta nos Ofícios Circulares nº 012/CMDDM/2022, de 05 de outubro de 2022; e nº 013/CMDDM/2022, de 06 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 228, de 07 de dezembro de 2005 dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.259, de 19 de julho de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM:

CONSIDERANDO o Processo Eleitoral CMDDM/2020/2022, na escolha de Instituições da Sociedade Civil aptas a compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, Gestão 2022/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de outubro de 2022, os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDDM, para cumprimento do mandato (2022/2024), adiante relacionados, a saber:

I – Representantes governamentais:

a) Secretaria Geral de Governo – SGG:
1. Titular: Natália Portela Carneiro Aguiar;
2. Suplente: Júlia Roberta Melgar Pereira.

b) Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF:
1. Titular: Joelna Ramos Holder Aguiar;
2. Suplente: Gentileza de Brito Faria.

c) Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
1. Titular: Izabel Cristina da Silva;
2. Suplente: Maria Luciane de Oliveira Barros.

d) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
1. Titular: Itaci Alves Ferreira Silva;
2. Suplente: Alba Cristina Bezerra Hermano.

e) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR:
1. Titular: Thais Manuela de Oliveira Chagas.

II – Representantes não-governamentais:

a) Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:
1. Titular: Joana Joanora das Neves – Titular;
2. Suplente: Ana Beatriz Antelo – Suplente.

b) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
1. Titular: Ana Paula Lima Soares;
2. Suplente: Brígida Amanda Oliveira Rodrigues.

c) Rotary Club de Porto Velho Rio Madeira:
1. Titular: Leni de Souza Costa;
2. Suplente: Sônia Maria Costa Guerra.

d) Sindicato dos Engenheiros – SENGE:
1. Titular: Gina Silva de Oliveira Mota;
2. Suplente: Ana Cecília da Silva Mendes.

e) Organização Holística Portal Raio Rosa:
1. Titular: Sueleide Cristiane Mascarenhas Rodrigues;
2. Suplente: Ana Neila Albuquerque Riveiro.

f) Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia – GLOMARON/RO:
1. Titular: Vanessa Michele Esber Serrate;
2. Suplente: Ana Lucia Mascarrenhas Pereira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72D92186

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.459/I DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de **CLEVERSON ANTUNES** para exercer o cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Patrimônio e Arquivo, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 10 de outubro de 2022, constante no Decreto nº 9.456/I, de 07 de outubro de 2022.

Onde lê-se: Gerente da Divisão de Patrimônio e Arquivo;
Leia-se: Gerente da Divisão de Almoxarifado.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BF437CC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.460/I DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a exoneração de **JOÃO BOSCO PEREIRA FILHO** do cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Patrimônio e Arquivo, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 10 de outubro de 2022, constante no Decreto nº 9.455/I, de 07 de outubro de 2022.

Onde lê-se: Gerente da Divisão de Patrimônio e Arquivo;
Leia-se: Gerente da Divisão de Almoxarifado.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E7997AF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.461/I DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de **JESSICA BARROS DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Nova Califórnia, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 10 de outubro de 2022, constante no Decreto nº. 9.458/I, de 07 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECD57F81

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.462/I DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ADIOMAR DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 11 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A63EDEE5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.463/I DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ROMARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 11 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C976034

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.464/I DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ADIOMAR DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Nova Califórnia, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 11 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F832CADF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.465/I DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **REGINALDO MACEDO SOMBRA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 11 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A3A3A41

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.466/I DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GABRIEL GUIMARAES VIANA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização Ambiental, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 10 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76333F37

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.467/I DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **AGUINALDO DA SILVA PINTO** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 11 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DA45B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1284 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1284/2022 Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **KATIA AVELINO DE SOUZA,** Cadastro nº 27153, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 26/08/2022 a 25/08/2023**considerando o Parecer da Junta Médica de 05/08/2022, constantes nas fls 52 e despachodo do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD, fls 59 do processo nº 07.02942.000/2021.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DD9B3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1285, 07 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1285/2022 Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **KATIA AVELINO DE SOUZA,** Cadastro nº 243940, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 26/08/2022 a 25/08/2023.** considerando o Parecer da Junta Médica de 05/08/2022, constantes nas fls 52,e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD, nas fls 59 do processo nº 07.02942.000/2021.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3785EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1287, 07 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1287/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **PAULA CAMILO DE ANDRADE,** Cadastro nº 268830, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro , do

Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 09/09/2022, constantes nas fls 33, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 35/26 do processo nº 07.04027.000/2020.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57743A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1286 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1286/2022 Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **SEBASTIAO JORGE DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 194944, ocupante do cargo efetivo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA,** no período de **09/03/2022 a 09/03/2023** considerando o Parecer da Junta Médica de 09/09/2022, constantes nas fls 39,e despacho Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD, constantes nas fls 40/41 do processo nº 07.05588.000/2019.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6526EFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1288, 07 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1288/2022 - RETIFICAR a Portaria nº 1262 de 28/09/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3319 de 03/10/2022, a qual designou a servidora **CARLA TAJALA DA SILVA LIN**O, Cadastro nº 331455, para exercer no período de 29/08/2022 a 12/09/2022, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Proteção Social Especial de Média Complexidade, da **Secretaria Municipal deAssistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **SEFRA MARIA BARROS SILVA**, Cadastro nº 77257, por motivo de férias no mesmo período, conforme , Oficio nº2107/2022/ASTEC/SEMASF de 14/09/2022, e-DOC 243FC01D, e-DOC 3EA67731.

Onde se lê: Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Leia-se: Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial- CC-17

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80B86C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1289 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 777, de 27.03.1990.

CONSIDERANDO o Art. 107, §§ 1º, 2º, 3º e 4º Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, resolve:

CONSIDERANDO o Art. 101, incisos I, II, III e IV e Art. 102, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010.

Nº 1289/2022 CONCEDER a LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSITA, no**Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho - SINDEPROF,** com remuneração, aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município**,** para gozo no período de **30/01/2022 a 30/01/2025,** conforme Ata de Posse do **Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho - SINDEPROF** , fls 112,Parecer nº 26/SPT/PGM/2022 fls 94/95 constantes no Processo nº 07.06006.000/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria
178550/181412	ELOY OLIVEIRA CARDOSO FILHO	PROFESSOR	SEMED
181842	MAYR BRAGA PASSOS	PROFESSOR	SEMED

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:508999B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1290 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1290/2022 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MARICELIA DA SILVA ROCHA,** Cadastro nº 1003819, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de TECNICO EM HIGIENE DENTAL, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **14/09/2022 a 13/10/2022**., conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600 -00008815/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D340065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1291 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, publicada no 2020 de 26.12.2001,

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1291/2022 - RETIFICAR a Portaria 01249 de 26/09/2022, DOMER nº 3317 de **29/09/2022, a qual rescindiu por conveniência administrativa conforme Cláusula sétima, item 2, os contratos de trabalho dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, lotados na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.**

Onde se lê:

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
1001747	UESLEI JOSE PINHEIRO	Médico	00600-00009750/2022	**29/09/2022**

Leia - se:

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
1001747	UESLEI JOSE PINHEIRO	Médico	00600-00009750/2022	25/08/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5670D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1292 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1292/2022 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **CHRISTIANE PERES CALDAS,** Cadastro nº 1004438, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **26/09/2022 a 25/10/2022**, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600 - 00009911/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:489FC296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1293 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1293/2022 – EXONERAR, a pedido, a servidora **THAYSA ANDRESSA BRANDAO VILELA,** cadastro nº 68694, ocupante do cargo de Médico, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **26/09/2022,** conforme processo nº 00600-00009853/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DBAFD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1294 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1294/2022 – EXONERAR, a pedido, a servidora **VANIA MARIA SANTOS DA SILVA TAVARES,** cadastro nº 324757, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **01/10/2022,** conforme processo nº 00600-00010139/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD4B9B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1295 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1295/2022 – EXONERAR, a pedido, a servidora **MARY BLANCA MILAN LANZA,** cadastro nº 159295, ocupante do cargo de Médico, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **01/10/2022,** conforme processo nº 00600-00010283/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47019434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1296 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1296/2022 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES,** Cadastro nº 1001436, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **28/09/2022 a 27/10/2022**, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600 -00010332/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EF7ED46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1297 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 1297/2022 - CONCEDER 06 (seis) meses de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ELIANE FACUNDES DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 30023, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretária Escolar sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/11/2022 a 29/04/2023.,** conforme Processo nº **00600-00010547/2022.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDDA64D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1298 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 1298/2022 - CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **DEBORA BRILHANTE DOS REIS,** Cadastro nº 23698, ocupante do cargo efetivo de Psicologo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/11/2022 a 30/10/2024,** conforme Processo nº **00600-00010549/2022.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55A64C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1299 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 1299/2022 - PRORROGAR 01 (um) mês de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **TIAGO DAMBROS COSTA BEBER,** Cadastro nº 25818, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** para usufruto no período de **28/09/2022 a 27/10/2022,** conforme Processo nº **00600-00010554/2022**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F3E4DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1300 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1300/2022 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **KELLY APARECIDA PEIXOTO FERRO**, cadastro nº 1001433, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **26/08/2022,** conforme processo nº **00600-00010691/2022.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFF78EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1301 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1301/2022 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA,** Cadastro nº 1002809, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **21/09/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00010695/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8745347F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1302 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1302/2022 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **ERISSON LEMOS DE LIMA,** Cadastro nº 1004477, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **15/08/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00011233/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A466576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1303 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1303/2022 - DEMITIR a servidora **EDNEIA CAMPELO ALEXANDRE GABRIEL,** Cadastro nº 379158, ocupante do cargo de Assistente de Arrecadação, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ,** pela prática de corrupção passiva, capitulada no art. 317, §1º e art. 92, inciso I, alínea "a" ambos do Código Penal e e art. 156, inciso I e XIV da Lei Complementar nº 385 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **29/09/2022** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3317, de 29/09/2022, exarado no processo: nº 04.0024/CD/PGM/2016, anexo Nº 04.02745-00/2014, apenso Nº 06.04955-00/2014 - 00600-00011323/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:821B7AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1304 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 110, incisos I, II, III, §§1 e 2º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art 104, inciso I, II e Parágrafo Único do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871 de 1º de novembro de 2010, resolve:

Nº 1304/2022 - CONCEDER LICENÇA ADOTANTE por **120** (cento e vinte) dias, a servidora **VANDA MORAIS DA COSTA SILVA BRAGA,** Cadastro nº 77695, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar , lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **77695,** conforme requerimento de

14/09/2022 a 11/01/2023, anexo Termo de Guarda, exarado nos autos nº 7061206-35.2022.8.22.0001 e processo nº 00600-00011429/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58FDA17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1305 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1305/2022 – EXONERAR, a pedido, o servidor **RAFAEL PERINI,** cadastro nº 278194, ocupante do cargo de Médico, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **12/09/2022,** conforme processo nº 00600-00011530/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88FC976D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/ASTEC/2022

PROCESSO: 12.00334-000/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/SML/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, **NOTIFICA** a empresa **BRASMED COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,** considerando que essa empresa recebeu as respectivas notas de empenho nº 1263, 1264 e 1265, desde o dia 28/03/2022 e até o momento não procedeu à entrega dos materiais, ficando em descumprimento ao art. 87 da Lei federal nº 8.666/93 Ata de Registro de Preço nº 046/2021, comprometendo assim, o bom andamento do serviço desta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

Desta forma, fica intimada a empresa da notificação prolatada, para que, caso entenda de direito, manifeste-se no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, nos presentes autos.

BRASMED COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.756.502/0001-69, com sede nesta cidade de Porto Velho, à Rua Elias Gorayeb, 2065, São Cristóvão.

Porto Velho, 05 de Outubro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF0705BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	PROC.:	12.00299-000/2022
	FOLHA:	_____
	Ass.:	_____

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade/Operação Especial		
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Fa-mília – SEMASF	12.33.08.244.165.2.853 – Manutenção das Unidades de Proteção Social Especial Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Perma- nente Fonte:2.759 12.33.08.244.160.2.842 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Perma- nente Fonte:2.660		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário
03	Unidade	BEBEDOURO INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, 02 TORNEIRAS GIRATÓ- RIAS FRONTAL, AÇO INOX, 110 VOLTS, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. EM CONFORMI- DADE COM A NORMA NBR NR 24.9.1.1 E SELO INMETRO; - GARANTIA MÍNIMA DO FA- BRICANTE 12 (DOZE) MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO	R$ 3.199,99
TOTAL			R$ 9.599,97

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
Tal solicitação é para atender as necessidades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS POP, o qual foi inaugurado recentemente, e necessita da Aquisição de 01 unidade do bebedouro industrial, para atender a demanda que busca os serviços da unidade, diariamente. A presente aquisição atenderá também as necessidades do Centro Integrado da Criança e do Adolescente – CICA, que possui previsão para retomada dos serviços ofertados à demanda, sendo preciso 01 unidade do referido objeto.
O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Dona Cotinha, devido a sua alta demanda diariamente, com os munícipes buscando os serviços ofertados, faz-se necessário a aquisição de 01 unidade, para melhor atender a demanda.
A aquisição do objeto ora solicitado, faz-se necessária para suprir a demanda das unidades supracitadas, que não contam com esse equipamento e/ou encontra-se sem condições de uso, dificultando o acesso à água potável e refrigerada não somente para funcionários dos setores, bem como para população que frequenta as Unidades que pertencem a esta Semasf.
Visando o bem-estar destes, cabe a esta instituição oferecer água potável em conformidade ao recomendado pela OMS, considerando ainda o clima de nossa região que requer ainda mais atenção quanto à hidratação, buscamos proporcionar condições dignas de trabalho, para um desenvolvimento eficaz de suas atividades.
A respectiva adesão à Ata de Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade, comprovada pela Secretaria Municipal de Licitações – SML, conforme Quadro de Cotação fl.87, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Acrescentamos a agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, vide Pregão Presencial, observando que esta SEMASF necessita do item para suprir as demandas das unidades, visto que a aquisição de bebedouro atenderá melhor o público que busca os serviços em nossas unidades, bem como os servidores que desempenham suas atividades laborais no dia a dia.
A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMASF adquire produtos de qualidades e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado. Fatores que propiciam segurança quanto na presente aquisição.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO Nº887/DGNA/SGP Fls. 39 a 40
ATA: Nº003/2022 – VALIDADE: 17/03/2022 A 16/03/2023

PREGÃO: Nº 005/ELETRÔNICO/2022 PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, Nº3179, PÁG: 304-306, 16 DE MARÇO DE 2022.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
CNPJ: 92.823.764/0001-03
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: FL. 43
DATA: 10 DE AGOSTO DE 2022 Fl. 43

PARECER JURÍDICO

A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ESTÁ CONTIDA NO PARECER JURÍDICO Nº 617/SPACC/PGM/2022, ELABORA- DO PELA DOUTA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ACOSTADO ÀS FOLHAS 109 A 119, DATADO EM 29/09/2022.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal De Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E4112FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº388/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 06 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre nomeação e atribuições do Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Porto Velho, Rondônia."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sem ônus de gratificação para o Executivo Municipal, para atuarem no Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de ajudar os municípios a combater a exclusão escolar, realizando a identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão e atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº. 2228/2015, de 24/06/2015.

a) Gestor Público:
Titular: Gláucia Lopes Negreiros, Matrícula 199697;
Suplente: Paula Ramos de Souza, Matrícula 1002882.

b) Coordenador Operacional:
Titular: Lina Aparecida Cunha Margonar de Amorim, Matrícula 139445;
Suplente: Matilde Consuelo de Oliveira Souza, Matrícula 135766.

c) Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação (SEMED):
Titular: Franciane Farel da Silva, Matrícula 49140;
Suplente: Francisca Otacineide Pereira de Oliveira Azevedo, Matrícula 35510.

d) Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):
Titular: Maria de Lourdes da Silva e Silva, Matrícula 301672.

e) Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF):
Titular: Aline Rafaela Silva Brito, Matrícula 108755

f) Supervisor Institucional representante das Escolas:
Todos os gestores das escolas, orientadores e supervisores municipais e estaduais de Porto Velho.

Art. 2º. O Gestor Político terá as seguintes atribuições:

I- Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;

II - Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

III - Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 3º. O Coordenador Operacional será responsável:

I - Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;

II - Por coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;

III - Por apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;

IV - Por coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;

V - Por articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;

VI - Por acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 4º. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:

I - Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

II - Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

III - Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;

IV - Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

VI - Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;

VII - Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Porto Velho, Rondônia.

Art. 5º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D6FD16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 061/GAB/SEMDESTUR/2022

Porto Velho – RO, 06 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832 de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto na c/c Lei Federal n° 13.204/2015, Decreto Municipal n° 14.859/2017 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o contido nos Processo Administrativo nº 17.00.0102/2022, e manifestação favorável por meio de Parecer Técnico da Assessoria Técnica desta SEMDESTUR;

Considerando que a celebração do termo de fomento nº 01/SEMDESTUR/2022 com objeto neles especificados; Termo de fomento entre a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR e Associação São Tiago Maior para cooperação financeira com o fito contribuição a execução do projeto de capacitação, integração, proteção e fortalecimento das políticas públicas para adolescentes, jovens e adultos.

Considerando que a necessidade de designação do gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora **Carlene Silva Oliveira, matrícula 1001897**, Gerente de Divisão atuando na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, para atuar como GESTORA DA PARCERIA com a Associação São Tiago Maior, devendo executar a fiscalização da referida parceria nos termos do que dispõe o artigo 61, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º – A presente designação será sem ônus ao Município, e consistirá em serviço público relevante.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8975B8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 062/GAB//SEMDESTUR/2022

Porto Velho – RO, 06 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832 de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto na c/c Lei Federal n° 13.204/2015, Decreto Municipal n° 14.859/2017 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o contido nos Processo Administrativo nº 17.00.0102/2022, e manifestação favorável por meio de Parecer Técnico da Assessoria Técnica desta SEMDESTUR;

Considerando que a celebração do termo de fomento nº 01/SEMDESTUR/2022 com objeto neles especificados; Termo de fomento entre a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR e Associação São Tiago Maior para cooperação financeira com o fito contribuição a execução do projeto de capacitação, integração, proteção e fortalecimento das políticas públicas para adolescentes, jovens e adultos.

Considerando que a necessidade de **designação da comissão de monitoramento e avaliação** da parceria em atendimento ao inciso XI, Art. 2 da Lei 13.019/2014, com poderes para avaliar e monitorar o cumprimento do objeto da parceria;

R E S O L V E:
Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Chamamento Público nº 001/SEMDESTUR/2022, os seguintes servidores:

Tatiane Pereira de Araújo
Matrícula n° 1001503
Assessora Nível III
PRESIDENTE

Fernanda Paula Lopes Carvalho Lima
Matrícula n° 293746
Assessora Nível III
MEMBRO

Iranir Freitas de França
Matrícula n° 92645
Gerente de Divisão do Sine Central
MEMBRO

Art. 2º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; II – proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º – As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º – Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º – A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73AD42F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Processo: 17.00.102.000/2022
Referência: Dispensa de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento
Base legal: Art. 31 da Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 14.859/2017.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR – CNPJ 08.255.654/0001-78.

Objeto proposto: TERMO DE FOMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO/SEMDESTUR E ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR PARA COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O FITO CONTRIBUIÇÃO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CAPACITAÇÃO, INTEGRAÇÃO, PROTEÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS.

Valor total do repasse: R$ 64.555,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)
Período: Exercício de 2022/2023.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

Considerando que a **ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR – CNPJ 08.255.654/0001-78** é uma entidade civil, sem fins econômicos e sem finalidades políticas partidárias e eleitorais. Fundada em 20 de julho de 2006, a entidade dedica-se a defender os interesses da população de baixa renda atuando no nicho de ação social, cultural, ambiental e educacional abrangendo esta ações em mais de 20 (vinte) bairros na Zona Leste.

Considerando que a A ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR, foi constituída em 20 de julho de 2006 sob a forma de associação, é uma organização independente de qualquer vinculação político-partidária ou religiosa, assentada nos princípios da democracia, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, e da não discriminação de credo, raça, cor ou gênero. É uma pessoa jurídica de direito privado, para fins não econômicos, de ação social, filantrópica, cultural, ambiental e educacional, cujo objetivo é buscar investir no desenvolvimento social das pessoas, valorizando-se nas ações que venham incluir e proporcionar dignidade a uma parcela da população de crianças, adolescentes e jovens.

A entidade realiza trabalho de muita importância para a comunidade do Bairro Socialista, Zona Leste, nesta cidade de Porto Velho. Tem uma estrutura física compatível para atender e desenvolver esses trabalhos de fomento ao mercado de trabalho, por meio de cursos da capacitação, abaixo descrevemos algumas atividades e projetos desenvolvidos ao longo dos últimos 20 anos:

Escola Profissionalizante de Artes Teós;

Museu Internacional do Presépio;

Presépio Monumental Permanente;

Laboratório de Informática;

Palestra Educativa sobre Higiene Bucal e Atividades Físicas;

Biblioteca Indústria do Conhecimento, em parceria com o SESI;

Atendimento as crianças, adolescentes e jovens das Famílias carentes;

Mostra do Folclore, Arte e Cultura Popular, que acontece a mais de 20 anos;

Curso de Qualificação Profissionalizante;

Presépio Amazônico construído na Itália;

Presépio na Madeira Mamoré, em pareceria com a Prefeitura de Porto Velho;

Projeto Banda de Música, em parceria com a Prefeitura de Porto Velho;

Projeto Ballet, em parceria com a Prefeitura de Porto Velho.

Projeto Eu Quero – Trabalho, Renda e Cidadania, em pareceria com a Santo Antônio Energia e Prefeitura de Porto Velho; • Ambulatório São Camilo;

Projeto Menor Aprendiz, em parceria com Eletronorte/SENAI;

Projeto Vira-Vida, em parceria com o SENAI.

Projeto Natalino Presépio Vivente – 2015/2016/2017/2018;

Projeto Natalino Natal Itinerante – 2015/2016/2017/2018;

Projeto EU QUERO MESMO – ESPORTE E LAZER;

Projeto Festival de Massas;

Projeto Boi no Rolete;

Projeto Horta Comunitária;

Projeto Juventude Valorizada;

Projeto Ateliê São Tiago Maior.

Projeto Voluntariado;

Projeto Pizza em casa;

Projeto embutidos e derivados;

Projeto Oratório;

Projeto distribuição de alimentos, cestas básicas, material de limpeza e higiene pessoal durante a Pandemia;

Projeto Reforma e Revitalização do Museu Internacional do Presépio;

Projeto Construção Fábrica de Cerâmica.

Projeto Central de Artesanato São José Artesão;

Projeto Padaria Solidária;

Projeto Feiras de Artesanatos.

O Projeto prevê a realização de capacitação em cursos profissionalizantes de geração de emprego e renda, para atender demandas contempladas, através de cursos de capacitação, onde atenderemos cerca de 105 alunos, moradores nos Bairros da Zona Leste, Capital do Estado, nas dependências da ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR - VILA NAZARÉ.

Considerando que nos termos da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020:

"*Dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências."*

Considerando o disposto no Art. 88. da Lei Complementar n° 832/2020 - A Secretaria Municipal da Indústria, Comércio Turismo e Trabalho tem a finalidade fomentar políticas de desenvolvimento sustentável, atrair novos empreendimentos, propiciar a geração de emprego e renda e incentivar o crescimento econômico, bem como promover o reconhecimento dos bens produzidos no Município, tem ainda por função cuidar da promoção e divulgação das atrações locais, competindo-lhes:

I – Promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional visando ao desenvolvimento econômico;

II – Estruturar, em parceria com as demais secretarias municipais diretamente envolvidas, projetos que visem à melhoria e à adequação da infraestrutura do Município visando à implantação de indústrias;

III – Apoiar a captação de investimentos públicos e privados, facilitando o desenvolvimento de parcerias para a viabilização de empreendimentos;

IV – Apoiar e ***promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas,*** *buscando a permanente melhoria da qualidade da mão-de-obra;*

V – ***Apoiar as atividades econômicas estratégicas para a geração de oportunidades de trabalho e riquezas para o Município;***

VI – Fomentar ação de apoio à pequena e média empresa no Município;
(...)

VIII – Apoiar eventos e atividades que promovam a economia;

IX – Promover, estimular e apoiar o processo de desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços;
X – Fomentar os meios e iniciativas que ***minimizem a questão do desemprego*** *e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Município;*

Considerando a necessidade de fomentar as políticas públicas do Departamento do Trabalho conforme previsto no Inciso IV, Art. 4° do Decreto 18.202 de 24 de junho de 2022 que originou o Regimento Interno da Semdestur, *in verbis*:

Art. 4° A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo de Trabalho – SEMDESTUR, tem a finalidade de fomentar políticas públicas de desenvolvimento sustentável, atrair novos investimentos, propiciar a geração de emprego e renda e incentivar o crescimento econômico, bem como promover o reconhecimento dos bens produzidos no Município, tem ainda por função cuidar da promoção e divulgação das atrações locais, competindo-lhes:

IV- Apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade de mão-de-obra;

Considerando que a proposta apresentada pelo Departamento do Trabalho para fins de execução do Projeto de Capacitação, Proteção e Fortalecimento das políticas públicas para atender os adolescentes, jovens e adultos de baixa renda, faz necessária a execução do referido projeto.

Considerando as especificidades do Art. 30, Art. 31 da Lei n.º 13.019/2014, e Art. 17 da Lei Federal 4.320/1964 que respalda que a instituição **ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR**, se encontra capacitada e habilitada para execução do presente objeto proposto **COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, levando-se em consideração que a mesma atua na causa de fomento social a mais de 15 (quinze) anos na área educacional, cultural e de lazer realizando palestras, reuniões, atividades de interesses sociais, culturais e de educação, tentando transmitir à população em geral, a importância de fomento da educação por meio de capacitação profissional as jovens e adultos de baixa renda, inserindo os mesmos no mercado de trabalho e melhorando de forma significativa a vida dos cidadãos portovelhenses.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas na Lei Federal n° 13.019/2014 c/c Lei Federal n° 13.204/2015, Decreto Municipal n° 14.859/2017 e demais legislações vigentes para quaisquer das parcerias que os envolvam, inclusive a atual.

Porto Velho, 30 de setembro de 2022.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho /SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83208BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA CONJUNTA Nº 063/GAB/SEMDESTUR/2022

Porto Velho, 07 de outubro de 2022

PORTARIA CONJUNTA Nº 063/GAB/SEMDESTUR/2022

"*Designar servidores para atuarem como comissão de recebimento de material do Convênio nº 433/PGE/2022, Processo nº 17.0070/2022 – Aquisição de luminárias públicas do tipo LED e Processo n° 17.00.073/2022 – Aquisição de Equipamentos e materiais elétricos (portes, cabo de cobre, cabo triplex, cabo tipo PP...)* .

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832 de 31 de dezembro de 2020,

publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

Art. 1° - Considerando a celebração do Convênio n° 433/PGE/2022 entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR com o objeto: Aquisição de luminárias e alguns equipamentos para revitalização em LED da iluminação pública do complexo espaço alternativo no valor de R$ 744.563,24 (setecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos) sendo R$ 587.683,35 (quinhentos e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) parte convênio e R$ 156.879,89 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos) parte contrapartida em serviços a ser executados pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

Art. 2° - Considerando os materiais discriminados nos Processos Administrativos nº 17.00.070/2022,– Aquisição de luminárias públicas do tipo LED e Processo n° 17.00.073/2022 – Aquisição de Equipamentos e materiais elétricos (portes, cabo de cobre, cabo triplex, cabo tipo PP… serem da área de engenharia elétrica.

Art. 3° Considerando o atendimento do Inciso II, Art. 73 e Art. 67da Lei 8.666/93, Decreto Estadual n° 26.165/2021 e Art. 13 do Decreto Municipal 15.403/2017 que trata da fiscalização de contratos e recebimento de materiais adquiridos pela administração pública.

R E S O L V E:

Art. 4° Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem na Comissão de Fiscalização e recebimento dos materiais de iluminação pública referente ao Convênio n° 433/PGE/2022, tem por objeto **Aquisição de Luminárias e alguns equipamentos para Revitalização em LED da Iluminação Pública do Complexo Espaço Alternativo**, conforme Plano de Trabalho e demais documentos que compõe o referido convênio.

Servidor	Cargo	Matrícula	Função na comissão	Secretaria
Gabriela Santos de Castro	Engenheira Eletricista	143-0	PRESIDENTE	EMDUR
Arley Davidson Vargas Lobo	Eletricista	108-2	MEMBRO	EMDUR
Ivair Godinho da Silva	Gerente da Divisão de Patrimônio	1002605	MEMBRO	SEMDESTUR

Art. 5° A comissão de Fiscalização e recebimento deverá apresentar ainda:

I - relatório de cumprimento do objeto com a inclusão de todos os comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

Art. 6º Os servidores deverão exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pelas secretarias: SEMDESTUR e EMDUR.

Comunique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79C205C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 039/GAB/SEMESC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.193/I, de 31 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872a, de 01 de janeiro 2021,**e em atendimento ao preceituado no art. 67 da Lei nº 8.666/93.**

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 033/ASTEC/GAB/SEMESC, de 08.10.2020, publicada no D.O.M. nº 2815, de 09.10.2020, que normatiza as atribuições e responsabilidades dos servidores designados para a Fiscalização dos Contratos Administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 008/PGM/2022, conforme especificado abaixo:
Processo nº: 23.00012-000/2022
Objeto: Contratação do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, para prestação de serviços de emissão de taxas referentes ao Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.
Contratada: Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RO.
CNPJ: 15.008.662/0001-85
Contrato nº:008/PGM/2022, publicado no D.O.M n° 3197, de 11/04/2022

NOME	CADASTRO
Eric Vieira de Santa Catharina	1000628
Francineide da Conceição de Oliveira	1000661
Raymundo José Fraga Júnior	41822

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2022.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6859A454

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL
O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o Art. 295, III da Lei Complementar nº 138 de 28 de dezembro de 2001, vem por meio deste INTIMAR a pessoas física abaixo relacionada a comparecer a sede daSecretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA (RuaGeneral Ozório, 81, Centro, nesta cidade)no prazo de 20 (Vinte) dias, para tratar de assuntos relativos à Infração Ambiental. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará no disposto no Art. 309, parágrafo único da Lei Municipal Complementar n. 138/2001.

PROCESSO	INTERESSADO	CPF/CNPJ
16.03043.00.2019	Clovis Carneiro da Silva	348.735.202-82

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A893C94B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022/SML/PVH - SRP Nº 072/2022

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, através de sua Pregoeira, torna público a quem interessar, que o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 144/2022/SML/PVH**, deflagrado no Processo nº 02.00020/2022, cujo objeto resumido é: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LEITURA BIOMÉTRICA COM DETECÇÃO DE DEDO VIVO, COMPATÍVEIS COM SOFTWARE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA DESENVOLVIDO PELA SMTI, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses, foi considerado **"FRACASSADO"** por não ter restado proposta classificada para atendimento ao seu objeto. Comunica ainda que o certame foi recadastrado, tendo sido transformado no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022/SML/PVH**. INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B79CE4F6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022/SML/PVH - SRP Nº 088/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022/SML/PVH – SRP Nº 088/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00020/2022, cujo objeto resumido é: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LEITURA BIOMÉTRICA COM DETECÇÃO DE DEDO VIVO, COMPATÍVEIS COM SOFTWARE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA DESENVOLVIDO PELA SMTI, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/10/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 729.380,90 (Setecentos e vinte nove mil, trezentos e oitenta reais e noventa centavos).

Porto Velho, 10 de outubro de 2022

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8665E39

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGAO ELETRONICO 189/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2022/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **09.00649/2022**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO REGIONAIS **(LIVROS),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/10/2022** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$ 587.452,48(quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).**

Porto Velho-RO, 10 de outubro de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8AB51B8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº162/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº**10.00087/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO DE 100 LITROS,** visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº162/2022/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 634/SPACC/PGM/2022, fls. 227-231 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
MEGA COM ATAC DE ROUPAS E ACESS PARA USO PROFISSIONAL LTDA . inscrita no **CNPJ Nº23.318.893/0001-13,**vencedora do LOTE **ÚNICO**, ofertando o valor total de **R$ 15.840,00(Quinze mil, Oitocentos e Quarenta reais**)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

•

•
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
• Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C33661FD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº145/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº**07.01396/2022**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE(LIXADEIRA ELÉTRICA SERRA ELÉTRICA, FURADEIRA ELÉTRICA...),** visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração – **SEMAD**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº145/2022/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 638/SPACC/PGM/2022, fls. 837-841 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI. inscrita no **CNPJ Nº10.942.831/0001-36,**vencedora dos itens **02,03,04,05,07,10,14 e 16**, ofertando o valor total de **R$ 11.846,46 (ONZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**

•
E L N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. inscrita no **CNPJ Nº35.576.389/0001-00,**vencedora do item **15**, ofertando o valor total de **R$ 1.600,00 (HUM MIL, E SEISCENTOS REAIS)**

•
NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. inscrita no **CNPJ Nº37.247.494/0001-13,**vencedora dos itens **08 e 12**, ofertando o valor total de **R$ 1.009,29 (HUM MIL, NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**

•
THP COMERCIO E LOCAÇÂO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no **CNPJ Nº43.026.275/0001-07,**vencedora dos itens **01,06 e 09**, ofertando o valor total de **R$ 3.252,00(TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

•
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
• Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A59F0FA2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº155/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº**12.00028/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº155/2022/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 631/SPACC/PGM/2022, fls. 183-187 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
VCS - VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI. inscrita no **CNPJ Nº17.732.735/0001-02,**vencedora dos itens **01 e 02**, ofertando o valor total de **R$ 79.200,00(SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS**)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

•

•
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
• Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A57D893

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO - CC004/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, torna publico para conhecimento dos interessados o resultado da Habilitação da licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022/SML/PVH, PROCESSO Nº 09.00522/2021**, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO CONJUNTO HABITACIONAL ORGULHO DE MADEIRA, PADRÃO FNDE, TIPO I**,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED (CONVÊNIO Nº202104092-1)**. **DO**

RESULTADO: Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 10/10/2022, e conforme Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Contábil, AS EMPRESAS: Transterra Logística e Empreendimento Ltda., CNPJ 19.254.583/0001-05 e a CM Construtora Maciel, CNPJ 07.684.688/0001-15, encontram-se **HABILITADAS**. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho, 10 de Outubro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C6085E5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 196/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 196/2022/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **n. 12.00281/2022**, cujo objeto resumido **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/10/2022 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 253.231,45 (Duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos .**

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:570B74CC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS TP Nº 015/2022

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, torna publico para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº** 015/2022/SML/PVH **PROCESSO Nº** 09.00824/2021, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE CHIQUINHO, LOCALIZADA NA AVENIDA CAMPOS SALES, Nº881, BAIRRO AREAL – PORTO VELHO-RO, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 10/10/2022, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, AS EMPRESAS: PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº**38.235.161/0001-37** e a M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**,** CNPJ nº **26.473.197/0001-70** encontram-se **APTAS** por atenderem o edital e as boas práticas da engenharia. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO , Dia 10 de Outubro de 2022

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B28C8F3B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS TP Nº 017/2022

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, torna publico para conhecimento dos interessados o Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº** 017/2022/SML/PVH **PROCESSO Nº** 12.00099/2022, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DO INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA DA PESSOA IDOSA – ILPI, CONVÊNIO Nº898699/2022, EM PORTO VELHO – RO, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 10/10/2022, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, AS EMPRESAS: PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº**38.235.161/0001-37** e a REMARK ENGENHARIA, **CNPJ Nº26.804.596/0001-76** encontram--se **APTAS** por atenderem ao edital e as boas práticas da engenharia. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, Dia 10 de outubro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32C9DD58

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 13.00075/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO – REFORMA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE SERÁ REALIZADO NA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES, LOCALIZADA NA AVENIDA AMAZONAS, N°6363, BAIRRO: CUNIÃ – PORTO VELHO/ RO, Conforme decisão transcrita, nas Atas das sessões pública** e em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão, decide por **CLASSIFICAR** as empresas **CK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, **CNPJ Nº** 44.600.314/0001-09, **REMARK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, **CNPJ Nº** 26.804.596/0001-76 atendeu aos requisitos do edital. **A empresa L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº** 14.372.416/0001-45, **encontra-se INAPTA para a ACEITAÇÃO DA PROPOSTA por não atendimento ao item 11.1.3.3 do edital.** Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado**,** para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 10 de outubro de 2022

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-GERAL/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F62F10F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1- 1183/SEMUSA/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Aquisição de material permanente (BISTURI ELÉTRICO). **VALOR ESTIMADO:** R$ 8.752,67 (oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Por Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21 de Outubro de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 10 de Outubro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:02CAA7DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA E REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022

Referência: Pregão Eletrônico nº 099/CPLM/2022
Processo Administrativo nº 1-1230/SEMUSA/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado REVOGADO o certame, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 99/2022. Neste mesmo ato, marca-se a repetição do certame revogado, com a realização de nova sessão para a Aquisição de equipamento e material permanente, para o centro de fisioterapia, conforme plano de trabalho, com os seguintes horários: do encerramento de envio dos Documentos e Propostas: Dia 24/10/2022 às 08h59min (Horário de Brasília), Abertura das Propostas: 24/10/2022 às 09h00min (Horário de Brasília) Inicio da Disputa de Lances: 24/10/2022 às 09h10min (Horário de Brasília), **VALOR ESTIMADO:** R$ 55.172,85 (cinqüenta e cinco mil reais e cento e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 10 de Outubro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:C16B4C0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 64/2022 do Processo Administrativo Nº 1-11091/SEMUSA/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA Contratada DAMIL**CNPJ:** 27.250.886/0001-88
Do valor: R$ 134.998,00 (cento e trinta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais)
DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fraldas descartáveis, para atender as necessidades dos pacientes cadastrados das Secretarias SEMUSA e SEMAS.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 10 de outubro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:16600810

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 66/2022 do Processo Administrativo Nº 1-750/SEMPRE/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA Contratada: CONSTRUFOR CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**CNPJ:** 15.875.636/0001-54
Do valor: R$ 638.250,00 (seiscentos e trinta e oito mil duzentoscinqüenta reais)
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS SRP PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEIO-FIO E SARJETA.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 10 de outubro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:CBD35864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1047/SEMPRE/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:
Empresa Vencedora:E. C. P. SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAL
CNPJ:10.726.497/0001-83
Objeto:Contratação de empresa especializada na realização de serviçotécnico especializado para execução de vista, execução de sondagem de solo e percussão do tipo SPT.Considerando que se faz necessário a sondagem de solo para que se conclua o projeto de reforma e ampliações desta secretaria e atualmente não consta no banco de registro ou em atas de preço tal serviço para esta finalidade,para atender as necessidades do Município de Prefeitura de Presidente Médici/RO.
Valor global:*R$*32.428,85(Trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici/RO, 10 de outubro de 2022

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:48AC5390

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 379/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.
RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, o servidor EDSON APARECIDO DE BARROS, portador do CPF:326.544.802-91, que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS, para ser lotado na Secretaria de Administração e Fazenda – SEMAF, conforme Lei Complementar nº 002/GP/2021 e a Lei Complementar nº 003/GP/2021, na mesma função.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo ao dia 03 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F91F064A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 380/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar e rescindir contrato da Senhora **DANIELA GUEDES DA SILVA**, Portadora do CPF 029.974.692-52, do cargo de **cozinheira -40 HORAS**, a partir do dia 04/10/2022 vinculado a Secretaria Municipal de SAÚDE – SEMSAU, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3B1C02CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/SEMOSP/2022.

O SECRETARIO DE OBRAS E SERVISOS PUBLUICO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. GILMARCOS JOSE PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 60 dias (sessenta dias), em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor Marcio Leandro de oliveira, gari- 40hs, Matrícula nº 0571, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de obras SEMOSP, no período adquirido para gozado, referente ao quinquênio de 09/04/2013 a 08/04/2018 para gozo de 60 dias no período 10/10/2022 a 08/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Obras Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretario Municipal de Obras
Portaria 141/GP/2021
Ordenador de despesas
Decreto Nº 2128/2021
.

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EBA77F75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 181/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, o Senhor **REINALDO CABRAL**, Portador do CPF 816.554.878-68, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento** – SEMPLAN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:28F30B07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 382/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA** portador do CPF: 015.212.692-97, do cargo em comissão de **Divisão de Cadastro Único e Bolsa Família**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:27BCBAAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2022, considerando o contido no Memorando nº 361/RH/SEMUSA/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 001/SEMUSA/2022,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **11.10.2022 a 14.10.2022**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;

Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO
CARGO: PSICÓLOGO – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
002	AUREA DOS SANTOS BATISTA JULIO	CER

CARGO: NUTRICIONISTA – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
004	HELIANE FORMAGIO	CER

CARGO: FARMACÊUTICO – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
003	JOAO SILVA DOS SANTOS	UPA
004	ALEXANDRE MARQUES SIQUEIRA	DAF

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 10 de outubro de 2022.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8072B354

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 82/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MAIOR DESCONTO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA QUE OFEREÇA À MUNICIPALIDADE SIS TEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS, APLICATIVO ANDROID/IOS DO SISTEMA DE GESTÃO DO FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE**. Valor estimado **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).** Abertura da sessão dia 24 de Outubro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3756-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 10 de Outubro de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:C93EC2A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2022

CONTRATO Nº 126/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3804/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI;
OBJETO: Aquisição de Ambulância de Suporte Básico – Tipo B para atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva, Através de Proposta de Convênio Portaria nº4471 de 10 de Dezembro de 2021, mediante **Sistema de Pregão eletrônico**.
PRAZO CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.
PRAZO DE ENTREGA: A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2180/2022, unidade orçamentária 5.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 1.071, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais)**, com data de 30/09/2022.

Rolim de Moura/RO, 10/10/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3DEE3095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 030/CMDCA-RM/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 030/CMDCA-RM/2022.

O Conselho Municipal (CMDCA) dispõe sobre a Aprovação da transferência de Recurso Orçamentário do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o Fundo Municipal de Assistência Social no Valor de R$ 195.510,45.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 269/2022-CMDCA** do dia 06/10/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/10/2022, na Edição de n° 3324. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. Onde a proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos, como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil, da qual os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

02 - Considerando a solicitação deliberação do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, da transferência de Recursos Orçamentário do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS no Valor de R$ 195.510,45 (Cento e noventa e cinco mil reais e quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos) requerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS por meio do Oficio n° 081/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a transferência de Recurso Orçamentário do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o Fundo Municipal de Assistência Social no Valor de R$ 195.510,45

(Cento e noventa e cinco mil reais e quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 10 de Outubro de 2022.

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Conselheira Presidente – CMDCA

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.

CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:0EF4B08A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO - PROC. 59/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2022

1.CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Vereadores de Santa Luzia D'oeste.

2. CONTRATADO:
Ronaldo Lopes de Oliveira.

3. OBJETO: "O presente contrato tem por objeto o **serviço estimativo de manutenção, limpeza, correção da carga de gás e instalação de ar-condicionado**, para atender as necessidades da CONTRATANTE. "

4. VALOR:
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 7.954,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

5. DOTAÇÃO:
Empenho nº 173/2022; Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.0001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00; Desdobramento: 20.

6. VIGÊNCIA:
Iniciado no dia 06 de outubro de 2022 e será encerrado no dia 06 de outubro de 2023.

Santa Luzia D'Oeste RO, 06 de outubro de 2022.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:A178E335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 61 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 61/2022, Objeto Aquisição de Materiais Permanentes, para atender à necessidade do CRAS-Centro de Referencia da Assistência Social e Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Advindos do Processo 1.395-1/2022. No valor de **R$ 21.228,53 (vinte e um mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **26/10/2022 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de outubro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:9C868E0D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 07 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022**, Processo Administrativo **1388-1/2022**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

OLIVEIRA CONSTRUÇÕES & JARDINAGEM EIRELI ME
CNPJ Nº 20.905.472/0001-09
R$ 7.812,00 (Sete mil oitocentos e doze reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito de Santa Luzia D'Oeste

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:1DF7AD11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA 008/2022

PORTARIA – CM/008/GP/2022 DE 03/10/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - Exonerar o Senhor MARLON RODRIGO DE OLIVEIRA, portador do CPF. n. 903.885.502-87 e da CI. RG. N. 941.008 SSP/RO, do cargo de Chefe de Gabinete, desta Casa de Leis.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste – RO, 03 de Outubro de 2022.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2021/2022.

Publique-se e cumpra-se.
_____/_____/_____.
Ass._____.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:60F85DDD

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA 009/2022

PORTARIA – CM/009/GP/2021 DE 03/10/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - Exonerar a Senhora LEIDE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF. n. 292.804.862-68 e da CI. RG. N. 122.104 SSP/RO, do cargo de Secretária Legislativa, desta Casa de Leis.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste – RO, 03 de Outubro de 2022.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2021/2022.

Publique-se e cumpra-se.

_____/_____/_____.

Ass._____.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:5336D388

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA 010/2022

PORTARIA – CM/010/GP/2021 DE 04/10/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - Nomear o Senhor MARLON RODRIGO DE OLIVEIRA, portador do CPF. n. 903.885.502-87 e da CI. RG. N. 941.008 SSP/RO, ao cargo de Secretário Legislativo, desta Casa de Leis.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste – RO, 04 de Outubro de 2022.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2021/2022.

Publique-se e cumpra-se.

_____/_____/_____.

Ass._____.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:1F6DFF2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2254/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 2254/2022 de 10 de outubro de 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre os critérios para a escolha de Diretores e Vice-Diretores escolares das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, revoga o Decreto 2240/2022 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 60 da Lei Orgânica, Artigo 206 da Constituição Federal, Artigo 14 da Lei 9.394/1996 – LDB, Lei 13.005/2014 – PNE, Arts. 5º e 14 da Lei 14.113/20, visando regulamentar a escolha dos Diretores e Vices-Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO: o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática.

CONSIDERANDO: o Art. 14 da LDB – 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.

***CONSIDERANDO*: a Lei 13.005/2014 em seu Art. 2ºVI e na Meta 19, que fala da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, e no PME na meta 19 assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.**
CONSIDERANDO: o inciso III do Art.5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação - VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento.

DECRETA:

Art.1º - Mediante este, fica decretado a escolha de candidatos para o provimento do cargo em diretor e vice-diretor escolar, nomeados pelo chefe do Executivo Municipal, após o processo de Seleção exclusivamente para estes cargos.
§ 1º - Será constituída e nomeada uma Comissão do Processo Seletivo pelo Executivo Municipal, no qual estes membros deverão realizar e acompanhar todo o processo.
§ 2º - A comissão será composta de:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
II – 01 (um) representante da Auditoria da Prefeitura Municipal.
III – 01 (um) representante da Comunidade Escolar.
IV – 01 (um) representante de Professores.
V – 01 (um) representante do Poder Executivo.

Art. 2º - Os diretores e vice-diretores das Escolas Públicas Municipais serão selecionados através de uma prova escrita objetiva, com conhecimentos específicos da área de gestão escolar; avaliação de títulos específicos da área; avaliação comportamental, e; entrevista realizada por membros nomeados da comissão do Processo Seletivo.

Parágrafo Único – O processo de que trata o caput deste artigo, realizar-se a em quatro etapas, a seguir, observado o prazo do edital:
I – Na primeira etapa, o processo se dará de forma eliminatória e classificatória, sendo prova escrita e para avaliação de conhecimentos necessários a gestão escolar,
II - A segunda etapa será realizada através de uma avaliação comportamental de todos os candidatos e nesta será aferido: conhecimento, habilidades, atitudes e perfil dos candidatos considerando pelo menos os seguintes componentes:
Visão sistêmica e senso ético.
Liderança e Flexibilidade.
Comunicação e Comprometimento.

III – Nesta terceira etapa será realizada em caráter eliminatório, uma entrevista individual com todos os candidatos analisando seu perfil em relação aos componentes mencionados no item II deste parágrafo.

IV – Nesta última etapa, será realizado uma análise de títulos com documentos comprobatórios específicos na área.

Art. 3º - Os Diretores e Vice-Diretores em exercício nas Escolas Municipais deste sistema de ensino, poderão participar deste seletivo, considerando o §1º e §2º desta a seguir:
§ 1º. Os diretores em exercício que não cumpriram prazos de entrega de quaisquer documentos na SEMECE, não poderão participar.

§ 2º - Os diretores em exercício que for comprovado o não cumprimento das legislações vigentes e demais normas do sistema de ensino municipal que segue abaixo entre outros, não poderão participar.
I - Proposta Pedagógica aprovada e atualiza anualmente;
II – Conselho Escolar em dias ou em processo de conclusão;
III - Processo de Autorização de Funcionamento Aprovada pelo Conselho de Educação;

§ 3º - A escolha processar-se-á através de seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo aos cargos de diretor e vice-diretor, exceto nas escolas com menos de 250 (duzentos e cinquenta) alunos, onde não haverá o cargo de vice-diretor.

Art. 4º - Poderá concorrer às funções aos cargos de diretores e vice-diretores, membro do magistério público municipal que preencha os seguintes requisitos:
I - Ser professor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 3 anos, e estar vinculado dentro da intuição ou secretaria municipal de educação.
II – Seja concursado com carga horária mínima 40(quarenta) horas semanais para as escolas que tem acima de 100 alunos e 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) horas para as escolas com até 100 alunos.
III - Possuir graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.
IV – Não será admitido mesmo que tenha os requisitos básicos o candidato que tenha passado por um processo administrativo disciplinar e que tenha sido condenado.
V - Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC, o qual será avaliado pela comissão de acompanhamento do processo seletivo.
VI - Após a seleção dos candidatos aprovados, caberá ao executivo municipal escolher entre estes um para a função de diretor e outro para a função de vice-diretor.
VII – Ao tomar posse o candidato selecionado, assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará.
VIII – Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências da deste decreto, os diretores e vice-diretores serão indicados diretamente pelo Prefeito e Secretário de Educação respeitando os incisos I, II e III deste artigo.
IX - Os diretores e a equipe gestora deverão assinar termo de compromisso para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.

Art. 5º – Para o cargo vice-diretor os mesmos deverão preencher todos os requisitos previstos nos incisos I, II e III do Artigo 4º deste.

Art. 6º - O candidato a vice-diretor também passará por todos os processos de seleção, devendo o mesmo inscrever-se e cumprir todos os requisitos solicitados neste decreto e no edital do processo seletivo, observando o inciso VI do Art. 4º deste.

Art. 7º – Os candidatos aos cargos de diretor e vice-diretor, deverão apresentar no ato da inscrição um Plano de Desenvolvimento Individual – PDI, a partir da Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar, elaborada pelo CNE, e do Regimento Interno da Instituição Escolar da qual concorrerá, e o mesmo será avaliado e acompanhado posteriormente por seu gestor imediato.

Art. 8º - São Atribuições do Diretor:
I – cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;
II – responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
III – responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros.
IV – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
V – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25%(vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei;
VI – resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
VII – elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora, zelando sempre pelo cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos;
VIII – fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
IX – comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
X – solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
XI – vistar os livros da escola e outros documentos;
XII – promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
XIII – apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
XIV – definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
XV – avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
XVI – atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
XVII – estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
XVIII – tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
XIX – aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município.
XX – prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
XXI – propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
XXII – comunicar à SEMECE a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
XXIII – dar ciência à SEMECE dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;
XXIV – elaborar o calendário escolar observando sempre o oficial da SEMECE, enviando para apreciação da Secretaria, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o setor pedagógico docente da SEMECE;
XXV – aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;
XXVI – aprovar planos de curso, adoção de livros e materiais didáticos propostos pelos professores;
XXVII – estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
XXVIII – promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XXIV – responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
XXX – zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
XXXI – distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;

XXXII – autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
XXXIII – informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
XXXV – cumprir as competências gerais e específicas das dimensões: político-educacional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional da matriz de competências do diretor escolar do CNE;
XXXVI – cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

Art. 9º - Ocorrendo a vacância da função de diretor, assumirá a direção da escola o vice-diretor e a Secretaria de Educação juntamente com o Executivo Municipal nomeará um vice-diretor daqueles que estão na lista de selecionados, respeitando os incisos I, II e III do Artigo 3º.

Art. 10º - Ocorrendo a vacância da função de vice-diretor esse cargo será preenchido por um dos selecionados obedecendo sempre os critérios expostos nos incisos I, II e III do Artigo 3º.

Art. 11 - A destituição do diretor ou vice-diretor poderá ocorrer por averiguação de atos que não condizem ao cargo e comprovado no processo administrativo disciplinar, observando os critérios:
I- Não for cumprida decisão oriunda do conselho escolar, amplamente discutida e democraticamente definida;
II- Não cumprirem as atribuições do Diretor e Vice-diretor, conforme descrito no Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado no ato da posse.
III- Em casos de insubordinação hierárquica;
V- Seja comprovada, a irresponsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:
VI - Coerção a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça.
VII - Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice – diretor.
VII - Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar.
VIII – Nepotismo.
IX - O assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação, perseguição e quando for comprovado abuso de poder entre outros previstos em leis.

Art. 12 - O diretor e vice-diretor nomeados, serão avaliados continuamente pela Secretária Municipal de Educação, por meio do seu Plano de Desenvolvimento Individual, considerando os seguintes eixos: gestão de resultados educacionais, gestão pedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos.

Art. 13 – O mandato dos cargos de diretor e vice-diretor será de um período de 03 anos, podendo este se candidatar para um período de mais 03 anos consecutivo, observando sempre os critérios descritos nos Arts. 11.

Art. 14 - O disposto neste Decreto se aplica a todos os estabelecimentos de ensino mantidos e administrados pelo poder público municipal e os que forem criados após a publicação deste Decreto.

Art. 15 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto Municipal nº 2240/2022.

São Felipe D´Oeste - RO, 10 de Outubro de 2022.

SIDNEI BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6FAE11CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 32-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 32-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1472/2022**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**32/2022**
Data Licitação/Homologação:	**10 DE OUTUBRO DE 2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DO ROLO COMPACTADOR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PROCESSO N° **1472/2022** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.

Empresa vencedora:	**COPEMAQUINA COMERCIO DE PEÇAS REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ.:	**13.160.566/0001-12**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 9.647,60**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:09ECF257

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 33-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 33-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1487/2022**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**33/2022**
Data Licitação/Homologação:	**10 DE OUTUBRO DE 2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PROCESSO N° **1487/2022** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.

Empresa vencedora:	**VM SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ.:	**40.565.375/0001-13**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 11.939,54**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:80218BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2022

São Felipe D'Oeste RO, 07 de outubro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2022

O Município De São Felipe D'oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, vem por meio deste convocar a servidora **Maria Ângela Schoupinski** a apresentar no departamento de Gestão De Pessoas deste município a **"Carta de concessão do benefício ou comprovante de agendamento de perícia no INSS"**, para que seu contrato permaneça suspenso no município, no prazo de 48 horas, a contar da publicação na AROM http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no Departamento de Gestão de Pessoas.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ABAD132C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº157/GAP/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº157/GAP/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"Nomeia Gerente De Apoio Documentos E Programas 30%, vinculada a SEMECE, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **JOSIANE APARECIDA CASSARO,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6183**, no cargo de Gerente De Apoio Documentos E Programas 30%, vinculada a SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 03/10/2022;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 05/10/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:066502C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº158/GAP/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº158/GAP/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"Exonera Enfermeiro Padrão, vinculada à SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. exonerar o (a) Srº (ª). **NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS,**
brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 5092**, no cargo de **Enfermeiro Padrão** vinculada à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 05/10/2022;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 05/10/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6601DB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº159/GAP/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº159/GAP/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"Nomeia Enfermeira Padrão conforme seleção do processo seletivo 002/2021-Enfermeiro Padrão, vinculada a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **Natalia Liz Ribeiro Dos Santos,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6184**, no cargo de Enfermeira Padrão conforme seleção do processo seletivo 002/2021-Enfermeiro Padrão, vinculada a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 06/10/2022;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 05/10/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1334E72B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº160/GAP/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº160/GAP/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"Exonera Assistente Administrativo, vinculado(a) à SEMOSPE, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. exonerar o (a) Srº (ª). **RAYLAN CHERRI DO AMARAL,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6169**, no cargo de **Assistente Administrativo** vinculado(a) à SEMOSPE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/10/2022;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 10/10/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:02441AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº161/GAP/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº161/GAP/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"Nomeia Operador De Maquinas Pesadas conforme seleção do processo seletivo 001/2022- Operador (a) De Máquinas Pesadas, vinculado(a) a SEMAP, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **JONAS MARINHO DE SOUZA,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6185**, no cargo de Operador De Maquinas Pesadas conforme seleção do processo seletivo 001/2022- Operador (a) De Máquinas Pesadas, vinculado a SEMAP, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 10/10/2022;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 10/10/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:60596535

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº162/GAP/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº162/GAP/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"Nomeia Operador De Maquinas Pesadas conforme seleção do processo seletivo 001/2022- Operador (a) De Máquinas Pesadas, vinculado(a) a SEMAP, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **CLAUDENIR PAIÃO DA SILVA,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6186**, no cargo de Operador De Maquinas Pesadas conforme seleção do processo seletivo 001/2022- Operador (a) De Máquinas Pesadas, vinculado a SEMAP, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 10/10/2022;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 10/10/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2BC4CA26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 018/2022

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondonia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto do Decreto no 10.024/2019,

Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 072/2021, e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee-break, em comemoração ao dia do Servidor Público,** visando atender as necessidades deste Poder Legislativo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 228/2022
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 14/10/2022 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 1.616,67 (Hum mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação no endereço supracitado em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas e nos sites www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES GRANDO
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 001/SG/2022

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:767BE55F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 136/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Equipamento para Fisioterapia.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1652-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Convenio Fundo a Fundo.
c) ABERTURA: 27/10/2022 as 09h00min horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 50.000,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de outubro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:F56A805B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 133/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Contratação de Empresa para Confecção de Panfletos.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMECEL.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1163-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 27/10/2022 as 10h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 8.400,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de outubro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:CAB5FB38

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2046/2022

LEI ORDINÁRIA N.º2.046/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER AJUDA FINANCEIRA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO - FOMENTO A LIGA DE DESPORTO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e conceder ajuda financeira a título de subvenção - fomento, no exercício de 2022, à **LIGA DE DESPORTO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-R**O, inscrita no CNPJ sob nº 04.689.876/0001-48, com sede na Rua R.08, esquina com a T-1, cidade de São Francisco do Guaporé – RO.

Art. 2º - O valor do Repasse será de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, mediante a celebração de termo convênio.

§1º. Os valores subvencionados pelo Município a Liga de Desporto de que trata o presente artigo serão para custear as despesas com o **19º Campeonato Municipal de Futsal 2022 – Principal; Máster; 40Tão e Feminino, a ser realizado no período de 08 de outubro/2022 a 22 de novembro/2022**.

§2º. Não poderá haver cobrança de ingressos para participação da comunidade local.

Art. 3º - A despesa será efetuada através do orçamento vigente, na ficha orçamentária 329, categoria econômica 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada através de decreto ou termo de convênio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **07 de Outubro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:76F11F96

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444/2022

PORTARIA Nº 0444/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JUSSARA SOARES DE LACERDA, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Processo nº 1585-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** Licença Prêmio a Servidora Pública **JUSSARA SOARES DE LACERDA,** lotada na função de Professora – 20 horas semanais, matrícula **5525**, pelo período de 90 (noventa) dias a serem gozadas a partir de 01 de Outubro de 2022.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **29 de Setembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F3725B99

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/2022

PORTARIA Nº 0445/GAB/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANDRESSA MORAES DE CASTRO BENFICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o pedido de demissão da servidora;
CONSIDERANDO: o processo administrativo n° 1804-1/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO da servidora **ANDRESSA MORAES DE CASTRO BENFICA,** matricula 7765, do cargo efetivo de **FARMACEUTICO/BIOQUIMICO 40HS** na Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, retroativos ao dia 01 de outubro de 2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de Outubro 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:AC03821B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446/2022

PORTARIA Nº 0446/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ADRIANO RIBEIRO DASILVA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memo. n° 461/2022- SEMAGRIAM;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **ADRIANO RIBEIRO DASILVA,** para exercer as funções do Cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRIAM do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **retroativo a partir de 01 de Outubro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial PORTARIA Nº 0376/2021.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **03 de Outubro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F3D37C0B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447/2022

PORTARIA Nº 0447/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA DO SERVIDOR VITORIO RAMA, LOTADO JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme Portaria nº 052/IMPES/2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR o Servidor **VITORIO RAMA,** do Cargo Efetivo de **FISCAL TRIBUTÁRIO,** Carga Horária: 40 horas semanais, matrícula nº 5610, ora lotado junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, em virtude de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de Outubro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E0E67F55

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449/2022

PORTARIA Nº 0449/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DAISY LUCIANE DOS SANTOS SILVA, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Processo nº 1801-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública **DAISY LUCIANE DOS SANTOS SILVA,** lotada na função de **FISIOTERAPEUTA**, matrícula **7446**, pelo período de 90 (noventa) dias a serem gozadas a partir de 01 de Outubro de 2022.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Outubro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2325FE6E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450/2022

PORTARIA Nº 0450/GAB/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOAS DA FAMÍLIA A SERVIDORA SILVANEIDE DO NASCIMENTO LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora em questão através do **Processo nº 1787/2022**;
CONSIDERANDO: o art. 134 da Lei Municipal n° 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença por Motivo de Doença de Pessoas da Família a Servidora **SILVANEIDE DO NASCIMENTO,** matricula n° 7228, **PROFESSOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, pelo período de 30 (Trinta) dias, com remuneração integral.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 21 de Setembro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., ***07 de Outubro de 2022***.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1EB76252

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451/2022

PORTARIA Nº 0451/GAB/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANE TOLETINO PRUDENCIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMFINPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Of. 096/2022/GPCCIR;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **ADRIANE TOLETINO PRUDENCIO,** matricula 8649, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEP. DE ISSQN E RECEITAS DIVERSAS** na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia **06 de Outubro de 2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de Outubro 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:721837DA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452/2022

PORTARIA Nº 0452/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR GEANE SILVA MOURÃO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memo. n° 096/2022/GPCCIR;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **GEANE SILVA MOURÃO,** para exercer as funções do Cargo de **DIRETOR DE DEP. DE ISSQN E RECEITAS DIVERSAS,** junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, ***07 de Outubro de 2022*.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B67CE21A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 209/2022

DECRETO Nº 0209/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO PARCIAL DO DECRETO N.º 0199/GAB/2022 QUE CONCEDE VINTE HORAS SUPLEMENTARES A SERVIDORA JUSSARA SOARES DE LACERDA LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 0199/GAB/2022, que dispõe sobre a Carga horária suplementar aos servidores lotados junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1367/SEMECELT/ 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGA PARCIALMENTE o **DECRETO N.º 0199/GAB/2022** que concede vinte horas suplementares a servidora **JUSSARA SOARES DE LACERDA**, Professor Nível II - 20 hs, Matrícula nº 5525, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de Outubro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de Outubro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B1D01E5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2022 PROCESSO N.º 048/2022

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial eletrônico, sob o n.º 02/2022 – do tipo menor preço, visando a Aquisição de materiais permanentes como**; Poltronas, Cadeiras e Frigobar, para a Câmara Municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
o cadastramento das propostas com inicio em 13/10/2022 a partir das 08h00min, Abertura das propostas iniciais em 26/10/2022 a partir das 09h00min, Inicio do Pregão às 09h00min do dia 26/10/2022.
LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Os interessados em participar da presente licitação deverão

MARIO CÉZAR GOMES FERREIRA.
Pregoeiro Oficial
Portaria nº. 029/2022

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:D07302E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022 PROCESSO Nº 1231/2022

AUTORIZAÇÃO

A realização desta licitação encontra-se autorizada através do processo administrativo nº 1231/2022.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para executar a construção do prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

DA APRESENTAÇÃO

As empresas **D DOS SANTOS BORGHI LTDA, CNPJ 41.731.932/0001-91,** e **FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP**, **CNPJ 16.958.226/0001-30,** apresentaram a documentação para Tomada de Preço nº 011/2022. A Comissão recebeu os documentos das empresas participantes do certame, e decide suspender para análise mais detalhada dos documentos apresentados.

DA ANÁLISE

Empresa: D DOS SANTOS BORGHI LTDA
Situação: HABILITADA

Empresa: FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP
Situação: HABILITADA

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação desta análise de documentação, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **19/10/2022**, e as contrarrazões até o dia **26/10/2022,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel de Guaporé – RO, 07h00m as 13h00m.

São Miguel do Guaporé – RO, 10 de outubro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação	***ROBERSON MENDES FURLANETTO***
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	Membro
Presidente	***CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO***
	Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:CD6139D2

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	886/2022
b) Licitação Nrº :	10/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	10/10/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA LÁZARA ALVES DE LIMA, CONFORME CONVÊNIO Nº 141/PGE-2022

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 27.209.828/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 189.179,89

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de outubro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:B58F3EC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 049/2022

PORTARIA N. 049/2022

Seringueiras-RO, 07 de outubro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA"

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto nos artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal n. 048/1994.

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **SONIA ALVES BARBOSA RIBEIRO**, mat. 007, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Câmara Municipal de Seringueiras, com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 06/10/2022 com término em 03/04/2023, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 06/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:0AED8E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TOMADA DE PREÇO 14 - 2ª (SEGUNDA) ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1131/2022
b) Licitação Nrº :	14/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data da Homologação :	10/10/2022
e) Objeto da Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 2º(SEGUNDA) ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT, CONVENIO N° 110/2022/PGE/DER-RO DESTINADO A SUPRIR A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL SERINGUEIRAS-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CASTROL LOCACAO DE MAQUINAS, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.612.687/0001-28

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	2ª (SEGUNDA) ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA EM ANEXO.	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO	1	R$ 707.391,40	R$ 707.391,40

Valor Total Homologado - R$ 707.391,40

Seringueiras, 10 de outubro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:ED77DA42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TOMADA DE PREÇO 13 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1130/2022
b) Licitação Nrº :	13/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data da Homologação :	10/10/2022
e) Objeto da Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM SARJETA E MEIO FIO (PROGRAMA TCHAU POEIRA) COM RECURSOS DO CONVENIO N087/2022/PGE/DER-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CASTROL LOCACAO DE MAQUINAS, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.612.687/0001-28

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM SARJETA, MEIO FIO, COM EXTENSÃO TOTAL DE PAV: 4.977,60m, ÁREA QUADRADA DA PAVIMENTAÇÃO 35.113,21m².	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO	1	R$ 3.258.929,81	R$ 3.258.929,81

Valor Total Homologado - R$ 3.258.929,81

Seringueiras, 10 de outubro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B5C5B85C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TOMADA DE PREÇO 11 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM MEIO FIO E SARJETA, PARA ESTRADAS VICINAIS (LINHA 108)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1186/2022
b) Licitação Nrº :	11/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data da Homologação :	10/10/2022
e) Objeto da Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM MEIO FIO E SARJETA, PARA ESTRADAS VICINAIS (LINHA 108), CONTRATO DE REPASSE Nº 915045/2021/MDR/CAIXA., destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos da Prefeitura Municipal Seringueiras – RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CASTROL LOCACAO DE MAQUINAS, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.612.687/0001-28

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM MEIO FIO E SARJETA, PARA ESTRADAS VICINAIS (LINHA 108) COM	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO	1	R$ 505.540,00	R$ 505.540,00

Valor Total Homologado - R$ 505.540,00

Seringueiras, 10 de outubro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C8D1A182

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 033/2018. PROCESSO Nº. 137/SEMEC/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS VIDEOSAT LTDA – ME.
CNPJ: N°. 08.769.659/0001-19.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº033/2018, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 16 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS VIDEOSAT LTDA – ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2F7907B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 012/PJM/2022

Processo nº: 105/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 10 de outubro de 2022.

Assinam:
MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:FFF6C800

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 539/2022**

CONTRATADA: **LIMA E SILVA LTDA ME**
CNPJ: **08.156.871/0001-00**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais.)**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviço (locação de caixas térmicas, tendas e banheiros químicos) para realização de evento em comemoração ao Dia das Crianças no município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 10 de Outubro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:8A38DFE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 540/2022**

CONTRATADA: **LHC COMERCIO E SERVIÇOS LTDAA ME**
CNPJ: **01.060.256/0001-57**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais.)**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Pasta individual de alunos) para atender as necessidades das Escolas Municipais do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 10 de Outubro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F08DA303

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 081/CPL/2022
Edital Nº: 093/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 542/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014 Para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente - SAIMA. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Capinadeira Hidráulica) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente - SAIMA do município de Teixeirópolis-RO** Estimado no valor total de **R$22.993,33(Vinte e dois mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).** Processo administrativo **nº GI –542/2022,** será realizada no dia **25/10/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO,10 de Outubro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:6F0B974B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	869/2022
b) Licitação Nº	062/2022
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	10/10/2022
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: BASILIO & NICOLETTI LTDA-ME
CNPJ/CPF: 19.459.524/0001-73
Valor Total Homologado – R$ 9.750,00 (Nove mil Setecentos e Cinquenta Reais)

Theobroma, 10 de Outubro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:9AEB6535

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CÉLIO DE JESUS LANG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Célio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 05/10/2022	**Data de Retorno** 05/10/2022
Motivo da Viagem: Senhor Secretário de Fazenda, venho informar que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio de Jesus Lang, esteve na Capital do Estado de Rondônia no dia 05 de outubro de 2022, saiu ás 05horas e retornou ás 21 horas, resolvendo assuntos de interessedeste Município, junto a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia-ALE, Secretária do Estado da Saúde e AssociaçãoRondoniensede Municípios- AROM.			
Proponente: _____ Célio de Jesus Lang Data: ___/___/_____ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	318,90	318,90	0,00	318,90

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:20FBD98C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 014/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 014/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 550/2021

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **Célio de Jesus Lang**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Lei Municipal n. 692/2015; n° 693/2015, n.695/2015, n.696/2015 e Lei Municipal n. 979 de 30 de Dezembro de 2021, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA**, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n. 001/2022 e retificações destinadas promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação:

CANDIDATO PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HS				
	NOME	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
56º	Cristiane Aparecida de Jesus Gularte	20/07/1986	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	3,00
57º	Ezequias Cézar Nunes	06/02/1987	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	3,00
58º	Ester Ramos Oliveira	04/07/1987	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	3,00
59º	Eclesiane Valeriano Apolinário	26/08/1989	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	3,00

Para a contratação dos servidores celetista, deverá os candidatos apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das

07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancaria, banco do brasil;
Atestado médicos
Pis/Pasep (se tiver);
01 fotos 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão negativa de tributos municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Conta;
Cartão de vacina dos dependentes menor de 14 anos;
Ficha de matricula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 10 de outubro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:C1B53F85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2708-2022

PORTARIA Nº 2708/GP/22
De 04 de Outubro de 2022.

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DOS SERVIDORES *CLEBERSON SILVIO DE CASTRO* E *MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA* PARA APURAR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALE DO ANARI - IMPRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Vale do Anari/RO ANILDO ALBERTON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com amparo nos artigos 126 ao 160 da Lei Municipal nº 046/98 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari, e;

CONSIDERANDO que é dever de todo administrador público adotar providências imediatas para apurar eventual dano com vistas ao ressarcimento do erário, sob pena de responsabilidade por omissão;

CONSIDERANDO as informações que nos dão conta que o servidor *Cleberson Silvio de Castro*, ex-Superintendente do *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES*, utilizando-se da senha da servidora *Michely Cristiane Antunes da Silva*, efetuou diversas transferências da conta bancária do IMPRES para a sua conta particular, o que configura a prática de infração disciplinar no exercício do cargo público;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 2553/GP/2021 de 1º de outubro de 2021, foi acolhida recomendação da Procuradoria Geral do Município e determinada a instauração de Tomada de Contas Especial em face do servidor *Cleberson Silvio de Castro* para apuração de eventuais danos causados ao patrimônio do *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES*;

CONSIDERANDO que o servidor *Cleberson Silvio de Castro* através da Portaria nº 2515/GP/2021, desde 12/07/21 encontrava-se cedido, sem ônus, ao Município de Ji-Paraná/RO até o dia 31/12/21;

CONSIDERANDO a revogação da Portaria nº 2515/GP/2021 pela Portaria nº 2555/2021 em 08/10/21, determinou que o servidor *Cleberson Silvio de Castro*, retornasse a Prefeitura Municipal de Vale do Anari, para o exercício da função pública efetiva de Fiscal de Rendas, não havendo sua apresentação na *Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMPAZ*, razão pela qual foi determinada a apuração do abandono de emprego;

R E S O L V E:

Artigo 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD em face de *Cleberson Silvio de Castro*, servidor público municipal, inscrito sob o CPF nº 778.559.902-59, portador da CI-RG nº 746.760 SSP/RO e de *Michely Cristiane Antunes da Silva*, servidora pública municipal, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES, CPF nº 977.623.502-68, RG nº 1.029.402 SESDEC/RO, com a finalidade de apurar suas respectivas condutas funcionais que, em tese, ocasionaram prejuízos ao *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES* no período de 10/01/17 à 09/07/21.

Artigo 2º. **NOMEAR** a Comissão que realizará o processo administrativo disciplinar, que será constituída pelos seguintes servidores:
a) Solange Aparecida Paiva - Presidente;
b) Silvio Molina Sales - Secretário;
c) Gislaine Souza Santos - Membro.

Artigo 3º. FIXAR, que a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para concluir o processo administrativo disciplinar, com a apuração dos fatos noticiados, a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano decorrente.

Parágrafo Único - Em havendo necessidade, mediante justificativa e requerimento da Comissão, o prazo do ***caput*** poderá ser prorrogado, por até 30 (trinta) dias.

Artigo 4º. DETERMINAR à Comissão que conduza o processo administrativo disciplinar para apuração das irregularidades noticiadas e das responsabilidades pelo ocorrido, danos e prejuízos causados ao

erário municipal, com vistas a cabal apuração dos fatos noticiados, com a identificação do responsável e a quantificação dos danos, com a elaboração de relatório conclusivo.

Artigo 5º. DETERMINAR que a Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os setores vinculados lhe prestar a colaboração necessária.

Artigo 6º. CONCEDER a Comissão amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Parágrafo Único - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela Comissão.

Artigo 7º. CONCEDER aos membros da Comissão de processo administrativo disciplinar, o recebimento da gratificação por atividade de apuração interna instituída pela Lei Municipal nº 825/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2959/2018, enquanto perdurarem seus trabalhos.

Artigo 8º. DETERMINAR que a comissão de processo administrativo disciplinar se atenha aos Princípios da Racionalidade Administrativa, do Devido Processo Legal, da Economia Processual, da Celeridade, da Ampla Defesa.

Artigo 9º. DETERMINAR que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7281E9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2709-2022

PORTARIA Nº 2709/GP/22
De 04 de Outubro de 2022.

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCE PARA APURAR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS AO ERÁRO MUNICIPAL REFERENTE AO PAGAMENTO DE JUROS E MULTAS AO IMPRES DECORRENTES DO PAGAMENTO PARCIAL NO EXERCÍCIO DE 2020 DOS TERMOS DE PARCELAMENTO APONTADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO APL TC 150/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Vale do Anari/RO ANILDO ALBERTON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com amparo legal na Instrução Normativa nº 68/2019 do egrégio *Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO*, e:

CONSIDERANDO que é dever de todo administrador público adotar providências imediatas para apurar eventual dano com vistas ao ressarcimento do erário, sob pena de responsabilidade por omissão;

CONSIDERANDO que o egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – TCERO no APL-TC 00150/2022 determinou que sejam adotadas as medidas necessárias visando A restituição ao erário do valor referente ao pagamento de juros e multas decorrentes do pagamento parcial das parcelas do exercício de 2020 dos Termos de Parcelamento nº 915/2015, 917/2015, 918/2015, 684/2019, 697/2019 e 241/2020, cujo valor total pendente em 31.12.2020 era de R$ 92.612,12 (noventa e dois mil, seiscentos e doze reais e doze centavos);

CONSIDERANDO ser da competência e das atribuições do servidor *Edson Francisco da Silva*, Secretário titular da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF), supervisionar e zelar pelo cumprimento e efetivo pagamento dos reparcelamentos dos débitos previdenciários junto ao *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES*;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados, em tese, configuram dano ao erário municipal, vez que houve o pagamento desnecessário de juros e multas aos débitos previdenciários que deveriam ser *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES*;

R E S O L V E:

Artigo 1º. DETERMINAR a instauração de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCE em face do servidor *Edson Francisco da Silva*, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com a finalidade de apurar, identificar e responsabilizar, por dano causado ao erário municipal no valor de R$ 92.612,12 (noventa e dois mil, seiscentos e doze reais e doze centavos), referentes aos acréscimos de juros e multas nos reparcelamentos pagos extemporaneamente no exercício de 2020 devidos ao *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES*.

Artigo 2º. **NOMEAR** a Comissão que realizará a Tomada de Contas Especial, que será constituída pelos seguintes servidores:
a) Solange Aparecida Paiva - Presidente;
b) Silvio Molina Sales - Secretário;
c) Gislaine Souza Santos - Membro.

Artigo 3º. FIXAR, que a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para concluir a Tomada de Contas Especial visando a apuração dos fatos noticiados, a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano decorrente.

Parágrafo Único - Em havendo necessidade, mediante justificativa e requerimento da Comissão, o prazo do ***caput*** poderá ser prorrogado, por até 30 (trinta) dias.

Artigo 4º. DETERMINAR à Comissão que conduza o processo de Tomada de Contas Especial para apuração das irregularidades noticiadas e das responsabilidades pelo ocorrido, danos e prejuízos causados ao erário municipal, com vistas a cabal apuração dos fatos noticiados, com a identificação do responsável e a quantificação dos danos, com a elaboração de relatório conclusivo.

Artigo 5º. DETERMINAR que a Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os setores vinculados lhe prestar a colaboração necessária.

Artigo 6º. CONCEDER a Comissão amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Parágrafo Único - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela Comissão.

Artigo 7º. CONCEDER aos membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, o recebimento da gratificação por atividade de apuração interna instituída pela Lei Municipal nº 825/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2959/2018, enquanto perdurarem seus trabalhos.

Artigo 8º. DETERMINAR que os trabalhos a serem desenvolvidos pelos servidores nomeados para essa Comissão configure serviço

público relevante, devendo ser consignado elogio escrito em suas respectivas fichas funcionais.

Artigo 9º. DETERMINAR que a Tomada de Contas Especial atenderá o disposto na Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO e, em especial aos Princípios da Racionalidade Administrativa, do Devido Processo Legal, da Economia Processual, da Celeridade, da Ampla Defesa.

Artigo 10. DETERMINAR que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9C4E373B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2710-2022

PORTARIA Nº 2710/GP/22
De 04 de Outubro de 2022.

"EXONERA A SRA. JOELMA ISABEL DE ARAÚJO RAMOS FERREIRA DO CARGO DE CONTADORA GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº **843/2018**;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Joelma Isabel de Araújo Ramos Ferreira,*** do cargo de Contadora Geral, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D5C9641A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2711-2022

PORTARIA Nº 2711/GP/22
De 04 de Outubro de 2022.

"EXONERA O SR. EDIVALDO DIAS DA SILVA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ASSESSORIA CONTÁBIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 553/10;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***Edivaldo Dias da Silva,*** do cargo de Diretor do Departamento Geral de Assessoria Contábil da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DBDD2150

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2712-2022

PORTARIA Nº 2712/GP/22
De 04 de Outubro de 2022.

"NOMEIA O SR. EDIVALDO DIAS DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 553/10;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Edivaldo Dias da Silva,*** para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:285E3A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2713-2022

PORTARIA Nº 2713/GP/22
De 04 de Outubro de 2022.

"NOMEIA A SRA. MARCIA MESQUITA DE ANDRADE PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Marcia Mesquita de Andrade,*** para ocupar o cargo de Diretora de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A41DA251

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 981/ CGSRP/2022 ITEM COM COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA ITEM COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP.

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8047 de 06 de Outubro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DOITEM**, oqualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:Registro de Preços Para Futura e EventualContratação de Empresa Jornalística com tiragem diária e abrangência de circulação local, regional e estadual para divulgação da publicidade legal (atos oficiais), obras, serviços e campanhas de interesse do Município de Vale do Paraíso.Estão incluídos: Editais, avisos, Homologação de Licitação, Resumo de Contratos, Resultados de Concursos e outras matérias de interesse do Município**.**VALOR ESTIMADO:R$ 97.850,00 (Noventa e Sete Mil Oitocentos e Cinqüenta Reais).**Modo de Disputa: Aberto.**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 11h30min(horário de Brasília) do dia24/10/2022.**LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails:cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 10 de Outubro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8047/2022

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:E6F0F05E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 121/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 121/2022

TERMO ADITIVOAO CONTRATONº108/2022
PROCESSO: 2-684/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA-ME
DATA DA CELEBRAÇÃO:06/10/2022
CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO - Acrescer valor do Contrato n° 108/2022, do processo Administrativo n° 405/SRP/2022, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 024/CPL/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA- O valor global deste termo aditivo é de R$ 1.387,50 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações:

Ficha:	555
Unidade:	020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.1004.2032.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	010.274 -PROPOSTA 36000420742/202100 INCREM PAB
Fonte de Recurso:	2.706.0000 -Transferência Especial da União
Fonte STN:	2.706 -Transferência Especial da União (Exerc.Anterior)

Ficha:	607
Unidade:	020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.1004.2034.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	010.001 -Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
Fonte de Recurso:	2.500.1002 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	2.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)

Pedido de Empenho n.ºs1241/2022,1242/2022

CLÁUSULA QUARTA- O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUINTA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 07 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:6962488C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SIMPLIFICADO CONFORME EDITAL Nº 01/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022, DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8053 DE07 DE OUTUBRO DE 2022

Convoca candidatos aprovados no Processo Simplificado conformeEdital nº 01/2022 de 30 de Junho de 2022,de Vale do Paraíso, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
DECRETA
Art 1°Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:
EDITALDECONVOCAÇÃO
A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMTAS), juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital nº 01/2022 de 30 de Junho de 2022, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal

das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

ASSISTENTE SOCIAL SECRETATRIA - SEMTAS -30 horas

N°	NOME	N° CPF
02	ALEX DO CARMO	***.596.***-**

ASSISTENTE SOCIAL - EQUIPE VOLANTE CRAS - 30 horas

N°	NOME	N° CPF
01	LUCIANA SERRE DA SILVA	***.017.***-**

DOCUMENTOSEXIGIDOSPARAPOSSE:

1.Cópia daCarteira deIdentidade;*****
2.Cópia doCadastro de Pessoa Física-CPF;*****
3.Título de Eleitor + comprovante que votou naúltimaeleição ou certidão de quitação eleitoral;*****
4.Comprovante de Residência;
5.Carteira de Trabalho e Previdência Social;*****
6.Uma (1) foto 3x4 recente;
7.Cartão ou número de Inscrição no PIS-PASEP;
8.Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
9.Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;*****
10.Cópiado CPF docônjuge;
11.Certificado ou Diploma de Escolaridade;*****
12.Carteira Nacional de Habilitação (motorista) ñ é**obrigatório**;
13.Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);*****.
14.Certidão de Nascimentodos Filhos menores de 21 anos;
15.Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
16.Cópia dacarteira de vacinaçãodos filhos menores de 14 anos;
17.Comprovante defrequênciaà escola dos filhos, devidamente atualizada;
18.Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
20.Declaração de bens com respectivos valores;
21.Declaração de grau de parentesco;
22.Declaração de ficha limpa;
23.Termo decompromisso de sigilo e confidencialidade;
24.Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
25.Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
26.Certidão de**Ação Civil(**https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
27.Certidão de**Ação Criminal**Estadual (fórum);
28.Certidão de antecedentes criminais Federal (Polícia Federal)https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
29.Certidão Negativa de Débitos Municipaisde Vale do Paraíso/RO;
30.CND Tribunal de Contas (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/) em 2 vias.
31.Declaração de posse/exoneração (SIGAP) declaração feita após a contratação
(https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx)
32.Conta no banco Sicoob Ourocredi (de preferência conta Corrente ou conta Salário.

OBS: Todos os documentos em Xerox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com original.

Art 2°Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 dias.
Art 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:45C3AC83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°56/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°05/CPL/2022 E PROCESSO N° 2-296/2022.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°56/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°05/CPL/2022 e Processo n° 2-296/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**Aquisição de Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos Leves e Pesados**.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMTASSEMSAU, SEMTAS, SEMAPEM E SEMECE, SEMFAZ, SEMOSP,**e a**EmpresaCarlos André Pereira - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n°45.179.944/0001-06.Venceu os itens de n° 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 26, 27, 28, 29, 30, e 31 no valor total de:**R$ 147.126,00 (cento e quarenta e sete mil cento e vinte e seis reais).**
Às**dez horas (10h00min.)**do dia**05 de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (05/10/2022),**na sede da**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO**, inscrita no**CNPJ**sob o**nº. 63.786.990/0001-55**, situada à**Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO**, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16de fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipais**SEMSAU, SEMTAS, SEMAPEM E SEMECE, SEMFAZ, SEMOSP**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO PRESENCIAL nº**05/CPL/2022**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso RO, 05 de outubro de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:FD928F45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°56/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°05/CPL/2022 E PROCESSO N° 2-296/2022

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°56/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°05/CPL/2022 e Processo n° 2-296/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**Aquisição de Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos Leves e Pesados**.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMTASSEMSAU, SEMTAS, SEMAPEM E SEMECE, SEMFAZ, SEMOSP,**e a**EmpresaMarcilio de Souza Lima - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n°13.090.214/0001-48.Venceu os itens de n° 07, 08, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23,24 e 25 no valor total de:**R$ 49.519,00 (quarenta e nove mil quinhentos e dezenove reais reais).**
Às**dez horas (10h00min.)**do dia**05 de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (05/10/2022),**na sede da**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO**, inscrita no**CNPJ**sob o**nº. 63.786.990/0001-55**, situada à**Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO**, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16de fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipal**SEMSAU, SEMTAS, SEMAPEM E SEMECE, SEMFAZ, SEMOSP**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO PRESENCIAL nº**05/CPL/2022**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso RO, 05 de outubro de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D86A4A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE OUTORGA/SEDAM

PUBLICAÇÃO DE OUTORGA/SEDAM

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, com sede à AV. PARAÍSO, 2601 - CENTRO - CEP 76923 – 000, VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ nº, 63.786.990/0001-55, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 10/10/2022, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica 10°27'31.73"S / 62° 8'27.06"O, cuja água será utilizada na atividade ABASTECIMENTO PÚBLICO.

VALE DO PARAÍSO /RO, 07 de OUTUBRO de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:31A182CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 745/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021- LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Ofício 08/GAB-CMA/2022 de 06/10/2022 (ID 1170970),conforme abaixo distribuído:

Poder: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	008	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.14.00-DIÁRIAS CIVIL	20.000,00
REDUÇÃO	011		3.3.90.35.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIAS	-20.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**20.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-20.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 07 de outubro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:18070F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 746/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021- LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Ofício 08/GAB-CMA/2022 de 06/10/2022 (ID 1170970),conforme abaixo distribuído:

Poder: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA

Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	010	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
REDUÇÃO	012		3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	-15.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**15.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-15.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 07 de outubro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:0FAD3BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19126/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 40.006,51 (QUARENTA MIL, SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 3873/2022 e Memorando 134 de 07/10/2022 (ID 1172418) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 40.006,51 (quarenta mil, seis reais e cinquenta e um centavos)**,em favor da unidade orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2806-FOMENTO AO TURISMO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	650	02.14.23.695.0027.2806	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 40.006,95
Fonte: 1.500.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 1960-FOMENTO AOS PROGRAMAS ESPORTIVOS				
ANULAÇÃO	676	02.14.27.812.0028.1960	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 14.436,51
Fonte: 1.500.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 1956-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				
ANULAÇÃO	658	02.14.27.122.0026.1956	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 11.000,00
Fonte: 1.500.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
ANULAÇÃO	632	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 585,23
	636		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 3.915,55
Fonte: 1.500.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2806-FOMENTO AO TURISMO				
ANULAÇÃO	645	02.14.23.695.0027.2806	3.3.90.14.00 DIÁRIAS CIVIL	R$ 625,00
	647		3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	R$ 1.500,00
Fonte: 1.500.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
ANULAÇÃO	665	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.14.00 DIÁRIAS CIVIL	R$ 150,00
	666		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.294,66
Fonte: 1.500.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
ANULAÇÃO	684	02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 500,00
	685		3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 2.000,00
Fonte: 1.500.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**R$ 40.006,51**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**R$ 40.006,51**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:C4F78FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 064/SML/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 064/SML/2022
PROCESSO N.º 16562/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 121/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição aquisição de produtos tipo: Emulsão asfáltica RL 1C, CM- 30 e Emulsão asfáltica Modificada por Polímero elastomérico RC1CE, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1 - EMPRESA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.472.805/0025-05 TEL/FAX: (54) 2107-1000
E-MAIL: CLAUDIOMAR.CTB@TRACADO.COM.BR
ENDEREÇO: Av. Campo Florido, 705 - QD 116 Lote 19 CEP:? 32.681-145 Cidade: Betim/MG
REPRESENTANTE: Rodrigo Andreetta inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.718.620-XX, RG sob o nº. XX625637XX SSP/RS

2 - EMPRESA: CBAA - ASFALTOS LTDA
CNPJ: 05.099.585/0004-05 TEL/FAX: (91) 32690011 E-MAIL: CONTABILIDADE@CBAA-ASFALTOS.COM.BR
ENDEREÇO: Rua Coroaci, 50 lote 17 Sala A - St Etelvina CEP: 69.059-193 Cidade: Manaus/AM
REPRESENTANTE: Luiz Gustavo Dias dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.290.042-XX RG sob o nº. XX544XX SSP/PA

3 - EMPRESA: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 04.420.916/0001-51 TEL/FAX: (92) 3625-0553 E-MAIL: INTIMACAO@EMAMASFALTOS.COM.BR
ENDEREÇO: Rua Nelson Rodrigues, 01 - Compensa - CEP: 69.035-351 Cidade: Manaus/AM
REPRESENTANTE: JOSE LOPES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.150.172-XX RG sob o nº. XX624XX SSP/AM

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	208	Tonelada	EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30	Petrobrás	R$ 7.692,30	CBAA - ASFALTOS LTDA CNPJ: 05.099.585/0004-05
2.	100	Tonelada	EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO RC1CE	Própria	R$ 6.450,00	TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.472.805/0025-05
3.	1424	Tonelada	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	Própria	R$ 4.944,50	EMPRESA: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51

CLÁUSULA II - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	SEMOSP	TON.	208

02	SEMOSP	TON.	100
03	SEMOSP	TON.	1424

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (069) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 121/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 16562/SEMOSP/2022.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 121/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras Da Ata De Registro De Preço

1 - Empresa: Traçado Construções E Serviços LTDA
CNPJ: 00.472.805/0025-05
Representante:
RODRIGO ANDREETTA

2 - Empresa: CBAA - Asfaltos LTDA
CNPJ: 05.099.585/0004-05
Representante:
LUIZ GUSTAVO DIAS DOS SANTOS

3 - Empresa: Emam - Emulsões E Transportes LTDA
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Representante:
JOSE LOPES

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D0A8B564

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022 PROCESSO N. 1-486/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:ANJS TRANSPOTE DE PASSAGEIROS E ESCOLAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o no07.731.068/0001-90
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
DO AMPARO LEGAL:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte serviço quantitativo e as especificações e valores:

I.O trajeto abaixo se trata de um período de 80 dias letivos na rota 04.

ROTA	PERCURSOS	KM/DIA	VALOR DO KM	VALOR DO DIA	VALOR 80 DIAS ADITIVADOS
04	**01(um) VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS, IDADE MÁXIMA DE USO DE 14 ANOS,MOTORISTA E**	104,8km	R$ 10,90	R$ 1,142,32	**R$ 91.385,60**

	MONITOR. Com saída no período matutino do km 7 da LC05-Ramal 2 sentido RO140, percorrendo 7,1km até a RO140, seguindo por esta 2,6km até a LC05-Ramal 1, entrando nesta e percorrendo 16,5km, retornando à RO140 e seguindo por mais 9,7 kmaté as escolas:E.M.E.F. Nelso Alquieri, E.M.E.I. Criança Feliz e E.E.E.F.M. Frei Henrique de Coimbra, percorrendo o mesmo trajeto para o retorno. Sendo ida e volta, totalizando 104,8km/dia. ***Obs.:****Com exceção da área urbana, trajeto totalmente em estrada de chão.*				

I.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 11,25 %, 91.385,60 (noventa e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
PARÁGRAFO TERCEIRO:**(Do Valor do Contrato):**Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de R$ 903.217,86 (novecentos e três mil duzentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos)
GESTOR: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
JUSTIFICATIVA:A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a necessidade de publicações dos atos oficiais, mantido os preços originariamente ofertados.

Cacaulândia, 10 de outubro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:2D04A807

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0692/PMC/2022.

O Prefeito Municipal de Cacoal Senhor ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
ANTONIO FIRMINO DE SALES	1753	01.09.2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	ALMOXARIFE
BENIVAL SOARES	13521	01.09.2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	ELETRICISTA PARA AUTOS
GIOVANA FIDELES PEREIRA	8366	05.09.2022	A PEDIDO	CUIDADOR(A)
HELIO AMBROSIO FERREIRA	7801	01.09.2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
IDAIR MIGUEL ZAMBERLAN	281	01.09.2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	OPERADOR DE MÁQUINAS
MANOEL MESSIAS ALVES	2071	01.09.2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	6980	01.09.2022	VACÂNCIA DECOR. POSSE CARGO INACUMULAVEL	ZELADOR(A)
RAIMUNDO RIBEIRO DE MELO	2501	29.09.2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
SEBASTIAO LOURENCO DA SILVA	13981	29.09.2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	OPERADOR DE MÁQUINAS
VALDIR PELIZZONI DE SOUZA	1371	01.09.2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	OPERADOR DE MÁQUINAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 05deoutubrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F8E7A3B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

Errata da Ata de Registro de Preços Nº 33/2022, firmada com empresa FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 25.034.906/0001-58, referente ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 171/2021 para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Considerando declaração da Comissão de Farmácia;

Considerando registro da AVISA Nº 155840390037;
1º - Assim,
Onde se lê:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120345	ACEBROFILINA XAROPE 50MG/ML 120ML	FR	3068	R$ 5,65	17.334,20	CIMED
					TOTAL:	17.334,20	

Leia-se
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120345	**ACEBROFILINA XAROPE 50MG/5ML 120ML**	FR	3068	R$ 5,65	17.334,20	CIMED
					TOTAL:	17.334,20	

2º - A presente errata complementa a Ata de Registro de Preços supracitada, firmada em 21 de janeiro de 2022 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

Cacoal, 07 de outubro de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços Semusa

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO Nº 8229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BFBC83E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 604/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 604/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			24/09/2022	24/09/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente gestante para tratamento médico especializado ao Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 21, solicitação de despesa 4660/2022, Processo 45/2022. Justificativa: Mem. nº 770/HMMI/2022 Saída: 24/09/2022 as 02h10min Retorno: 24/09/2022 as 13h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ 0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:964370A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 603/NFP/FMS/2022

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 603/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	13/09/2022		13/09/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente menor e acompanhante para tratamento médico especializado ao Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 21, solicitação de despesa 4646/2022, Processo 45/2022. Justificativa: Mem. nº 755/HMMI/2022 Saída: 13/09/2022 as 01h45min Retorno: 13/09/2022 as 16h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:10AC941E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 06/SEMC/2022/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 06/SEMC/2022/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
PEDRO HENRIQUE RABELO		Secretario Municipal de Cultura - Matr.: 8520		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
002.500.972-90		1139000/SSP/RO		
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	13/10/2022		15/10/2022	
Finalidade:O Secretário Municipal de Cultura, Pedro Henrique Rabelo, irá se deslocar até Porto Velho, visando cumprir agenda de alinhamento referente a 5ª edição da Feira Regional de Artesanato e Trabalhos Manuais que acontecerá nos dias 25,26 e 27 de novembro, compondo a programação do 45º Aniversário do Município de Cacoal, juntamente com o cumprimento de agenda no gabinete do Deputado Alan Queiroz.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:84A9880B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2022/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/PMCNR-CPL/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01872/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 06 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2022/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de DISCOS PARA GRADE ARADORA, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 044/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ** 35.576.389/0001-00.
VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	28,00	Unid.	DISCO CONCAVO RECORTADO novo; Diâmetro: 26 Polegadas; Espessura: 6 mm; Furo central: Redondo; Eixo: 1.11/16 polegadas; Tipo de material do disco: Aço;	Metisa	26x6	R$ 540,00	R$ 15.120,00
Valor Total R$							**15.120,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Sr.ª Catieli Oliveira de Sousa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma INTEGRAL e em **até 15 (quinze) dias** da requisição/nota de empenho feita por esta Secretaria. Considerando o Termo de Referência **item 06.1 e 06.2** presente no Edital de Pregão Eletrônico **nº 044/PMCNR-CPL/2022. ID165775**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 044/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 044/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 044/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEAMAT - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 044/2022/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **044/2022/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 06 de outubro de 2022.

Razão Social/Fornecedor:
ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 35.576.389/0001-00.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal Interina de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:81A8F140

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 097, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"Introduz alterações no Anexo I e II da Lei Complementar 023/2012 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o ANEXO I e II da Lei Complementar nº 023 de 09 de abril de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I		
QUADRO GERAL DE QUANTITATIVOS DE CARGOS EFETIVOS		
Cargos	**Perfil Ocupacional**	**Quantidade**
Situação Nova	**Função Atual**	**Criados**
Agente de Gestão Pública	*Agente Administrativo*	40
		0
		0
Agente de Controle Interno	*Auxiliar de Controle Interno*	02
Fiscal Municipal	Fiscal de Meio Ambiente	03
	Fiscal de Obras e Postura	04
		0
	Fiscal de Tributos	05
Agente de Infraestrutura	Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados	02
	Operador de Máquinas Pesadas - Motoniveladora	03
	Operador de Máquinas Pesadas - Outras	15
	Operador de Máquinas Pesadas - Pá Carregadeira	05
	Operador de Máquinas Pesadas - Retroescavadeira I	03
		0
		0
		0
Agente de Manutenção I	Carpinteiro	02
	Mecânico de Veículo Leve	02
	Operador de Motosserra	05
		0
	Operador de Trator de Pneus	03
	Pedreiro	05
	Soldador	01
Agente de Manutenção II	Borracheiro	02
	Eletricista	02
		0
Agente de Conservação	Auxiliar de Mecânico	04
	Encanador	03
Agente Operacional I	Motoristas Veículos Leves	10
Agente Operacional II	*Motoristas Veículos Pesados*	15
Agente de Serviços	Gari	08
	Sepultador	03
	Trabalhador Braçal	30
	Zelador de Parques, Jardins e Prédios Públicos.	08

	Zeladora	15
	Cozinheira	05
	Cuidador para Abrigo Institucional	06
Agente de Vigilância	*Vigia*	20

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2012		
QUADRO GERAL DE QUANTITATIVOS DE CARGOS EFETIVOS		
Cargos	**Perfil Ocupacional**	**Quantidade**
Situação Nova	**Função Atual**	**Criados**
Técnico Nível Médio	Técnico em Agrimensura - Topógrafo	01
	Técnico em Agropecuária	04
	Técnico em Alimentos	01
	Técnico em Contabilidade	03
	Técnico em Edificações - Desenhista	01
	Técnico em Informática	03
	Técnico em Segurança do Trabalho	01
Técnico Nível Superior	*Administrador de Empresa*	02
	Analista de Tecnologia da Informação	01
	Arquiteto	01
	Assistente Social	02
		00
	Biólogo	01
	Contador	03
	Médico Veterinário	01
	Psicólogo	02
	Gestor Ambiental	01
Engenheiro	Engenheiro Civil	03
Procurador	Advogado	02
Técnico de Gestão Pública	Técnico de Gestão Pública	03
Técnico de Controle Interno	Técnico de Controle Interno	03

Art. 2º As atribuições, vencimentos, carga horária e escolaridade dos cargos de CUIDADOR DE ABRIGO INSTITUCIONAL, GESTOR AMBIENTAL e COZINHEIRA, são as seguintes:

CUIDADOR
ESCOLARIEDADE: NÍVEL FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
SALARIO BÁSE: R$: 1.114,85 (mil cento e catorze reais e oitenta e cinco centavos)
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

Auxílio aos acolhidos para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Realizar orientações socioeducativas aos acolhidos sobre convivência comunitária e atitudes adequadas para o convívio social; Acompanhar os acolhidos em atividades externas sempre que se fizer necessário; Manter registradas em livro próprio todas as ocorrências importantes ou não rotineiras do Abrigo; Acolher e tratar com afetividade os acolhidos; Fornecer materiais de higiene pessoal, artigos de cama, banho e roupas; Realizar/auxiliar/orientar na higiene pessoal dos acolhidos, quando necessário (banho, evacuação, troca de fraldas, escovação de dentes, corte de unhas, depilação, etc); Realizar vistorias para verificação rotineira de pediculose, tomando as medidas para eliminação do parasita; Observar a existência de marcas, hematomas, comportamento alterado, os quais deverão ser comunicados ao chefe imediato; Alimentar, acompanhar ou auxiliar na alimentação dos acolhidos, conforme a necessidade, observando a aceitação adequada da dieta; Coordenar o funcionamento da cozinha em horários fora do expediente da cozinheira, responsabilizando-se por preparar e servir as refeições nos horários que não há cozinheira (períodos matutino e noturno, feriados e fins de semana), efetuando também a organização e a limpeza da cozinha; Efetuar a organização e limpeza dos espaços do Abrigo, retirada de lixo, troca de roupas de cama (caso necessário), à noite e nos finais de semana; Acompanhar e prestar atenção ao desenvolvimento afetivo e psicomotor; Informar aos acolhidos sobre a dinâmica do Abrigo; Manter sigilo do trabalho prestado relativo aos casos específicos dos acolhidos, bem como de seus encaminhamentos; Organizar os materiais utilizados nas atividades diárias dos residentes; solicitar a chefia imediata a compra de material didático, de higiene, vestuário e outros necessários; Organizar o ambiente de modo a facilitar o bom andamento dos trabalhos e o bem estar de todos; Observar os horários de plantão, devendo comunicar com antecedência possível faltas e trocas; Propiciar na medida do possível a participação dos usuários nas atividades cotidianas, orientando e supervisionando de modo a evitar risco pessoal; Administrar medicação/suplementos, conforme prescrição; Realizar pequenos curativos quando desnecessária a elaboração por profissional de saúde; Coletar material para a realização de exames laboratoriais, quando necessário; Comunicar a chefia imediata qualquer alteração na condição de saúde dos acolhidos; Acompanhar a realização das atividades primando pela limpeza, cuidados e organização de todas as dependências; Responsabilizar-se pela higienização de roupas em feriados e fins de semana; Auxiliar os acolhidos antes de ir à escola: uniforme, calçados e mochilas, sempre primando pela autonomia dos mesmos; Supervisionar e orientar a realização de temas e trabalhos escolares, bem como materiais a serem levados para a escola, conforme horário escolar da turma. Verificar diariamente as agendas, realizando assinatura nos casos necessários, repassando as informações no livro para conhecimento de todos. Manter contato com os professores da rede regular de ensino sobre as dificuldades dos acolhidos sempre que necessário; Executar projetos definidos pela Coordenação do Abrigo, orientando os acolhidos; Organizar a decoração nas festas de aniversários dos acolhidos; Fazer a conferência dos alimentos e demais produtos que chegarem, quando as profissionais responsáveis não estiverem no Abrigo; Orientar os acolhidos na execução de projetos dentro do Abrigo e demais afazeres domésticos; Manter registro fotográfico de momentos especiais dos acolhidos; Realizar triagem das roupas/calçados recebidos de doação visando atender a necessidade dos acolhidos e mantendo um estoque para futuros acolhimentos; Receber novos acolhimentos de crianças e adolescentes na ausência da Equipe Técnica de Referência e/ou Coordenação, realizando relatório pormenorizado e tomando as providências necessárias; Organizar juntamente com os usuários os guarda-roupas, camas e demais dependências do equipamento; Intervir nas situações de conflito interno, buscando resolvê-los pacificamente; Repassar a chefia imediata fatos relevantes sobre o cotidiano da instituição relativos aos conflitos internos, condutas, comportamentos e estrutura funcional; Comunicar a chefia imediata as manutenções necessárias observadas, relativas ao equipamento; Participar, das reuniões mensais da equipe de trabalho e das demais atividades do Abrigo quando solicitado; Orientar os horários de despertar e de dormir dos acolhidos de acordo com normas estabelecidas; Participar das atividades promovidas pela instituição como passeios, treinamentos, aperfeiçoamento e cursos de capacitações; Conduzir veículos para deslocamento dos acolhidos e/ou famílias para as atividades necessárias, tal como, escola, reforço escolar, atendimento de saúde, odontológico, passeios, etc; Estar ciente e manter registro dos tratamentos e medicamentos prescritos aos acolhidos, cabendo ainda acompanhá-los no atendimento em unidades de saúde, permanecendo com os mesmos em caso de hospitalizações; Orientar e monitorar os acolhidos quanto ao uso do computador, acesso e navegação na internet; Zelar pelo uso de utensílios, equipamentos e da estrutura física da instituição; Seguir as orientações da Equipe Técnica de Referência quanto ao encaminhamento

dos casos e organização dos horários de visitas de famílias ou voluntários; Cumprir o disposto do Projeto Político Pedagógico; Executar outras tarefas a fins.

GESTOR AMBIENTAL
ESCOLARIEDADE: NÍVEL SUPERIOR
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
SALARIO BÁSE: R$: 4.348,27 (quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos)
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

Formulação das políticas nacionais de meio ambiente e dos recursos hídrica que afeta à: regulação, gestão e ordenamento do uso e acesso aos recursos ambientais; melhoria da qualidade ambiental e uso sustentável dos recursos naturais; estudos e proposição de instrumentos estratégicos para a implementação das políticas nacionais de meio ambiente, bem como para seu acompanhamento, avaliação e controle; e desenvolvimento de estratégias e proposição de soluções de integração entre políticas ambientais e setoriais, com base nos princípios e diretrizes do desenvolvimento sustentável; planeja, gerencia e executa as atividades de diagnóstico, avaliação de impacto, proposição de medidas mitigadoras – corretivas e preventivas – recuperação de áreas degradadas, acompanhamento e monitoramento da qualidade ambiental. Regulação do uso, controle, proteção e conservação do meio ambiente, avaliação de conformidade legal, análise de impacto ambiental, elaboração de laudos e pareceres; elaborar e implantar políticas e programas de educação ambiental; Direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas; Assistência, assessoria, consultoria, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização no âmbito das atribuições respectivas; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados no âmbito das atribuições respectivas; Desempenho de cargos e funções técnicas no no âmbito das atribuições respectivas; Produção, tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos; Estudo de viabilidade técnica e técnico-econômica no âmbito das atribuições respectivas;

COZINHEIRA
ESCOLARIEDADE: NÍVEL FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
SALARIO BÁSE: R$: 1.114,85 (mil cento e catorze reais e oitenta e cinco centavos)
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios; auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Coordenar atividades da cozinha, execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-se de materiais adequados, para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos;
executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; eventualmente, fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios; Seguir a orientação das dietas estabelecidas para crianças que necessitam de dieta especial; Acompanhar a alimentação das crianças observando os horários e rotinas estabelecidos; Participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F3A6FAB4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"Introduz alterações no Anexo II da Lei Complementar 014/2010 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o ANEXO II da Lei Complementar nº 014 de 28 de dezembro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº014/2010		
QUADRO GERAL DE QUANTITATIVOS DE CARGOS EFETIVOS		
Cargos	**Perfil Ocupacional**	**Quantidade**
Situação Nova	**Função Atual**	**Criados**
	Assistente Social 30h	01
Grupo Operacional 1 atividades de nivel superior	Bioquímico / Farmacêutico 20h	07
	Bioquímico / Farmacêutico 40h	03
	Enfermeiro 40h	20
	Fisioterapeuta 40h	02
	Fonoaudiólogo 40h	01
	Médico 40h	10
	Médico ultrasonografista 12h	01
	Médico Psiquiatra 10h	01
	Médico Veterinário 40h	01
	Nutricionista 40h	01
	Odontólogo 40h	02
	Psicólogo 40h	02
Grupo Operacional 2 atividades de apoio técnico	Técnico em Enfermagem 40h	20

	Técnico em Higiene Bucal 40h	05
	Técnico em Informática 40h	01
	Técnico em Laboratório 40h	08
	Técnico em Radiologia 40h	05
	Técnico em Segurança do Trabalho 40h	01
Grupo Operacional 3 atividades de apoio técnico Administrativo	Agente Administrativo 40h	10
	Agente de Combate a Endemias 40h	19
	Agente de Vigilância e Portaria 40h	15
	Fiscal Sanitário 40h	05
	Motorista 40h	15
	Motorista Transporte Coletivo 40h	02
Grupo Operacional 4 atividades auxiliar funcional	Agente Comunitário de Saúde 40h	50
	Auxiliar de Enfermagem 40h	20
Grupo Operacional 5 atividades auxiliar operacional	Agente de Alimentação, Manutenção e Limpeza 40h.	30
	Auxiliar de Serviços Diversos 40h	10
Grupo Operacional 6 atividades auxiliar operacional		00

Art. 2º As atribuições, vencimentos, carga horária e escolaridade dos cargos de BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO 40HS, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 12HS, MOTORISTA TRANSPORTE COLETIVO 40HS, são as seguintes:

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO
ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR E REGISTRO CLASSE
IDADE MÍNIMA: 21 ANOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
SALÁRIO BASE R$: 3.417,25 (três mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES
I – Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as análises clínicas imunológicas e aos bancos de sangue; II – A produção de produtos sorológicos destinados as análises clinicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos; III – Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade , grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos; IV – Orientar e executar a coleta de amostra materiais biológicos destinados aa análises clínicas, biológicas, analise citológica e hormonais com o fim de esclarecer diagnóstico clínico; V – Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de subsidio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos, etc; VI – Produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e de outros imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; VII – Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município.

MÉDICO ULTRASONOGRAFISTA
ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR + REGISTRO CLASSE
IDADE MÍNIMA: 21 ANOS
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS
SALÁRIO BASE R$: 6.087,00 (seis mil e oitenta e sete reais)
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES
I - Realizar, supervisionar, diagnosticar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, empregando técnicas especiais para atender as solicitações médicas, abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica obstétrica abdominal, pediátrico, peq. partes etc.) empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde; II - Preparar o paciente; III - Aplicar conhecimento de anatomia, fisiologia, patologia e mesmo técnica cirúrgica, pois há procedimentos endoscópicos, transvaginais, que são invasivos, e procedimentos intervencionistas guiados por ultrassom, como biópsia de tireoide, fígado, rim, próstata etc; IV - Emitir diagnósticos analisando os exames realizados e prescreve medicamentos; V - Manter registros dos pacientes, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; VI - Obedecer ao Código de Ética Médica; VII - Responder pela função de responsável técnico dos serviços de radiologia da Unidade Hospitalar Municipal de acordo com a Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde nº 453, de 1 de junho de 1998; VIII - Executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

MÉDICO PSIQUIATRA
ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR + REGISTRO CLASSE
IDADE MÍNIMA: 21 ANOS
CARGA HORÁRIA: 10 HORAS
SALÁRIO BASE R$: 6.087,00 (Seis mil e oitenta e sete reais)
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES
I – Examinar o paciente, adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros para situar a problemática conflitiva do paciente; II – Desenvolver a cartase do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência, para elaborar o diagnóstico; III – Encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo e ajustar-se ao meio; IV – Proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia e grupo e outras atividades de apoio; V – Aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; VI – Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; VII – Realizar cirurgias especifica, utilizando instrumentos e aparelhos especiais, para eliminar focos cerebrais determinantes de hiperexcitabilidade; Realizar exames eletroencefalográficos, empregando aparelhos especiais, para localizar arritmias ou focos cerebrais; VIII – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade; IX – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ASSISTENTE SOCIAL
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

SALÁRIO BASE R$: 3.261,20 (Três mil duzentos e sessenta e um mil e vinte centavos)
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES
I – Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação; II – Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e análise dos problemas a da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade; III – Realizar estudos de casos e emitir pareceres sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais; IV – Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado as diversas abordagens; V – Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de política social nas diversas áreas: Saúde, Habitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros; VI – Realizar, Coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias; VII – Prestar apoio a indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes do alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros; VIII – Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações; IX – Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal; X - Prestar assistência social a indivíduos e grupos das diversas instituições, bem como as comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicologicamente e fisicamente, mendigos, encarcerados, educando, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania; XI – Executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social de indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para sua solução; XII – Emitir pareceres como subsidio para instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, adaptação e a reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças, benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros; XIII – Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes inter-profissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social do individuo, grupos e comunidades; XIV – Documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviço social, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como a avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido; XV – Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação; XVI – Treinar e orientar profissionais de serviço social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades; XVII – Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência; XVIII – Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; XIX – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MOTORISTA TRANSPORTE COLETIVO
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO + HABILITAÇÃO CATEGORIA "D"
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
SALÁRIO BASE R$: 2.025,03 (dois mil e vinte e cinco reais e três centavos)
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES
I – Dirigir veículos coletivos; II – Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; III – Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veiculo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
IV – Verificar, diariamente, o estado do veículo vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; V – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7D21DDB0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 200, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 3.000,00** (**três mil reais**), conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
20	Agricultura
605	Abastecimento
0018	Nosso Campo em Produção
2218	Atividades da Feira do Produtor Rural

FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
334 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**3.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art.1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0022	Peixe Camp	
2046	Fomento à Piscicultura	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
345 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**3.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C1EBF466

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2022-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 699 de 29 de setembro de 2022, publicada no dia 30 de setembro de 2022, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 10-2471/2022/SEMEC, resolve divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 003-2022 SEMEC, conforme segue:

Lista de Inscritos por Cargo
Cargo: Professor Nível II- Séries Iniciais - Local: E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo Total Inscrito: 142

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
001	13-5- 132/2022	29/12/1974	ADRIANA MAMEDE TREVEZANI	PIMENTA BUENO/RO	Solicitada
002	13-5-6/2022	12/03/1983	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
003	13-5- 25/2022	23/12/1988	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	COLORADO DO OESTE/RO	Solicitada
004	13-5-7/2022	01/07/1996	ALEXSANDRA MAGALHÃES PAULINO SCHMALZ	BURITIS RO/RO	Solicitada
005	13-5- 85/2022	12/07/1986	ANDREIA COUTO FONSECA	Castanheiras/RO	Solicitada
006	13-5- 139/2022	23/01/1980	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	CUJUBIM/RO	Solicitada
007	13-5- 125/2022	17/06/1987	Agriceli Ferreira Bezerra	Cacoal/RO	Solicitada
008	13-5- 64/2022	10/10/1963	Alesbell Alves Campello	Porto Velho/RO	Solicitada
009	13-5- 93/2022	29/01/1975	Alessandra Lourdes Pereira	Porto Velho/RO	Solicitada
010	13-5-2/2022	10/09/1984	Ana Paula Da Silva Ceará	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
011	13-5- 114/2022	05/10/1968	Ana Paula Pinheiro De Vasconcelos	Porto Velho/RO	Solicitada
012	13-5- 108/2022	30/09/1995	Analina neta de Sá	Vilhena /RO	Solicitada
013	13-5-9/2022	11/11/1978	Ariádine Souza barros Caetano	Guajará mirim/RO	Solicitada
014	13-5- 86/2022	13/10/1994	Bruna Mattos Leal	Ariquemes/RO	Solicitada
015	13-5- 102/2022	20/03/1999	CAIO DE LIMA VARAO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
016	13-5- 53/2022	04/01/1981	CAMILA FERREIRA DE SOUZA	BURITIS /RO	Solicitada
017	13-5- 65/2022	07/03/1991	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	ARIQUEMES/RO	Solicitada
018	13-5- 28/2022	26/04/1989	CLAUDINEIA RANGEL DA SILVA OLIVEIRA	PORTO VELHO/RO	Solicitada
019	13-5- 67/2022	10/12/1998	CLAUDIO VINICIUS DE MORAES BOTELHO	Porto Velho /RO	Solicitada
020	13-5- 117/2022	07/10/1995	CRISTIAN QUELE CUNHA PANDOLFO	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
0 21	13-5- 14/2022	16/04/1981	Cristiane de Jesus Moraes Pessoa	Rolim de Moura /RO	Solicitada
022	13-5- 47/2022	19/02/1986	Cristina Augusta Barbosa	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
023	13-5- 15/2022	22/05/1991	Dayane Lopes da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
024	13-5- 82/2022	27/10/1999	Denise Fernandes Santos da Rocha	Seringueiras/RO	Solicitada
025	13-5- 81/2022	16/07/1980	EDITE VIEIRA LOPES	arquemes/RO	Solicitada
026	13-5- 22/2022	23/12/1973	EDIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	PORTO VELHO/RO	Solicitada
027	13-5- 52/2022	18/02/1977	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	SANTA LUZIA D OESTE/RO	Solicitada
028	13-5- 105/2022	18/07/1981	ELISANGELA DE FATIMA KNETSIKI VIEIRA	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
029	13-5-23/2022	30/04/1976	ELIZEIA APARECIDA BOROVIEC	Cacoal/RO	Solicitada
030	13-5- 119/2022	04/01/1997	Ediana de Souza Oliveira	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
031	13-5- 136/2022	16/09/1977	Edilaine Siqueira Pereira Resende	Vilhena/RO	Solicitada
032	13-5- 141/2022	14/03/1988	Edina Maria Vieira Proença	Theobroma/RO	Solicitada
033	13-5- 35/2022	30/10/1977	Edina Razini de Lima	Porto Velho /RO	Solicitada
034	13-5- 13/2022	03/05/1974	Edivaldo do Nascimento Costa	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
035	13-5- 112/2022	21/03/1982	Elhonilda Conceição Serpa	MONTE NEGRO /RO	Solicitada
036	13-5- 24/2022	13/08/1982	Eliana de Souza	Ji-Paraná/RO	Solicitada
037	13-5- 101/2022	01/03/1986	Elis Aparecida Lacerda Gonçalves	Porto Velho/RO	Solicitada
038	13-5- 138/2022	14/08/1991	Emanuele do Vale Soares	Campo Novo/RO	Solicitada
039	13-5- 126/2022	20/10/1989	Eva Gonçalves	Costa Marques/RO	Solicitada
040	13-5- 50/2022	17/07/1994	FRANCIELE DIAS VALENTIM	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
041	13-5- 10/2022	31/07/1986	FRANCIELE MENDES MARQUES	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
042	13-5- 94/2022	13/08/1986	FRANCILINA DE FREITAS COELHO	THEOBROMA/RO	Solicitada
043	13-5- 98/2022	20/08/1988	Fabiana Gonçalves do Nascimento Silva	Porto Velho/RO	Solicitada
044	13-5- 78/2022	19/05/1980	Fabiane de Oliveira Freitas dos Santos	Porto Velho/RJ	Solicitada
045	13-5- 99/2022	16/07/1996	Francielcio Silva da Costa	Boa Hora PI/PI	Solicitada
046	13-5- 19/2022	23/09/1993	Francielly Berno de Souza	ARIQUEMES/RO	Solicitada

047	13-5- 142/2022	10/07/1997	GABRIELA GOMES BENICIO	IPORÁ/GO	Solicitada
048	13-5-1/2022	31/03/1983	Geovane Pereira do Nascimento	Porto Velho/RO	Solicitada
049	13-5- 104/2022	03/02/1990	Giovana do Prado Ferreira Oliveira	Presidente Medice /RO	Solicitada
050	13-5- 40/2022	11/04/1987	Girlei Silva Macedo	Ariquemes/RO	Solicitada
051	13-5- 121/2022	13/02/1992	ISLAINE ALVES DA SILVA	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
052	13-5- 133/2022	30/04/1995	Iara de Jesus Melo Catão	Rolim de Moura/RO	Solicitada
053	13-5- 71/2022	17/03/1992	Idonaldo Albuquerque Vieira	Jaru/RO	Solicitada
054	13-5- 115/2022	12/10/1969	Ismael Marques Aquiles De Souza	Buritis/RO	Solicitada
055	13-5- 36/2022	25/10/1980	Ivone Rocha de Souza	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
056	13-5- 122/2022	23/01/1992	JACSON LUCA DOS SANTOS	SERINGUEIRAS/RO	Solicitada
057	13-5- 17/2022	31/12/1993	JEAN CARLOS RAMOS DA SILVA	ARIQUEMES/RO	Solicitada
058	13-5- 87/2022	23/05/1986	JEOVANIA FREITAS DA ROCHA	COSTA MARQUES/RO	Solicitada
059	13-5- 63/2022	19/11/1986	JOCIELMA RIBEIRO ALMEIDA	MONTE ALEGRE/PA	Solicitada
060	13-5- 29/2022	25/03/1989	JOSIANE SILVA SOARES	PORTO VELHO/RO	Solicitada
061	13-5- 38/2022	28/06/1986	Joice francisca dos santos souza	Porto Velho/RO	Solicitada
062	13-5- 31/2022	09/10/1989	Josiane Vieira da Cruz	Cacoal /RO	Solicitada
063	13-5- 11/2022	02/08/1978	Julia Tuller	Ariquemes/RO	Solicitada
064	13-5-54/2022	03/10/1996	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	CACOAL/RO	Solicitada

065	13-5- 107/2022	31/08/1979	Karoline Angelo de Souza	Vilhena/RO	Solicitada
066	13-5- 66/2022	25/01/1997	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA	Cacoal/RO	Solicitada
067	13-5- 68/2022	12/09/1990	LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
068	13-5- 130/2022	19/03/1987	LUCIANA ETIENE DA SILVA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
069	13-5- 79/2022	29/05/1990	Leandra Aquino prates	OURO PRETO DO OESTE/RO	Solicitada
070	13-5- 127/2022	20/01/1984	Leandro Junior Patricio	Machadinho d'Oeste/RO	Solicitada
071	13-5- 80/2022	02/02/1986	Lediane Flores de Campos	cacoal/RO	Solicitada
072	13-5- 59/2022	29/08/1989	Leissa Sousa do Nascimento	Machadinho d'Oeste/RO	Solicitada
073	13-5- 92/2022	29/04/1979	Liete Amaral Ribeiro	Vilhena/RO	Solicitada
074	13-5- 137/2022	13/08/1997	Lucas Teixeira	Rolim de Moura/RO	Solicitada
075	13-5- 12/2022	15/02/1974	Lucia Glovaki	Vale do Paraiso/RO	Solicitada
076	13-5- 77/2022	18/05/1994	Luciana Aparecida dos Santos Silva de Oliveira	Campo Novo /RO	Solicitada
077	13-5- 46/2022	07/08/1990	Luziene de Souza Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
078	13-5- 106/2022	29/05/1977	Léa Ferreira de Oliveira Dáros	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
079	13-5- 110/2022	07/12/1988	MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES SOARES SANTIAGO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
080	13-5- 27/2022	10/06/1964	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA CRUZ	Manaus/AM	Solicitada
081	13-5- 91/2022	05/08/1982	MARIA DE FÁTIMA COSTA SILVA	JACINÓPOLIS/RO	Solicitada
082	13-5- 73/2022	21/12/1979	MICHELE DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS	JI-PARANA/RO	Solicitada
083	13-5- 111/2022	26/08/1999	MICHELE SILVA DA COSTA	Boa Hora/PI	Solicitada
084	13-5- 90/2022	31/01/1999	MIRIAM PEREIRA DE OLIVEIRA	TARILANDIA/RO	Solicitada
085	13-5- 118/2022	05/05/1983	Maria Aparecida Timm Bravin	Espigão do Oeste RO /RO	Solicitada
086	13-5- 32/2022	18/09/1981	Maria de Jesus Neves dos Santos	Porto VELHO/RO	Solicitada
087	13-5-70/2022	23/10/1985	Maria helena santos quiel	Buritis/RO	Solicitada
088	13-5- 135/2022	29/08/1990	Mariana Poggian Engelhardt	Ministro Andreazza/RO	Solicitada
089	13-5- 21/2022	30/08/1986	Meriele dos Santos de Almeida Brasil	Porto Velho/RO	Solicitada
090	13-5- 113/2022	16/07/1969	Milton De Jesus Ribeiro	Buritis/RO	Solicitada
091	13-5- 39/2022	02/01/1995	MÁRCIA DOS SANTOS ANDREOTH	Ariquemes/RO	Solicitada
092	13-5- 55/2022	12/10/1994	NAYELLY APARECIDA PESSOA DO PRADO	JARU/RO	Solicitada
093	13-5- 48/2022	21/12/1996	Nicole Rafaely Portocarrero Rodrigues	Guajará Mirim /RO	Solicitada
094	13-5- 18/2022	17/08/1980	Nistron Sousa de Oliveira	MANAUS/AM	Solicitada
095	13-5- 140/2022	14/08/1961	Núbia Maria Feitosa de Oliveira	Porto Velho/RO	Solicitada
096	13-5- 96/2022	01/07/1986	PATRICIA APARECIDA BARBOSA DE ARAUJO	COLORADO DO OESTE/RO	Solicitada
097	13-5- 128/2022	07/12/1983	PATRÍCIA ARRUDA PEREIRA FERNANDES	CANDEIAS DO JAMARI/RO	Solicitada
098	13-5- 56/2022	10/04/1985	Pricila Paula Scrupak	Santa Luzia do oeste /RO	Solicitada
099	13-5-69/2022	09/01/1993	RAQUEL MILAGRE LOPES	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada

100	13-5- 100/2022	14/06/1982	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO	ITAPUÃ DO OESTE/RO	Solicitada
101	13-5- 109/2022	20/03/1998	ROBERTA STHHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA	URUPÁ/RO	Solicitada
102	13-5- 26/2022	27/12/1982	ROSA HELENA MENDES MARQUES	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
103	13-5- 30/2022	28/02/1964	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA	PORTO VELHO/RO	Solicitada
104	13-5- 58/2022	07/05/1977	ROSIMRE TERTULIANO LUNA	URUPÁ/RO	Solicitada
105	13-5- 88/2022	28/10/1985	RUTE SANTOS PEREIRA	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
106	13-5-3/2022	11/11/1993	Rafaela Eloy Tristão	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
107	13-5- 45/2022	01/09/1986	Rafaela da Silva Pereira Reis	Porto Velho/RO	Solicitada
108	13-5- 89/2022	26/05/1994	Raiane do Nascimento Soares de Souza	Acrelândia/AC	Solicitada
109	13-5- 134/2022	20/01/1996	Rosane Hosana de Freitas	Colorado do Oeste/RO	Solicitada
110	13-5- 61/2022	21/06/1971	RosangelA Aparecida Alves Bernabe	Cacoal/RO	Solicitada
111	13-5- 44/2022	26/01/1982	Rose faria	Ariquemes /RO	Solicitada
112	13-5- 74/2022	07/07/1977	Rosemeyre de Sousa Carlos	Porto velho/RO	Solicitada
113	13-5- 49/2022	14/11/1988	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	PRESIDENTE MEDICI/RO	Solicitada
114	13-5-8/2022	28/03/1977	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	Porto Velho /RO	Solicitada
115	13-5- 131/2022	15/10/1977	Shirlene gomes pereira abreu	Porto Velho/RO	Solicitada
116	13-5- 83/2022	06/12/1980	Sionia Da Silva Rudrigues	Porto Velho/RO	Solicitada
117	13-5- 120/2022	21/03/1991	Suelen Milene Mendonça Alves	Ariquemes /RO	Solicitada
118	13-5- 33/2022	16/04/1982	Suelen de Oliveira Corrêa	Porto Velho /RO	Solicitada
119	13-5-5/2022	19/03/1995	THAÍS CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
120	13-5- 43/2022	15/07/1993	Taisa Ferreira Da Silva	ARIQUEMES/RO	Solicitada
121	13-5- 16/2022	26/10/1992	Taiza Fernanda de Oliveira	Buritis /RO	Solicitada
122	13-5- 41/2022	29/04/1986	Uilian Oliveira Santos	Porto Velho/RO	Solicitada
123	13-5- 60/2022	16/06/1960	VALMIRA BERKENBROCK INÁCIO	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada
124	13-5- 97/2022	03/05/1984	Valdinei Rodrigues Pereira	Ariquemes /RO	Solicitada
125	13-5- 72/2022	10/08/1975	Vanderlei Marcos Pereira	Vale do Anari/RO	Solicitada
126	13-5- 124/2022	04/01/1987	Vanderleia Moreira da cruz	Rolim de Moura/RO	Solicitada
127	13-5- 42/2022	11/09/1993	Vanilda Gomes dos Santos Dutra	Campo Novo de Rondonia/RO	Solicitada
128	13-5- 34/2022	24/10/1973	Vilsa Solange Ferreira Morais	Porto Velho/RO	Solicitada
129	13-5- 51/2022	30/09/1997	Vitoria Maria da Silva Villar	Porto Velho /RO	Solicitada
130	13-5- 20/2022	09/10/1995	Welliton reis chagas	Ariquemes/RO	Solicitada
131	13-5- 37/2022	29/05/1996	WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
132	13-5-4/2022	31/10/1986	ZAINE DA SILVA XAVES	MIRANTE DA SERRA/RS	Solicitada

133	13-5- 76/2022	22/08/1999	carla lopes de moraes	campo novo/RO	Solicitada
134	13-5- 129/2022	11/11/1992	ingredy telma ramos quednau	alta floresta /RO	Solicitada
135	13-5- 116/2022	16/05/1981	ivanildes josé de santana	ariquemes/RO	Solicitada
136	13-5- 84/2022	29/01/1987	josiane alves moisés de goes	ariquemes /RO	Solicitada
137	13-5- 62/2022	06/04/1989	katia de lima e silva	OURO PRETO DO OESTE/RO	Solicitada
138	13-5- 123/2022	02/09/1987	nilda lopes de souza	seringueiras/RO	Solicitada
139	13-5- 75/2022	28/06/1986	sirlene de lima santana	ariquemes/RO	Solicitada
140	13-5- 103/2022	07/02/1992	vanessa gleice gomes silva	Campo Novo/RO	Solicitada
141	13-5- 95/2022	03/08/1995	ÊNDERSON BRUNO RODRIGUES VASCONCELOS DA SILVA	PORTO VELHO/RO	Solicitada
142	13-5- 57/2022	04/02/1993	Ítalo Lima de Moura	Porto Velho /RO	Solicitada

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Monitor - Local: Saindo da LH C-10, indo até p Travessão Ribeirinho, entrando na LH C-06, seguindo até a E.M.E.I.F. Nova Floresta. Total Inscrito: 18

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
001	13-2- 10/2022	12/05/2003	Aline Sena Souza	Campo Novo De Rondônia/RO	Solicitada
002	13-2-3/2022	09/10/1983	Ana Lúcia Oliveira Da Silva	Jaru/RO	Solicitada
003	13-2- 11/2022	23/08/1998	Andressa Sena Souza	Campo Novo De Rondônia/RO	Solicitada
004	13-2-1/2022	14/08/1985	Cleinaldo Braga dos Santos	Porto Velho/RO	Solicitada
005	13-2-2/2022	28/06/1995	Creuzení Diniz de Oliveira	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
006	13-2- 12/2022	28/10/1995	ELIVELTON RICARDO VELOSO DA SILVA	PORTO VELHO/RO	Solicitada
007	13-2-7/2022	07/12/1980	Edeilânia Lisboa de Oliveira	Porto Velho /RO	Solicitada
008	13-2- 15/2022	17/12/1988	Edinalva Da Cruz Pessoa	Ji-Paraná/RO	Solicitada
009	13-2-9/2022	06/03/2000	Francisca Ociane Nascimento Da Rocha	Porto velho /RO	Solicitada
010	13-2-6/2022	23/06/1993	JONILSO SIMÃO SOUZA	ALTO PARAISO/RO	Solicitada
011	13-2-8/2022	27/06/2002	Karen Gabriela Erdmann Ruela	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
012	13-2- 14/2022	28/02/2004	Keimila dos Reis Fróis	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
013	13-2- 13/2022	05/03/1989	Luciana Barbosa	Cerejeiras /RO	Solicitada
014	13-2- 17/2022	30/09/1998	Marciene da Silva Oliveira	Cacoal /RO	Solicitada
015	13-2- 16/2022	16/08/1999	María Eduarda Languidey Pereira	Alta Floresta do Oeste /RO	Solicitada
016	13-2-5/2022	15/09/1990	Shirleane Batista Da Silva	Porto Velho /RO	Solicitada
017	13-2-4/2022	09/09/1999	Tainara Raiane Cardoso da Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
018	13-2- 18/2022	10/01/2000	Vitor Matheus Barbosa Leite	Iporá/GO	Solicitada

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Monitor - Local: Saindo da LH C-06, entrando no Travessão da LH C- 06 para LH C-02, retornando na LH C-06, seguindo ate a E.M.E.I.F. Nova Floresta. Total Inscrito: 14

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
001	13-1- 10/2022	07/04/1996	Andersson Sena Souza	Campo Novo de Rondônia - RO/RO	Solicitada
002	13-1-8/2022	14/02/2002	Andrieli Sena Souza	Campo novo /RO	Solicitada
003	13-1-9/2022	11/03/1995	Edinaldo Etiene Da Silva	Campo novo /RO	Solicitada
004	13-1-7/2022	09/03/1999	Erisson Vieira freire	Porto velho/RO	Solicitada
005	13-1-5/2022	22/08/1986	Francisca Leidiane do Nascimento	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
006	13-1-6/2022	23/06/1993	Jonilso Simão Souza	ALTO PARAISO/RO	Solicitada
007	13-1- 14/2022	28/02/2004	Keimila dos Reis Fróis	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
008	13-1-3/2022	29/04/2002	Lucas dos Santos Inácio	Campo Novo de Rondonia/RO	Solicitada
009	13-1- 12/2022	16/05/1994	Luiz Firmino dos Santos Xavier	Theobroma/RO	Solicitada
010	13-1- 13/2022	25/05/1980	Rosilene Lourdes de Oliveira Candido	Campo Novo/RO	Solicitada
011	13-1-4/2022	10/01/1988	SILENE DOS SANTOS SILVA	CAMPO NOVO /RO	Solicitada
012	13-1-1/2022	30/08/2003	Stephani Peres De Laia Santos	campo novo de rondonia /RO	Solicitada
013	13-1- 11/2022	09/09/1999	Tainara Raiane Cardoso da Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
014	13-1-2/2022	21/05/1990	mara leticia de oliveira pit	campo novo/RO	Solicitada

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Motorista - Local: Saindo da LH C-10, indo até p Travessão Ribeirinho, entrando na LH C-06, seguindo até a E.M.E.I.F. Nova Floresta. Total Inscrito: 15

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
001	13-3-3/2022	20/10/1981	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	Jaru/RO	Solicitada
002	13-3-4/2022	18/03/1994	BRENDO SILVA DA SILVA	Buritis /RO	Solicitada
003	13-3-6/2022	11/07/1983	CHARLISTON OLIVEIRA ROZA	Alto Paraíso/RO	Solicitada
004	13-3- 10/2022	18/07/1991	DIEGO DE MOURA TORRES	COSTA MARQUES/RO	Solicitada
005	13-3- 11/2022	15/08/1974	DILTON BARROS CARDOSO	Porto Velho/RO	Solicitada
006	13-3-7/2022	28/09/1983	Erivaldo carneiro de melo	Porto Velho/RO	Solicitada
007	13-3-5/2022	23/02/1964	Francisco Antonio Neto	Ariquemes/RO	Solicitada
008	13-3-2/2022	11/06/1991	Geovane Freitas da Costa	PORTO VELHO/RO	Solicitada
009	13-3- 12/2022	15/05/1982	Geremias Martins delanes	Ariquemes /RO	Solicitada
010	13-3-1/2022	19/01/1980	Hdeivd Queiroz de Jesus Alves	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
011	13-3-9/2022	01/01/1971	Janete Lopes De Lima	Theobroma/RO	Solicitada
012	13-3-8/2022	26/04/1978	Robson da Silva	Porto Velho /RO	Solicitada
013	13-3- 14/2022	30/03/1994	Vagno Cezar de oliveira	Ariquemes/RO	Solicitada
014	13-3- 13/2022	12/04/1981	Valceir De Souza Fereira	Campo Novo De Rondônia/RO	Solicitada
015	13-3- 15/2022	01/09/1982	willian ribondi caitano	seringueiras/RO	Solicitada

Cargo: Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador - Local: E.M.E.I.F. Rio Branco Total Inscrito: 35

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
001	13-4- 28/2022	25/12/1989	Alcilene kester dos Santos pereira	Campo novo Rondônia /RO	Solicitada
002	13-4- 21/2022	01/08/1987	Ana Júlia Ferreira Carvalho Alves Silva	Porto velho /RO	Solicitada
003	13-4- 32/2022	01/07/1980	Angela de Souza Serra	Porto Velho/RO	Solicitada
004	13-4- 35/2022	16/06/1987	Daiane Gonçalves Rodrigues	Porto velho/RO	Solicitada
005	13-4-6/2022	28/03/1999	Daniel Rodrigues Pereira farias	Porto velho/RO	Solicitada
006	13-4-5/2022	16/06/1994	Dorvalina Moreira da Silva	Rio Branco/RO	Solicitada
007	13-4-7/2022	12/03/1997	EDILAINE DOS SANTOS LANES	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
008	13-4- 29/2022	07/10/1989	ELIETE BORHER SARAIVA LOPES	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
009	13-4- 31/2022	10/07/1986	Eilane Sousa Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada

010	13-4- 27/2022	07/02/1995	Esther Loras miranda	Porto velho/RO	Solicitada
011	13-4- 11/2022	16/09/1986	France Augusta Ferreira da Silva	Porto Velho/RO	Solicitada
012	13-4- 18/2022	01/01/1971	Jose soares de lima	porto velho/RO	Solicitada
013	13-4- 24/2022	07/10/1991	Jéssica Moreira Reis	Porto Velho /RO	Solicitada
014	13-4- 23/2022	12/04/1993	LHISLEY KELLY VITORINO DE SOUZA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORE/RO	Solicitada
015	13-4- 30/2022	01/05/1988	Leidimar Gomes Dutra dos Santos	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
016	13-4- 34/2022	21/09/1992	Lidiane de Azevedo da Costa	Porto Velho/RO	Solicitada
017	13-4- 19/2022	21/12/1998	Lucineide Fernandes de Souza	Rio Branco/RO	Solicitada
018	13-4- 13/2022	25/04/1987	Marcia karoline soares	Campo novo de Rondonia /RO	Solicitada
019	13-4- 12/2022	09/03/1994	Marciana Avilhoneda da Silva	alto paraiso/RO	Solicitada
020	13-4- 15/2022	23/10/1985	Maria helena santos quiel	Buritis/RO	Solicitada
021	13-4- 25/2022	30/04/2002	Márgila Elisa Silva Rosa	OURO PRETO DO OESTE/RO	Solicitada
022	13-4- 22/2022	18/06/1998	Ronaldo Welligton Cardoso Ferreira	Buritis /RO	Solicitada
023	13-4-3/2022	15/07/1987	SIMONE ALVES ANDRE	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
024	13-4- 10/2022	15/09/1990	Shirleane Batista Da Silva	Porto Velho /RO	Solicitada
025	13-4-4/2022	12/11/1989	Silvia Brandão Ramos	Buritis/RO	Solicitada
026	13-4- 26/2022	21/02/1988	Simone da Silva Aguiar	Cacaulandia/RO	Solicitada
027	13-4- 16/2022	10/07/2004	Tauane De Melo Silva	Buritis/RO	Solicitada
028	13-4-9/2022	10/08/1981	Terezinha do Carmo silva	Porto Velho/RO	Solicitada
029	13-4- 20/2022	07/02/1984	Vanessa De Lima Ataide	Porto velho /RO	Solicitada
030	13-4-1/2022	10/09/1989	Vanusa Fernandes Santana Silva	Campo Novo /RO	Solicitada
031	13-4- 33/2022	06/07/2003	Vinicius Rodrigues Assis	Porto Velho/RO	Solicitada
032	13-4- 14/2022	28/07/1982	ZÉLIA MARTINS GOMES	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
033	13-4- 17/2022	18/11/1995	caio lima dos santos	candeias do jamari/RO	Solicitada
034	13-4-8/2022	21/09/1990	jaqueline tadakuma ferreira	campo novo de rondonia /RO	Solicitada
035	13-4-2/2022	09/12/1984	monica nunes do vale	cacoal/RO	Solicitada

BEATRIZ DE O. CARDOSO
Membro

EDSON G. DA SILVA
Membro

MARCELO K. MURATA
Membro

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Membro

Campo Novo de Rondônia, 10 de outubro de 2022.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:49BC587D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2571/2022

No dia 10 de Outubro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: KM JUNIOR EIRELICNPJ: 13.225.851/0001-84
Representante:ELADIO RAMOS
Telefone:473522260
Email:licitacaokmjunior@gmail.com
Endereço:ROD BR 470, 5350 - VALADA ITOUPAVA, Rio do Sul - SC - 89162-875

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Filme plástico agrícola 150 micras. Medindo 4.0m de largura e 100m de comprimento Espessura: 150 micras (4.0MX100X150). Apresenta alta resistência e durabilidade às intempéries, possui uma aditivação equilibrada para resistir à radiação UV e fornece condições de luminosidade para melhor desempenho de cada cultivo. O Filme Agrícola é utilizado em coberturas e laterais de estufas, e túneis agrícolas para controle do microclima. Proporciona alta proteção contra as intempéries como sol, vento, chuvas excessivas.	50,00	ROLO	Negreira	Negreira	R$ 2.035,70	R$101.785,00
Total: R$ 101.785,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**10/10/2023**, a contar do dia**10/10/2022**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

KM JUNIOR EIRELI
13.225.851/0001-84

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:0DB9FD0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 035/2022 PREGÃO Nº015/CPL/2022

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº035/2022

PROCESSO nº. **118/2022**
Pregão Eletrônico nº. **015/2022**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 29 de setembrode 2022

OBJETO:

Em 29 (Vinte e nove) de setembro de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, SENDO ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS NA LICITAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2022 E NOVO ITENS, para o exercício de 2022 e 2023**, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ 42.650.279/0001-07, situada à** RUA MARIA DONIAK N° : 133**, Cidade**: Londrina, **Estado**: Paraná **neste ato** legalmente representada pelo(a), Sr°(a), GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, Brasileiro, portador de CPF **n°. 084.265.219-16 , RG n°12640687-8 SESP/PR.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
01	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 LITROS) MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMO DE 42 LITROS. Bandejas em Aluminio. Potencia mínima 1600w. Garantia mínima 01 ano.	BS	UNID	08	4.999,00	39.992,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **015/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. .035/«2022»; Licitação nº. **015/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração. **14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -** (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos
produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 06 (Seis) de Outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Londrihosp Importacao e Exportacao de Produtos Medico Hospitalares EIRELI
CNPJ - 42.650.279/0001-07
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:B0A0A2DF

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 036/2022 PREGÃO Nº015/CPL/2022

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº036/2022

PROCESSO nº. **118/2022**
Pregão Eletrônico nº. **015/2022**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 29 de setembrode 2022

OBJETO:

Em 29 (Vinte e nove) de setembro de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, SENDO ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS NA LICITAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2022 E NOVO ITENS, para o exercício de 2022 e 2023**, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: **KLEITON DE OLIVEIRA SILVA pessoa de** jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ - 36.979.129/0001-30,** situada TRAVESSA DAS ACÁCIAS N° : 4698, **Cidade**: Novo Horizonte do Oeste
Estado: Rondônia, **neste ato** legalmente representada pelo(a), Sr°(a), KLEITON DE OLIVEIRA SILVA, Brasileiro, portador de CPF **n°. 712.389.722-68, RG n°.748546 SSP/RO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
02	GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA): CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA DE 4,1 A 7 KVA /TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL	NAGANO	UNID	1	69.500,00	69.500,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **015/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. .036/2022; Licitação nº. **015/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração. **14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -** (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos
produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 06 (Seis) de Outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

KLEITON DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ - 36.979.129/0001-30
Kleiton de Oliveira Silva

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:E04BE246

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 037/2022 PREGÃO Nº015/CPL/2022

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº037/2022

PROCESSO nº. **118/2022**
Pregão Eletrônico nº. **015/2022**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 29 de setembro de 2022

OBJETO:

Em 29 (Vinte e nove) de setembro de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, SENDO ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS NA LICITAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2022 E NOVO ITENS, para o exercício de 2022 e 2023**, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: **NEW COMPANY INFORMATICA pessoa de** jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ – 05.207.997/0001-79,** situada RUA RIO BRANCO N°:1584, **Cidade**: CACOAL **Estado**: Rondônia, **neste ato** legalmente representada pelo(a), Sr°(a), AVONES ANTÔNIA FAVALECA MARIANO, Brasileira, portador de CPF **n°.040.468.112-34 RG n°119.288 SSP/RO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
04	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI;RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 EWIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	HP	UNID	1	4.990,00	4.990,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **015/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. .037/2022; Licitação nº. **015/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração. **14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -** (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos
produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem

na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 06 (Seis) de Outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

New Company Informatica LTDA
CNPJ - 05.207.997/0001-79
AVONES ANTONIA FAVALECA MARIANO

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:91BCB6C1

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 038/2022 PREGÃO Nº015/CPL/2022

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº038/2022

PROCESSO nº. **118/2022**
Pregão Eletrônico nº. **015/2022**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 29 de setembro de 2022

OBJETO:

Em 29 (Vinte e nove) de setembro de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, SENDO ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS NA LICITAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2022 E NOVO ITENS, para o exercício de 2022 e 2023**, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: **MC MOVEIS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME** pessoa de jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ - 04.790.881/0001-42,** situada RUI BARBOSA: RUI BARBOSA N° : 1275, **Cidade**: Cacoal,

Estado: Rondônia, **neste ato** legalmente representada pelo(a), Sr°(a), MARIA CÉLIA RODRIGUES, Brasileira, portadora de CPF **n°. 323.761.209-00 RG n°1.786.813 SSP/PR.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
05	CADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, NÃO POSSUI BRAÇOS, NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO.	Mogiflex	unid	04	199,99	799,96
11	Armário Vitrine 2 portas, construído em cantoneiras de 7/8' x 1/8' de espessura, porta e laterais em vidro 3mm com fechadura tipo yale, 4 prateleiras em vidro 4mm, fundo e teto em chapa de aço 0,75mm. Pintado. Dimensões MINIMAS: 0,65m x 0,40m x 1,65m. ACOMPANHA VIDROS. GARANTIA MINIMA 01 ANO	Hortmed	unid	05	1.400,00	7.000,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **015/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. .038/2022; Licitação nº. **015/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem

prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração. **14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -** (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos
produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 06 (Seis) de Outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Mc Moveis Comercio Serviços e Transportes LTDA-ME
CNPJ - 04.790.881/0001-42
MARIA CÉLIA RODRIGUES

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:C91B6F88

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 039/2022 PREGÃO Nº015/CPL/2022

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº039/2022

PROCESSO nº. **118/2022**
Pregão Eletrônico nº. **015/2022**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 29 de setembro de 2022

OBJETO:

Em 29 (Vinte e nove) de setembro de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos

da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, SENDO ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS NA LICITAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2022 E NOVO ITENS, para o exercício de 2022 e 2023**, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** pessoa de jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ - 41.947.390/0001-99,** situada R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI N° : 1067, **Cidade**: Cacoal, **Estado**: Rondônia, **neste ato** legalmente representada pelo(a), Sr°(a), CLEIDE BEATRIZ IORIS, Brasileira, portadora de CPF **n°. 338.026.379-68, RG n°49633 SSP/RR.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
06	ARQUIVO: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: EM AÇO/ DE 3 A 5 GAVETAS/ DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO	PANDIN APOF04SLTCM	unid	10	1.395,00	13.950,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **015/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:

contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. .039/2022; Licitação nº. **015/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração. **14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -** (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos
produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 06 (Seis) de Outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Cleide Beatriz Ioris EIRELI
CLEIDE BEATRIZ IORIS
CNPJ - 41.947.390/0001-99

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:7F3F9285

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 040/2022 PREGÃO Nº015/CPL/2022

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº040/2022

PROCESSO nº. **118/2022**
Pregão Eletrônico nº. **015/2022**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES

Data da Abertura: 29 de setembro de 2022

OBJETO:

Em 29 (Vinte e nove) de setembro de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, SENDO ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS NA LICITAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2022 E NOVO ITENS, para o exercício de 2022 e 2023**, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: **C. E. CARVALHO - COMERCIAL** pessoa de jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ - 24.864.422/0001-73,** situada AV DUQUE DE CAXIAS N° : 185, **Cidade**: Lunardelli, **Estado**: Paraná, **neste ato** legalmente representada pelo(a), Sr°(a), CARLOS EDUARDO CARVALHO, Brasileiro, portador de CPF **n°. 007.976.549-17, RG n°77933239 SSP/PR.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
07	ELETROCARDIÓGRAFO, POSSUINDO 12 CANAIS, OPERAÇÃO DIRETA CONSOLE, COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR,SEM CONECTIVIDADE WIFI, IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO/FORMATO A4.	CONTEC	UNID	4	3.799,00	15.196,00
10	SELADORA: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TIPO/ MANUAL/ APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO	ISAMAQ	UNID	10	944,00	9.440,00
12	Lanterna Clínica em LED. COM Tampa. Haste em Aço (Liga/Desliga). Cabo (Punho) em Alumínio Anodizado para 02 (duas) pilhas pequenas tamanho AAA (Tipo Palito). Cabeçote em Alumínio Anodizado. LED 3,0 Volts. Garantia mínima 01 ano	BIOLAND	UNID	20	49,99	999,80
13	Papagaio em Aco Inox. Capacidade mínima 3,5L. utilizado para coleta de urina em pacientes acamados.	ARTINOX	UNID	13	130,00	1.690,00
14	Comadre em Aco Inox. Capacidade mínima 3,5L. utilizado para coleta de urina em pacientes acamados.	FAMI	UNID	3	189,00	567,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **015/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

LIQUIDACOES:

contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. .040/2022; Licitação nº. **015/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração. **14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -** (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos
produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 06 (Seis) de Outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefieto Municipal

C. E. Carvalho - Comercial
CARLOS EDUARDO CARVALHO
CNPJ - 24.864.422/0001-73

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:301355C6

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 041/2022 PREGÃO Nº015/CPL/2022

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº041/2022

PROCESSO nº. **118/2022**
Pregão Eletrônico nº. **015/2022**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 29 de setembro de 2022

OBJETO:

Em 29 (Vinte e nove) de setembro de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, SENDO ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS NA LICITAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2022 E NOVO ITENS, para o exercício de 2022 e 2023**, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** pessoa de jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ - 90.909.631/0001-10,** situada BC JOSE PARIS N° : 339, **Cidade**: Porto Alegre, **Estado**: Rio Grande do Sul/RS, **neste ato** legalmente representada pelo(a), Sr°(a), ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES, Brasileiro, portador de CPF **n°511.125.237-15, RG n°01358566948 DETRAN/RS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
08	DEA-DESFIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, AUTONOMIA DA BATERIA/50 A 250 CHOQUES, POSSUINDO AUXILIO RCP E 1 PAR ELETRODO	I.ON - LED+BATERIA DESC. ANVISA 10242950016	UNID	4	5.130,00	20.520,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **015/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da

assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. .041/2022; Licitação nº. **015/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração. **14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -** (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos

produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 06 (Seis) de Outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Instramed Industria Medico
Hospitalar LTDA
ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES
CNPJ - 90.909.631/0001-10

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:3E6BB2A9

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 042/2022 PREGÃO Nº015/CPL/2022

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº042/2022

PROCESSO nº. **118/2022**
Pregão Eletrônico nº. **015/2022**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 29 de setembro de 2022

Em 29 (Vinte e nove) de setembro de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, SENDO ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS NA LICITAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2022 E NOVO ITENS, para o exercício de 2022 e 2023**, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** pessoa de jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ - 31.770.650/0001-40,** situada R ZEFERINO DIAS N° : 997 **Cidade**: Porto Alegre **Estado**: Rio Grande do Sul, **neste ato** legalmente representada pelo(a), Sr°(a), GEDEÃO DOS SANTOS FAGUNDES, Brasileiro, portador de CPF **n°. 407.240.930-87, RG n°7033750733 SSP/RS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
16	Oftalmoscópio: Direto. Número de Lentes MINIMO: 19 dioptrias. Aberturas: 5. Filtro: Verde. Lâmpada: LED com vida útil de mínimo 50.000 horas. Temperatura de cor do LED: 5.500k. Material da Cabeça: ABS. Material do Cabo: Metal. Acabamento do Cabo: Termoplástico. Tensão: 2.5V. Alimentação: 2 pilhas AA. Botão Liga/Desliga. Com Clip de Bolso. Garantia mínima 01 ano.	TARSE	UNID	5	700,00	3.500,00
20	CRIOCAUTERIO por nitrogenio liquido dermatologico ou ginecologico	NITROSPRAY	UNID	4	3.350,00	13.400,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **015/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. .042/2022; Licitação nº. **015/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração. **14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -** (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos
produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 06 (Seis) de Outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Brumed Comercio Atacadista e Manutencao de Equipamentos Hospitalares EIRELI
GEDEÃO DOS SANTOS FAGUNDES
CNPJ - 31.770.650/0001-40

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:3FB05FFD

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 043/2022 PREGÃO Nº015/CPL/2022

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº043/2022

PROCESSO nº. **118/2022**
Pregão Eletrônico nº. **015/2022**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 29 de setembro de 2022

Em 29 (Vinte e nove) de setembro de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, SENDO ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS NA LICITAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2022 E NOVO ITENS, para o exercício de 2022 e 2023**, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: **ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI,** pessoa de jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ - 35.820.503/0001-98,** situada R ZEFERINO DIAS N° : 997 **Cidade**: Porto Alegre **Estado**: Rio Grande do Sul, **neste ato** legalmente representada pelo(a), Sr°(a), MARIA JOSE DE GRANDE PIZANI, Brasileira, portadora de CPF **n°. 147.495.438-37, RG n°12.374.694-2 SSP/SP.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
17	CALANDRA DE BAIXA PRODUÇÃO (COM CILINDRO DE ATÉ 2 METROS). Com 1 ROLO/DE 1300 A 2000 MM. Passar roupas para uso profissional e hospitalar. Sistema de qualidade conforme norma ISO 9001:2000. Funcionamento (ciclo operacional): - Acionamento através do motor elétrico, trifásico na tensão 220 volts, com ventilação externa e isolamento classe B. Alavanca para afastamento da calha aquecida após o uso. Confecção: - Calandra elétrica dotada de um cilindro com diâmetro de 31 cm. Mesa de entrada das roupas executadas em aço inox. A superfície da calha, por onde o lençol é passado deverá ter acabamento espelhado e proteção em cromo duro para evitar oxidação. Rolo e laterais de sustentação, fabricadas em estrutura com cantoneiras, moldadas em chapa de aço inox, pintada com fundo anticorrosivo em poliuretano. Transmissão, através de polias e correias em Segurança: - Gradil de proteção, no comprimento útil do cilindro, em chapa perfurada e dotada de chave inversora de movimento que, em qualquer anormalidade, tocando esta grade interrompa-se o movimento automaticamente e reverta-se a rotação do cilindro. Painel de comando (controle e monitoração): - Frontal equipado com termostato digital, chave liga-desliga geral, chave comutador. Garantia mínima 01 ano	GUARA/ CE-316	UNID	1	30.000,00	30.000,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **015/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. .043/2022; Licitação nº. **015/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração. **14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -** (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos
produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 06 (Seis) de Outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

ZPL Industria e Comercio de Maquinas EIRELI
MARIA JOSE DE GRANDE PIZANI
CNPJ - 35.820.503/0001-98

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:AB57F518

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - ARP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ATA N°.005/2022 P.E. N°.04/2022/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVO: 1785/2021/SEMUSA, 1798/2021/SEMAF, 1808/2021/SEMAM, 1812/2021/SEMOSP, 1820/2021/SEMPLAN, 1830/2021/SEMAS e 1922/2021/SEMED.

Apostilamento firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Empresa **GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA CNPJ: 63.615.058/0001-60**, alusivo ao item abaixo listado, da Ata de Registro de Preço n°.005/2022 e Pregão Eletrônico n°.04/2022, para ser reajustado o valor e conduzido ao preço de mercado.

OBJETO: O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado no item 15 da ARP 005/2022, constatado nos autos do processo 1748/2022/SETOR DE COMPRAS, pois teve alta no preço de fábrica considerável. Conforme constatado nas pesquisas mercadológicas e Banco de Preços.

DETENTORA DA ARP: GILSON MONTEIRO DA SILVA
CNPJ: 63.615.058/0001-60
VALOR REGISTRADO E VALOR APÓS REAJUSTE:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRAD	VALOR UNT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
15	UND	125	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO) EMBALAGEM COM 500 ML.	BORGES	27,00	3.375,00	40,53	5.066,25

DATA DO INÍCIO DO REAJUSTE: A vigência do reajuste é a partir da última publicação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 17 do Decreto n° 7.892/2013, Art. 6º da ARP 005/2022, Parecer Jurídico e Autorização do Prefeito Municipal.

Corumbiara-RO, 10 de outubro de 2022.

GRACIELLE Mª DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria 176/2022

GILSON MONTEIRO DA SILVA
Rep. da Empresa
Gilson Monteiro Da Silva LTDA

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:E320AF49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente desta casa de Leis Srº, MAURO SERGIO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	174/2022
b) Licitação Nrº :	08/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/10/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E ELÉTRICO ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO.

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fornecedor: FORTALEZA ATACADO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 31.263.035/0001-47

Item	Descrição	UNI	QUAN	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01	Café à Vácuo torrado e moído pacote com 500GR	PCT	40	pilão	R$ 20,40	R$ 816,00
02	Chá mate 250GR	UND	20	campilar	R$ 7,25	R$ 145,00
03	Açúcar cristal fardo com 15 pacote c/02KG	FDO	06	doce dia	R$ 107,10	R$ 642,60
04	Água Mineral 500ml, frd c 12 und	FRD	15	pura água	R$ 13,75	R$ 206,25
05	Copo descartável de material termoplástico de polipropeno (PP), translúcido, capacidade 180ML, 25X01 (água) conforme norma ABNT NBR 14865	CX	10	cristal copo	R$ 137,50	R$ 1.375,00
06	Flanela de Algodão 28x38cm	UND	40	Brulimp	R$ 3,20	R$ 128,00
07	Desodorizador de ar, aerossol, composição água solvente alcalinizante, antioxidantes, fragrância preservante emulsificante, característica adicionais: ação neutralizante, informações adicionais: aromas lavanda e lembrança de infância, embalagens de 360ML.	UND	30	Bom ar	R$ 14,99	R$ 449,70
08	Pedra sanitária aromas variados	UND	50	Sani box	R$ 1,99	R$ 99,50
09	Desinfetante para uso geral com ação fungicida e bactericida, ingrediente ativo, conservante, emulsificante e solvente, aromas: Floral e Óleos essenciais, frasco de 500ml	UND	100	minuano	R$ 2,40	R$ 240,00
10	Pano para limpeza de Chão em algodão com costuras duplas de fio poliéster, material absorvente na medida aprox. 50X78CM	UND	40	rafi	R$ 6,90	R$ 276,00
11	Saco para Lixo 30 litros	UND	70	Valle rol	R$ 2,99	R$ 209,30
12	Luva em látex para limpeza TAM. M. PAR	UND	20	wish	R$ 11,25	R$ 225,00
13	Pilha Palito Alcalina cartela com 02	UND	20	rayovac	R$ 6,25	R$ 125,00
14	Pilha Pequena Alcalina cartela com 02	UND	20	Rayovac	R$ 9,10	R$ 182,00
15	Álcool hidratado 70%, frascos de 1 litro, validade no mínimo 12 meses	UND	20	asseptigel	R$ 10,10	R$ 202,00
16	Sabão em Barra glicerinado, testado dermatologicamente de 200G pacote c/ 5 unid.	PCT	10	ypê	R$ 13,70	R$ 137,00
17	Balde plástico extra forte uso geral 12 litros	UND	10	Vale plast	R$ 20,60	R$ 206,00
18	Vassoura Nylon 30cm cabo de madeira 1,20m	UND	10	Donna	R$ 11,99	R$ 119,90
19	Rodo multiuso duplo 60cm	UND	10	PS Gio	R$ 16,50	R$ 165,00
20	Vassoura limpa teto ajustável c/ cabo comprimento 2,50 mt	UND	03	Kintal	R$ 55,98	R$ 167,94
21	Óleo de Peroba 200ml0	UND	07	Óleo de peroba	R$ 14,85	R$ 103,95
22	Garrafa térmica exclusiva inox 1,8 litros	UND	05	Invicta	R$ 152,00	R$ 760,00
23	Removedor de sujeiras pesada 2 litros	UND	05	Perfecto	R$ 24,65	R$ 123,25
24	Agua sanitária 1 litro	UND	80	Q boa	R$ 4,25	R$ 340,00
25	Soda caustica frasco 1kg	UND	04	Politriz	R$ 25,40	R$ 101,60
26	Palha de aço, frd c 14 und	FRD	02	Bombril	R$ 30,75	R$ 61,50
27	Lâmpada Super Bulbo Led 40w 6.500K, total 2 cx	UND	24	Elgin	R$ 48,75	R$ 1.170,00

Valor Total Homologado: R$ 8.777,49 (oito mil, setecentos e setenta e sete e quarenta e nove centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Costa Marques, 07 Outubro de 2022.

MAURO SERGIO COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:2519E625

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 033/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 033/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 044/SUPEL/2022
PROCESSO N°: 743/SUPEL/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado a empresa **EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 63.763.296/0001-12, estabelecida Rua/Av Calama, nº: 2666, Centro/bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Thales Augusto Buzatt Felisberto, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 587.828– SSP/RO e CPF sob nº: 690.855.602-68 - residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 033/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada em publicações de atos oficiais, jornal de grande circulação impresso e digital. a empresa contratada deverá fornecer o link da home page referente a publicação, a versão eletrônica do jornal, e até 03 (três) login de acesso ao home page/versão eletrônica das matérias, a disponibilização deverá ocorrer sem ônus para contratante, e sempre que solicitada e/ou informado pela contratante algum erro de acesso a página/versão eletrônica das matérias, a contratada deverá resolver no prazo de até quatro (4) horas, para que não venha ocorrer prejuízos ou danos na administração.** De acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.743-1/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 044/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº044/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA**					
Representante legal: Thales Augusto Buzatt Felisberto					
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CM/CL	10.000	R$ 18,00	R$ 180.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 - - A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
6.2 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
6.3 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
7.3 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
7.4 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar a realização dos serviços", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **044/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro
Decreto n° 8792/GP/2022

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria nº 002 /GP/2022

JENIFER LOPES MENDES
Equipe De Apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe De Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe De Apoio GSRP

Empresa Detentora:
Editora Diario Da Amazonia LTDA
THALES AUGUSTO BUZATT FELISBERTO
Representante Legal
E-mail: ATENDIMENTO@DIARIODAAMAZONIA.COM.BR
Telefone: (69) 2182-3434

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:9AE1633A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.484/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de Excesso de receita repassado pelo Fundo de Saúde.Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER que a Câmara Municipal**aprova e eu promulgo a seguinte:
DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de excesso de receita repassado pelo Fundo Nacional de Saúdeno valor de R$ 1.558.382,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta e dois reais),**para reforma da 1° fase da obra do U.B.S Raimundo rodrigues, construção do ponto de apoio no ramal do Pompeu, reforma e ampliação da 2° etapa da obra da U.B.S centro de saúde dr. Sandoval Meira, Construção do apoio no Ramal do Cachoeirinha e reforma do posto Carlos Chagas).**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211	**Secretaria Municipal de Saúde**		
01	**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.301.0018 A/CRIAR	**Reforma da U.B.S Raimundo Rodrigues 1° Fase da Obra**		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F-A/C	R$ 100.000,00
10.301.0018.A/CRIAR	**Construção do Ponto de Apoio no Ramal do Pompeu**		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F-A/C	R$ 250.000,00
10.301.0018.A/CRIAR	**Reforma e Ampliação da U.B.S Centro de Saúde Sandoval Meire**		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F-A/C	R$ 458.382,00
10.301.0018.A/CRIAR	**Reforma do Posto de Saúde Carlos Chagas**		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F-A/C	R$ 500.000,00
10.301.0018.A/CRIAR	**Construção do Ponto de Apoio no Ramal do Cachoeirinha**		
4.4.90.51.00	Obras e Incitações	F-A/C	R$ 250.000,00
Total Geral			**R$ 1.558.382,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloFundo da Saúde, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometido**	**Utilizado no presente Ato**	
					Livre	**Fonte**
Fundo Nacional da Saúde						R$1.558.382,00
TOTAL.....						R$1.558.382,00
Recursos Financeiro utilizados neste Ato						**R$1.558.382,00**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A31F20C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 042/2022

SRP 033/2022.
O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **618-03/2022**, ocorrido em 06 de Outubro de 2022.
Objeto: Aquisição deMateriais de Consumo(Limpeza) para atender as secretarias da prefeitura de Itapuã do Oeste.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos.
Itens.

Fornecedor	**CNPJ**	**Itens**	**V. Total**
A. R. FARONI EIRELI	20.399.802/0001-23	1 - 5 - 6 - 22 - 23 - 24 - 47 - 48 - 52 - 53 - 54 - 70 - 119	R$ 338.664,59
START SHOP GLOBAL LTDA	37.912.727/0001-55	2 - 3 - 9 - 10 - 14 - 18 - 19 - 20 - 38 - 39 - 45 - 49 - 51 - 55 - 56 - 57 - 79 - 80 - 83 - 85 - 86 - 109 - 110 - 111	R$ 348.576,20
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA	03.019.611/0001-70	4 - 17 - 43 - 44 - 60 - 61 - 62 - 113 - 116	R$ 105.798,20
MORENO E MARTINHAGO LTDA	43.867.444/0001-31	7 - 8 - 11 - 12 - 13 - 15 - 25 - 26 - 68 - 71 - 72 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 112 - 122	R$ 600.929,90
BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI	24.584.199/0001-00	16 - 21 - 35 - 36 - 37 - 40 - 41 - 42 - 46 - 58 - 64 - 73 - 74 - 77 - 87 - 92 - 107 - 108 - 114 - 117	R$ 272.380,46
AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI	17.165.203/0001-30	27 - 30 - 31 - 34 - 59 - 69 - 76 - 88 - 89 - 90 - 91 - 103 - 104 - 106 - 120 - 121 - 123	R$ 3.047.104,58
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	28 - 29 - 32 - 33 - 66 - 67 - 75 - 118	R$ 312.403,40
S. ALMEIDA EIRELI	07.933.407/0001-10	63 - 65 - 78 - 81 - 84 - 115	R$ 63.834,50
R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI	37.483.927/0001-30	101 - 102 - 105	R$ 49.629,75
Total Geral		**R$ 5.139.321,58**	

Itens fracassados: 50 - 82.

O certame totalizou a importância de **R$ 5.139.321,58** (cinco milhões cento e trinta e nove mil trezentos e vinte e um real e cinquenta e oito centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de outubro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:3771D838

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022

PROCESSO Nº 2839/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/SEMUSA/2022

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representada pela Sra Elisangela Alves Souza da Silva - Gestora do Registro de Preços, nomeada através da Portaria nº 522 de 27 de maio de 2022, e as empresa: **ADEMIR DA CRUZ ME,** (LUART FOTO COLOR)devidamente inscrita no CNPJn° 01.644.217/0001-05, situada à Av. Goiás, n° 3073 Bairro: Centro CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel (69) 3581-2254, representada legalmente pelo Sr. Ademir da Cruz, inscrito no CPF nº 408.694-742-xx, residente e domiciliado em Machadinho D'Oeste/RO e **SHEILA P DE ALMEIDA RONCONI** (PAPELARIA RONCONI) inscrita no CNPJ nº 27.368.765/0001-35, situada a Av. Getúlio Vargas nº 2548, Bairro: Centro CEP: 76868-000 na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel: (69) 3581-3204, representada legalmente pela Sra. Sheila Pereira de Almeida Ronconi, inscrita no CPF nº 957.572.522-xx residente e domiciliada em Machadinho D'Oeste/RO.Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 70/SEMUSA/2022, realizado no05 de outubrodo ano de dois mil e vinte dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 259539 do processo em referência. **Sistema de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de toner, cartuchos, tinta cartucho para atender Secretaria Municipal de Saúde.** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	MARCA	EMPRESA DETENTORA DA ATA
01	fita original ou compatível, para impressora matricial Epson LX350, modelo-PA71A 120V, preta, caixa com 01 unidade compatível.	80	UND	**79,90**	Master Print	SHEILA P DE ALMEIDA RONCONI
02	toner universal original ou compatível, para impressora HP Laserjet, modelo-P1102 não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento	25	UND	**64,99**	Master Print	SHEILA P DE ALMEIDA RONCONI
03	kit de tinta cartucho colorido original ou compatível para impressora-664 CMYBK marca Epson, modelo L3210, embalagem com 65ml, não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	10	UND	**259,99**	Epson	SHEILA P DE ALMEIDA RONCONI
04	toner universal original ou compatível, para impressora HP Laserjet, modelo CE847A não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	25	UND	**160,00**	Master Print	SHEILA P DE ALMEIDA RONCONI
05	toner universal original ou compatível para impressora HP Laserjet modelo CP1025nw Color, não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	15	UND	**70,20**	By-qualy	ADEMIR DA CRUZ ME
06	toner universal original ou compatível, para impressora HP Laserjet, modelo P1102W não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento	30	UND	**60,00**	By-qualy	ADEMIR DA CRUZ ME
07	toner original ou compatível, para impressora da marca brother - modelo HL 1212W. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	35	UND	**60,00**	By-qualy	ADEMIR DA CRUZ ME
08	toner original ou compatível, para impressora Laserjet PRO 400 M401N não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	40	UND	**117,00**	By-qualy	ADEMIR DA CRUZ ME
09	toner original ou compatível, para impressora Laserjet PRO 400 M404DW, não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	55	UND	**117,00**	By-qualy	ADEMIR DA CRUZ ME
10	toner original ou compatível para impressora Brother HL 1212W Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	60	UND	**63,00**	By-qualy	ADEMIR DA CRUZ ME
11	toner, para impressora laser Jet Pro MFP M426FDW. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	30	UND	**139,00**	By-qualy	ADEMIR DA CRUZ ME
12	toner original ou compatível, para impressora Laser Jet PRO MFP M428FDW Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento	40	UND	**141,95**	By-qualy	ADEMIR DA CRUZ ME
13	serviço de manutenção e limpeza para impressora HP LASERJET Modelo P1102.	15	SERV	**212,50**	Serviço	ADEMIR DA CRUZ ME
14	serviço de manutenção e limpeza, para HP LASERJET. MODELO CE847A.	15	SERV	**250,00**	Serviço	ADEMIR DA CRUZ ME
15	serviço de manutenção e limpeza, para HP LASERJET MODELOCP1025nw Color.	15	SERV	**250,00**	Serviço	ADEMIR DA CRUZ ME
16	serviço de manutenção e limpeza, para impressora BROTHER MODELO HL 1212W.	15	SERV	**250,00**	Serviço	ADEMIR DA CRUZ ME
17	serviço de manutenção e limpeza, para impressora HP LASERJET, Modelo P1102W	15	SERV	**250,00**	Serviço	ADEMIR DA CRUZ ME
18	serviço de manutenção e limpeza, para impressora LASERJET PRO. 400 M404DW	15	SERV	**250,00**	Serviço	ADEMIR DA CRUZ ME
19	serviço de manutenção e limpeza, para impressora LASER JET PRO MFP M426FDW.	15	SERV	**250,00**	Serviço	ADEMIR DA CRUZ ME
20	serviço de manutenção e limpeza, para impressora LASER JET PRO. MFP M428FDW.	15	SERV	**250,00**	Serviço	ADEMIR DA CRUZ ME

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS
2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição do Serviço requisitado e quantidade;
As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;
Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - a ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizarão a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – Advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - Multa contratual nos seguintes termos:

3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO
16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretaria Mun. de Saúde

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Empresas Detentoras Da Ata:

Ademir Da Cruz ME
(Luart Foto Color)
CNPJn° 01.644.217/0001-05
Representante:
SR. ADEMIR DA CRUZ
CPF nº 408.694-742-xx

Sheila P De Almeida Ronconi
(Papelaria Ronconi)
CNPJ nº 27.368.765/0001-35
Representante:
SRA. SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI
CPF nº 957.572.522-xx

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:2C263382

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N °. 2.336/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N °. 2.336/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$89.538,81(Oitenta e nove mil e quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos),** para cobrir despesas com AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSO AS PROPRIEDADES RURAIS, por meio do convênio n. 037/2022/PGE/DER/-RO, de acordo com o Plano de Trabalho e cópia do convênio em anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	455	3.3.90.30.00.00	2.014.0037	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento Urbano e rural	Projeto	Aquisição de tubos de concreto para adequação de acesso as entradas de propriedades rurais – convênio n. 037/2022/PGE/DER-RO	Material de consumo – diversos	Convênio do Estado	89.538,81
Total								89.538,81

Art. 2º. A contrapartida para o referido convênio no valor de **R$ 4.538,81 (Quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos),** está assegurada na Reserva de Contingência 02.999,99.999.9999.0.003, fonte 1.000.0000 – Recursos Livres.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A5C0D59D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1426/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/10/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de expediente, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAPEL TEXTURIZADO CASCA DE OVO A4 180G BRANCO - PACOTE COM 50 FOLHAS	58	R$ 15,00	R$ 870,00
2	Tinta para marcador de quadro branco, embalagem com 1.000 ml, composição: álcool, aditivos, corantes e solventes, não lavável	50	R$ 135,00	R$ 6.750,00
3	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO COMPATIVÉL COM A IMPRESSORA EPSON L396	5	R$ 15,00	R$ 75,00
4	CALCULADORA DE MESA, DISPLAY GRANDE, AUTO DESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR COM 12 DÍGITOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DUPLA (SOLAR E BATERIA) ALTURA 19.9 cm LARGURA 14.9cm	170	R$ 35,00	R$ 5.950,00
5	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATIVÉL COM A IMPRESSORA EPSON L396	5	R$ 15,00	R$ 75,00
6	Caixa Correspondência Acrílica 3 Andares com haste fixa, Vertical, cores variadas	75	R$ 51,00	R$ 3.825,00
7	COLCHETE DE LATÃO GALVANIZADO Nº 15	140	R$ 18,00	R$ 2.520,00
8	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45mmx45m	910	R$ 4,92	R$ 4.477,20
9	GRAMPEADOR MEDIO EM METAL COM SUPORTE PARA GRAMPOS 26/6 CAP. PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS EM METAL	154	R$ 11,99	R$ 1.846,46
10	Pasta classificadora formato A4 com grampo plástico cores variadas	315	R$ 2,20	R$ 693,00
11	Papel Sulfite A4 Reciclado 210x297 mm 75g pcte 500 folhas	152	R$ 33,00	R$ 5.016,00
12	Caneta Marca Texto forma cilíndrica lisa, confeccionada em plástico, tinta nas cores verde, amarelo, alaranjado e rosa, ponta de poliéster chanfrada de 4.0mm e espessura de escrita de 3.8mm	747	R$ 1,00	R$ 747,00
13	Barbante nº8, 4X8 Colorido 800gr	20	R$ 23,00	R$ 460,00
14	ESTILETE RETRÁTIL 18mm QUE POSSIBILITE A TROCA DA LAMINA	60	R$ 2,00	R$ 120,00
15	Feltro liso Composição 100% Poliéster largura 1,40 m	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
16	Envelope branco sem timbre 114mmx229 mm	15000	R$ 0,08	R$ 1.200,00
17	FOLHAS DE E.V.A. COM GLITER CORES VARIADAS TAMANHO 40CM X 48CM 2MM	100	R$ 4,50	R$ 450,00
18	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE ROLO 45CM X 25 METROS	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00
19	PASTA ABA ELASTICA PLASTICA OFICIO 30MM - CRYSTAL	50	R$ 4,20	R$ 210,00
20	PASTA ABA ELASTICA PLASTICA OFICIO 55MM - CRYSTAL	50	R$ 6,00	R$ 300,00
21	PRANCHETA ACRÍLICA OFÍCIO CRISTAL COM PRENDEDOR METÁLICO	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
22	PRENDEDOR METALICO DE PAPEL 42MM PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	50	R$ 19,50	R$ 975,00
23	Tesoura de picotar com cabo emborracahdo tamanho 22 cm composiçao aço inosxidável e resina termoplástica	22	R$ 45,98	R$ 1.011,56
24	Fita de Cetim N.01 07mm com 100mts cores variadas	70	R$ 18,00	R$ 1.260,00
25	Prancheta acrilico 1/2 oficio prendedor metal fume 920	45	R$ 13,00	R$ 585,00
26	Fita de Cetim N.02 10mm com 10mts cores variadas	70	R$ 6,00	R$ 420,00
27	Fita de Cetim N.03 15mm com 10mts cores variadas	85	R$ 6,00	R$ 510,00
28	PAPEL CARTAO FOSCO CORES VARIADAS FOLHA	575	R$ 1,50	R$ 862,50
29	Toalha de mão para pintar barra de 9 cm. ideal para pintura, patch aplique, bordado em máquina, ponto cheio. corpo felpudo tamanho 20x40cm	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
30	Toalha de mão para bordar barra de 9 cm. ideal para pintura, corpo felpudo tamanho 20x40cm	200	R$ 13,50	R$ 2.700,00
31	Caixa Organizadora retangular para alimentos/mantimentos, em Polipropileno, atóxico e inodoro, com capacidade para 40 Litros, transparente com tampa e com travas laterais.	35	R$ 200,00	R$ 7.000,00
32	PORTA LEMBRETE MEDIA 7,7 X 10,5 X17CM METAL PLASTICO BASE PRETA TAMPA INCOLOR DIVISORIAS PLASTICA E FICHAS PAUTADAS DE PAPEL	10	R$ 55,00	R$ 550,00
33	PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO	430	R$ 2,20	R$ 946,00
34	Fita de Seguranca para isolamento de area zebrada amarela e preta, produzida em filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo com espessura de 3 micras largura 65mm x 200 metros	20	R$ 30,00	R$ 600,00
35	Cola Quente Bastão,Adesivo termoplástico à base de resina e borrachas,embalagem com 1 Quilo,quantidade aproximada de bastões por embalagem: 85 unidades de 11,76 g aproximada ideal para colagem de madeira, couro, papelão, papel, plástico, borracha, cerâmica, artesanato entre outros,	150	R$ 52,00	R$ 7.800,00
36	Quadro branco Lousa Fórmica 200 x 120 cm alumínio, Quadro branco lousa fórmica profissional, fundo em mdf, moldura em alumínio com 2 cm de espessura e suporte para apagador para salas de aulas, reuniões, palestras	25	R$ 340,00	R$ 8.500,00
37	CADERNO BROCHURA CAPA DURA FOLHAS NUMERADAS TAMANHO 200mm x 298mm COM NO MINIMO 100 FOLHAS	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
38	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES, PONTA MÉDIA, TINTA LAVÁVEL E TAMPA DE SEGURANÇA - CAIXA COM 12 UNIDADES	100	R$ 8,00	R$ 800,00
39	Caneta pincel atômico - preto faber castel - helios - pilot ou similar	100	R$ 2,00	R$ 200,00
40	GRAMPOS TRILHO METÁLICO 80MM PARA PASTAS (MACHO E FÊMEA) - CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL - CAIXA COM 50 UNIDADES	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
41	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0.7MM TÉCNICA METALICA - CORES DIVERSAS	100	R$ 5,50	R$ 550,00
42	PASTA CATÁLOGO C/ 50 FOLHAS 0,05 PP A4,COR PRETA	70	R$ 16,00	R$ 1.120,00
43	PRANCHETA, Confeccionada em material MDF, com prendedor de metal, medindo 35x25 cm.	100	R$ 6,00	R$ 600,00
44	Massa para modelar 180g c/12 cores, base de amido, não tóxica, super macia, cores vivas e brilhantes. Devera constar na embalagem; marca, composição, referencia: selo do inmetro, numero do cor, validade e dados de identificação do fabricante.	350	R$ 5,20	R$ 1.820,00
45	Caderno capa dura, 96 folhas, divididos em 4 matérias formato: 200 mm x 275 mm, Espiral Cobre, Capa e contracapa: papelão (750g/m²) e revestimento: papel couché (120g/m²), Folhas Internas: papel off-set 56g/m² Divisórias: papel off-set 90g/m²	250	R$ 12,00	R$ 3.000,00

Valor Total Homologado - R$ 87.694,72

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:FCD77D9B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1426/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/10/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de expediente, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RESMA SULFITE FORMATO A4 BRANCO 210mmx297mm 75g/m² 20IB COM 500 FOLHAS	5134	R$ 23,97	R$ 123.061,98
2	RESMA SULFITE FORMATO A4 BRANCO 210mmx297mm 75g/m² 20IB COM 500 FOLHAS	1711	R$ 23,97	R$ 41.012,67
3	Toner original novo, não remanufaturado para impressora Samsung SCX-3405W compativel / MLT-D101S	94	R$ 119,98	R$ 11.278,12
4	Toner original novo, não remanufaturado para impressora Samsung SCX-3405W compativel / MLT-D101S	31	R$ 119,98	R$ 3.719,38
5	TONER ORIGINAL, NOVO, BROTHER DCP-L5652DN	418	R$ 199,70	R$ 83.474,60
6	TONER ORIGINAL, NOVO, BROTHER DCP-L5652DN	139	R$ 254,99	R$ 35.443,61
7	Toner original, novo, não remanufaturado para impressora HP LASERJET M1132MFP compativel /CE-285A	98	R$ 97,99	R$ 9.603,02
8	Toner original, novo, não remanufaturado para impressora HP LASERJET M1132MFP compativel /CE-285A	32	R$ 97,99	R$ 3.135,68
9	PEN DRIVE 8GB	215	R$ 18,90	R$ 4.063,50
10	Mouse Optico USB C/ SCROLL	362	R$ 8,00	R$ 2.896,00
11	Filtro de Linha Bivolt 06 tomadas com fusível de segurança tomada de 3 pinos	141	R$ 27,60	R$ 3.891,60
12	Teclado padrão ABNT2, USB, cor preta	355	R$ 26,99	R$ 9.581,45
13	Toner original, novo, não remanufaturado compativel para impressora HP-1020 Laser JET/ 2612A	10	R$ 136,00	R$ 1.360,00
14	Toner original, novo, não remanufaturado compativel para impressora HP- Laser jet Pro MFPM127 / CF-283A	108	R$ 117,90	R$ 12.733,20
15	Toner original, novo, não remanufaturado compativel para impressora HP- Laser jet Pro MFPM127 / CF-283A	36	R$ 117,90	R$ 4.244,40
16	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA LEX MARK MS 610 DE ORIGINAL	2	R$ 589,00	R$ 1.178,00
17	KIT TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5021CDN COM 4 CORES: TK-5232C (CIANO), TK-5232M (MAGENTA), TK-5232Y (AMARELO) E TK-5232K (PRETO)	12	R$ 544,90	R$ 6.538,80
18	PISTOLA COLA QUENTE PROFISSIONAL GRANDE - BOTAO ON/OFF - 127V	48	R$ 39,46	R$ 1.894,08
19	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER HL-L5102	20	R$ 53,40	R$ 1.068,00
20	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP	10	R$ 38,00	R$ 380,00
21	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M401n	60	R$ 78,49	R$ 4.709,40
22	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO M404 DW	80	R$ 68,00	R$ 5.440,00
23	TONER ORIGINAL, NOVO, BROTHER DCP 1617 NW Laser	124	R$ 99,90	R$ 12.387,60
24	CARTUCHO DE TINTA PFI-107 BK, COM CAPACIDADE MÍNIMA 130L	3	R$ 533,00	R$ 1.599,00
25	CARTUCHO DE TINTA PFI-107 M, COM CAPACIDADE MÍNIMA 130L	3	R$ 533,00	R$ 1.599,00
26	CARTUCHO DE TINTA PFI-107 Y, COM CAPACIDADE MÍNIMA 130L	3	R$ 424,99	R$ 1.274,97
27	CARTUCHO DE TINTA PFI-107 C, COM CAPACIDADE MÍNIMA 130L	3	R$ 424,99	R$ 1.274,97
28	CARTUCHO DE TINTA PFI-107 MBK, COM CAPACIDADE MÍNIMA 130L	6	R$ 442,00	R$ 2.652,00
29	Filtro de linha, bivolt, com capacidade de proteção 110/220, luz indicadora de tensão, fusível de proteção contra surto elétrico, 6 tomadas para conexão, cabo com no mínimo 1 m, padrão NBR 14136.	3	R$ 57,40	R$ 172,20

Valor Total Homologado - R$ 391.667,23

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:4F4C9087

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1426/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/10/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de expediente, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAPELARIA & ESPORTES H.G.LTDA-ME
CNPJ/CPF: 01.637.341/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GRAMPEADOR GRANDE EM METAL COM SUPORTE PARA GRAMPOS 26/6 CAP. P/ GRAMPEAR 30 FOLHAS	65	R$ 32,90	R$ 2.138,50
2	Umedecedor de dedos para manusear papeis, tipo pasta, antitóxico peso liquido mínimo de 12g	335	R$ 4,00	R$ 1.340,00
3	Lápis preto n°02 Hexagonal com borracha. Composição do material: Resinas termoplásticas, borracha sintéticas e componentes metálicos na cor verde	2449	R$ 34,99	R$ 85.690,51
4	Lápis preto n°02 Hexagonal com borracha. Composição do material: Resinas termoplásticas, borracha sintéticas e componentes metálicos na cor verde	816	R$ 34,99	R$ 28.551,84
5	Pincel marcador quadro branco recarregável azul, ponta em poliéster ogiva (redonda) cônica, macia, 6.0 mm, traço variante entre 1mm e 3mm, tecnologia Cap Off	280	R$ 4,80	R$ 1.344,00
6	Tinta para marcador de quadro branco com 12 frascos de 20 ml cada, composição: álcool, aditivos, corantes e solventes, não lavável	80	R$ 20,97	R$ 1.677,60
7	Caderno, formato 200mm X 275 mm, 96 folhas, 1 matéria, capa e contra capa revestida em papel couchê 115 g/m², miolo em papel 56 g/m², espiral preta.	250	R$ 10,99	R$ 2.747,50
8	APAGADOR MAGNÉTICO PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA 2 PINCÉIS	90	R$ 6,90	R$ 621,00
9	BLOCOS DE MONTAR EDUCATIVO (TIPO LEGO) CONTENDO NO MINIMO 350 PEÇAS - DIVERSAS CORES	10	R$ 387,99	R$ 3.879,90
10	Bobina papel para Embrulho 80g Semi Kraft 60cm KG	10	R$ 189,00	R$ 1.890,00
11	Pincel marcador quadro branco recarregável na cor vermelho, ponta em poliéster ogiva (redonda) cônica, macia, 6.0 mm aproximado, traço variante entre 1mm e 3mm, tecnologia Cap Off	230	R$ 7,00	R$ 1.610,00
12	Pincel marcador quadro branco recarregável na cor preto, ponta em poliéster ogiva (redonda) cônica, macia,6.0 mm, traço variante entre 1mm e 3mm, tecnologia Cap Off	280	R$ 7,00	R$ 1.960,00
13	Adesivo instantâneo multiuso viscosidade média 20g	108	R$ 8,00	R$ 864,00
14	Agenda diária do ano corrente, A5 14,8 cm x 21,0 cm	140	R$ 24,99	R$ 3.498,60
15	ALMOFADA PARA CARIMBO N°03,COR AZUL, ESTOJO EM PLÁSTICO	86	R$ 7,49	R$ 644,14
16	Caneta esferográfica na cor azul, corpo de plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina, tinta na base de corantes organicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita continua, sem borroes e falhas ate o final da carga, embaladas em caixas com 50 unidades, com selo do INMETRO, qualidade semelhante ás marcas/modelos (Bic Cristal fina Compactor 07 ou faber Castell trilux)	7650	R$ 0,60	R$ 4.590,00
17	Caneta esferográfica na cor preta, corpo de plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina, tinta na base de corantes organicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita continua, sem borroes e falhas ate o final da carga, embaladas em caixas com 50 unidades, com selo do INMETRO, qualidade semelhante ás marcas/modelos (Bic Cristal fina Compactor 07 ou faber Castell trilux)	3830	R$ 0,60	R$ 2.298,00
18	Estilete de plástico, corpo metálico 18MM CIS S68BC	146	R$ 2,90	R$ 423,40
19	Apontador sem depósito, lâminas de aço inox, de alta qualidade, caixa suporte em plástico, dimensões 2,5 x 1,5 x 1,0cm	383	R$ 0,89	R$ 340,87
20	BLOCO AUTO-ADESIVO LEMBRETE 4 CORES NEON TAMANHO 76X76MM	350	R$ 7,90	R$ 2.765,00
21	Caixa arquivo organizadora em polionda com tampa e alça 440mmx320x360mm com alça na lateral	140	R$ 47,00	R$ 6.580,00
22	CLIPS N° 2/0 NIQUELADO C/ 100 UNIDADES	210	R$ 3,10	R$ 651,00
23	CLIPS N° 2/0 NIQUELADO COLORIDO C/ 100 UNIDADES	50	R$ 18,00	R$ 900,00
24	Clips n°4/0 niquelado c/ 100 unidades	240	R$ 6,25	R$ 1.500,00
25	Clips n°5/0 niquelado c/ 100 unidades	150	R$ 13,96	R$ 2.094,00
26	COLCHETE DE LATÃO GALVANIZADO Nº 10	155	R$ 11,90	R$ 1.844,50
27	COLCHETE DE LATÃO GALVANIZADO Nº 12	110	R$ 12,90	R$ 1.419,00
28	COLCHETE DE LATÃO GALVANIZADO Nº 8	120	R$ 9,00	R$ 1.080,00
29	ELÁSTICO SUPER RESISTENTE; COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL; LARGURA FINO COR AMARELO; PACOTE 500G	5	R$ 14,79	R$ 73,95
30	CLIPS N°3/0 NIQUELADO C/ 100 UNIDADES	268	R$ 6,35	R$ 1.701,80
31	CLIPS N° 3/0 NIQUELADO COLORIDO C/ 100 UNIDADES	25	R$ 8,82	R$ 220,50
32	COLCHETE DE LATÃO GALVANIZADO Nº 9	115	R$ 12,90	R$ 1.483,50
33	Fita Dupla Face PP Transparente 24mm x 30m	79	R$ 15,00	R$ 1.185,00
34	GRAMPEADOR DE PRESSÃO EM METAL PROFISSIONAL DE 106/6	34	R$ 89,00	R$ 3.026,00
35	GRAMPEADOR PROFISSONAL CAPACIDADE 100 FOLHAS, COMP.285mm, ALTURA 170mm Larg. 70mm COM TRILHO CROMADO, COMP METAL E PLÁSTICO.	21	R$ 99,90	R$ 2.097,90
36	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO COM 500 UNIDS 106/6	90	R$ 12,92	R$ 1.162,80
37	LIVRO ATA CAPA DURA NUMERADAS C/ 100 FOLHAS	325	R$ 17,09	R$ 5.554,25
38	PAPEL COCHE TAMANHO A4 COR BRANCO 180G C/50FOLHAS	112	R$ 19,00	R$ 2.128,00
39	PAPEL CONTACT TRASNPARENTE ROLO DE 25 METROS POR 45CM	18	R$ 129,00	R$ 2.322,00
40	PAPEL METÁLICO PRATA FORMATO A4-210mmx297mm PAC. COM 25 FOLHAS	60	R$ 44,99	R$ 2.699,40
41	Pasta Arquivo Suspensa marmorizada possui hastes laterais em plástico Dimensões 23x36cm	1130	R$ 5,90	R$ 6.667,00
42	PASTA A-Z COM PRESILHA PARA PAPEL TAMANHO OFÍCIO DORSO LARGO, COR PRETA	252	R$ 15,99	R$ 4.029,48
43	PASTA DE PLASTICO C/ ELASTICO TAMANHO OFÍCIO 2MM	1090	R$ 2,90	R$ 3.161,00
44	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, CAPACIDADE PARA FURAR 20 FOLHAS COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL, BASE EM METAL.	183	R$ 22,00	R$ 4.026,00
45	PINCEL ATÔMICO AZUL RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADO, TRAÇO 4-8MM	120	R$ 6,79	R$ 814,80
46	Extrator de grampo reforçado, tipo espátula, composto de inox anti-ferrugem, medindo 14x2x15cm peso 204g	204	R$ 2,10	R$ 428,40
47	Grampo Plástico Macho-Fêmea 50 unidades	11	R$ 28,00	R$ 308,00
48	Marcador adesivo de páginas acondicionado em embalagem contendo 100 folhas, sendo 05 blocos com 20 folhas, tamanho 11,9mm x 43,2mm cores variadas.	75	R$ 8,12	R$ 609,00
49	Pincel atômico preto recarregável, ponta chanfrado, traço 4-8mm	96	R$ 5,90	R$ 566,40
50	Tesoura Grande em Inox de uso geral cabo em plástico de 25cm	147	R$ 19,90	R$ 2.925,30
51	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO Á BASE D'AGUA NAS CORES AZUL E PRETA, UNID. COM 42ML	182	R$ 7,20	R$ 1.310,40

52	Porta caneta aramado preto, Circunferência 9cm / Altura 10,5cm	54	R$ 23,99	R$ 1.295,46
53	PRANCHETA DE MDF - OFÍCIO A4 - METAL CLIP MEDINDO 33CMX22CM	34	R$ 6,50	R$ 221,00
54	PRENDEDOR DE PAPEL COLORIDO 32MM 1/4 CAIXA C/24 UNIDADES	45	R$ 19,00	R$ 855,00
55	Toner original, novo, não remanufaturado compatível para impressora LEXMARK T650U1E	10	R$ 590,00	R$ 5.900,00
56	Caneta esferográfica na cor vermelha, corpo de plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina, tinta na base de corantes organicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita continua, sem borroes e falhas ate o final da carga, embaladas em caixas com 50 unidades, com selo do INMETRO, qualidade semelhante ás marcas/modelos (Bic Cristal fina Compactor 07 ou faber Castell trilux)	1090	R$ 0,65	R$ 708,50
57	ALFINETE DE SEGURANÇA (TIPO PARA BROCHE) TAMANHO 20MM OU 25MM (CAIXA C/ 100 UNIDADES	100	R$ 38,90	R$ 3.890,00
58	Toner novo não remanufaturado para impressora SCX3200 compativel/ S1043S	2	R$ 127,99	R$ 255,98
59	MOUSE PAD	10	R$ 15,99	R$ 159,90
60	Abraçadeira plástica (enforca gato) 20 cm comprimento pct com 200 unid.	160	R$ 35,99	R$ 5.758,40
61	ALFINETE NIQUELADO PARA COSTURA COM CABEÇA Nº28 OU Nº 29 (CAIXA COM 400UNIDADES)	40	R$ 20,90	R$ 836,00
62	ALFINETE PARA MAPA CORES DIVERSAS (CABEÇA TAÇA OU REDONDO) (CAIXA COM 50 UNIDADES)	40	R$ 4,56	R$ 182,40
63	ARVORE DE NATAL NA COR VERDE 1,50 M C/ BASE PLASTICA 420 GALHOS	16	R$ 493,32	R$ 7.893,12
64	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11,2MMX30CM	60	R$ 1,20	R$ 72,00
65	Bexiga inflável diversas cores, composição: látex, medida: 9 polegadas(20cm), pacote com 50 unidades.	430	R$ 16,00	R$ 6.880,00
66	BLOCO DE ADESIVO MARCADOR DE PAGINAS (PACOTE COM 4 CORES CONTENDO 200 PAGINAS)	150	R$ 9,12	R$ 1.368,00
67	Bobina Papel Para Embrulho - Kraft - Monolucido 80g - 40 Cm	10	R$ 120,60	R$ 1.206,00
68	BOLA DE ISOPOR 100MM	30	R$ 7,92	R$ 237,60
69	BOLA DE ISOPOR 250MM	30	R$ 17,42	R$ 522,60
70	BOLA DE ISOPOR 50MM	30	R$ 2,12	R$ 63,60
71	BOLA DE NATAL LISA 7 CM EMBALAGEM COM 06 UNIDADES CORES DIVERSAS	125	R$ 72,66	R$ 9.082,50
72	BRINQUEDOS PEDAGOGICOS BALDE ALFEBITIZAÇÃO C/ IMÃ EM E.V.A COM NO MINIMO 124 PÇS.	10	R$ 89,99	R$ 899,90
73	BOLA DE ISOPOR 35MM	30	R$ 1,72	R$ 51,60
74	CHAVEIRO ORGANIZADOR COM IDENTIFICADOR (CORES DIVERSAS)	120	R$ 2,92	R$ 350,40
75	Cascatas de 10,00 metros c/ 400 lâmpadas branco frio/ 110 v	42	R$ 113,32	R$ 4.759,44
76	COLA BRANCA 110G	100	R$ 4,86	R$ 486,00
77	CONJUNTO DE LÂMINAS PARA ESTILETE 18mm - COM 10 LAMINAS	15	R$ 8,20	R$ 123,00
78	Cola Glitter 35g - Cores Diversas c/6 cores	30	R$ 12,09	R$ 362,70
79	CORDA SISAL 2MM - ROLO 100M	25	R$ 199,99	R$ 4.999,75
80	CORDA SISAL 8MM - ROLO 100M	25	R$ 199,99	R$ 4.999,75
81	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA C/ 18ML	175	R$ 1,50	R$ 262,50
82	Disco Alfinetes Cabeça Colorida C/40 Unidade	60	R$ 8,60	R$ 516,00
83	Elástico de borracha látex n.18 na cor amarela, pacote DE 1Kg com 2.200 und	10	R$ 78,00	R$ 780,00
84	ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA 4 X 1,5 CM	20	R$ 52,99	R$ 1.059,80
85	ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA A4 297MMx210MM - CAIXA C/ 25 FOLHAS	15	R$ 52,99	R$ 794,85
86	ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA A4 COM 27 ETIQUETAS 31,0MMx63,5MM - CAIXA C/ 25 FOLHAS	20	R$ 52,99	R$ 1.059,80
87	FESTÃO NEVADO 2 METROS X 9CM KIT C/ 04 UNIDADES	75	R$ 47,62	R$ 3.571,50
88	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10 C/ 8 UNIDADES	90	R$ 14,90	R$ 1.341,00
89	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30M	100	R$ 9,90	R$ 990,00
90	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24MMX30M	50	R$ 17,90	R$ 895,00
91	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 50mmx50m	30	R$ 8,50	R$ 255,00
92	FITA CORRETIVA 4.2mm x 12m (Corretivo para Cobertura de diversos tipos de tinta em formato de Fita)	25	R$ 18,59	R$ 464,75
93	FITA MÉTRICA DE 1,5M - CORES DIVERSAS	100	R$ 5,12	R$ 512,00
94	FOLHA DE E.V.A. ESTAMPADO CORES E DESENHOS VARIADOS TAMANHO 40CM X 48CM 2MM	150	R$ 4,99	R$ 748,50
95	FOLHAS DE EVA TAMANHO 40X60X2MM LISA DIVERSAS CORES	1455	R$ 1,99	R$ 2.895,45
96	GRAMPEADOR DE MESA EM METAL COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR 240 FOLHAS PARA GRAMPOS 23/6 A 23/24	30	R$ 130,00	R$ 3.900,00
97	GRAMPEADOR MANUAL ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL PARA GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8	10	R$ 99,00	R$ 990,00
98	GRAMPEADOR TIPO ALICATE PARA GRAMPO 26/6 COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATE 30 FOLHAS	40	R$ 33,00	R$ 1.320,00
99	FITA ADESIVA ESTREITA 12MM X 40 MT	30	R$ 1,90	R$ 57,00
100	HASTE COM SUPORTE PARA BALÃO 30 CM C/ 10 UNIDADES	60	R$ 12,79	R$ 767,40
101	HD EXTERNO PORTÁTIL COM MEMORIA MINIMA DE 4 TERABYTE COM CONEXÃO USB	26	R$ 590,00	R$ 15.340,00
102	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CX COM 500 UNIDADES	20	R$ 12,96	R$ 259,20
103	JOGO DA MEMÓRIA COM PEÇAS EM MADEIRA COM NO MINIMO 30 PEÇAS (DIVERSOS TEMAS E ILUSTRAÇÕES)	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
104	JOGO DE DOMINÓ 55 PEÇAS 9 CORES - CADA NÚMERO COM UMA COR DIFERENTE	10	R$ 65,15	R$ 651,50
105	JOGO EDUCATIVO PRIMEIRAS PALAVRAS - MINIMO 24 PEÇAS	15	R$ 119,99	R$ 1.799,85
106	KIT 20 LAÇOS VERMELHOS DECORATIVOS DE NATAL 11X13 CM CORES DIVERSAS	100	R$ 83,66	R$ 8.366,00
107	KIT COM 10 PLACAS DE TAPETE EM EVA 20MM NAS DIMENSÕES DE 100CMX100CMX2CM EM DIVERSAS CORES COM BORDAS DE ACABAMENTO	10	R$ 479,90	R$ 4.799,00
108	KIT TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE OPTICO SEM FIO ABNT2	50	R$ 99,00	R$ 4.950,00
109	GRAMPOS 23/15 GALVANIZADO CAIXA COM 1000 UNIDADES	20	R$ 12,90	R$ 258,00
110	LAÇO FACIL COM FIO DOURADO 17MMX34CM- PCT COM 200 UNIDADE, CORES DIVERSAS	20	R$ 419,99	R$ 8.399,80
111	ORGANIZADOR DE MESA / PORTA CANETA / LÁPIS / CLIPS E PAPEL EM MATERIAL ARAMADO PRETO OU CINZA.	50	R$ 27,32	R$ 1.366,00
112	PACOTE TRANSPARENTE PARA PRESENTE 25X35, PCT CONTENDO 100 UND	5	R$ 174,00	R$ 870,00
113	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS FOLHA	50	R$ 2,99	R$ 149,50
114	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS FLS	50	R$ 4,04	R$ 202,00
115	Livros infantis 23 x 16,8 x 3,6 cm	200	R$ 14,36	R$ 2.872,00
116	PAPEL CONTAC DIVERSAS CORES ROLO DE 25 METROS POR 45CM	25	R$ 295,90	R$ 7.397,50
117	PAPEL METÁLICO COR VELHA, FORMATO A4-210MMX297MM PAC C/ 25 FOLHAS	60	R$ 52,90	R$ 3.174,00
118	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTE METAL CAIXA COM 25 UNIDADES	375	R$ 98,00	R$ 36.750,00
119	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTE METAL CAIXA COM 25 UNIDADES	125	R$ 98,00	R$ 12.250,00
120	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 6MM - CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 150 FOLHAS	25	R$ 240,00	R$ 6.000,00
121	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led amarela, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada.	105	R$ 82,00	R$ 8.610,00
122	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led ouro, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada.	80	R$ 82,00	R$ 6.560,00
123	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led prata, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada.	80	R$ 82,00	R$ 6.560,00
124	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led rosa, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada	80	R$ 82,00	R$ 6.560,00
125	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led verde, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada	105	R$ 82,00	R$ 8.610,00
126	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led vermelha, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada.	80	R$ 82,00	R$ 6.560,00
127	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led branca, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada.	105	R$ 81,00	R$ 8.505,00
128	PLACAS DE ISOPOR BRANCO 100 CM X 50 CM 30 MM	150	R$ 18,00	R$ 2.700,00
129	PORTA CRACHÁ COM MECANISMO RETRÁTIL EXTENSÍVEL ATÉ 90CM COM PRESILHA METÁLICA	430	R$ 11,90	R$ 5.117,00
130	QUEBRA CABEÇA INFATIL EM PAPEL COM 36 PEÇAS	15	R$ 17,29	R$ 259,35
131	RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO FORMATO REDONDO COM NUMERAÇÃO FORMATO 12 HORAS LARGURA: 32CM ALTURA: 4,5CM PROFUNDIDADE: 35CM	20	R$ 290,00	R$ 5.800,00
132	Rolo / Bobina de Senha Numerada 3 Dígitos de 000 a 999	25	R$ 48,95	R$ 1.223,75

133	ROLO DE FITA CREPE 18 X 50 M	70	R$ 19,99	R$ 1.399,30
134	ROLO DE TNT ESTAMPADO CORES DIVERSAS - 1,40 M X50M	45	R$ 300,00	R$ 13.500,00
135	ROLO DE TNT LISO CORES DIVERSAS - 1,40 M X50M	35	R$ 109,90	R$ 3.846,50
136	Tapete de Atividades Geométrico, 16 placas de 15x15cm e 8mm, Material confeccionado em E.V.A, etil vinílico acetato, emborrachado colorido, resistente, atóxico e inodoro.	10	R$ 174,66	R$ 1.746,60
137	TAPETE EDUCATIVO EVA (29 X 29 CM) COM 10 PEÇAS - NÚMEROS, DESENHOS OU LETRAS	10	R$ 175,00	R$ 1.750,00
138	TINTA ACRILICA PARA TECIDO 37ML	40	R$ 7,59	R$ 303,60
139	Tinta facial Base cremosa artística a base de água, totalmente atóxica.Acondicionada em potinhos de 15ml e conjunto com 6 unidades (em cores sortidas)	15	R$ 29,99	R$ 449,85
140	TINTA GUACHE 15ML - CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS	140	R$ 12,00	R$ 1.680,00
141	Tinta Para Pincel Atómico Preto e azul 40ML	80	R$ 15,00	R$ 1.200,00
142	QUADRO BRANCO 80X100CM COM BASE EM METAL	25	R$ 160,00	R$ 4.000,00
143	Tinta Para Pincel De Quadro Branco cores diversas 100 Ml	30	R$ 28,99	R$ 869,70
144	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG XPRESS M2885FW	100	R$ 64,95	R$ 6.495,00
145	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG ML 2010	10	R$ 65,00	R$ 650,00
146	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG ML-3750ND	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00
147	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4600	40	R$ 65,00	R$ 2.600,00
148	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO PARA IMPRESSORA HP MFP 135 W LASER	6	R$ 64,99	R$ 389,94
149	CANECAS DE PORCELANA 325ML CORES E ESTAMPAS DIVERSAS (BRINDE)	160	R$ 32,29	R$ 5.166,40
150	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405W	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
151	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA XPRESS M2070 SAMSUNG	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
152	CANETINHA HIDROCOLOR JUNIOR GRANDE 12 CORES	260	R$ 10,90	R$ 2.834,00
153	AGULHEIRO DE MÃO EM AÇO ANIQUELADO N°09 MM BLISTER C/20 UNID.	35	R$ 13,29	R$ 465,15
154	LINHA PARA CROCHE GROSSA ROLO COM 500 METROS	100	R$ 66,30	R$ 6.630,00
155	TECIDO PARA FABRICAÇÃO DE FRAUDAS	100	R$ 33,99	R$ 3.399,00
156	TERMOLINA LEITOSA 100ML	200	R$ 33,32	R$ 6.664,00
157	Enchimento Acrílico	45	R$ 91,66	R$ 4.124,70
158	Linha para bordar 1000 – rolo com 1000 metros - 100% Algodão, Fio Ne 8/2: 151 Tex	450	R$ 100,66	R$ 45.297,00
159	Tecido Tricoline 100% algodão estampado - Metros	200	R$ 69,66	R$ 13.932,00
160	TECIDO ETAMINE 1,40 M DE LARGURA	100	R$ 72,99	R$ 7.299,00
161	TECIDO EM PERCAL 200 FIO	100	R$ 71,32	R$ 7.132,00
162	AGULHA PARA BORDAR A MÃO COM PONTA FINA Nº03	60	R$ 65,99	R$ 3.959,40
163	Balão big bexigão gigante 25 polegadas cores variadas	125	R$ 11,62	R$ 1.452,50
164	AGULHA PARA BORDAR A MÃO COM PONTA FINA Nº04	60	R$ 9,66	R$ 579,60
165	Sacos de celofane transparente 35x25	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
166	Barbante n.º 6 cru 500 metros rolo de barbante 100% algodão cru com 250g	50	R$ 18,86	R$ 943,00
167	Papel Casca De Ovo A4 Branco 180g Off Paper 50 Folhas	16	R$ 16,90	R$ 270,40
168	Sacos de celofane transparente 15x20	1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
169	Folhas P/embalar Ovo Pascoa 69x89cm	400	R$ 16,66	R$ 6.664,00
170	Bobina de Papel Semi Kraft, Especificações: Cor: Kraft; Gramatura: 80g; Largura bobina: 40cm; Bobina com 140 metros.	3	R$ 149,80	R$ 449,40
171	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo cádmio, caixa com 12 uni	5	R$ 69,90	R$ 349,50
172	Rolo de Fitilhos 5mmx50metros cores variadas	100	R$ 6,39	R$ 639,00
173	Folha em EVA 600x400x2mm sortidos 1 c/brilho	1035	R$ 5,29	R$ 5.475,15
174	Papel Crepom 48 Cm X 2 Metros	500	R$ 1,60	R$ 800,00
175	FOLHAS DE EVA TAMANHO 40X60X2MM FELPUDO DIVERSAS CORES	625	R$ 5,10	R$ 3.187,50
176	FOLHAS DE EVA TAMANHO 40X60X2MM ESTAMPADO DIVERSAS CORES	975	R$ 4,99	R$ 4.865,25
177	Tinta Para Tecido Fosca, Branco, 250 ml	30	R$ 37,94	R$ 1.138,20
178	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul cobalto, caixa com 12 uni	6	R$ 52,90	R$ 317,40
179	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul celeste, caixa com 12 uni	15	R$ 52,90	R$ 793,50
180	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul mar, caixa com 12 uni	6	R$ 52,90	R$ 317,40
181	Tinta para tecido fosca, 37 ml,lilás, caixa com 12 uni	35	R$ 55,90	R$ 1.956,50
182	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul marinho, caixa com 12 uni	5	R$ 55,90	R$ 279,50
183	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul petrolio, caixa com 12 uni	5	R$ 59,00	R$ 295,00
184	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul turquesa, caixa com 12 uni	5	R$ 59,00	R$ 295,00
185	Tinta para tecido fosca, 37 ml,branco, caixa com 12 uni	10	R$ 59,00	R$ 590,00
186	Tinta para tecido fosca, 37 ml,incolor, caixa com 12 uni	30	R$ 59,00	R$ 1.770,00
187	Tinta para tecido fosca, 37 ml,laranja, caixa com 12 uni	5	R$ 59,00	R$ 295,00
188	Tinta para tecido fosca, 37 ml,ocre ouro, caixa com 12 uni	5	R$ 59,90	R$ 299,50
189	Tinta para tecido fosca, 37 ml,marrom, caixa com 12 uni	5	R$ 59,90	R$ 299,50
190	Tinta para tecido fosca, 37 ml,salmão, caixa com 12 uni	20	R$ 59,90	R$ 1.198,00
191	Tinta para tecido fosca, 37 ml,preto, caixa com 12 uni	7	R$ 75,95	R$ 531,65
192	Tinta para tecido fosca, 37 ml,rosa , caixa com 12 uni	20	R$ 59,90	R$ 1.198,00
193	Tinta para tecido fosca, 37 ml,siena natural, caixa com 12 uni	7	R$ 59,90	R$ 419,30
194	Tinta para tecido fosca, 37 ml,rosa escuro, caixa com 12 uni	15	R$ 59,90	R$ 898,50
195	Tinta para tecido fosca, 37 ml,sépia, caixa com 12 uni	6	R$ 59,90	R$ 359,40
196	Tinta para tecido fosca, 37 ml, verde glacial, caixa com 12 uni	25	R$ 59,90	R$ 1.497,50
197	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul bebe, caixa com 12 uni	30	R$ 59,90	R$ 1.797,00
198	Tinta para tecido fosca, 37 ml,rosa bebe, caixa com 12 uni	30	R$ 59,90	R$ 1.797,00
199	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde musgo, caixa com 12 uni	5	R$ 59,90	R$ 299,50
200	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde olivia, caixa com 12 uni	5	R$ 59,90	R$ 299,50
201	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde bebe , caixa com 12 uni	25	R$ 59,90	R$ 1.497,50
202	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo limão caixa com 12 uni	10	R$ 59,90	R$ 599,00
203	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo pele, caixa com 12 uni	15	R$ 52,90	R$ 793,50
204	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo ouro, caixa com 12 uni	5	R$ 52,90	R$ 264,50
205	Tinta para tecido fosca, 37 ml,pântano, caixa com 12 uni	5	R$ 52,90	R$ 264,50
206	Tinta para tecido fosca, 37 ml,caramelo, caixa com 12 uni	5	R$ 55,00	R$ 275,00
207	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde pistache, caixa com 12 uni	5	R$ 55,00	R$ 275,00
208	Tinta para tecido fosca, 37 ml,vermelho, caixa com 12 uni	7	R$ 55,00	R$ 385,00
209	Tinta para tecido fosca, 37 ml,vermelho escarlate, caixa com 12 uni	7	R$ 55,00	R$ 385,00
210	Tinta para tecido fosca, 37 ml,vermelho fogo, caixa com 12 uni	5	R$ 55,00	R$ 275,00
211	Tinta para tecido fosca, 37 ml,violeta, caixa com 12 uni	10	R$ 55,00	R$ 550,00
212	Pincel para pinturas em tecido , pêlo sintético cabo em madeira, chato nº14	30	R$ 7,00	R$ 210,00
213	Pincel para pinturas em tecido , pêlo sintético cabo em madeira, chato nº 10	30	R$ 5,00	R$ 150,00
214	Pincel para pinturas em tecido ,cabo em madeira vermelho , nº 06	30	R$ 5,00	R$ 150,00
215	Toner novo não remanufaturado para impressora Samsung SCX 3405 compativel /MLT-D101S	12	R$ 62,50	R$ 750,00
216	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo caramelo, caixa com 12 uni	8	R$ 75,96	R$ 607,68
217	Tinta para tecido fosca, 37 ml,rosa chá, caixa com 12 uni	25	R$ 75,96	R$ 1.899,00
218	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde pinheiro, caixa com 12 uni	5	R$ 75,96	R$ 379,80

219	Tinta para tecido fosca, 37 ml,vermelho púrpura, caixa com 12 uni	5	R$ 75,96	R$ 379,80
220	Pincel para pinturas em tecido ,cabo em madeira vermelho , nº 04	30	R$ 15,29	R$ 458,70
221	Pincel para pinturas em tecido ,cabo em madeira vermelho , nº 08	30	R$ 16,00	R$ 480,00
222	Pincel Filete nº00	30	R$ 22,00	R$ 660,00
223	Pincel Filete nº0	30	R$ 22,00	R$ 660,00
224	Cola Quente Bastão Grosso 11,2mm - Pacote 1kg Transparente, Adesivo termoplástico à base de resina e borrachas	140	R$ 54,99	R$ 7.698,60
225	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo bebe , caixa com 12 uni	25	R$ 55,00	R$ 1.375,00
226	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde folha, caixa com 12 uni	5	R$ 55,00	R$ 275,00
227	Feltro rolo de 30 cm x 1,40 várias cores	500	R$ 25,90	R$ 12.950,00
228	Pincel para pinturas em tecido, pêlo sintético cabo em madeira, chato nº 06	30	R$ 14,29	R$ 428,70
229	JOGO DE DAMA E TRILHA EM MADEIRA (JOGO DE TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE E ESTRUTURA COM COMPARTIMENTO EM GAVETA PARA GUARDA DAS PEÇAS)	27	R$ 31,99	R$ 863,73
230	Jogo Uno Conteúdo da Embalagem 114 cartas,Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) – AxLxP 14x9x2cm	7	R$ 31,32	R$ 219,24
231	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS 0,05 PP A4,COR PRETA	55	R$ 22,00	R$ 1.210,00
232	Caderno, formato 200mm X 275 mm, 12 matérias, capa e contra capa revestida em papel couchê 115 g/m², miolo em papel 56	290	R$ 19,00	R$ 5.510,00
233	Jogo de domino educativo, em madeira: 28 peças medindo 70mm x 35mm acondicionadas em caixa tipo estojo, medindo 170 x 95 x 45 mm. Com temas variados.	12	R$ 59,96	R$ 719,52
234	Livro de protocolo e correspondência papel Off-set, capa dura, folhas numeradas tipograficamente contendo 52 folhas formato 153X216mm	39	R$ 10,90	R$ 425,10
235	Jogos pega vareta-plastica	12	R$ 10,00	R$ 120,00
236	Jogo Detetive, Conteúdo da Embalagem 01 Jogo, Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) – AxLxP 5x50x27cm	7	R$ 199,90	R$ 1.399,30
237	Jogo de xadrez:com 32 peças em plástico e um tabuleiro em madeira medindo aproximadamente 37cm x37cm	12	R$ 80,62	R$ 967,44
238	TONER ORIGINAL, NOVO, BROTHER DCP 1617 NW Laser	41	R$ 168,69	R$ 6.916,29
239	DISCO DE ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA C/ 40 UNDS.	85	R$ 5,78	R$ 491,30
240	Argolas Com Corrente Chaveiro.Argola 1,8 cm de diâmetro / Corrente 3 cm de altura.	600	R$ 16,66	R$ 9.996,00
241	SACO EM ALGODAO ALVEJADO	250	R$ 25,66	R$ 6.415,00
242	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led azul, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada.	105	R$ 57,99	R$ 6.088,95
243	Papel Manteiga rolo 29cmx7,5m	5	R$ 21,62	R$ 108,10
244	AGULHA DE CROCHE EM AÇO Nº 06	30	R$ 15,96	R$ 478,80
245	PLACAS DE ISOPOR BRANCO 100 CM X 50 CM 20 MM	100	R$ 13,62	R$ 1.362,00
246	Linha Fio Ne 4/2 (295 tex), Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 65 metros cores variadas	300	R$ 38,99	R$ 11.697,00
247	Bexiga inflável diversas cores, composição: látex, medida: 8 polegadas(20cm), pacote com 50 unidades.	400	R$ 9,99	R$ 3.996,00
248	PLACAS DE ISOPOR BRANCO 100 CM X 50 CM 40 MM	100	R$ 23,99	R$ 2.399,00
249	Caixa Organizadora Grande com Tampa Móvel E Alças Nas Laterais. Com Dimensões De 26 X 34 X 45,5 Cm, com Capacidade Para Até 15 Kg.	110	R$ 54,99	R$ 6.048,90
250	Borracha Lapis caixa c/12	5	R$ 16,32	R$ 81,60
251	Arco de ginástica Ritma,tipo bambole, material em polietileno de alta densidade com 70x16mm de diâmetro-com espessura de cano de 1,5mm,ampliaçao praticas esportivas	35	R$ 19,96	R$ 698,60
252	TECIDO PARA BORDAR PONTO CRUZ	100	R$ 89,99	R$ 8.999,00
253	Cascata 138 Led Natal Decoração 8 Funções, comprimento: 3 m, quantidade de luzes:138 , alimentação: Tomada	42	R$ 121,66	R$ 5.109,72
254	Rede de voleibol confeccionada em nylon: com 9,50m de comprimento, 10 malhas de largura, cada malha com 10 x 10 cm, com 01 faixa	2	R$ 150,00	R$ 300,00
255	BAMBOLE COLORIDO COM GUIZO 63CM KIT COM 12 BAMBOLES	4	R$ 64,29	R$ 257,16
256	Tapete de alfabeto,16 placas de 15x15cm e 8mm, Material confeccionado em E.V.A, etil vinílico acetato, emborrachado colorido, resistente, atóxico e inodoro	15	R$ 97,99	R$ 1.469,85
257	CD VIRGEM CDR	25	R$ 4,49	R$ 112,25
258	CAPA PARA CD	25	R$ 4,49	R$ 112,25
259	GRAMPO ALUMINIO MACHO E FÊMEA 50 UNIDADES	2	R$ 20,00	R$ 40,00
260	Corda de pular individual de sisal,com punho de madeira tamanho 2,20mm	5	R$ 19,66	R$ 98,30
261	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE SACOLA COM CAPACIDADE PARA 02 KG	6	R$ 40,99	R$ 245,94
262	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE SACOLA COM CAPACIDADE PARA 04 KG	6	R$ 41,32	R$ 247,92
263	Saco Para Presente Embalagens com Acabamento Metalizado Cores diversas 20x29 cm pacote com 50 Unidades	5	R$ 79,66	R$ 398,30
264	Bichinhos de Pelúcia, Produto certificado pelo Inmetro Produto testado e aprovado de acordo com as normas de segurança. Recomendável para crianças maiores de 3 anos. Confeccionado em pelúcia 100% poliéster atóxico, antialérgico e lavável. Enchimento com fibra sintética 100% poliéster. Com aproximadamente 30 cm.	100	R$ 158,32	R$ 15.832,00
265	bola de futebol de campo, costurada, com 32 gomos: confeccionada em pvc (microfibra), circunferencia de 68 a 70 cm, peso entre 410 a 450 gramas, camara airbility, miolo slip system removivel e lubrificado	2	R$ 241,66	R$ 483,32
266	COLCHETE N° 16	60	R$ 19,99	R$ 1.199,40
267	Pasta Sanfonada Plástica Ofício Com 31 Divisorias Acp Pt 01 Uu	30	R$ 74,99	R$ 2.249,70
268	ARVORE DE NATAL NA COR VERDE 60 CM C/ BASE PLASTICA 50 GALHOS	30	R$ 103,32	R$ 3.099,60
269	BRINQUEDOS PEDAGOGICOS DOMINO	10	R$ 33,32	R$ 333,20
270	CADERNO BROCHURA CAPA DURA COSTURADO 140mm x 200mm COM MINIMO 96 FOLHAS	100	R$ 9,59	R$ 959,00
271	CADERNO PROTOCOLO	60	R$ 13,90	R$ 834,00
272	ETIQUETA ADESIVO ACRÍLICO A4267 EQUIVALENTE AO FORMATO 210X297mm C/ 100 FOLHAS 01 ADESIVO POR FOLHA	2	R$ 77,99	R$ 155,98
273	Clips n°8/0 niquelado c/ 25 unidades	30	R$ 4,96	R$ 148,80
274	Cola Bastão 40g, Colagem limpa e secagem rápida, Com registro no Conselho Regional de Química, Atóxico, Lavável, composição: Resina sintética, glicerina, água e conservantes	160	R$ 3,50	R$ 560,00
275	ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA A4 COM 16 ETIQUETAS 33,9MMx99MM - CAIXA C/ 25 FOLHAS	15	R$ 51,66	R$ 774,90
276	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ESPUMA TIPO BANANA - 19MMx2MM	50	R$ 13,96	R$ 698,00
277	FITA MÉTRICA DE 1,5M PORTÁTIL COM TRAVA DE FIXAÇÃO DA FITA E RETRAÇÃO AUTOMÁTICA - CORES DIVERSAS	50	R$ 29,29	R$ 1.464,50
278	GRAMPO 23/8 GALVANIZADO CAIXA COM 1000 UNIDADES	15	R$ 13,99	R$ 209,85
279	Laço decorativo de veludo, médio 28x17cm, largura:28cm e altura 17cm, cor vermelho.	100	R$ 15,29	R$ 1.529,00
280	PERCEVEJO C/ 100 UNDS.	30	R$ 12,96	R$ 388,80
281	Capa de Chuva Motoqueiro, KIT - CAPA DE CHUVA, 100% IMPERMEÁVEL, Produzida em PVC, Zíper Reforçado, Punhos com velcro, Fechamento com zíper nas pernas, Logomarca Refletiva. Para os tamanhos P.	6	R$ 355,00	R$ 2.130,00
282	Tinta para tecido fosca, 37 ml,vermelho vinho, caixa com 12 uni	5	R$ 55,00	R$ 275,00
283	Jogo de bingo completo. Globo de sorteio metálico com 19 x 18 x 19 cm (altura x largura x profundidade).Tabuleiro porta bolas numerado (34 x 14 cm).75 bolas plásticas numeradas (bolinha 1,5 cm diâmetro).18 cartelas reutilizáveis.150 marcadores coloridos.	4	R$ 283,00	R$ 1.132,00
284	Bola de Futebol de Salão Oficial, composição: PVC, peso 400 – 440 g, circunferência: 60 – 64 cm, modelo matrizado, divisão de 32 gomos, sistema airbility.	2	R$ 248,00	R$ 496,00
285	Tinta para tecido fosca, 37 ml,terra queimada , caixa com 12 uni	5	R$ 55,00	R$ 275,00
286	Jogo perfil Componentes: 390 cartas, 1 tabuleiro, 6 peões, 20 fichas vermelhas, 1 ficha amarela, 5 fichas azuis e 1 manual de instruções, Dimensões da embalagem: 23,0 x 35,5 x 6,5 cm	12	R$ 249,99	R$ 2.999,88
287	JOGO DE ENCAIXE DE FORMAS – PARA DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE, RECONHECIMENTO DE CORES, COORDENAÇÃO MOTORA - EM MATERIAL PLASTICO	15	R$ 92,66	R$ 1.389,90

Valor Total Homologado - R$ 850.361,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A347F504

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1426/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/10/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de expediente, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Clips n°6/0 niquelado c/ 100 unidades	235	R$ 6,56	R$ 1.541,60
2	Carbono 01 face formato A4 - AZUL, cap. para 10 vias de escrita, com 100 folhas	32	R$ 50,00	R$ 1.600,00
3	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7,5MMX30CM	100	R$ 1,00	R$ 100,00
4	FILTRO DE LINHA ELÉTRICO COM NO MINIMO 4 TOMADAS COM CHAVES INDIVIDUAIS E CABO MINIMO DE 1,5M	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
5	GIZ DE CERA ESCOLAR COM 12 CORES EM MATERIAL RESISTENTE	305	R$ 3,56	R$ 1.085,80
6	GRAFITE FINO ESPESSURA 0,7MM - COM 12 UNIDADES	50	R$ 2,49	R$ 124,50
7	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS FOLHA	850	R$ 1,07	R$ 909,50
8	Papel Fotografico Laser A4 160g/m² brilhante cx/50fls.	75	R$ 14,84	R$ 1.113,00
9	PISTOLA COLA QUENTE PROFISSIONAL PEQUENA - BOTAO ON/OFF - 127V	75	R$ 29,16	R$ 2.187,00
10	PRENDEDOR METALICO DE PAPEL 25MM PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	40	R$ 14,74	R$ 589,60
11	PRENDEDOR METALICO DE PAPEL 32MM PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	50	R$ 13,44	R$ 672,00
12	RÉGUA DE 30CM INJETADA EM POLIESTIRENO, SUPER RESISTENTE (ESPESSURA DE 3,4 MM) CRYSTAL - FUMÊ - VERDE - ROSA - AMARELO - VERMELHO - AZUL	150	R$ 2,60	R$ 390,00
13	PAPEL SEDA CORES VARIADAS FOLHA	500	R$ 0,31	R$ 155,00
14	Bola de voleibol, material em microfibra,260 a 280 de circunferencias,65 a 67, a pressao 03-04 aplicaçao ,volei de quadra	2	R$ 176,67	R$ 353,34
15	Pasta Sanfonada Plástica A4 12 divisórias transparente PT 1	30	R$ 33,99	R$ 1.019,70
16	CAPA PARA ENCADERNAMENTO A4	50	R$ 2,49	R$ 124,50
17	Caneta pincel atômico - azul faber castel - helios - pilot ou similar	100	R$ 2,38	R$ 238,00
18	Caneta pincel atômico - vermelhofaber castel - helios - pilot ou similar	100	R$ 2,38	R$ 238,00
19	Cola para E.V.A. e Isopor, embalagem plástica equipada com bico aplicador econômico com, com 90g, solúvel em álcool, secagem ao ar, não resistente a lavagens, composição: Acetato de Polivinia e Álcool, cola de contato transparente para isopor, mantas rígidas como feltro, EVA, papéis e materiais similares. Indicada para uso em trabalhos artesanais, maquetes e na escola	60	R$ 8,30	R$ 498,00
20	Lápis de cor, inteiros, caixa com 12 unidades, cores sortidas, formato sextavado, fabricado c/ pigmentos de alta qualidade, mais grossa de 3,3 mm (medidas mínima), medidas do lápis 17,5 cm, medidas da caixa 10,3 x 19,5 cm mínimo.	30	R$ 5,06	R$ 151,80
21	PASTA CANALETA FORMATO A4 EM POLIPROPILENO TAMANHO 335X40X235MM ESPESSURA 0,15 PESO 0,19KG DIVERSAS CORES	100	R$ 2,68	R$ 268,00
22	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLÁSTICO GRAMATURA: 480 G/M² DIMENSÕES: 350 MM X 230 MM	150	R$ 1,99	R$ 298,50
23	Cola Branca Cascorez Universal Adesivo PVA 1kg	10	R$ 38,99	R$ 389,90

Valor Total Homologado - R$ 16.047,74

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:BC5B6247

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1426/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/10/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de expediente, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ/CPF: 37.912.727/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40 (CAIXA COM 40 UNIDADES)	45	R$ 13,47	R$ 606,15
2	Caixa para arquivo morto, em plástico polionda tamanho oficio 250x130x350mm, cores diversas.	1450	R$ 5,60	R$ 8.120,00
3	BARBANTE CRU ROLO 700 gr N°08	71	R$ 22,47	R$ 1.595,37
4	Cola líquida branca 90 gr	527	R$ 1,79	R$ 943,33
5	Envelope formato A4 Kraft Natural 240x340	21850	R$ 0,24	R$ 5.244,00
6	Caneta permanente para escritura em cd pontas de 2,0mm tinta permanente	120	R$ 2,22	R$ 266,40
7	CARTOLINAS CORES DIVERSAS	3600	R$ 0,90	R$ 3.240,00
8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6,GALVANIZADO,CAIXA COM 5.000 UNID.	227	R$ 6,00	R$ 1.362,00
9	REGUA PLÁSTICA REFORÇADA CORES VARIADAS MEDINDO 30CM	398	R$ 1,50	R$ 597,00
10	MASSINHA PARA MODELAR CAIXA COM 12 CORES	100	R$ 5,39	R$ 539,00
11	ORGANIZADOR DE MESA - PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL	50	R$ 11,19	R$ 559,50
12	Tesoura sem ponta,lamina em aço inoxidável com 1,2 mm, pontas arredondadas,cabo com formato anatômico,ABS, cor preta	75	R$ 2,93	R$ 219,75
13	LAPIS PRETO C/ 144 UNDS GRAFITE Nº 02	154	R$ 45,84	R$ 7.059,36
14	AGULHA DE CROCHE EM AÇO Nº 03	30	R$ 13,44	R$ 403,20
15	AGULHA DE CROCHE EM AÇO Nº 02	90	R$ 6,96	R$ 626,40
16	Caderno Brochura Capa Dura, 1/4 Pequeno, 14x20cm, 96 Folhas	15	R$ 4,83	R$ 72,45
17	CADERNO ESPIRAL GRANDE CAPA DURA 10 MT 200FL	15	R$ 13,73	R$ 205,95
18	Lápis de Cor com 12 Cores	255	R$ 3,95	R$ 1.007,25
19	CADERNO BROCHURA CAPA DURA COSTURADO 200mm x 275mm COM MINIMO 96 FOLHAS	180	R$ 6,29	R$ 1.132,20
20	AGULHA DE CROCHE EM AÇO Nº 04	30	R$ 9,88	R$ 296,40
21	Bexiga inflável diversas cores, composição: látex, medida: 7 polegadas(18cm), pacote com 50 unidades.	360	R$ 7,64	R$ 2.750,40
22	Papel Sulfite A4 Colorido 75 G/m² 100 Folhas	20	R$ 7,19	R$ 143,80
23	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL TAMANHO 140mm x 200mm COM NO MINIMO 80 FOLHAS	50	R$ 7,56	R$ 378,00

Valor Total Homologado - R$ 37.367,91

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A05B5FF2

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1426/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/10/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de expediente, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
20.122.0014.2.059. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
23.691.0014.2.067. - MANUTENCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAPEL TEXTURIZADO CASCA DE OVO A4 180G BRANCO - PACOTE COM 50 FOLHAS	58	R$ 15,00	R$ 870,00
1	Tinta para marcador de quadro branco, embalagem com 1.000 ml, composição: álcool, aditivos, corantes e solventes, não lavável	50	R$ 135,00	R$ 6.750,00
1	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO COMPATIVÉL COM A IMPRESSORA EPSON L396	5	R$ 15,00	R$ 75,00
1	CALCULADORA DE MESA, DISPLAY GRANDE, AUTO DESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR COM 12 DÍGITOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DUPLA (SOLAR E BATERIA) ALTURA 19.9 cm LARGURA 14.9cm	170	R$ 35,00	R$ 5.950,00
1	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATIVÉL COM A IMPRESSORA EPSON L396	5	R$ 15,00	R$ 75,00
1	Caixa Correspondência Acrílica 3 Andares com haste fixa, Vertical, cores variadas	75	R$ 51,00	R$ 3.825,00
1	COLCHETE DE LATÃO GALVANIZADO Nº 15	140	R$ 18,00	R$ 2.520,00
1	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45mmx45m	910	R$ 4,92	R$ 4.477,20
1	GRAMPEADOR MEDIO EM METAL COM SUPORTE PARA GRAMPOS 26/6 CAP. PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS EM METAL	154	R$ 11,99	R$ 1.846,46
1	Pasta classificadora formato A4 com grampo plástico cores variadas	315	R$ 2,20	R$ 693,00
1	Papel Sulfite A4 Reciclado 210x297 mm 75g pcte 500 folhas	152	R$ 33,00	R$ 5.016,00
1	Caneta Marca Texto forma cilíndrica lisa, confeccionada em plástico, tinta nas cores verde, amarelo, alaranjado e rosa, ponta de poliéster chanfrada de 4.0mm e espessura de escrita de 3.8mm	747	R$ 1,00	R$ 747,00
1	Barbante nº8, 4X8 Colorido 800gr	20	R$ 23,00	R$ 460,00
1	ESTILETE RETRÁTIL 18mm QUE POSSIBILITE A TROCA DA LAMINA	60	R$ 2,00	R$ 120,00
1	Feltro liso Composição 100% Poliéster largura 1,40 m	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
1	Envelope branco sem timbre 114mmx229 mm	15000	R$ 0,08	R$ 1.200,00
1	FOLHAS DE E.V.A. COM GLITER CORES VARIADAS TAMANHO 40CM X 48CM 2MM	100	R$ 4,50	R$ 450,00
1	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE ROLO 45CM X 25 METROS	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00
1	PASTA ABA ELASTICA PLASTICA OFICIO 30MM - CRYSTAL	50	R$ 4,20	R$ 210,00
1	PASTA ABA ELASTICA PLASTICA OFICIO 55MM - CRYSTAL	50	R$ 6,00	R$ 300,00
1	PRANCHETA ACRÍLICA OFÍCIO CRISTAL COM PRENDEDOR METÁLICO	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
1	PRENDEDOR METALICO DE PAPEL 42MM PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	50	R$ 19,50	R$ 975,00
1	Tesoura de picotar com cabo emborracahdo tamanho 22 cm composiçao aço inosxidável e resina termoplástica	22	R$ 45,98	R$ 1.011,56
1	Fita de Cetim N.01 07mm com 100mts cores variadas	70	R$ 18,00	R$ 1.260,00
1	Prancheta acrilico 1/2 oficio prendedor metal fume 920	45	R$ 13,00	R$ 585,00
1	Fita de Cetim N.02 10mm com 10mts cores variadas	70	R$ 6,00	R$ 420,00
1	Fita de Cetim N.03 15mm com 10mts cores variadas	85	R$ 6,00	R$ 510,00
1	PAPEL CARTAO FOSCO CORES VARIADAS FOLHA	575	R$ 1,50	R$ 862,50
1	Toalha de mão para pintar barra de 9 cm. ideal para pintura, patch aplique, bordado em máquina, ponto cheio. corpo felpudo tamanho 20x40cm	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
1	Toalha de mão para bordar barra de 9 cm. ideal para pintura, corpo felpudo tamanho 20x40cm	200	R$ 13,50	R$ 2.700,00
1	Caixa Organizadora retangular para alimentos/mantimentos, em Polipropileno, atóxico e inodoro, com capacidade para 40 Litros, transparente com tampa e com travas laterais.	35	R$ 200,00	R$ 7.000,00
1	PORTA LEMBRETE MEDIA 7,7 X 10,5 X17CM METAL PLASTICO BASE PRETA TAMPA INCOLOR DIVISORIAS PLASTICA E FICHAS PAUTADAS DE PAPEL	10	R$ 55,00	R$ 550,00
1	PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO	430	R$ 2,20	R$ 946,00
1	Fita de Seguranca para isolamento de area zebrada amarela e preta, produzida em filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo com espessura de 3 micras largura 65mm x 200 metros	20	R$ 30,00	R$ 600,00
1	Cola Quente Bastão,Adesivo termoplástico à base de resina e borrachas,embalagem com 1 Quilo,quantidade aproximada de bastões por embalagem: 85 unidades de 11,76 g aproximada ideal para colagem de madeira, couro, papelão, papel, plástico, borracha, cerâmica, artesanato entre outros,	150	R$ 52,00	R$ 7.800,00
1	Quadro branco Lousa Fórmica 200 x 120 cm alumínio, Quadro branco lousa fórmica profissional, fundo em mdf, moldura em alumínio com 2 cm de espessura e suporte para apagador para salas de aulas, reuniões, palestras	25	R$ 340,00	R$ 8.500,00
1	CADERNO BROCHURA CAPA DURA FOLHAS NUMERADAS TAMANHO 200mm x 298mm COM NO MINIMO 100 FOLHAS	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
1	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES, PONTA MÉDIA, TINTA LAVÁVEL E TAMPA DE SEGURANÇA - CAIXA COM 12 UNIDADES	100	R$ 8,00	R$ 800,00
1	Caneta pincel atômico - preto faber castel - helios - pilot ou similar	100	R$ 2,00	R$ 200,00
1	GRAMPOS TRILHO METÁLICO 80MM PARA PASTAS (MACHO E FÊMEA) - CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL - CAIXA COM 50 UNIDADES	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
1	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0.7MM TÉCNICA METALICA - CORES DIVERSAS	100	R$ 5,50	R$ 550,00
1	PASTA CATÁLOGO C/ 50 FOLHAS 0,05 PP A4,COR PRETA	70	R$ 16,00	R$ 1.120,00
1	PRANCHETA, Confeccionada em material MDF, com prendedor de metal, medindo 35x25 cm.	100	R$ 6,00	R$ 600,00
1	Massa para modelar 180g c/12 cores, base de amido, não tóxica, super macia, cores vivas e brilhantes. Devera constar na embalagem; marca, composição, referencia: selo do inmetro, numero do cor, validade e dados de identificação do fabricante.	350	R$ 5,20	R$ 1.820,00
1	Caderno capa dura, 96 folhas, divididos em 4 matérias formato: 200 mm x 275 mm, Espiral Cobre, Capa e contracapa: papelão (750g/m²) e revestimento: papel couché (120g/m²), Folhas Internas: papel off-set 56g/m² Divisórias: papel off-set 90g/m²	250	R$ 12,00	R$ 3.000,00

Valor Total Homologado - R$ 87.694,72

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 10 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:338FDD6C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1426/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/10/2022

e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de expediente, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
20.122.0014.2.059. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
23.691.0014.2.067. - MANUTENCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RESMA SULFITE FORMATO A4 BRANCO 210mmx297mm 75g/m² 20IB COM 500 FOLHAS	5134	R$ 23,97	R$ 123.061,98
1	RESMA SULFITE FORMATO A4 BRANCO 210mmx297mm 75g/m² 20IB COM 500 FOLHAS	1711	R$ 23,97	R$ 41.012,67
1	Toner original novo, não remanufaturado para impressora Samsung SCX-3405W compativel / MLT-D101S	94	R$ 119,98	R$ 11.278,12
1	Toner original novo, não remanufaturado para impressora Samsung SCX-3405W compativel / MLT-D101S	31	R$ 119,98	R$ 3.719,38
1	TONER ORIGINAL, NOVO, BROTHER DCP-L5652DN	418	R$ 199,70	R$ 83.474,60
1	TONER ORIGINAL, NOVO, BROTHER DCP-L5652DN	139	R$ 254,99	R$ 35.443,61
1	Toner original, novo, não remanufaturado para impressora HP LASERJET M1132MFP compativel /CE-285A	98	R$ 97,99	R$ 9.603,02
1	Toner original, novo, não remanufaturado para impressora HP LASERJET M1132MFP compativel /CE-285A	32	R$ 97,99	R$ 3.135,68
1	PEN DRIVE 8GB	215	R$ 18,90	R$ 4.063,50
1	Mouse Optico USB C/ SCROLL	362	R$ 8,00	R$ 2.896,00
1	Filtro de Linha Bivolt 06 tomadas com fusível de segurança tomada de 3 pinos	141	R$ 27,60	R$ 3.891,60
1	Teclado padrão ABNT2, USB, cor preta	355	R$ 26,99	R$ 9.581,45
1	Toner original, novo, não remanufaturado compativel para impressora HP-1020 Laser JET/ 2612A	10	R$ 136,00	R$ 1.360,00
1	Toner original, novo, não remanufaturado compativel para impressora HP- Laser jet Pro MFPM127 / CF-283A	108	R$ 117,90	R$ 12.733,20
1	Toner original, novo, não remanufaturado compativel para impressora HP- Laser jet Pro MFPM127 / CF-283A	36	R$ 117,90	R$ 4.244,40
1	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA LEX MARK MS 610 DE ORIGINAL	2	R$ 589,00	R$ 1.178,00
1	KIT TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5021CDN COM 4 CORES: TK-5232C (CIANO), TK-5232M (MAGENTA), TK-5232Y (AMARELO) E TK-5232K (PRETO)	12	R$ 544,90	R$ 6.538,80
1	PISTOLA COLA QUENTE PROFISSIONAL GRANDE - BOTAO ON/OFF - 127V	48	R$ 39,46	R$ 1.894,08
1	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER HL-L5102	20	R$ 53,40	R$ 1.068,00
1	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP	10	R$ 38,00	R$ 380,00
1	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M401n	60	R$ 78,49	R$ 4.709,40
1	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO M404 DW	80	R$ 68,00	R$ 5.440,00
1	TONER ORIGINAL, NOVO, BROTHER DCP 1617 NW Laser	124	R$ 99,90	R$ 12.387,60
1	CARTUCHO DE TINTA PFI-107 BK, COM CAPACIDADE MÍNIMA 130L	3	R$ 533,00	R$ 1.599,00
1	CARTUCHO DE TINTA PFI-107 M, COM CAPACIDADE MÍNIMA 130L	3	R$ 533,00	R$ 1.599,00
1	CARTUCHO DE TINTA PFI-107 Y, COM CAPACIDADE MÍNIMA 130L	3	R$ 424,99	R$ 1.274,97
1	CARTUCHO DE TINTA PFI-107 C, COM CAPACIDADE MÍNIMA 130L	3	R$ 424,99	R$ 1.274,97
1	CARTUCHO DE TINTA PFI-107 MBK, COM CAPACIDADE MÍNIMA 130L	6	R$ 442,00	R$ 2.652,00
1	Filtro de linha, bivolt, com capacidade de proteção 110/220, luz indicadora de tensão, fusível de proteção contra surto elétrico, 6 tomadas para conexão, cabo com no mínimo 1 m, padrão NBR 14136.	3	R$ 57,40	R$ 172,20

Valor Total Homologado - R$ 391.667,23

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 10 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:1A934B34

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1426/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/10/2022

e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de expediente, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
20.122.0014.2.059. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
23.691.0014.2.067. - MANUTENCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 40.725.403/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOLA DE NATAL COM GLITER 7 CM EMBALAGEM COM 06 UNIDADES CORES DIVERSAS	125	R$ 63,00	R$ 7.875,00
1	BOLA DE NATAL LISA 10 CM EMBALAGEM COM 04 UNIDADES CORES DIVERSAS	125	R$ 48,00	R$ 6.000,00
1	BOLA DE NATAL LISA 5 CM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CORES DIVERSAS	125	R$ 65,00	R$ 8.125,00

Valor Total Homologado - R$ 22.000,00

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 10 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:25F4DF5E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1426/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/10/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de expediente, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
20.122.0014.2.059. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
23.691.0014.2.067. - MANUTENCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAPELARIA & ESPORTES H.G.LTDA-ME
CNPJ/CPF: 01.637.341/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GRAMPEADOR GRANDE EM METAL COM SUPORTE PARA GRAMPOS 26/6 CAP. P/ GRAMPEAR 30 FOLHAS	65	R$ 32,90	R$ 2.138,50
1	Umedecedor de dedos para manusear papeis, tipo pasta, antitóxico peso liquido mínimo de 12g	335	R$ 4,00	R$ 1.340,00
1	Lápis preto n°02 Hexagonal com borracha. Composição do material: Resinas termoplásticas, borracha sintéticas e componentes metálicos na cor verde	2449	R$ 34,99	R$ 85.690,51
1	Lápis preto n°02 Hexagonal com borracha. Composição do material: Resinas termoplásticas, borracha sintéticas e componentes metálicos na cor verde	816	R$ 34,99	R$ 28.551,84
1	Pincel marcador quadro branco recarregável azul, ponta em poliéster ogiva (redonda) cônica, macia, 6.0 mm, traço variante entre 1mm e 3mm, tecnologia Cap Off	280	R$ 4,80	R$ 1.344,00
1	Tinta para marcador de quadro branco com 12 frascos de 20 ml cada, composição: álcool, aditivos, corantes e solventes, não lavável	80	R$ 20,97	R$ 1.677,60
1	Caderno, formato 200mm X 275 mm, 96 folhas, 1 matéria, capa e contra capa revestida em papel couchê 115 g/m², miolo em papel 56 g/m², espiral preta.	250	R$ 10,99	R$ 2.747,50
1	APAGADOR MAGNÉTICO PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA 2 PINCÉIS	90	R$ 6,90	R$ 621,00
1	BLOCOS DE MONTAR EDUCATIVO (TIPO LEGO) CONTENDO NO MINIMO 350 PEÇAS - DIVERSAS CORES	10	R$ 387,99	R$ 3.879,90
1	Bobina papel para Embrulho 80g Semi Kraft 60cm KG	10	R$ 189,00	R$ 1.890,00
1	Pincel marcador quadro branco recarregável na cor vermelho, ponta em poliéster ogiva (redonda) cônica, macia, 6.0 mm aproximado, traço variante entre 1mm e 3mm, tecnologia Cap Off	230	R$ 7,00	R$ 1.610,00
1	Pincel marcador quadro branco recarregável na cor preto, ponta em poliéster ogiva (redonda) cônica, macia,6.0 mm, traço variante entre 1mm e 3mm, tecnologia Cap Off	280	R$ 7,00	R$ 1.960,00
1	Adesivo instantâneo multiuso viscosidade média 20g	108	R$ 8,00	R$ 864,00
1	Agenda diária do ano corrente, A5 14,8 cm x 21,0 cm	140	R$ 24,99	R$ 3.498,60
1	ALMOFADA PARA CARIMBO N°03,COR AZUL, ESTOJO EM PLÁSTICO	86	R$ 7,49	R$ 644,14
1	Caneta esferográfica na cor azul, corpo de plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina, tinta na base de corantes organicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita continua, sem borroes e falhas ate o final da carga, embaladas em caixas com 50 unidades, com selo do INMETRO, qualidade semelhante ás marcas/modelos (Bic Cristal fina Compactor 07 ou faber Castell	7650	R$ 0,60	R$ 4.590,00

	trilux)			
1	Caneta esferográfica na cor preta, corpo de plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina, tinta na base de corantes organicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita continua, sem borroes e falhas ate o final da carga, embaladas em caixas com 50 unidades, com selo do INMETRO, qualidade semelhante ás marcas/modelos (Bic Cristal fina Compactor 07 ou faber Castell trilux)	3830	R$ 0,60	R$ 2.298,00
1	Estilete de plástico, corpo metálico 18MM CIS S68BC	146	R$ 2,90	R$ 423,40
1	Apontador sem depósito, lâminas de aço inox, de alta qualidade, caixa suporte em plástico, dimensões 2,5 x 1,5 x 1,0cm	383	R$ 0,89	R$ 340,87
1	BLOCO AUTO-ADESIVO LEMBRETE 4 CORES NEON TAMANHO 76X76MM	350	R$ 7,90	R$ 2.765,00
1	Caixa arquivo organizadora em polionda com tampa e alça 440mmx320x360mm com alça na lateral	140	R$ 47,00	R$ 6.580,00
1	CLIPS N° 2/0 NIQUELADO C/ 100 UNIDADES	210	R$ 3,10	R$ 651,00
1	CLIPS N° 2/0 NIQUELADO COLORIDO C/ 100 UNIDADES	50	R$ 18,00	R$ 900,00
1	Clips n°4/0 niquelado c/ 100 unidades	240	R$ 6,25	R$ 1.500,00
1	Clips n°5/0 niquelado c/ 100 unidades	150	R$ 13,96	R$ 2.094,00
1	COLCHETE DE LATÃO GALVANIZADO Nº 10	155	R$ 11,90	R$ 1.844,50
1	COLCHETE DE LATÃO GALVANIZADO Nº 12	110	R$ 12,90	R$ 1.419,00
1	COLCHETE DE LATÃO GALVANIZADO Nº 8	120	R$ 9,00	R$ 1.080,00
1	ELÁSTICO SUPER RESISTENTE; COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL; LARGURA FINO COR AMARELO; PACOTE 500G	5	R$ 14,79	R$ 73,95
1	CLIPS N°3/0 NIQUELADO C/ 100 UNIDADES	268	R$ 6,35	R$ 1.701,80
1	CLIPS N° 3/0 NIQUELADO COLORIDO C/ 100 UNIDADES	25	R$ 8,82	R$ 220,50
1	COLCHETE DE LATÃO GALVANIZADO Nº 9	115	R$ 12,90	R$ 1.483,50
1	Fita Dupla Face PP Transparente 24mm x 30m	79	R$ 15,00	R$ 1.185,00
1	GRAMPEADOR DE PRESSÃO EM METAL PROFISSIONAL DE 106/6	34	R$ 89,00	R$ 3.026,00
1	GRAMPEADOR PROFISSONAL CAPACIDADE 100 FOLHAS, COMP.285mm, ALTURA 170mm Larg. 70mm COM TRILHO CROMADO, COMP METAL E PLÁSTICO.	21	R$ 99,90	R$ 2.097,90
1	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO COM 500 UNIDS 106/6	90	R$ 12,92	R$ 1.162,80
1	LIVRO ATA CAPA DURA NUMERADAS C/ 100 FOLHAS	325	R$ 17,09	R$ 5.554,25
1	PAPEL COCHE TAMANHO A4 COR BRANCO 180G C/50FOLHAS	112	R$ 19,00	R$ 2.128,00
1	PAPEL CONTACT TRASNPARENTE ROLO DE 25 METROS POR 45CM	18	R$ 129,00	R$ 2.322,00
1	PAPEL METÁLICO PRATA FORMATO A4-210mmx297mm PAC. COM 25 FOLHAS	60	R$ 44,99	R$ 2.699,40
1	Pasta Arquivo Suspensa marmorizada possui hastes laterais em plástico Dimensões 23x36cm	1130	R$ 5,90	R$ 6.667,00
1	PASTA A-Z COM PRESILHA PARA PAPEL TAMANHO OFÍCIO DORSO LARGO, COR PRETA	252	R$ 15,99	R$ 4.029,48
1	PASTA DE PLASTICO C/ ELASTICO TAMANHO OFÍCIO 2MM	1090	R$ 2,90	R$ 3.161,00
1	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, CAPACIDADE PARA FURAR 20 FOLHAS COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL, BASE EM METAL.	183	R$ 22,00	R$ 4.026,00
1	PINCEL ATÔMICO AZUL RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADO, TRAÇO 4-8MM	120	R$ 6,79	R$ 814,80
1	Extrator de grampo reforçado, tipo espátula, composto de inox anti-ferrugem, medindo 14x2x15cm peso 204g	204	R$ 2,10	R$ 428,40
1	Grampo Plástico Macho-Fêmea 50 unidades	11	R$ 28,00	R$ 308,00
1	Marcador adesivo de páginas acondicionado em embalagem contendo 100 folhas, sendo 05 blocos com 20 folhas, tamanho 11,9mm x 43,2mm cores variadas.	75	R$ 8,12	R$ 609,00
1	Pincel atômico preto recarregável, ponta chanfrado, traço 4-8mm	96	R$ 5,90	R$ 566,40
1	Tesoura Grande em Inox de uso geral cabo em plástico de 25cm	147	R$ 19,90	R$ 2.925,30
1	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO Á BASE D'AGUA NAS CORES AZUL E PRETA, UNID. COM 42ML	182	R$ 7,20	R$ 1.310,40
1	Porta caneta aramado preto, Circunferência 9cm / Altura 10,5cm	54	R$ 23,99	R$ 1.295,46
1	PRANCHETA DE MDF - OFÍCIO A4 - METAL CLIP MEDINDO 33CMX22CM	34	R$ 6,50	R$ 221,00
1	PRENDEDOR DE PAPEL COLORIDO 32MM 1/4 CAIXA C/24 UNIDADES	45	R$ 19,00	R$ 855,00
1	Toner original, novo, não remanufaturado compatível para impressora LEXMARK T650U1E	10	R$ 590,00	R$ 5.900,00
1	Caneta esferográfica na cor vermelha, corpo de plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina, tinta na base de corantes organicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita continua, sem borroes e falhas ate o final da carga, embaladas em caixas com 50 unidades, com selo do INMETRO, qualidade semelhante ás marcas/modelos (Bic Cristal fina Compactor 07 ou faber Castell trilux)	1090	R$ 0,65	R$ 708,50
1	ALFINETE DE SEGURANÇA (TIPO PARA BROCHE) TAMANHO 20MM OU 25MM (CAIXA C/ 100 UNIDADES	100	R$ 38,90	R$ 3.890,00
1	Toner novo não remanufaturado para impressora SCX3200 compativel/ S1043S	2	R$ 127,99	R$ 255,98
1	MOUSE PAD	10	R$ 15,99	R$ 159,90
1	Abraçadeira plástica (enforca gato) 20 cm comprimento pct com 200 unid.	160	R$ 35,99	R$ 5.758,40
1	ALFINETE NIQUELADO PARA COSTURA COM CABEÇA Nº28 OU Nº 29 (CAIXA COM 400UNIDADES)	40	R$ 20,90	R$ 836,00
1	ALFINETE PARA MAPA CORES DIVERSAS (CABEÇA TAÇA OU REDONDO) (CAIXA COM 50 UNIDADES)	40	R$ 4,56	R$ 182,40
1	ARVORE DE NATAL NA COR VERDE 1,50 M C/ BASE PLASTICA 420 GALHOS	16	R$ 493,32	R$ 7.893,12
1	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11,2MMX30CM	60	R$ 1,20	R$ 72,00
1	Bexiga inflável diversas cores, composição: látex, medida: 9 polegadas(20cm), pacote com 50 unidades.	430	R$ 16,00	R$ 6.880,00
1	BLOCO DE ADESIVO MARCADOR DE PAGINAS (PACOTE COM 4 CORES CONTENDO 200 PAGINAS)	150	R$ 9,12	R$ 1.368,00
1	Bobina Papel Para Embrulho - Kraft - Monolucido 80g - 40 Cm	10	R$ 120,60	R$ 1.206,00
1	BOLA DE ISOPOR 100MM	30	R$ 7,92	R$ 237,60
1	BOLA DE ISOPOR 250MM	30	R$ 17,42	R$ 522,60
1	BOLA DE ISOPOR 50MM	30	R$ 2,12	R$ 63,60
1	BOLA DE NATAL LISA 7 CM EMBALAGEM COM 06 UNIDADES CORES DIVERSAS	125	R$ 72,66	R$ 9.082,50
1	BRINQUEDOS PEDAGOGICOS BALDE ALFEBITIZAÇÃO C/ IMÃ EM E.V.A COM NO MINIMO 124 PÇS.	10	R$ 89,99	R$ 899,90
1	BOLA DE ISOPOR 35MM	30	R$ 1,72	R$ 51,60
1	CHAVEIRO ORGANIZADOR COM IDENTIFICADOR (CORES DIVERSAS)	120	R$ 2,92	R$ 350,40
1	Cascatas de 10,00 metros c/ 400 lâmpadas branco frio/ 110 v	42	R$ 113,32	R$ 4.759,44
1	COLA BRANCA 110G	100	R$ 4,86	R$ 486,00
1	CONJUNTO DE LÂMINAS PARA ESTILETE 18mm - COM 10 LAMINAS	15	R$ 8,20	R$ 123,00
1	Cola Glitter 35g - Cores Diversas c/6 cores	30	R$ 12,09	R$ 362,70
1	CORDA SISAL 2MM - ROLO 100M	25	R$ 199,99	R$ 4.999,75
1	CORDA SISAL 8MM - ROLO 100M	25	R$ 199,99	R$ 4.999,75
1	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA C/ 18ML	175	R$ 1,50	R$ 262,50
1	Disco Alfinetes Cabeça Colorida C/40 Unidade	60	R$ 8,60	R$ 516,00
1	Elástico de borracha látex n.18 na cor amarela, pacote DE 1Kg com 2.200 und	10	R$ 78,00	R$ 780,00
1	ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA 4 X 1,5 CM	20	R$ 52,99	R$ 1.059,80
1	ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA A4 297MMx210MM - CAIXA C/ 25 FOLHAS	15	R$ 52,99	R$ 794,85
1	ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA A4 COM 27 ETIQUETAS 31,0MMx63,5MM - CAIXA C/ 25 FOLHAS	20	R$ 52,99	R$ 1.059,80
1	FESTÃO NEVADO 2 METROS X 9CM KIT C/ 04 UNIDADES	75	R$ 47,62	R$ 3.571,50
1	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10 C/ 8 UNIDADES	90	R$ 14,90	R$ 1.341,00
1	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30M	100	R$ 9,90	R$ 990,00
1	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24MMX30M	50	R$ 17,90	R$ 895,00
1	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 50mmx50m	30	R$ 8,50	R$ 255,00
1	FITA CORRETIVA 4.2mm x 12m (Corretivo para Cobertura de diversos tipos de tinta em formato de Fita)	25	R$ 18,59	R$ 464,75
1	FITA MÉTRICA DE 1,5M - CORES DIVERSAS	100	R$ 5,12	R$ 512,00
1	FOLHA DE E.V.A. ESTAMPADO CORES E DESENHOS VARIADOS TAMANHO 40CM X 48CM 2MM	150	R$ 4,99	R$ 748,50

1	FOLHAS DE EVA TAMANHO 40X60X2MM LISA DIVERSAS CORES	1455	R$ 1,99	R$ 2.895,45
1	GRAMPEADOR DE MESA EM METAL COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR 240 FOLHAS PARA GRAMPOS 23/6 A 23/24	30	R$ 130,00	R$ 3.900,00
1	GRAMPEADOR MANUAL ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL PARA GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8	10	R$ 99,00	R$ 990,00
1	GRAMPEADOR TIPO ALICATE PARA GRAMPO 26/6 COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATE 30 FOLHAS	40	R$ 33,00	R$ 1.320,00
1	FITA ADESIVA ESTREITA 12MM X 40 MT	30	R$ 1,90	R$ 57,00
1	HASTE COM SUPORTE PARA BALÃO 30 CM C/ 10 UNIDADES	60	R$ 12,79	R$ 767,40
1	HD EXTERNO PORTÁTIL COM MEMORIA MINIMA DE 4 TERABYTE COM CONEXÃO USB	26	R$ 590,00	R$ 15.340,00
1	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CX COM 500 UNIDADES	20	R$ 12,96	R$ 259,20
1	JOGO DA MEMÓRIA COM PEÇAS EM MADEIRA COM NO MINIMO 30 PEÇAS (DIVERSOS TEMAS E ILUSTRAÇÕES)	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
1	JOGO DE DOMINÓ 55 PEÇAS 9 CORES - CADA NÚMERO COM UMA COR DIFERENTE	10	R$ 65,15	R$ 651,50
1	JOGO EDUCATIVO PRIMEIRAS PALAVRAS - MINIMO 24 PEÇAS	15	R$ 119,99	R$ 1.799,85
1	KIT 20 LAÇOS VERMELHOS DECORATIVOS DE NATAL 11X13 CM CORES DIVERSAS	100	R$ 83,66	R$ 8.366,00
1	KIT COM 10 PLACAS DE TAPETE EM EVA 20MM NAS DIMENSÕES DE 100CMX100CMX2CM EM DIVERSAS CORES COM BORDAS DE ACABAMENTO	10	R$ 479,90	R$ 4.799,00
1	KIT TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE OPTICO SEM FIO ABNT2	50	R$ 99,00	R$ 4.950,00
1	GRAMPOS 23/15 GALVANIZADO CAIXA COM 1000 UNIDADES	20	R$ 12,90	R$ 258,00
1	LAÇO FACIL COM FIO DOURADO 17MMX34CM- PCT COM 200 UNIDADE, CORES DIVERSAS	20	R$ 419,99	R$ 8.399,80
1	ORGANIZADOR DE MESA / PORTA CANETA / LÁPIS / CLIPS E PAPEL EM MATERIAL ARAMADO PRETO OU CINZA.	50	R$ 27,32	R$ 1.366,00
1	PACOTE TRANSPARENTE PARA PRESENTE 25X35, PCT CONTENDO 100 UND	5	R$ 174,00	R$ 870,00
1	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS FOLHA	50	R$ 2,99	R$ 149,50
1	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS FLS	50	R$ 4,04	R$ 202,00
1	Livros infantis 23 x 16,8 x 3,6 cm	200	R$ 14,36	R$ 2.872,00
1	PAPEL CONTAC DIVERSAS CORES ROLO DE 25 METROS POR 45CM	25	R$ 295,90	R$ 7.397,50
1	PAPEL METÁLICO COR VELHA, FORMATO A4-210MMX297MM PAC C/ 25 FOLHAS	60	R$ 52,90	R$ 3.174,00
1	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTE METAL CAIXA COM 25 UNIDADES	375	R$ 98,00	R$ 36.750,00
1	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTE METAL CAIXA COM 25 UNIDADES	125	R$ 98,00	R$ 12.250,00
1	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 6MM - CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 150 FOLHAS	25	R$ 240,00	R$ 6.000,00
1	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led amarela, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada.	105	R$ 82,00	R$ 8.610,00
1	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led ouro, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada.	80	R$ 82,00	R$ 6.560,00
1	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led prata, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada.	80	R$ 82,00	R$ 6.560,00
1	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led rosa, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada	80	R$ 82,00	R$ 6.560,00
1	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led verde, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada	105	R$ 82,00	R$ 8.610,00
1	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led vermelha, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada.	80	R$ 82,00	R$ 6.560,00
1	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led branca, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada.	105	R$ 81,00	R$ 8.505,00
1	PLACAS DE ISOPOR BRANCO 100 CM X 50 CM 30 MM	150	R$ 18,00	R$ 2.700,00
1	PORTA CRACHÁ COM MECANISMO RETRÁTIL EXTENSÍVEL ATÉ 90CM COM PRESILHA METÁLICA	430	R$ 11,90	R$ 5.117,00
1	QUEBRA CABEÇA INFATIL EM PAPEL COM 36 PEÇAS	15	R$ 17,29	R$ 259,35
1	RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO FORMATO REDONDO COM NUMERAÇÃO FORMATO 12 HORAS LARGURA: 32CM ALTURA: 4,5CM PROFUNDIDADE: 35CM	20	R$ 290,00	R$ 5.800,00
1	Rolo / Bobina de Senha Numerada 3 Dígitos de 000 a 999	25	R$ 48,95	R$ 1.223,75
1	ROLO DE FITA CREPE 18 X 50 M	70	R$ 19,99	R$ 1.399,30
1	ROLO DE TNT ESTAMPADO CORES DIVERSAS - 1,40 M X50M	45	R$ 300,00	R$ 13.500,00
1	ROLO DE TNT LISO CORES DIVERSAS - 1,40 M X50M	35	R$ 109,90	R$ 3.846,50
1	Tapete de Atividades Geométrico, 16 placas de 15x15cm e 8mm, Material confeccionado em E.V.A, etil vinílico acetato, emborrachado colorido, resistente, atóxico e inodoro.	10	R$ 174,66	R$ 1.746,60
1	TAPETE EDUCATIVO EVA (29 X 29 CM) COM 10 PEÇAS - NÚMEROS, DESENHOS OU LETRAS	10	R$ 175,00	R$ 1.750,00
1	TINTA ACRILICA PARA TECIDO 37ML	40	R$ 7,59	R$ 303,60
1	Tinta facial Base cremosa artística a base de água, totalmente atóxica.Acondicionada em potinhos de 15ml e conjunto com 6 unidades (em cores sortidas)	15	R$ 29,99	R$ 449,85
1	TINTA GUACHE 15ML - CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS	140	R$ 12,00	R$ 1.680,00
1	Tinta Para Pincel Atômico Preto e azul 40ML	80	R$ 15,00	R$ 1.200,00
1	QUADRO BRANCO 80X100CM COM BASE EM METAL	25	R$ 160,00	R$ 4.000,00
1	Tinta Para Pincel De Quadro Branco cores diversas 100 Ml	30	R$ 28,99	R$ 869,70
1	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG XPRESS M2885FW	100	R$ 64,95	R$ 6.495,00
1	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG ML 2010	10	R$ 65,00	R$ 650,00
1	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG ML-3750ND	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00
1	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4600	40	R$ 65,00	R$ 2.600,00
1	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO PARA IMPRESSORA HP MFP 135 W LASER	6	R$ 64,99	R$ 389,94
1	CANECAS DE PORCELANA 325ML CORES E ESTAMPAS DIVERSAS (BRINDE)	160	R$ 32,29	R$ 5.166,40
1	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405W	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
1	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA XPRESS M2070 SAMSUNG	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
1	CANETINHA HIDROCOLOR JUNIOR GRANDE 12 CORES	260	R$ 10,90	R$ 2.834,00
1	AGULHEIRO DE MÃO EM AÇO ANIQUELADO N°09 MM BLISTER C/20 UNID.	35	R$ 13,29	R$ 465,15
1	LINHA PARA CROCHE GROSSA ROLO COM 500 METROS	100	R$ 66,30	R$ 6.630,00
1	TECIDO PARA FABRICAÇÃO DE FRAUDAS	100	R$ 33,99	R$ 3.399,00
1	TERMOLINA LEITOSA 100ML	200	R$ 33,32	R$ 6.664,00
1	Enchimento Acrílico	45	R$ 91,66	R$ 4.124,70
1	Linha para bordar 1000 – rolo com 1000 metros - 100% Algodão, Fio Ne 8/2: 151 Tex	450	R$ 100,66	R$ 45.297,00
1	Tecido Tricoline 100% algodão estampado - Metros	200	R$ 69,66	R$ 13.932,00
1	TECIDO ETAMINE 1,40 M DE LARGURA	100	R$ 72,99	R$ 7.299,00
1	TECIDO EM PERCAL 200 FIO	100	R$ 71,32	R$ 7.132,00
1	AGULHA PARA BORDAR A MÃO COM PONTA FINA Nº03	60	R$ 65,99	R$ 3.959,40
1	Balão big bexigão gigante 25 polegadas cores variadas	125	R$ 11,62	R$ 1.452,50
1	AGULHA PARA BORDAR A MÃO COM PONTA FINA Nº04	60	R$ 9,66	R$ 579,60
1	Sacos de celofane transparente 35x25	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
1	Barbante n.º 6 cru 500 metros rolo de barbante 100% algodão cru com 250g	50	R$ 18,86	R$ 943,00
1	Papel Casca De Ovo A4 Branco 180g Off Paper 50 Folhas	16	R$ 16,90	R$ 270,40
1	Sacos de celofane transparente 15x20	1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
1	Folhas P/embalar Ovo Pascoa 69x89cm	400	R$ 16,66	R$ 6.664,00
1	Bobina de Papel Semi Kraft, Especificações: Cor: Kraft; Gramatura: 80g; Largura bobina: 40cm; Bobina com 140 metros.	3	R$ 149,80	R$ 449,40
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo cádmio, caixa com 12 uni	5	R$ 69,90	R$ 349,50
1	Rolo de Fitilhos 5mmx50metros cores variadas	100	R$ 6,39	R$ 639,00
1	Folha em EVA 600x400x2mm sortidos 1 c/brilho	1035	R$ 5,29	R$ 5.475,15
1	Papel Crepom 48 Cm X 2 Metros	500	R$ 1,60	R$ 800,00
1	FOLHAS DE EVA TAMANHO 40X60X2MM FELPUDO DIVERSAS CORES	625	R$ 5,10	R$ 3.187,50
1	FOLHAS DE EVA TAMANHO 40X60X2MM ESTAMPADO DIVERSAS CORES	975	R$ 4,99	R$ 4.865,25

1	Tinta Para Tecido Fosca, Branco, 250 ml	30	R$ 37,94	R$ 1.138,20
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul cobalto, caixa com 12 uni	6	R$ 52,90	R$ 317,40
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul celeste, caixa com 12 uni	15	R$ 52,90	R$ 793,50
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul mar, caixa com 12 uni	6	R$ 52,90	R$ 317,40
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,lilás, caixa com 12 uni	35	R$ 55,90	R$ 1.956,50
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul marinho, caixa com 12 uni	5	R$ 55,90	R$ 279,50
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul petrolio, caixa com 12 uni	5	R$ 59,00	R$ 295,00
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul turquesa, caixa com 12 uni	5	R$ 59,00	R$ 295,00
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,branco, caixa com 12 uni	10	R$ 59,00	R$ 590,00
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,incolor, caixa com 12 uni	30	R$ 59,00	R$ 1.770,00
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,laranja, caixa com 12 uni	5	R$ 59,00	R$ 295,00
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,ocre ouro, caixa com 12 uni	5	R$ 59,90	R$ 299,50
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,marrom, caixa com 12 uni	5	R$ 59,90	R$ 299,50
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,salmão, caixa com 12 uni	20	R$ 59,90	R$ 1.198,00
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,preto, caixa com 12 uni	7	R$ 75,95	R$ 531,65
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,rosa , caixa com 12 uni	20	R$ 59,90	R$ 1.198,00
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,siena natural, caixa com 12 uni	7	R$ 59,90	R$ 419,30
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,rosa escuro, caixa com 12 uni	15	R$ 59,90	R$ 898,50
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,sépia, caixa com 12 uni	6	R$ 59,90	R$ 359,40
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml, verde glacial, caixa com 12 uni	25	R$ 59,90	R$ 1.497,50
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul bebe, caixa com 12 uni	30	R$ 59,90	R$ 1.797,00
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,rosa bebe, caixa com 12 uni	30	R$ 59,90	R$ 1.797,00
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde musgo, caixa com 12 uni	5	R$ 59,90	R$ 299,50
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde olivia, caixa com 12 uni	5	R$ 59,90	R$ 299,50
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde bebe , caixa com 12 uni	25	R$ 59,90	R$ 1.497,50
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo limão caixa com 12 uni	10	R$ 59,90	R$ 599,00
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo pele, caixa com 12 uni	15	R$ 52,90	R$ 793,50
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo ouro, caixa com 12 uni	5	R$ 52,90	R$ 264,50
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,pântano, caixa com 12 uni	5	R$ 52,90	R$ 264,50
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,caramelo, caixa com 12 uni	5	R$ 55,00	R$ 275,00
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde pistache, caixa com 12 uni	5	R$ 55,00	R$ 275,00
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,vermelho, caixa com 12 uni	7	R$ 55,00	R$ 385,00
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,vermelho escarlate, caixa com 12 uni	7	R$ 55,00	R$ 385,00
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,vermelho fogo, caixa com 12 uni	5	R$ 55,00	R$ 275,00
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,violeta, caixa com 12 uni	10	R$ 55,00	R$ 550,00
1	Pincel para pinturas em tecido , pêlo sintético cabo em madeira, chato nº14	30	R$ 7,00	R$ 210,00
1	Pincel para pinturas em tecido , pêlo sintético cabo em madeira, chato nº 10	30	R$ 5,00	R$ 150,00
1	Pincel para pinturas em tecido ,cabo em madeira vermelho , nº 06	30	R$ 5,00	R$ 150,00
1	Toner novo não remanufaturado para impressora Samsung SCX 3405 compativel /MLT-D101S	12	R$ 62,50	R$ 750,00
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo caramelo, caixa com 12 uni	8	R$ 75,96	R$ 607,68
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,rosa chá, caixa com 12 uni	25	R$ 75,96	R$ 1.899,00
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde pinheiro, caixa com 12 uni	5	R$ 75,96	R$ 379,80
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,vermelho púrpura, caixa com 12 uni	5	R$ 75,96	R$ 379,80
1	Pincel para pinturas em tecido ,cabo em madeira vermelho , nº 04	30	R$ 15,29	R$ 458,70
1	Pincel para pinturas em tecido ,cabo em madeira vermelho , nº 08	30	R$ 16,00	R$ 480,00
1	Pincel Filete nº00	30	R$ 22,00	R$ 660,00
1	Pincel Filete nº0	30	R$ 22,00	R$ 660,00
1	Cola Quente Bastão Grosso 11,2mm - Pacote 1kg Transparente, Adesivo termoplástico à base de resina e borrachas	140	R$ 54,99	R$ 7.698,60
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo bebe , caixa com 12 uni	25	R$ 55,00	R$ 1.375,00
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde folha, caixa com 12 uni	5	R$ 55,00	R$ 275,00
1	Feltro rolo de 30 cm x 1,40 várias cores	500	R$ 25,90	R$ 12.950,00
1	Pincel para pinturas em tecido, pêlo sintético cabo em madeira, chato nº 06	30	R$ 14,29	R$ 428,70
1	JOGO DE DAMA E TRILHA EM MADEIRA (JOGO DE TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE E ESTRUTURA COM COMPARTIMENTO EM GAVETA PARA GUARDA DAS PEÇAS)	27	R$ 31,99	R$ 863,73
1	Jogo Uno Conteúdo da Embalagem 114 cartas,Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) – AxLxP 14x9x2cm	7	R$ 31,32	R$ 219,24
1	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS 0,05 PP A4,COR PRETA	55	R$ 22,00	R$ 1.210,00
1	Caderno, formato 200mm X 275 mm, 12 matérias, capa e contra capa revestida em papel couchê 115 g/m², miolo em papel 56	290	R$ 19,00	R$ 5.510,00
1	Jogo de domino educativo, em madeira: 28 peças medindo 70mm x 35mm acondicionadas em caixa tipo estojo, medindo 170 x 95 x 45 mm. Com temas variados.	12	R$ 59,96	R$ 719,52
1	Livro de protocolo e correspondência papel Off-set, capa dura, folhas numeradas tipograficamente contendo 52 folhas formato 153X216mm	39	R$ 10,90	R$ 425,10
1	Jogos pega vareta-plastica	12	R$ 10,00	R$ 120,00
1	Jogo Detetive, Conteúdo da Embalagem 01 Jogo, Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) – AxLxP 5x50x27cm	7	R$ 199,90	R$ 1.399,30
1	Jogo de xadrez:com 32 peças em plástico e um tabuleiro em madeira medindo aproximadamente 37cm x37cm	12	R$ 80,62	R$ 967,44
1	TONER ORIGINAL, NOVO, BROTHER DCP 1617 NW Laser	41	R$ 168,69	R$ 6.916,29
1	DISCO DE ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA C/ 40 UNDS.	85	R$ 5,78	R$ 491,30
1	Argolas Com Corrente Chaveiro.Argola 1,8 cm de diâmetro / Corrente 3 cm de altura.	600	R$ 16,66	R$ 9.996,00
1	SACO EM ALGODAO ALVEJADO	250	R$ 25,66	R$ 6.415,00
1	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led azul, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada.	105	R$ 57,99	R$ 6.088,95
1	Papel Manteiga rolo 29cmx7,5m	5	R$ 21,62	R$ 108,10
1	AGULHA DE CROCHE EM AÇO Nº 06	30	R$ 15,96	R$ 478,80
1	PLACAS DE ISOPOR BRANCO 100 CM X 50 CM 20 MM	100	R$ 13,62	R$ 1.362,00
1	Linha Fio Ne 4/2 (295 tex), Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 65 metros cores variadas	300	R$ 38,99	R$ 11.697,00
1	Bexiga inflável diversas cores, composição: látex, medida: 8 polegadas(20cm), pacote com 50 unidades.	400	R$ 9,99	R$ 3.996,00
1	PLACAS DE ISOPOR BRANCO 100 CM X 50 CM 40 MM	100	R$ 23,99	R$ 2.399,00
1	Caixa Organizadora Grande com Tampa Móvel E Alças Nas Laterais. Com Dimensões De 26 X 34 X 45,5 Cm, com Capacidade Para Até 15 Kg.	110	R$ 54,99	R$ 6.048,90
1	Borracha Lapis caixa c/12	5	R$ 16,32	R$ 81,60
1	Arco de ginástica Ritma,tipo bambole, material em polietileno de alta densidade com 70x16mm de diâmetro-com espessura de cano de 1,5mm,ampliaçao praticas esportivas	35	R$ 19,96	R$ 698,60
1	TECIDO PARA BORDAR PONTO CRUZ	100	R$ 89,99	R$ 8.999,00
1	Cascata 138 Led Natal Decoração 8 Funções, comprimento: 3 m, quantidade de luzes:138 , alimentação: Tomada	42	R$ 121,66	R$ 5.109,72
1	Rede de voleibol confeccionada em nylon: com 9,50m de comprimento, 10 malhas de largura, cada malha com 10 x 10 cm, com 01 faixa	2	R$ 150,00	R$ 300,00
1	BAMBOLE COLORIDO COM GUIZO 63CM KIT COM 12 BAMBOLES	4	R$ 64,29	R$ 257,16
1	Tapete de alfabeto,16 placas de 15x15cm e 8mm, Material confeccionado em E.V.A, etil vinílico acetato, emborrachado colorido, resistente, atóxico e inodoro	15	R$ 97,99	R$ 1.469,85
1	CD VIRGEM CDR	25	R$ 4,49	R$ 112,25
1	CAPA PARA CD	25	R$ 4,49	R$ 112,25
1	GRAMPO ALUMINIO MACHO E FÊMEA 50 UNIDADES	2	R$ 20,00	R$ 40,00

1	Corda de pular individual de sisal,com punho de madeira tamanho 2,20mm	5	R$ 19,66	R$ 98,30
1	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE SACOLA COM CAPACIDADE PARA 02 KG	6	R$ 40,99	R$ 245,94
1	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE SACOLA COM CAPACIDADE PARA 04 KG	6	R$ 41,32	R$ 247,92
1	Saco Para Presente Embalagens com Acabamento Metalizado Cores diversas 20x29 cm pacote com 50 Unidades	5	R$ 79,66	R$ 398,30
1	Bichinhos de Pelúcia, Produto certificado pelo Inmetro Produto testado e aprovado de acordo com as normas de segurança. Recomendável para crianças maiores de 3 anos. Confeccionado em pelúcia 100% poliéster atóxico, antialérgico e lavável. Enchimento com fibra sintética 100% poliéster. Com aproximadamente 30 cm.	100	R$ 158,32	R$ 15.832,00
1	bola de futebol de campo, costurada, com 32 gomos: confeccionada em pvc (microfibra), circunferencia de 68 a 70 cm, peso entre 410 a 450 gramas, camara airbility, miolo slip system removivel e lubrificado	2	R$ 241,66	R$ 483,32
1	COLCHETE N° 16	60	R$ 19,99	R$ 1.199,40
1	Pasta Sanfonada Plástica Ofício Com 31 Divisorias Acp Pt 01 Uu	30	R$ 74,99	R$ 2.249,70
1	ARVORE DE NATAL NA COR VERDE 60 CM C/ BASE PLASTICA 50 GALHOS	30	R$ 103,32	R$ 3.099,60
1	BRINQUEDOS PEDAGOGICOS DOMINO	10	R$ 33,32	R$ 333,20
1	CADERNO BROCHURA CAPA DURA COSTURADO 140mm x 200mm COM MINIMO 96 FOLHAS	100	R$ 9,59	R$ 959,00
1	CADERNO PROTOCOLO	60	R$ 13,90	R$ 834,00
1	ETIQUETA ADESIVO ACRÍLICO A4267 EQUIVALENTE AO FORMATO 210X297mm C/ 100 FOLHAS 01 ADESIVO POR FOLHA	2	R$ 77,99	R$ 155,98
1	Clips n°8/0 niquelado c/ 25 unidades	30	R$ 4,96	R$ 148,80
1	Cola Bastão 40g, Colagem limpa e secagem rápida, Com registro no Conselho Regional de Química, Atóxico, Lavável, composição: Resina sintética, glicerina, água e conservantes	160	R$ 3,50	R$ 560,00
1	ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA A4 COM 16 ETIQUETAS 33,9MMx99MM - CAIXA C/ 25 FOLHAS	15	R$ 51,66	R$ 774,90
1	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ESPUMA TIPO BANANA - 19MMx2MM	50	R$ 13,96	R$ 698,00
1	FITA MÉTRICA DE 1,5M PORTÁTIL COM TRAVA DE FIXAÇÃO DA FITA E RETRAÇÃO AUTOMÁTICA - CORES DIVERSAS	50	R$ 29,29	R$ 1.464,50
1	GRAMPO 23/8 GALVANIZADO CAIXA COM 1000 UNIDADES	15	R$ 13,99	R$ 209,85
1	Laço decorativo de veludo, médio 28x17cm, largura:28cm e altura 17cm, cor vermelho.	100	R$ 15,29	R$ 1.529,00
1	PERCEVEJO C/ 100 UNDS.	30	R$ 12,96	R$ 388,80
1	Capa de Chuva Motoqueiro, KIT - CAPA DE CHUVA, 100% IMPERMEÁVEL, Produzida em PVC, Zíper Reforçado, Punhos com velcro, Fechamento com zíper nas pernas, Logomarca Refletiva. Para os tamanhos P.	6	R$ 355,00	R$ 2.130,00
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,vermelho vinho, caixa com 12 uni	5	R$ 55,00	R$ 275,00
1	Jogo de bingo completo. Globo de sorteio metálico com 19 x 18 x 19 cm (altura x largura x profundidade).Tabuleiro porta bolas numerado (34 x 14 cm).75 bolas plásticas numeradas (bolinha 1,5 cm diâmetro).18 cartelas reutilizáveis.150 marcadores coloridos.	4	R$ 283,00	R$ 1.132,00
1	Bola de Futebol de Salão Oficial, composição: PVC, peso 400 – 440 g, circunferência: 60 – 64 cm, modelo matrizado, divisão de 32 gomos, sistema airbility.	2	R$ 248,00	R$ 496,00
1	Tinta para tecido fosca, 37 ml,terra queimada , caixa com 12 uni	5	R$ 55,00	R$ 275,00
1	Jogo perfil Componentes: 390 cartas, 1 tabuleiro, 6 peões, 20 fichas vermelhas, 1 ficha amarela, 5 fichas azuis e 1 manual de instruções, Dimensões da embalagem: 23,0 x 35,5 x 6,5 cm	12	R$ 249,99	R$ 2.999,88
1	JOGO DE ENCAIXE DE FORMAS – PARA DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE, RECONHECIMENTO DE CORES, COORDENAÇÃO MOTORA - EM MATERIAL PLASTICO	15	R$ 92,66	R$ 1.389,90

Valor Total Homologado - R$ 850.361,80

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 10 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:B6383B6F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1426/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/10/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de expediente, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
20.122.0014.2.059. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
23.691.0014.2.067. - MANUTENCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Clips n°6/0 niquelado c/ 100 unidades	235	R$ 6,56	R$ 1.541,60
1	Carbono 01 face formato A4 - AZUL, cap. para 10 vias de escrita, com 100 folhas	32	R$ 50,00	R$ 1.600,00
1	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7,5MMX30CM	100	R$ 1,00	R$ 100,00
1	FILTRO DE LINHA ELÉTRICO COM NO MINIMO 4 TOMADAS COM CHAVES INDIVIDUAIS E CABO MINIMO DE 1,5M	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
1	GIZ DE CERA ESCOLAR COM 12 CORES EM MATERIAL RESISTENTE	305	R$ 3,56	R$ 1.085,80

1	GRAFITE FINO ESPESSURA 0,7MM - COM 12 UNIDADES	50	R$ 2,49	R$ 124,50
1	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS FOLHA	850	R$ 1,07	R$ 909,50
1	Papel Fotografico Laser A4 160g/m² brilhante cx/50fls.	75	R$ 14,84	R$ 1.113,00
1	PISTOLA COLA QUENTE PROFISSIONAL PEQUENA - BOTAO ON/OFF - 127V	75	R$ 29,16	R$ 2.187,00
1	PRENDEDOR METALICO DE PAPEL 25MM PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	40	R$ 14,74	R$ 589,60
1	PRENDEDOR METALICO DE PAPEL 32MM PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	50	R$ 13,44	R$ 672,00
1	RÉGUA DE 30CM INJETADA EM POLIESTIRENO, SUPER RESISTENTE (ESPESSURA DE 3,4 MM) CRYSTAL - FUMÊ - VERDE - ROSA - AMARELO - VERMELHO - AZUL	150	R$ 2,60	R$ 390,00
1	PAPEL SEDA CORES VARIADAS FOLHA	500	R$ 0,31	R$ 155,00
1	Bola de voleibol, material em microfibra,260 a 280 de circunferencias,65 a 67, a pressao 03-04 aplicaçao ,volei de quadra	2	R$ 176,67	R$ 353,34
1	Pasta Sanfonada Plástica A4 12 divisórias transparente PT 1	30	R$ 33,99	R$ 1.019,70
1	CAPA PARA ENCADERNAMENTO A4	50	R$ 2,49	R$ 124,50
1	Caneta pincel atômico - azul faber castel - helios - pilot ou similar	100	R$ 2,38	R$ 238,00
1	Caneta pincel atômico - vermelhofaber castel - helios - pilot ou similar	100	R$ 2,38	R$ 238,00
1	Cola para E.V.A. e Isopor, embalagem plástica equipada com bico aplicador econômico com, com 90g, solúvel em álcool, secagem ao ar, não resistente a lavagens, composição: Acetato de Polivinia e Álcool, cola de contato transparente para isopor, mantas rígidas como feltro, EVA, papéis e materiais similares. Indicada para uso em trabalhos artesanais, maquetes e na escola	60	R$ 8,30	R$ 498,00
1	Lápis de cor, inteiros, caixa com 12 unidades, cores sortidas, formato sextavado, fabricado c/ pigmentos de alta qualidade, mais grossa de 3,3 mm (medidas mínima), medidas do lápis 17,5 cm, medidas da caixa 10,3 x 19,5 cm mínimo.	30	R$ 5,06	R$ 151,80
1	PASTA CANALETA FORMATO A4 EM POLIPROPILENO TAMANHO 335X40X235MM ESPESSURA 0,15 PESO 0,19KG DIVERSAS CORES	100	R$ 2,68	R$ 268,00
1	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLÁSTICO GRAMATURA: 480 G/M² DIMENSÕES: 350 MM X 230 MM	150	R$ 1,99	R$ 298,50
1	Cola Branca Cascorez Universal Adesivo PVA 1kg	10	R$ 38,99	R$ 389,90

Valor Total Homologado - R$ 16.047,74

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 10 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:71103430

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1426/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/10/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de expediente, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
20.122.0014.2.059. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
23.691.0014.2.067. - MANUTENCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ/CPF: 37.912.727/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40 (CAIXA COM 40 UNIDADES)	45	R$ 13,47	R$ 606,15
1	Caixa para arquivo morto, em plástico polionda tamanho oficio 250x130x350mm, cores diversas.	1450	R$ 5,60	R$ 8.120,00
1	BARBANTE CRU ROLO 700 gr N°08	71	R$ 22,47	R$ 1.595,37
1	Cola líquida branca 90 gr	527	R$ 1,79	R$ 943,33
1	Envelope formato A4 Kraft Natural 240x340	21850	R$ 0,24	R$ 5.244,00
1	Caneta permanente para escritura em cd pontas de 2,0mm tinta permanente	120	R$ 2,22	R$ 266,40
1	CARTOLINAS CORES DIVERSAS	3600	R$ 0,90	R$ 3.240,00
1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6,GALVANIZADO,CAIXA COM 5.000 UNID.	227	R$ 6,00	R$ 1.362,00
1	REGUA PLÁSTICA REFORÇADA CORES VARIADAS MEDINDO 30CM	398	R$ 1,50	R$ 597,00
1	MASSINHA PARA MODELAR CAIXA COM 12 CORES	100	R$ 5,39	R$ 539,00
1	ORGANIZADOR DE MESA - PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL	50	R$ 11,19	R$ 559,50
1	Tesoura sem ponta,lamina em aço inoxidável com 1,2 mm, pontas arredondadas,cabo com formato anatômico,ABS, cor preta	75	R$ 2,93	R$ 219,75
1	LAPIS PRETO C/ 144 UNDS GRAFITE Nº 02	154	R$ 45,84	R$ 7.059,36
1	AGULHA DE CROCHE EM AÇO Nº 03	30	R$ 13,44	R$ 403,20
1	AGULHA DE CROCHE EM AÇO Nº 02	90	R$ 6,96	R$ 626,40
1	Caderno Brochura Capa Dura, 1/4 Pequeno, 14x20cm, 96 Folhas	15	R$ 4,83	R$ 72,45
1	CADERNO ESPIRAL GRANDE CAPA DURA 10 MT 200FL	15	R$ 13,73	R$ 205,95
1	Lápis de Cor com 12 Cores	255	R$ 3,95	R$ 1.007,25
1	CADERNO BROCHURA CAPA DURA COSTURADO 200mm x 275mm COM MINIMO 96 FOLHAS	180	R$ 6,29	R$ 1.132,20
1	AGULHA DE CROCHE EM AÇO Nº 04	30	R$ 9,88	R$ 296,40
1	Bexiga inflável diversas cores, composição: látex, medida: 7 polegadas(18cm), pacote com 50 unidades.	360	R$ 7,64	R$ 2.750,40

1	Papel Sulfite A4 Colorido 75 G/m² 100 Folhas	20	R$ 7,19	R$ 143,80
1	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL TAMANHO 140mm x 200mm COM NO MINIMO 80 FOLHAS	50	R$ 7,56	R$ 378,00

Valor Total Homologado - R$ 37.367,91

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 10 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:965D053F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO torna público a Homologação das Inscrições e o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de motorista e farmacêutico, conforme EDITAL ADMINISTRAÇÃO/ PREFEITURA Nº 002/2022.

Cargo: Motorista SEMED

Classif.	NOME DO CANDIDATO	Esc.	Cursos	Exper.	D. Nasc.	TOTAL
1°	**DENILSON APARECIDO BARBOZA**	**20**	**20**	**50**	**27/10/1976**	**90**
2°	**VALDEIR DOS SANTOS SANTANA SILVA**	**20**	**20**	**50**	**25/04/1984**	**90**
3°	**JACKSON SOUZA CARDOSO**	**20**	**10**	**50**	**14/04/1993**	**80**
4°	**ANGLESON LACERDA SANTOS**	**20**	**10**	**40**	**01/08/1992**	**70**
5°	**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**	**20**	**20**	**30**	**26/03/1991**	**70**
6°	**JONAS ALVARES BRANDÃO**	**20**	**30**	**20**	**15/08/1980**	**70**
7°	**ARNALDO RODRIGUES DA SILVEIRA**	**20**	**30**	**-**	**22/11/1974**	**50**
8°	**NATALINO ELER SCHULZ**	**20**	**20**	**-**	**27/07/1975**	**40**
Desclassificado	**ADILSON PINTO DE OLIVEIRA**	**20**	**-**	**50**	**27/05/1978**	**70**
Desclassificado	**GILSON LUCIANO DA SILVA**	**-**	**30**	**-**	**24/04/1981**	**30**

Cargo: Motorista SEMUSA

Classif.	NOME DO CANDIDATO	Esc.	Cursos	Exper.	D. Nasc.	TOTAL
1°	**JOAQUIM ARAUJO DOS SANTOS**	**20**	**30**	**50**	**17/11/1968**	**100**
2°	**MARILDO SILVA DE MOURA**	**20**	**30**	**50**	**13/05/1984**	**100**
3°	**SERGIO DUARTE DE SOUZA**	**20**	**30**	**50**	**01/05/1985**	**100**
4°	**NATANAEL CONCEIÇÃO SOUZA**	**20**	**30**	**50**	**08/12/1986**	**100**
5°	**CRISTOPHER FREDERICK ZANELLA PEGO**	**20**	**30**	**50**	**18/12/1987**	**100**
6°	**REGINEY OLIVEIRA DA SILVA**	**20**	**30**	**40**	**17/09/1982**	**90**
7°	**ALEXSANDRO DE GOES DOS SANTOS**	**20**	**30**	**-**	**05/09/1998**	**50**
DESCLASSIFICADO	**JEFERSON ANDRADE**	**-**	**30**	**-**	**21/06/1983**	**30**

Cargo: Motorista SEMAS

Classif.	NOME DO CANDIDATO	Esc.	Cursos	Exper.	D. Nasc.	TOTAL
DESCLASSIFICADO	**VALDINEI APARECIDO CARDOSO**	**20**	**-**	**10**	**25/08/1993**	**30**
DESCLASSIFICADO	**WESLEY SALES BARBOZA**	**20**	**-**	**-**	**20/02/1986**	**20**

Cargo: FARMACEUTICO

Classif.	NOME DO CANDIDATO	Grad.	Pós	Cursos	Exper.	D. Nasc.	TOTAL
1°	**SIMONE VIEIRA**	**10**	**-**	**40**	**40**	**20/04/1978**	**90**
2°	**MEIRE CRISTINA OLIVEIRA SOUZA**	**10**	**-**	**40**	**30**	**21/12/1993**	**80**
3°	**FABIANE LOPES DE CAMPOS NERIS**	**10**	**10**	**40**	**20**	**04/09/1983**	**80**
4°	**DAYANE CRISTINA PRADO VIEIRA**	**10**	**10**	**40**	**20**	**07/10/1989**	**80**
5°	**SOLANGE CAMPOS JULIÃO**	**10**	**-**	**20**	**40**	**01/01/1987**	**70**
6°	**ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU**	**10**	**10**	**40**	**10**	**10/10/1980**	**70**
7°	**NAINE DE JESUS BATISTA**	**10**	**10**	**40**	**10**	**05/08/1996**	**70**
8°	**DOUGLAS WEINE KRIECK RODRIGUES**	**10**	**-**	**40**	**10**	**08/05/1995**	**60**
9°	**RAFAEL RAMBO SILVA**	**10**	**-**	**40**	**-**	**09/03/1999**	**50**
10°	**TAMARA CRISTE ANTUNES**	**10**	**-**	**10**	**05**	**16/10/1999**	**25**

JOSÉ CARLOS GOMES
Presidente Da Comissão

PAULA PATRICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SOUZA
Membro Da Comissão

OZEIAS GONÇALVES DA SILVA
Membro Da Comissão

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:C26B76B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 282/GP/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 282/GP/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta um mil reais),** para suplementar a dotação orçamentária da **SEMED**, conforme funcional programática a baixo relacionado.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Prog	**12.361.0005.2016**	**Gestão do Transporte Escolar - 5% e 25%**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	389	0.2.500.1001	150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**150.000,00**

Artigo 2º - Fica criado e suplementado no orçamento vigente na função programática aportada no quadro acima; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta um mil reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA – SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED**			
Func/Prog	**12.361.0005.2016**	**Gestão do Transporte Escolar - 5% e 25%**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	330	0.2.500.1001	150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**150.000,00**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:2CC6AC83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 286/GP/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 286/GP/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 36.452,54(trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatros centavos), abertos por superávit financeiro conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 932/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 36.452,54(trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatros centavos)** a abertura do credito adicional se faz necessário, para inclusão do saldo financeiro no orçamento vigente, para que a secretaria de Educação possa realizar a execução do saldo remanescente em 31-12-2021 na conta **13.452-X PM PARECIS REC. FUNDEB INVESTIMENTO**.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação		FH		D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Pro	12.361.0003.1005	Complementação FUNDEB 2010 a 2018			
Crédito	44.90.52.00	Equip. e Material Permanente	390	0.2.500.0000	36.452,54
TOTAL DO CRÉDITO				R$	36.452,54

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente na função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o saldo financeiro do recurso não executados no exercício de 2021, aportado na conta corrente **13.452-X PM PARECIS REC. FUNDEB INVESTIMENTO,** abertura visa atender a demanda orçamentária da fonte de recurso do município de Parecis/RO**.**

Especificação	SALDO
CONTA 13452-X - PM PARECIS REC. FUNDEB INVEST SALDO EM 31/12/2021	36.452,54

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2022, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:5030C639

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 21/2022 PROCESSO Nº 02.41.00109/2022

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela *Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022* e estatuto desta EMDUR, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor do Diretor Presidente, com base na *Análise do Controle Interno da EMDUR n° 392/2022, emitida em 21de setembro de 2022.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QT	Valor Unitário	Valor Total
234	Gustavo Beltrame	Diretor-Presidente	14/09/2022 a 16/09/2022	02 e ½	R$ 620,00	R$ 1550,00
AUX. DESLOCAMENTO				½	R$ 310,00	R$ 310,00
TOTAL GERAL						R$ 1.860,00

Valor Total Concedido: R$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais).
Objetivo da Viagem: Participar do evento Geração, Integração, e Uso de Dados na Gestão de Cidades Inteligentes em Brasília/DF.

Obs.: *Trata-se da homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria* ***nº 091/2022/GAB/EMDUR*** *publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/09/2022. Edição 3301.*

Porto Velho – RO, 07 de outubro de 2022

JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES
Diretor Técnico/EMDUR

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora Administrativa Financeira | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA4518E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 455/2022

Porto Velho, 07 de outubro de 2022.
O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PRESIDÊNCIA				
12416AT	GIOVANNA PARADA VASQUEZ SILVA	2020/2021	14.03.2021 à 02.04.2022	17.10.2022 à 05.11.2022
12416AT	GIOVANNA PARADA VASQUEZ SILVA	2021/2022	04.07.2022 à 23.07.2022	07.11.2022 à 16.11.2022 e 03.07.2023 à 12.07.2023
21043AT	IVAN FURTADO DE OLIVEIRA	2021/2022	01.06.2022 à 20.06.2022	16.11.2022 à 25.11.2022 e 19.09.2023 à 28.09.2023
GEMED				
20988AT	CÍNTIA VIVIANE DE NAZARÉ DOS SANTOS NUNES FERREIRA	2021/2022	04.10.2022 à 13.10.2022	26.01.2023 à 04.02.2023
DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERENCIA				
167AT	FRANCISCO ASSIS VIEIRA NETO	2021/2022	01.07.2022 à 20.07.2022	25.01.2023 à 14.02.2023
400AT	VANILDA LOPES OLIVEIRA	2020/2021	02.01.2023 à 21.01.2023	05.12.2022 à 25.12.2022
400AT	VANILDA LOPES OLIVEIRA	2021/2022	01.02.2022 à 20.02.2022	02.10.2023 à 21.10.2023

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E21A4D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 052/GAB/PGM/2022

PORTARIA Nº 052/GAB/PGM/2022

Porto Velho, 07 de outubro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 022/GAB/PGM/2019 conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar Nº 882, de 25 de Fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00010543/2022-81.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 04 (quatro) diárias e ½ (meia) e o Adicional de Deslocamento de 50% conforme art. 10 do Decreto 17.353 de 09.06.2021, aos servidores abaixo relacionados a fim de custear despesas no período de 18/10 a 21/10/2022, que deslocará por meio de transporte aéreo não oficial, para participar do evento **"CONGRESSO FENALAW 2022"** que será realizada na cidade de São Paulo-SP, conforme solicitado pelo memorando nº 248/SPC/PGM/2022:

Servidor	**Matrícula/ Cadastro**	**Função/ Cargo**	**Quant.**	**Valor Unitário R$**	**Valor total R$**
Telma Cristina Lacerda de Melo	69460	Procuradora Municipal / Subprocuradora do Município	04 ½ 50%*	500,00 250,00 250,00	2.500,00
Mayra Cristina Almeida Lima	315194	Assessor Especial Jurídico CC-14	04 ½ 50%*	500,00 250,00 250,00	2.500,00
Thays Teixeira Dias Carpanini	1003853	Subprocuradora do Meio Ambiente	04 ½ 50%*	500,00 250,00 250,00	2.500,00

Publique-se e registre-se

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município – PGM

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E68A1410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00010190/2022-19**, resolve:

Nº 176 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	299306	Daiane Cindel Nascimento Nobrega	Aux. de Serviços Gerais	II	III	06/11/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3DE4E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 1283 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019. CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 1283/2022 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	230830	Carlos Paz de Lima	Técnico em Segurança do Trabalho	3º	12/05/2016 a 10/05/2021	01/11/2021 a 30/11/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	182048	Andreia da Silva Prata	Professor	3º	10/03/2012 a 08/03/2017	01/11/2022 a 29/01/2023
02	132746	Andreia da Silva Prata	Professor	1º	16/04/2012 a 14/04/2017	01/11/2022 a 29/01/2023
03	102096	Dielle Christine Rocha Diniz Oliveira	Professor	2º	01/03/2003 a 27/02/2008	21/11/2022 a 20/12/2022
04	132522	Elizabete da Silva Araujo	Agente de Limpeza Escolar	1º	16/04/2012 a 14/04/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
05	216136	Loide Nobre Oliveira	Agente de Limpeza Escolar	3º	17/05/2015 a 14/05/2020	01/11/2022 a 29/01/2023
05	212671	Lucia Helena Dantas	Especialista em Educação	3º	05/04/2020 a 02/04/2022	01/11/2022 a 30/12/2022
06	78247	Lucileide Gonsalves dos Santos	Merendeira Escolar	1º	14/06/2010 a 12/06/2015	01/11/2022 a 29/01/2023
07	176778	Luzia Petry Dalazen	Professor	2º	13/02/2007 a 11/02/2012	01/11/2022 a 30/12/2022
08	29943	Luzia Petry Dalazen	Especialista em Educação	1º	08/05/2008 a 06/05/2013	01/11/2022 a 30/12/2022
09	181967	Magda Cristina Anjo de Melo	Professor	1º	15/03/2002 a 13/03/2007	01/11/2022 a 29/01/2023
				2º	14/03/2007 a 11/03/2012	30/01/2023 a 29/04/2023
				3º	12/03/2012 a 10/03/2017	30/04/2023 a 28/07/2023
				4º	11/03/2017 a 09/03/2022	29/07/2023 a 26/10/2013
10	23094	Magda Cristina Anjo de Melo	Professor	1º	01/02/2008 a 29/01/2013	01/11/2022 a 29/01/2023
				2º	30/01/2013 a 28/01/2018	30/01/2023 a 29/04/2023
11	267775	Marcelo de Sousa Pereira Frota	Professor	1º	09/03/2015 a 06/03/2020	01/11/2022 a 30/11/2022
12	29810	Maria de Fatima Dias Mohamoud Ali	Especialista em Educação	2º	07/05/2013 a 05/05/2018	01/11/2022 a 30/12/2022
13	3120	Maria de Fatima Dias Mohamoud Ali	Professor	3º	07/05/2013 a 05/05/2018	01/11/2022 a 30/12/2022
14	180307	Maricelia Silva de Oliveira	Especialista em Educação	3º	12/02/2012 a 09/02/2017	16/11/2022 a 13/02/2023
15	34124	Marta Cristina Rodrigues Saavedra de Morais	Merendeira Escolar	1º	21/05/2008 a 19/05/2013	01/11/2022 a 29/01/2023
16	29654	Mauro Sergio Salina Diogenes	Professor	2º	07/05/2013 a 05/05/2018	01/11/2022 a 29/01/2023
17	178633	Mauro Sergio Salina Diogenes	Professor	4º	10/02/2017 a 08/02/2022	01/11/2022 a 29/01/2023
18	48381	Miria Barreto da Silva Mendes	Professor	2º	14/04/2014 a 12/04/2019	01/11/2022 a 30/12/2022
19	280884	Paula de Siqueira Santos	Agente de Secretaria Escolar	1º	19/04/2016 a 17/04/2021	28/11/2022 a 25/02/2023
20	133645	Rosilene Aparecida Chaves	Professor	1º	23/04/2012 a 21/04/2017	01/11/2022 a 29/01/2023
				2º	22/04/2017 a 20/04/2022	30/01/2023 a 29/04/2023
21	94376	Rosilene Aparecida Chaves	Professor	1º	09/05/2011 a	01/11/2022 a

					06/05/2016	29/01/2023
				2º	07/05/2016 a 05/05/2021	30/01/2023 a 29/04/2023
22	244525	Sadila Cilene Amaecing da Silva	Agente de Limpeza Escolar	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	01/11/2022 a 29/01/2023
23	101866	Silvana de Mattos	Agente de Vigilância Escolar	2º	17/08/2016 a 15/08/2021	01/11/2022 a 29/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	40973	Alcirley Queiroz Costa	Médico	2º	20/10/2013 a 18/10/2018	01/11/2022 a 30/11/2022
02	179235	Aldeide Rodrigues de Sousa Macedo Oliveira	Enfermeiro	3º	16/02/2012 a 13/02/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
03	48787	Aldelice Ferreira da Silva	Enfermeiro	2º	12/04/2014 a 10/04/2019	01/11/2022 a 30/11/2022
04	93956	Alexandro Sarmento	Motorista	2º	23/04/2016 a 21/04/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
05	225103	Alice Rodrigues Ibiapina de Lima	Agente de Combate as Endemias	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
06	278508	Aline Cristina Zorzi	Enfermeiro	1º	22/03/2016 a 20/03/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
07	177164	Allan Nunes Rosa	Médico	4º	02/02/2017 a 31/01/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
08	24202	Ana Lucia de Paula Rocha	Médico	1º	05/02/2007 a 03/02/2012	01/11/2022 a 30/11/2022
09	116667	Antonia Evani de Freitas	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/11/2022 a 30/11/2022
10	62315	Argeu Neves dos Reis	Auxiliar de Farmacia	2º	20/10/2014 a 18/10/2019	01/11/2022 a 30/11/2022
11	211938	Ariadiny da Rocha Gouveia Cardoso	Enfermeiro	3º	27/03/2015 a 24/03/2020	01/11/2022 a 30/11/2022
12	13491	Aricia Dias de Almeida Oliveira	Odontólogo	2º	01/07/2012 a 29/06/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
13	190463	Asenate Leandra Chagas de Souza	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	22/05/2017 a 20/05/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
14	106676	Claudia Tavares dos Santos	Técnico em Enfermagem	2º	10/12/2016 a 08/12/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
15	236481	Cleudimar Nunes da Costa	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2013 a 07/04/2018	01/11/2022 a 30/11/2022
16	242248	Daniele dos Santos de Sousa	Assistente Administrativo	1º	19/06/2012 a 17/06/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
17	278136	Delma Conceição Pereira das Neves	Médico	1º	16/03/2016 a 14/03/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
18	39695	Denilda Chagas	Técnico em Enfermagem	2º	24/08/2013 a 22/08/2018	01/11/2022 a 30/11/2022
19	131988	Diovandres Henrique Muniz de Oliveira	Médico	1º	16/04/2012 a 14/04/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
20	15158	Edna Maria dos Santos	Auxiliar de Odontologia	1º	12/07/2007 a 09/07/2012	01/11/2022 a 30/11/2022
21	241224	Elizangela Ferreira Reis	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
22	268980	Elizete Barbosa	Técnico em Enfermagem	1º	22/04/2015 a 19/04/2020	01/11/2022 a 30/11/2022
23	216433	Erisvaldo Franca Moreira	Agente de Combate as Endemias	1º	22/04/2015 a 19/04/2020	01/11/2022 a 30/11/2022
24	171710	Ester da Silva Lacerda	Enfermeiro	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/11/2022 a 30/11/2022
25	108812	Ester Luciano Gomes Aita	Médico	1º	27/02/2012 a 24/02/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
26	115651	Eva Cristiane de Lima Jardim	Odontólogo	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/11/2022 a 30/11/2022
27	225624	Eva Sena Mesquita	Técnico de Enfermagem	3º	31/01/2016 a 28/01/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
28	273400	Fernanda Gabry Scazuza Gomes de Souza	Médico	1º	24/08/2015 a 21/08/2020	01/11/2022 a 30/11/2022
29	73247	Flaviana Garcia Croscati	Odontólogo	1º	15/04/2020 a 13/07/2015	01/11/2022 a 30/11/2022
30	105420	Flaviana Garcia Croscati	Odontólogo	1º	16/11/2021 a 13/11/2016	01/11/2022 a 30/11/2022
31	89004	Francisca Cheyla da Costa Batista	Técnico em Enfermagem	2º	12/03/2016 a 10/03/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
32	116270	Francisca Maia Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	01/11/2022 a 30/11/2022
33	239485	Francisca Marilucia Martins da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
34	125965	Gabriela Rodrigues Pontes Lemes	Auxiliar de Enfermagem	4º	25/03/2019 a 23/03/2019	01/11/2022 a 30/11/2022
35	269408	Gleicilene de Souza Fernandes	Técnico em Enfermagem	1º	27/04/2015 a 24/04/2020	01/11/2022 a 30/11/2022
36	235657	Helane Ivina Serra de Menezes	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
37	237314	Ilana Rejane de Souza	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
38	119083	Iracy Pereira da Silva	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/11/2022 a 30/11/2022
39	257677	Jaeson Guimarães Ferreira	Médico	1º	17/10/2013 a 15/10/2018	01/11/2022 a 30/11/2022
40	97073	Jefferson de Lima Gomes	Motorista	2º	21/05/2016 a 19/05/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
41	39372	Jelcilene do Nascimento	Auxiliar de Odontologia	1º	26/08/2008 a 24/08/2013	01/11/2022 a 30/11/2022
42	75690	Jessiane Cassia Gomes Bezerra	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	03/05/2010 a 01/05/2015	01/11/2022 a 30/11/2022
43	269680	Jessica Trajano Alencar Ferreira	Assistente Administrativo	1º	06/05/2015 a 03/05/2020	01/11/2022 a 30/11/2022
44	216392	Joana Maria Rodrigues da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
45	16924	Joyce de Souza Miranda	Auxiliar de Odontologia	1º	25/07/2007 a 22/07/2012	01/11/2022 a 30/11/2022
46	832081	Keila Mara Carvalho de Mendonça	Técnico em Laboratório	5º	10/05/2009 a 08/05/2014	01/11/2022 a 30/11/2022
47	174631	Kenia Ribeiro Marinho	Auxiliar de Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	03/11/2022 a 01/01/2023
48	268731	Lazaro Benedito Vidal Junior	Assistente Administrativo	1º	14/04/2015 a 11/04/2020	01/11/2022 a 30/11/2022
49	105701	Lidiane Rodrigues dos Santos	Técnico em Enfermagem	1º	21/11/2011 a 18/11/2016	01/11/2022 a 30/11/2022
50	269317	Lucas Rodrigo Vieira de Azevedo	Assistente Administrativo	1º	27/04/2015 a 24/04/2020	01/11/2022 a 30/11/2022
51	6785	Lucia de Fatima Viana Rego Maiorquin	Médico	2º	25/01/2012 a 22/01/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
52	247222	Lucia Silva Ribeiro	Técnico em Enfermagem	2º	31/07/2017 a 29/07/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
53	119182	Lucy Caetano de Freitas	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/11/2022 a 30/11/2022
54	120824	Malvina Dias dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/11/2022 a 30/11/2022
55	1970971	Marcos Celso Borri	Odontólogo	1º	14/10/2003 a 11/10/208	01/11/2022 a 30/11/2022
56	177081	Maria Carvalho Reis Ferrari	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	05/02/2007 a 03/02/2012	01/11/2022 a 30/11/2022
57	238320	Maria Cristiane Correia de Souza	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
58	238528	Maria Edicleia Silva Santos Alleyen	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
59	62597	Maria Emilia de Souza	Técnico em Enfermagem	2º	18/11/2014 a 16/11/209	01/11/2022 a 30/11/2022
60	171801	Maria Goreth Marinho Filgueiras de Lima	Enfermeiro	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/11/2022 a 30/11/2022
61	8715	Maria Lucia Campelo Ferreira	Técnico em Enfermagem	3º	24/04/2017 a 22/04/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
62	119215	Marxilene de Carvalho Pires	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/11/2022 a 30/11/2022
63	26048	Nadileia Silva Soares	Auxiliar de Laboratório	2º	13/03/2013 a 11/03/2018	03/11/2022 a 02/12/2022
64	259152	Patricia Pereira Lima Vlaxio	Técnico em Enfermagem	1º	10/01/2014 a 08/01/2019	01/11/2022 a 30/11/2022
65	278904	Paulo de Souza Nascimento	Assistente Social	1º	30/03/2016 a 28/03/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
66	172015	Raimundo Dias Feitoza	Técnico em Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/11/2022 a 30/11/2022
67	248048	Raony Gomes Ferreira	Psicologo	1º	20/08/2012 a 18/08/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
68	438516	Renato Prestes da Silva	Técnico de Nível Médio	2º	11/07/1990 a 09/07/1995	01/11/2022 a 30/11/2022
69	13450	Renato Ribeiro da Costa Junior	Odontólogo	2º	01/07/2012 a 29/06/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
70	24191	Roberta Cristina Gomes de Medeiros da Costa	Biomédico	2º	25/02/2013 a 23/02/2018	01/11/2022 a 30/11/2022
71	52960	Ronaldo Vital de Menezes	Enfermeiro	1º	05/08/2009 a 03/08/2014	01/11/2022 a 30/11/2022
72	235433	Rosangela Barboza Camera	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
73	124602	Rosenilde Duarte da Cruz	Auxiliar de Laboratório	3º	14/03/2009 a 12/03/2014	01/11/2022 a 30/11/2022
74	245862	Rosimeire Carneiro Pereira	Auxiliar de Farmacia	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	03/11/2022 a 02/12/2022

75	110734	Rozana Vaca Paz	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	19/03/2012 a 17/03/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
76	39520	Sandra Cardenas Cortez de Boado Quiroga	Médico	1º	26/08/2008 a 24/08/2013	01/11/2022 a 30/11/2022
77	4573	Sandra Cardenas Cortez de Boado Quiroga	Médico	2º	25/01/2012 a 22/01/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
78	10455	Selma Barros de Carvalho	Auxiliar Administrativo	1º	31/05/1990 a 29/05/1995	01/11/2022 a 30/11/2022
79	2494	Sergio de Almeida Basano	Médico	2º	12/12/2011 a 09/12/2016	01/11/2022 a 30/11/2022
80	76010	Sirlene Rodrigues Franco	Auxiliar de Enfermagem	2º	16/05/2015 a 13/05/202	01/11/2022 a 30/11/2022
81	277766	Suelen de Oliveira da Silva	Técnico em Enfermagem	1º	02/03/2016 a 28/02/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
82	284365	Suziane Lima de Souza da Costa	Agente Comunitário de Saúde	1º	31/08/2016 a 29/08/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
83	249360	Tania Guedes de Oliveira	Assistente Social	1º	10/10/2012 a 08/10/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
84	261587	Tatiane de Franca Moreira	Nutricionista	1º	08/05/2014 a 06/05/2019	01/11/2022 a 30/11/2022
85	4664	Telma Marcia Alencar de Freitas Ferreira	Médico	3º	23/01/2017 a 21/01/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
86	238552	Valdenara Mascarenhas Farias Santos	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
87	175118	Valeria dos Santos Franca	Auxiliar de Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/11/2022 a 30/11/2022
88	173766	Vania Lucia Miranda Silva	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/11/2022 a 30/11/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	246133	Aline de Paula Queiroz Nascimento	Educador Social	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
02	64436	Ana Paula de Aquino Pereira Lyra	Assistente Social	1º	28/12/2009 a 26/12/2014	01/11/2022 a 30/11/2022
03	258518	Fabiane do Nascimento Costa	Cuidador Social	1º	16/12/2013 a 14/12/2018	01/11/2022 a 30/11/2022
04	97700	Gilsinei Gonçalves Braga	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	05/06/2016 a 06/06/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
05	97198	Marcio Noia de Oliveira	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	28/05/2016 a 26/05/2021	01/11/2022 a 30/12/2022
06	675712	Monica Maria Chaves de Amorim	Assistente Social	4º	27/09/2002 a 25/09/2007	01/11/2022 a 30/11/2022
07	77174	Raissa Correia Fonseca	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	30/05/2015 a 27/05/2020	01/11/2022 a 30/12/2022
08	75160	Sandra Ramos Maciel Soares	Cozinheiro	2º	25/04/2015 a 22/04/2020	01/11/2022 a 30/11/2022

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	32441	Caciane Amorim de Melo	Fiscal Municipal de Postura	2º	13/05/2013 a 11/05/2018	01/11/2022 a 30/11/2022
02	120262	Deuselina Lopes da Silva	Gari	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/11/2022 a 30/11/2022
03	209743	Francisco Wilton de Aquino Bobo	Gari	2º	03/06/2017 a 01/06/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
04	47531	Maria das Neves Oliveira Rios	Professor	1º	15/04/2009 a 13/04/2014	01/11/2022 a 29/01/2023
05	247363	Maria Ruth dos Santos Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	08/08/2017 a 06/08/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
06	21006	Valderina Fernandes de Aguiar da Silva	Gari	1º	29/11/2007 a 26/11/2012	01/11/2022 a 30/11/2022

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	886500	Elizeu Rodrigues da Silva Neto	Agente de Manutenção de Infraestrutura Escolar	3º	28/05/2000 a 26/05/2005	01/11/2022 a 29/01/2023

Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	273441	Walter de Carvalho	Motorista	1º	24/08/2015 a 21/08/2020	01/11/2022 a 30/12/2022

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	168254	Peres Assunção Moura	Gari	3º	29/11/2011 a 26/11/2016	01/11/2022 a 30/11/2022

Secretaria Geral de Governo Velho/ SGG

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	132506	Carliedson Silva Rodrigues	Agente de Limpeza Escolar	1º	14/05/2008 a 12/05/2013	02/11/2022 a 01/12/2022
2	191445	Robson da Costa Farias	Analista de Tecnologia da Informação	2º	20/05/2017 a 18/05/2022	01/11/2022 a 30/11/2022

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	710211	Dauva Firmino de Sousa	Gari	5º	24/01/2008 a 21/01/2013	03/10/2022 a 31/12/2022
2	121062	Lucia Almeida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	25/02/2014 a 23/2/2019	03/10/2022 a 31/12/2022

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	168535	Frank Richard Silva Gil	Gari	1º	01/12/2001 a 29/11/2006	03/10/2022 a 01/11/2022

Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	168080	Eliseu dos Santos Silva	Gari	2º	30/11/2006 a 28/11/2011	03/10/2022 a 01/11/2022
2	168080	Eliseu dos Santos Silva	Gari	3º	29/11/2011 a 26/11/2016	02/11/2022 a 01/12/2022
3	341264	Modestino Mucua	Artífice Especializado	7º	26/02/2015 a 24/02/2020	03/10/2022 a 01/12/2022

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	298225	William Silvio do Nascimento	Fiscal Municipal do Meio Ambiente	1º	20/06/2017 a 18/06/2022	03/10/2022 a 31/12/2022

Secretaria Geral de Governo Velho/ SGG

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	132506	Carliedson Silva Rodrigues	Agente de Limpeza Escolar	2º	15/04/2017 a 13/04/2022	03/10/2022 a 01/11/2022
2	294778	Paulo Henrique Morato de Queiroz	Assistente Administrativo	1º	08/03/2017 a 06/03/2022	03/10/2022 a 01/11/2022

Controladoria Geral do Município – CGM

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir

1	218215	Suely Maria Martins Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	12/07/2005 a 10/7/2010	03/10/2022 a 01/12/2022

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	241638	Alexandra Moda Silva de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	11/06/2012 a 09/06/2017	03/10/2022 a 31/12/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:616A18D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°333/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00334-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 08 (oito) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou através do veículo oficial Caminhonete L200 placa: NEB7711, onde o servidor com autorização prévia da chefia e de caráter imediato, deslocou-se para o Distrito de Rio Pardo para exercer as atividades de limpeza, manutenção, desobstrução e carregamento de materiais para conservação e manutenção de vias e estradas do referido Distrito, nos períodos de 21/09 a 24/09 e 26/09 a 01/10/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°454/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 05/10/2022.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista	Distrito de Rio Pardo	08 inteiras e 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.080,00
Total						**R$ 1.080,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6C67F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°332/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00333-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 27 (vinte e sete) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete L200 placa: NEB7711, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Rio Pardo, nos períodos de 24/10 a 04/11, 07/11 a 18/11 e 21/11 a 26/11/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°453/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 04/10/2022.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
João Batista Rodrigues Junior	1000613	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	27 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Total						**R$3.420,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C91C608

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°334/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00335-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 27 (vinte e sete) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete L200 placa: NEB7711, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Extrema, nos períodos de 24/10 a 04/11, 07/11 a 18/11 e 21/11 a 26/11/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°455/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 04/10/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema	27 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Total						**R$3.420,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:449DCDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°340/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00272-00/2022.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°304/SEMAGRIC/2022, 28 DE SETEMBRO DE 2022**.

Onde se lê:

Art. 1º - - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 07 (sete) diárias inteiras 02 (duas) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram por meio do transporte oficial Caminhonete Nissan Frontier placa: QTJ8D25, com objetivo de atender às seguintes demandas já executadas e concluídas, onde não foi possível uma prévia programação, devido em caráter de urgência nos serviços de manutenção, limpeza e encascalhamento de estradas vicinais, conserto e manutenção de bueiros e pontes na localidade do Distrito de União Bandeirante, nos períodos de 09/08 a 12/08 e 15/08 a 19/08/2022, 11/08 a 12/08 e 15/08 a 19/08/2022. Sendo que para a servidora Olgaildes Lameira Xavier foi o quantitativo de 05 (cinco) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2. Conforme solicitação constante no ofício n°378/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 29/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista	Distrito de União Bandeirante	07 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 960,00
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista de Veículos Pesados	Distrito de União Bandeirante	07 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 960,00
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Distrito de União Bandeirante	05 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 720,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	07 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 960,00
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Distrito de União Bandeirante	07 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 960,00
Deyvane Alleyne Barroso	271990	Motorista	Distrito de União Bandeirante	07 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 960,00
Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista	Distrito de União Bandeirante	07 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 960,00
						R$ 1.080,00

Leia-se:

Art. 1º -ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 07 (sete) diárias inteiras 02 (duas) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram por meio do transporte oficial Caminhonete Nissan Frontier placa: QTJ8D25, com objetivo de atender às seguintes demandas já executadas e concluídas, onde não foi possível uma prévia programação, devido em caráter de urgência nos serviços de manutenção, limpeza e encascalhamento de estradas vicinais, conserto e manutenção de bueiros e pontes na localidade do Distrito de União Bandeirante, nos períodos de 09/08 a 12/08 e 15/08 a 19/08/2022, e para a servidora Olgaildes Lameira Xavier foi o quantitativo de 05 (cinco) diárias inteiras e 02 (duas) meias no período de 11/08 a 12/08 e 15/08 a 19/08/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°378/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 29/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista	Distrito de União Bandeirante	07 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 960,00
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista de Veículos Pesados	Distrito de União Bandeirante	07 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 960,00
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Distrito de União Bandeirante	05 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 720,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	07 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 960,00
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Distrito de União Bandeirante	07 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 960,00
Deyvane Alleyne Barroso	271990	Motorista	Distrito de União Bandeirante	07 inteiras	R$ 120,00	R$ 960,00

				02 meia (1⁄2)	R$ 60,00	
Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista	Distrito de União Bandeirante	07 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 960,00
Total						**R$ 6.480,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25E2EDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº239/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00349-000/2022.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias e mais adicional auxilio deslocamento em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento a Cidade de Parauapebas-PA, tendo como objetivo da viagem realizar reintegração familiar, conforme determinação Judicial a fl.08/10, no período de **21 a 25 de outubro de 2022**, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Memorando n°255/2022/DPSE/SEMASF de 07/10/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNIT.	A.DESLOC.	V. TOTAL
ANA MARIZA DE MENDONÇA	258378	Educador Social	Parauapebas-PA	04 e ½ (quatro e meia)	R$350,00	R$175,00	R$1.750,00
Total							R$1.750,00

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99FC986F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº240/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00346-000/2022.**
RESOLVE:

Tornar Válida: 01 (uma) diária em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Humaitá-AM, tendo como objetivo da viagem cumprir determinação da Delegacia Especializada de Proteção a crianças e adolescentes - DEPCA, **nos dias 27 e 29 de setembro de 2022,** por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial Modelo Uno QTA-9974 e Hillux, Placa OHS-8001. Conforme informações constantes no Ofício nº676/COL/IV CTCA/2022 de 28/09/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
Robson de Souza Mota	189177	Motorista	Humaitá-AM	01 (uma)	R$ 350,00	**R$350,00**
TOTAL						**R$ 350,00**

Porto Velho, 07 de outubro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C1A80AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 66/2022

PORTARIA Nº. 66/2022

Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2022.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2022/GAB/SEMFAZ, de 04 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.12104-000/2022.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: Arbitrar e conceder 2 1/2 (duas e meia) diárias e auxilio deslocamento para o servidor Ari Carvalho dos Santos, cargo de Auditor do Tesouro Municipal, lotado no Conselho de Recursos Fiscais (CRF) da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), para se deslocar no período de 19 a 21/10/2022 até a cidade de Brasília/DF, transporte aéreo, com objetivo de representa a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) na reunião GT-02/ABRASF que será realizada nos dias 20 e 21/10/2022, na sede da ABRASF, em Brasília/DF, quer tem como pauta: Revisão e Atualização do Modelo Conceitual de DESIF - Versão 3.1, conforme solicitado no Oficio interno n.º 158/2022/DAD/SEMFAZ, Memorando REP-GT2/ABRASF N° 02/2022 e Memorando REP-GT2/ABRASF N° 01/2022. Justificamos a participação na cita reunião, nas datas de convocação é de suma importância para os assuntos de natureza tributária que afetam diretamente as atividades de auditorias, tributação e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), principal fonte de receitas tributarias próprias dos municípios, em especial, quanto as novas dinâmicas que serão adotadas e eletrônicos mais seguros e capazes de ilidir praticas contumazes de omissão de receitas decorrentes dos serviços das instituições financeiras e elas equiparadas.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ari Carvalho dos Santos	70524	Auditor do Tesouro Municipal	Brasília/DF	2 1/2	R$ 500,00	R$ 1.250,00
Auxilio Deslocamento					R$ 250,00	R$ 250,00
TOTAL						**R$ 1.500,00**

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22AC0AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.520 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500	40.000,00	-
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.30	1.500	-	40.000,00
SUBTOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**
TOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7B722E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 64/2022/GAB/SEMUR, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Jaci Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 00600-00010762/2022-60,

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder**10 (dez)**diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Jaci Paraná/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de sanar pendências documentais, realização de CRF (Cadastro de Regularização Fundiária) e Vistoria, no período de 17/10/2022 a 22/10/2022 e 24/10/2022 a 28/10/2022. Conforme solicitação constante no OFÍCIO N.º 158/2022/DRIS/SEMUR, datado de 28 de setembro de 2022, sob documento (ABCF28EE).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
01	ADRIANO MEDEIROS LOPES	1001167	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	10	150,00	1.500,00
02	JADSON RODRIGO FRANÇA SOUZA SANTOS	313718	GERENTE DE DIVISÃO	10	150,00	1.500,00
03	CONCEIÇÃO DE MARIA PASSOS DA SILVA	1003175	GERENTE DE DIVISÃO	10	150,00	1.500,00
04	VAN RONEO CEGOSA SOARES	1003167	ASSESSOR NÍVEL I	10	120,00	1.200,00
05	ELI DE OLIVEIRA FACUNDES	1001246	GERENTE DE DIVISÃO	10	150,00	1.500,00
06	MARLUCIA ANTONIA LOBO MOREIRA CARDOSO	1001236	ASSESSOR TÉCNICO NIVEL III	10	150,00	1.500,00
07	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA SILVA	1002180	ASSESSOR NÍVEL I	10	120,00	1.200,00
08	KELLSON PALHARES BARBOSA	1000653	ASSESSOR NÍVEL II	10	120,00	1.200,00
09	FRANE BASQUES CASTELO BRANCO	1002367	GERENTE DE DIVISÃO	10	150,00	1.500,00
10	PRISCILA SÁ DA SILVA	1000647	GERENTE DE DIVISÃO	10	150,00	1.500,00
11	NÚBIA CRISTINA MACHADO GOMES	1003505	GERENTE DE DIVISÃO	10	150,00	1.500,00
12	MARIA CLEONICE FERREIRA DA SILVA	1003604	ASSESSOR NÍVEL I	10	120,00	1.200,00
13	MIRNA FORTES DAS CHAGAS	1000588	ASSESSOR NÍVEL II	10	120,00	1.200,00
14	CARLOS RIBEIRO DA COSTA NETO	1002771	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	10	150,00	1.500,00
15	ANTÔNIA LIRGUINAR DA SILVA	641903	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	120,00	1.200,00
16	TEOLINDA MARQUES ELHAGE	307390	GERENTE DE DIVISÃO	10	150,00	1.500,00
17	ROGÉRIO LIMA DA SILVA	42086	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	120,00	1.200,00
18	RAIMUNDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	640848	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	10	120,00	1.200,00
19	FRANCISCO CIRO BARROS BANDEIRA	1002204	ASSESSOR NÍVEL I	10	120,00	1.200,00
20	KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO	71564	GERENTE DE DIVISÃO	10	150,00	1.500,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5658B7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 65/2022/GAB/SEMUR, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem a Comunidade Aliança.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no**Processo Administrativo n.º 00600-00010232/2022-11**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder3½ (três e meia) diárias**aos servidores abaixo relacionado para se deslocar a Comunidade Aliança, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de realizar levantamento topográfico dos equipamentos comunitários, implantação e conferência de poligonais a serem regularizadas por esta SEMUR., no período de 18/10/2022 a 21/10/2022. Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 27/2022/DLFF/DGPF/SEMUR**, datado de 23 de setembro de 2022, sob documento (CA664FC7).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	EDVALDO NOGUEIRA MENDES	258005	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	3,5	150,00	525,00
02	GIORDANI BRAGA SALAMON	260232	ENGENHEIRO CIVIL	3,5	150,00	525,00
03	JABERSON ORILDO DA SILVA FELIPE	1000717	ASSESSOR NÍVEL II	3,5	120,00	420,00
04	RICHARDSON BRASIL DA SILVA	1000690	ASSESSOR NÍVEL II	3,5	120,00	420,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F42825D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 076/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 076/SEMUSB/2022
Porto Velho, 26 de setembro de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o Processo nº. 10.00131- 000/2022. RESOLVE: Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 17/10/2022 a 21/10/2022 e 24/10/2022 até 28/10/2022, para o Distrito de Nova Mutum, onde serão realizados os serviços de aceiro, limpeza e acondicionamento do aterro sanitário de JIRAU no Distrito de Nova Mutum. O deslocamento será realizado nos veículos oficial: Doblô, Placa: NEF4F08, Caminhão Basculante RSZ6120, Caminhão Basculante RSZ9A50, Caminhão tipo Melosa NCI7C44, Caminhão Pipa NCJ4B63, ressaltando que os Caminhões basculantes farão o transporte dos maquinários pesados Pá Carregadeira NEW HOLLAND W130 patrimônio 162291, Pá Carregadeira LW300KV patrimônio 234117, e Motoniveladora Komatsu patrimônio 172387. Conforme solicitado em Memorado nº 0321/DSLP/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	271891	ANTONIO CARLOS VIANA DA LUZ	OP. MAQUINAS PESADAS	*17/10/2022 a 21/10/2022 e 24/10/2022 até 28/10/2022*	10	120,00	1.200,00
02	897613	CLEMILDO NONATO DA SILVA	GARI	*17/10/2022 a 21/10/2022 e 24/10/2022 até 28/10/2022*	10	120,00	1.200,00
03	1002411	EUZEBIO LIMA JUNIOR ARAUJO	OP. MAQUINAS PESADAS	*17/10/2022 a 21/10/2022 e 24/10/2022 até28/10/2022*	10	120,00	1.200,00
04	271982	EXPEDITO JOSÉ BOTELHO DE LIMA	OP. MAQUINAS PESADAS	*17/10/2022 a 21/10/2022 e 24/10/2022 até 28/10/2022*	10	120,00	1.200,00
05	1002431	HENRIQUE AUGUSTO SANTOS DA SILVA	MOT. DE VEICULOS PESADOS	*17/10/2022 a 21/10/2022 e 24/10/2022 até 28/10/2022*	10	120,00	1.200,00
06	881020	JOSÉ UEDRE GONÇALVES DE ALENCAR	OP. MAQUINAS PESADAS	*17/10/2022 a 21/10/2022 e 24/10/2022 até 28/10/2022*	10	120,00	1.200,00
07	121137	MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS	GARI	*17/10/2022 a 21/10/2022 e 24/10/2022 até 28/10/2022*	10	120,00	1.200,00
08	169955	RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA SILVA	GERENTE DE DIVISÃO	*17/10/2022 a 21/10/2022 e 24/10/2022*	6	120,00	720,00
09	166521	RONE VENÂNCIO DA SILVA	GARI	*17/10/2022 a 21/10/2022 e 14/10/2022 até 28/10/2022*	10	120,00	1.200,00
10	169442	REINALDO RAMOS LIMA	GARI	*17/10/2022 a 21/10/2022 e 24/10/2022*	6	120,00	720,00
11	1003742	RONNEY RIÇA DE SOUZA	ASSESSOR II	*17/10/2022 a 21/10/2022 e 14/10/2022 até 28/10/2022*	10	120,00	1.200,00
12	166373	SEBASTIÃO NOGUEIRA SILVA	GERENTE DE DIVISÃO	*17/10/2022 a 21/10/2022 e 24/10/2022*	6	120,00	720,00
13	117847	VALTER PEREIRA CASTRO	GARI	*17/10/2022 a 21/10/2022 e 14/10/2022 até 28/10/2022*	10	120,00	1.200,00
TOTAL							14.160,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E56755DE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

ANEXO DO DESPACHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 01 (Café torrado e moído...) DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 065/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139.2021.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:
1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;
2 – Considerando que, conforme solicita na descrição do item: *a marca deve possuir certificado no PQC (programa de qualidade do café), da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café,* esta Divisão de Sistema de Registro de Preços – DSRP/DGNA/SGP, realizou consulta no site https://www.abic.com.br/certificacoes/qualidade/, onde constatou-se que a marca ofertada (CAFÉ BRASILEIRO), possui certificação da ABIC, referente a pureza e qualidade, estando a marca de acordo com o solicitado no Edital, à época da licitação.
Homologo a alteração da marca do item 01 (Café torrado e moído**..**), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 065/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 139/2021, processo nº 02.00281/2021, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E RECARGA DE GÁS), com validade da Ata expirando em: 08.12.2022, conforme solicitação da detentora do item supracitado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
01	**Café em pó torrado e moído,** categoria superior, tipo 2/6 COB (classificação oficial brasileira) com um máximo de 20% em peso de grão com defeitos pretos, verdes e ardidos. a marca deve possuir certificado no PQC (programa de qualidade do café), da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6 pontos e máxima de 7,3 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com no máximo 1% de impureza. Embalagem tipo alto vácuo puro em pacote aluminizado (tijolo compacto), pacote com 500g. Rotulagem impressa no pacote; não sendo aceita a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; devendo obedecer às exigências das RDC 277/05 e RDC/2002 e alterações posteriores. Validade mínima: deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses; no ato da entrega do produto, poderão ter transcorridos, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	**PACOTE**	**CAFÉ BRASILEIRO**	**R$ 18,30**

Detentora da ata: **PORPAN PANIFICADORA EIRELI, CNPJ:41.932.289/0001-64**

Porto Velho-RO, 10 de outubro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos –SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0B723A9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da LeiComplementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna públicoa**ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 064/2021**–**Pregão Eletrônicon°138/2021, Processo nº 02.00179/2021**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS (TIJOLO, CIMENTO, AREIA LAVADA...)**,paraos itens 05 e 07, publicada em 26 de novembrode 2021,de acordo com oespecificado noTermo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo n°**00600-00010929/2022-92-e**(http://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=processo&f=detalhes&idprocesso=15050&aba=AbaInformacao):

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05. AREIA MÉDIA (0,2 A 0,6 mm)LAVADA DE 1° QUALIDADE. É UTILIZADA COMO AGREGADO MIÚDO NA EXECUÇÃO DE ARGAMASSAS FINAS, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LEITOS OU BERÇOS DE TUBOS DE DRENAGEM. GRANULOMETRIA: NORMA NBR 6502/95 – ENTRE 0,2 A 0,6.	58180.5	M³	PRÓPRIA	**R$ 104,95** (cento e quatro reais e noventa e cinco centavos)	**R$6.106.043,47** (seis milhões cento e seis mil quarenta e três reais e quarenta e sete centavos)
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07. AREIA AMARELA, AREIA BARRADA OU ARENOSO.FRAGMENTOS MINERAIS NATURALMENTE DESAGREGADO, PRINCIPALMENTE O QUARTZO CLASSIFICADA COMO AGREGADO MIÚDO PELA ABNT (GRANULOMETRIA ENTRE 4,8 E 0,075 mm).	121489	M³	PRÓPRIA	**R$ 122,66** (cento e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)	**R$14.901.840,74** (catorze milhõesnovecentos e um mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e quatrocentavos)
EMPRESA: CSF SERVIÇOS DE LIMPEZAEIRELI **CNPJ:**02.977.954/0001-84 **Endereço:**RUA SALGADO FILHO, Nº 2475, SALA 11, SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO – RO **Responsável:**VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS **CPF:**021.635.051-46					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho - RO, 06/10/2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGG
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FB549D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2022

Processo nº 3292/2022
Licitação: Pregão nº 85/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DIAGNÓSTICO DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADA DE (CRÂNIO, TÓRAX, ABDOME TOTAL E PULMÃO).

VALIDADE DA ATA: 11.10.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

RADIOCLIN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.277.624/0001-56, situada na Av; Vinte e cinco de Agosto nº 5135, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-9001, e-mail; shesslleyvam1@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Lucas Anacleto, portador(a) do RG 735180 SSP/ROdo CPF 834.221.102-91, residente no município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 85/2022 para Registro de Preços nº 41/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DIAGNÓSTICO DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADA DE (CRÂNIO, TÓRAX, ABDOME TOTAL E PULMÃO).

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para iniciar a prestação dos serviços é de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da ordem de serviço e nota de empenho.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	324819	Prestação de serviços de exame diagnóstico de tomografia computadorizada de TÓRAX, com emissão de laudo.	SERV	20,00	R$ 475,00	9.500,00	SERVIÇO
2	324820	Prestação de serviços de exame diagnóstico de tomografia computadorizada de CRÂNIO, com emissão de laudo.	SERV	30,00	R$ 440,00	13.200,00	SERVIÇO
3	324795	Prestação de serviços de exame diagnóstico de tomografia computadorizada de ABDOME TOTAL, com emissão de laudo.	SERV	20,00	R$ 740,00	14.800,00	SERVIÇO
4	329759	Prestação de serviços de exame diagnóstico de tomografia computadorizada de PULMÃO, com emissão de laudo.	SERV	20,00	R$ 525,00	10.500,00	SERVIÇO
5	324797	Prestação de serviços de exame diagnóstico de tomografia computadorizada de TÓRAX, COM CONTRASTE e com emissão de laudo.	SERV	20,00	R$ 550,00	11.000,00	SERVIÇO
6	324798	Prestação de serviços de exame diagnóstico de tomografia computadorizada de CRÂNIO, COM CONTRASTE e com emissão de laudo.	SERV	20,00	R$ 450,00	9.000,00	SERVIÇO
7	325547	Prestação de serviços de exame diagnóstico de tomografia computadorizada de ABDOME TOTAL, COM CONTRASTE e com emissão de laudo.	SERV	20,00	R$ 740,00	14.800,00	SERVIÇO
8	329760	Prestação de serviços de exame diagnóstico de tomografia computadorizada de PULMÃO, COM CONTRASTE e com emissão de laudo.	SERV	20,00	R$ 560,00	11.200,00	SERVIÇO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1 Em caso de exame agendado fica disposto o recebimento do mesmo pelo paciente ou servidor da Secretaria de Saúde, em caráter emergencial será aguardado no local o resultado do exame.
5.2 A prestação de serviço objeto deste, será feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
5.3 O prazo para iniciar a prestação dos serviços é de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da ordem de serviço e nota de empenho
5.4 Após a realização do exame, a contratada deverá encaminhar laudo do exame no prazo de até 7 (sete) dias, por e-mail, nota fiscal e certidões que comprovem a regularidade fiscal da empresa. No momento de realizar o exame, caso haja alguma intercorrência que impeça a realização do mesmo, a empresa contratada deverá emitir uma justificativa, em duas vias, assinadas e carimbadas, para que seja juntada ao prontuário médico do paciente e ao processo de aquisição do exame para fins de anulação da nota de empenho e reserva orçamentária.
5.5 Os exames deverão ser realizados no espaço físico da empresa contratada. Todos os insumos necessários para a realização dos exames serão de responsabilidade da contratada. Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratada, sem ônus para a contratante.
5.6 Nos casos em que os equipamentos da contratada estiverem parados para manutenção preventiva ou corretiva, ela ficará responsável pela subcontratação dos serviços, conforme necessidade, sem ônus para a contratante e sem paralisação dos serviços. A adequação do espaço físico e instalação dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada.
5.7 A empresa vencedora deverá possuir local para parada da ambulância, acesso com rampa ou elevador, além de espaço para acomodação de maca ou cadeira de rodas, priorizar o atendimento ao paciente internado quando da chegada do mesmo no serviço.
5.8. Para solução de dúvidas quanto a execução dos serviços, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.9 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e projetos Atividades:
Ação Programática: 2.101 2.102 2.105 (manutenção e melhoramento hospitalar, policlínica, clínica da mulher e laboratório; manutenção da unidade de pronto atendimento - UPA), - elemento de despesa: 33.90.39 (prestação de serviço).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

RADIOCLIN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.277.624/0001-56, situada na Av; Vinte e cinco de Agosto nº 5135, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-9001, e-mail; shesslleyvam1@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Lucas Anacleto, portador(a) do RG 735180 SSP/RODo CPF 834.221.102-91, residente no município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
RADIOCLIN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:13DAB10E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2022

Processo nº 2812/2022
Licitação: Pregão nº 84/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGA DE EXTINTORES, PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 11.10.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

PROTEGE EXTINTORES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.781.779/0001-79, situada na AV; Catelo Branco Nº 22344 Vista Alegre, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 99304-6964, e-mail; protegeextintoresltda@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Dagmar Cesar Vieira, portador(a) do RG 11493690SSP/MT do CPF 691.155.161-71 residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 84/2022 para Registro de Preços nº 40/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGA DE EXTINTORES, PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 53.818,98 (cinquenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	325919	Extintor de incêndio, com capacidade de 6 (seis) kg, de pó químico seco (PQS), acompanhado de suporte de parede e de acordo com as normas vigentes.	UND	9,00	R$ 230,00	2.070,00	MOCELIM
2	325926	Recarga de extintor de Incêndio, com capacidade de 6 (seis) kg, de pó químico seco (PQS).	UND	18,00	R$ 59,00	1.062,00	SERVIÇO
3	325922	Extintor de Incêndio pó-químico acompanhado de suporte de chão solo e placa de identificação, com carga classe BC, pressurizado com válvula intermitente, manômetro capacidade 0 a 21 kgf, pintura de acabamento epóxi, conforme norma da NBR 10721 ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora conforme Norma NBR944 (20 B). Capacidade 6 KG.	UND	3,00	R$ 270,00	810,00	SERVIÇO
4	325921	Extintor de Incêndio de água pressurizada, acompanhado de suporte de chão solo e placa de indentificação. Classse de extinção: A, capacidade10 litros.	UND	2,00	R$ 235,00	470,00	SERVIÇO
5	325924	Recarga de Extintor de pó-químico com carga classe BC, pressurizado com válvula intermitente, manômetro capacidade 0 a 21 kgf, pintura de acabamento epóxi conforme norma da NBR 10721 ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora conforme Norma NBR 9444 (20B) Capacidade 6 KG.	SERV	3,00	R$ 115,00	345,00	SERVIÇO
6	325925	Recarga de extintor de Incêndio de água pressurizada. Classe de extinção: A, capacidade 10 litros	SERV	2,00	R$ 56,00	112,00	SERVIÇO
7	325917	Extintor portátil de pó ABC com capacidade extintora de no mínimo 2-A:20-B:C, com validade mínima de 12 meses.	UND	25,00	R$ 256,00	6.400,00	MOCELIM
8	325918	Extintor veicular tipo pó completo, ABC 01 kilo.	UND	10,00	R$ 120,00	1.200,00	MOCELIM
9	325923	Recarga de extintor de Carga de Pó ABC com capacidade extintora de no mínimo 2-A:20-B:C e validade mínima de 12 meses.	SERV	35,00	R$ 136,00	4.760,00	SERVIÇO
10	326734	Suporte do tipo tripé metálico para equipamento extintor com altura mínima de 10 cm.	UN	30,00	R$ 52,00	1.560,00	MASTERFIRE
11	325915	Extintor de Incêndio pó químico seco ABC (PQS)- 2 kg. Garantia 5 anos.	UND	20,00	R$ 200,00	4.000,00	MOCELIM
12	325914	Extintor de Incêndio pó químico seco ABC (PQS)-4 kg. Garantia 5 anos.	UND	6,00	R$ 303,33	1.819,98	MOCELIM
13	325916	Extintor de Incêndio pó químico seco ABC (PQS)- 12 kg. Garantia 5 anos.	UND	4,00	R$ 397,00	1.588,00	MOCELIM
14	329747	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO ABC (PQS) - 2 KG. GARANTIA 1 ANO.	SERV	20,00	R$ 91,00	1.820,00	SERVIÇO
15	329748	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO ABC (PQS) - 4 KG. GARANTIA 1 ANO.	SERV	6,00	R$ 116,00	696,00	SERVIÇO
16	329749	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO ABC (PQS) - 12 KG. GARANTIA 1 ANO.	SERV	4,00	R$ 180,00	720,00	SERVIÇO
17	325926	Recarga de extintor de Incêndio, com capacidade de 6 (seis) kg, de pó químico seco (PQS).	UND	32,00	R$ 95,00	3.040,00	SERVIÇO
18	325927	Recarga de extintor de Incêndio, com capacidade de 10 (dez) litros, de água pressurizada (AP).	SERV	44,00	R$ 108,00	4.752,00	SERVIÇO
19	325928	Recarga de extintor de Incêndio, com capacidade de 4 (quatro) kg, de gás carbônico (CO2).	SERV	2,00	R$ 136,00	272,00	SERVIÇO
20	325929	Recarga de extintor de Incêndio, com capacidade de 6 (seis) kg, de gás carbônico (CO2).	SERV	23,00	R$ 132,00	3.036,00	SERVIÇO
21	325930	Recarga de extintor de Incêndio, com capacidade de 6 (seis) kg, de pó químico seco ABC (PQS).	SERV	6,00	R$ 136,00	816,00	SERVIÇO
22	325934	Extintor de Incêndio, com capacidade de 6 (seis) kg, de pó químico seco (PQS).	UND	25,00	R$ 226,00	5.650,00	MOCELIM
23	325935	Extintor de Incêndio, com capacidade de 10 (dez) litros, de água pressurizada (AP).	UND	31,00	R$ 220,00	6.820,00	MOCELIM

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa,
Projetos Atividades:

SEMACOL - Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação: Elemento de despesa, 33.90.30.00 e 33.90.39. Projeto Atividade: 2.007.
AGERROM – Agência Reguladora de Rolim de Moura: Projeto Atividade: 21.41 – Desenvolvimento e manutenção da AGERROM, Elemento de Despesa é 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 33.90.30 - Material de Consumo.
SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social: Elemento de Despesa 33.90.30 E 33.90.39. Projeto Atividade: 2.114, 2.115, 2.125, 2.127, 2.132, 2.135, 2.137.
SEMOSP – Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos: Ação Programática: 2.049; 2.051; 2.052; 2.053, - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo), 44.90.52 equipamentos e material permanente: subelementos: (Gás e outros materiais engarrafados).
SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde: Elemento de despesa: 33.90.30, 33.90.39. Projeto Atividade: 2.077; 2.079; 2.090; 2.165; 2.173; 2.174; 2.175; 2.101; 2.102; 2.105; 2.110; 2.112; 2.084; 2.085; 2.086;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

PROTEGE EXTINTORES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.781.779/0001-79, situada na AV; Catelo Branco Nº 22344 Vista Alegre, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 99304-6964, e-mail; protegeextintoresltda@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Dagmar Cesar Vieira, portador(a) do RG 11493690SSP/MT do CPF 691.155.161-71 residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal SEMACOL

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente da AGERROM

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PROTEGE EXTINTORES LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:04457A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA 1ª REUNIÃO - COMISSÃO DE PROJETOS DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS ITAU E SANTANDER

ATA DA 1ª REUNIÃO, ocorrido no dia 07 de outubro de 2022, às 11:06hs, da Comissão de Projetos oriundos dos recursos dos bancos Santander e Itau, instituidos pela Portaria n° 256/2022, sendo que tais recursos encontram-se depositados na conta corrente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescentes - CMDCA, com a pauta de analisar e aclarar o Projeto entregue referente ao Processo Administrativo n° 2331/2022, pertinente ao Chamamento Público do Banco Itaú Social – “Assegurar Direitos Para Garantir Futuro”. O Edital n°002/2022, encerrou o recebimento das propostas

das OSC's em 05/10/2022 às 13h30min, sendo que fora recebido apenas uma proposta, a da Associação de Ensino, Capacitação e Assistência Social/PREPARARTE. Na Proposta de projetos constam as metas, crianças/adolescentes a serem atendidos, e documentações, conforme relação abaixo:

META	**VALOR R$**
Contratação de Monitores (recursos humanos)	128.900,00
Aquisição de equipamentos	63.358,00
Materiais e terceirização de serviços de atividades já iniciadas	93.925,98
Implementação de novas ações	27.100,00
Despesas de coordenação	
Locação de equipamentos para eventos	
Alimentação e logistica	
Valor Total	**313.283,98**

ATENDIMENTO	**Local**	**Quantidade**
Crianças e Adolescentes	Cultura	120
	Esporte	120
	Lazer	150
	Oficinas	180
outros	outros	80
Total de crianças e adolescentes		**650**

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	
Requerimento	ok
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações; as fls.176 a 188	ok
Cópia da Ata de Eleição do quadro de dirigentes atual ou documento equivalente; as fls. 189 a 191	ok
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF; as fls.192 e 193	ok
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos; Portifolio de ações 2020 e 2021 as fls. 195 a 252	ok
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público…; as fls. 253	ok
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; as fls.254	ok
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo; as fls.259	ok
Certidões de Débitos Negativos a tributos Federais, Estaduais, Municipais e regularidade de FGTS; as fls.260 a 264	ok
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado; as fls.255	ok
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros; as fls.	ok
Extrato da Conta Bancária **ZERADA** que será utilizado **EXCLUSIVAMENTE** na parceria; as fls. 266	ok
Certificado de Registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA; as fls. 267	ok

Neste intuito, preliminarmente, encontra-se apta ao Edital de Chamamento Publico n°002/2022, a Associação de Ensino, Capacitação e Assistência Social/PREPARARTE. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 12:38hs e, para constar, eu, Sania Roméria, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, como presidente, e pelos demais membros.

SANIA ROMÉRIA DE SOUZA AMORIM
Presidente

ADEMAR RAPOSO DE MELO
Vice- Presidente

FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO
Membro

SONIA CRISTINA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:0B2FC566

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA 36 PE 058)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1402/2022/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022.
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FILMES RAIO-X E MATERIAIS DE ULTRASSON. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME, ficou registrado com o valor total de R$ 71.865,10 (setenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	1023762	REVELADOR AUTOMATICO GALÃO PARA PREPARO DE 38 LITROS RAIO X	GL	80	R$ 490,00	39.200,00	Silpachem
2	1023763	FIXADOR AUTOMATICO PARA FILMES GALÃO PARA PREPARO DE 38 LITROS	GL	80	R$ 215,90	17.272,00	Silpachem
8	1023765	GEL MAXIBASE PARA ULTRASONOGRAFIA GALÃO COM 05 LITROS	UN	70	R$ 50,35	3.524,50	Multigel
9	1023764	FILME PARA ULTRA SON UPP 110 S 110 MM X 20 METRO	UN	100	R$ 97,95	9.795,00	Durico
10	1028995	PRESERVATIVO SEM LIBRIFICANTE.	UN	4320	R$ 0,48	2.073,60	Blowtex
					TOTAL:	71.865,10	

REGIONAL HEALTHCARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, ficou registrado com o valor total de R$ 142.050,00 (sento e quarenta e dois mil e cinquenta reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	1014766	FILME RX 18 X 24	CX	100	R$ 119,50	11.950,00	FUJIFILM
4	1014767	FILME RX 24 X 30	CX	100	R$ 194,50	19.450,00	FUJIFILM
5	1014768	FILME RX 30 X 40	CX	100	R$ 308,50	30.850,00	FUJIFILM
6	1014769	FILME RX 35 X 35	CX	100	R$ 339,00	33.900,00	FUJIFILM
7	1014770	FILME RX 35 X 43	CX	100	R$ 459,00	45.900,00	FUJIFILM
					TOTAL:	142.050,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de setembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:CBF027BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA 35 PE 046)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1064/2022/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022.
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 138.233,20 (cento e trinta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	1048542	PROCESSADOR 6 NUCLEOS 12 THREADS, FREQUENCIA MINIMA. 2.9GHZ, SOCKET LGA 1700	UN	39	R$ 1.539,00	60.021,00	INTEL
15	1044514	SWITCH GIGABIT 10/100/1000, 08 PORTAS	UN	67	R$ 148,00	9.916,00	MERCUSYS
28	1045404	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, COPIA E DIGITALIZAÇÃO, PAINEL TOUTH COLORIDO, CONECTIVIDADE USB, LAN ETHERNET, WIFI, SCANNER C/ ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, IMPRESSÃO EM A4 ATÉ 38 PPM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO), IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO (DUPLEX PRINT), RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR)ATÉ 3600 X 600 DPI, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 1200 X 1200 DPI (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATE 25%)	UN	15	R$ 3.869,90	58.048,50	HP
33	1042470	PASTA TERMICA PROCESSADOR ALTA CONDUTIVIDADE TERMICA, TIPO SERINGA, COMPOSIÇAO COM PRATA, CONDUTIVIDADE TERMICA 2.3 W M/K	UN	27	R$ 26,00	702,00	THERMAL SILVER
34	1042501	LIMPA CONTATO ELETRONICO SPRAY 300 ML.	UN	26	R$ 15,00	390,00	MUNDIAL
35	1042495	ALCOOL ISOPROPILICO 100% PURO 1 LITRO LIMPEZA PLACA NOTE PC.	UN	22	R$ 67,00	1.474,00	IMPLASTEC
36	1036682	DOCK STATION HD SATA 2.5/3.5, CONEXÃO USB 3.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, FUNÇÃO CLONE, TIPO DE ALIMENTAÇÃO 12V/3A ENTRADA AC, BOTÃO LIGA/DESLIGA.	UN	17	R$ 205,90	3.500,30	MYMAX
38	1032855	TESTADOR PROFISSIONAL DE CABO DE REDE LAN RJ11 RJ45 USB E BNC, LEDS DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DE STATUS DO CABO, EXTENSÃO MÁXIMA DE TESTE ATÉ 180M (RJ-45, RJ-11 E BNC). 2	UN	23	R$ 61,00	1.403,00	HAYON
39	1032854	ALICATE PARA CRIMPAR E DESENCAPADOR AJUSTAVEL RJ11, RJ12 E RJ45 COM CHAVE KEYSTONE (8P8C, 6P6C E 4P4C)	UN	8	R$ 48,99	391,92	LOOP
40	1048548	ALICATE CRIMPADOR DESENCAPADORDE FIOS 0,05MM A 8MM	UN	5	R$ 164,90	824,50	GROSS
41	1048549	CONECTOR TERMINAL TUBULAR TIPO ILHÓS KIT 1000PÇS, TAMANHOS VARIADOS.	KIT	7	R$ 140,51	983,57	AUTACK
42	1017330	MULTIMETRO DIGITAL, DISPLAY 3½ DIGITOS (2000 CONTAGENS), TAXA DE AMOSTRAGEM DE APROX. 3 VEZES/S, INDICAÇÃO DE SOBRE-FAIXA DÍGITO MAIS SIGNIFICATIVO (1), INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, MUDANÇA DE FAIXA MANUAL, DATA HOLD, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS APROX. 20±10 MINUTOS, ALTITUDE MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 2000M, ALTITUDE MÁXIMA DE ARMAZENAMENTO DE 10000M, ALIMENTAÇÃO: 1 X 9V (6F22, NEDA1604 OU 006P). BATERIA 9V TESTE BIPE.	UN	7	R$ 82,63	578,41	EXBOM
					TOTAL:	138.233,20	

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 164.204,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e quatro reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	1043970	HD SATA 3,5" CAPACIDADE 4TB (4000GB)	UN	38	R$ 619,00	23.522,00	HITACHI / HUS724040ALE641
8	1023831	FONTE ATX 850W MODULAR PFC ATIVO, FULL RANGE, CETIFIOCAÇÃO 80	UN	2	R$ 931,00	1.862,00	COOLER MASTER / MPE-8501-AFAAG-WD

29	1034440	NOBREAK 1200VA/600W BIVOLT AUTOMÁTICO CONEXÃO PADRÃO NBR 14136, SAÍDA DE 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, 2 BATERIA 12V, 7 A CADA, SELADA, PROTEÇÃO ANTI CURTO. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	121	R$ 644,00	77.924,00	MULTILASER / EN066
30	1048675	NOBREAK 1200VA/600W BIVOLT AUTOMÁTICO CONEXÃO PADRÃO NBR 14136, SAÍDA DE 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, 2 BATERIA 12V, 7 A CADA, SELADA, PROTEÇÃO ANTI CURTO. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	40	R$ 644,00	25.760,00	MULTILASER / EN066
31	1044488	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COLORIDA JATO DE TINTA C/ ECOTANK. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	24	R$ 1.098,00	26.352,00	HP / 416
32	1048676	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COLORIDA JATO DE TINTA C/ ECOTANK. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	8	R$ 1.098,00	8.784,00	HP / 416
					TOTAL:	164.204,00	

CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA, ficou registrado com o valor total de R$ 20.786,00 (vinte mil, setecentos e oitenta e seis reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1042465	CABO DE REDE CAT 5 E CAIXA 305M	UN	38	R$ 219,00	8.322,00	MULTILASER
16	1044491	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS TIPO REGUA C/ FUSIVEL PROTETOR CONTRA CURTO	UN	146	R$ 16,00	2.336,00	MEGATRON
17	1042464	FITA DUPLA FACE 19 MMX20M	UN	45	R$ 32,00	1.440,00	VONDER
18	1029168	TECLADO MULTILASER SLIM STANDART PRETO PADRÃO PARA PC ABNT2 USB	UN	222	R$ 29,00	6.438,00	MULTILASER
19	1029255	MOUSE ÓPTICO CLASSIC PADRÃO ENTRADA USB	UN	226	R$ 9,00	2.034,00	Movitec
37	1048547	FERRO DE SOLDA PROFISSIONAL, 60W 127V	UN	8	R$ 27,00	216,00	Brasfort
					TOTAL:	20.786,00	

NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	1048543	PROCESSADOR 12 NUCLEOS 20 THREADS, FREQUANCIA MINIMA, 2.7GHZ, SICKET LGA 1700	UN	1	R$ 2.800,00	2.800,00	INTEL
43	1048550	MONITOR LED MINIMO 23 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD 1920 X 1080 A 60HZ, PROPORÇÃO 16:9, TELA COM 16,7 MILHÕES DE CORES, CONEXÃO HDMI, COM ALTO FALANTE IMBUTIDOS, SUPORTE COM INCLINAÇÃO, ITENS INCLUSOS CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 14136 E CABO HDMI.	UN	15	R$ 910,00	13.650,00	AOC
					TOTAL:	16.450,00	

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
27	1043959	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, COPIA E DIGITALIZAÇÃO, PAINEL TOUTH COLORIDO, CONECTIVIDADE USB, LAN ETHERNET, WIFI, SCANNER C/ ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, IMPRESSÃO EM A4 ATÉ 38 PPM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO), IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO (DUPLEX PRINT), RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR)ATÉ 3600 X 600 DPI, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 1200 X 1200 DPI (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATE 75%)	UN	48	R$ 2.850,00	136.800,00	HP
					TOTAL:	136.800,00	

VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 718.258,00 (setecentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	1043969	HD SATA 3,5" CAPACIDADE 1TB (1000GB)	UN	54	R$ 200,00	10.800,00	WD
4	1048539	HD SATA SSD CAPACIDADE 240 GB	UN	50	R$ 149,00	7.450,00	MACROVIP
5	1048540	HD SATA SSD CAPACIDADE 480 GB	UN	55	R$ 236,00	12.980,00	S3
6	1048541	HD SSD M.2 NVME CAPACIDADE 1TB	UN	10	R$ 500,00	5.000,00	MACROVIP
7	1043972	FONTE ATX 500W PFC ATIVO, FULL RANGE, CERTICAÇÃO 80 PLUS	UN	43	R$ 250,00	10.750,00	BLUECASE
11	1032482	PLACA MAE SOCKET LGA 1700, CHIPSET H610, SUPORTE MEMORIA DDR4 C/ SAIDA HDMI (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	40	R$ 610,00	24.400,00	BIOSTAR
12	1048671	PLACA MAE SOCKET LGA 1700, CHIPSET H610, SUPORTE MEMORIA DDR4 C/ SAIDA HDMI (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	13	R$ 610,00	7.930,00	BIOSTAR
13	1036684	MEMORIA RAM, MÓDULOS DE MEMÓRIA 1 X 8 GB, CAPACIDADE 8 GB,TECNOLOGIA DE MEMÓRIA DDR3 SDRAM, FORMATO DE MEMÓRIA DIMM, VELOCIDADE DA MEMÓRIA MINIMA 1600 MHZ, COMPUTADOR PC.	UN	64	R$ 142,00	9.088,00	MACROVIP
14	1036686	MEMORIA RAM, MÓDULOS DE MEMÓRIA 1 X 8 GB, CAPACIDADE 8 GB, TECNOLOGIA DE MEMÓRIA DDR4 SDRAM, FORMATO DE MEMÓRIA DIMM, VELOCIDADE MÍNIMA DA MEMÓRIA 4000 MHZ, COMPUTADOR PC.	UN	62	R$ 230,00	14.260,00	PATRIOT
23	1042224	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR SIMULAR OU SUPERIOR 6 NUCLEOS 12 THREADS C/ CHIP GRAFICO DEDICADO MEMORIA RAM 4 GB DDR4, MEMORIA RAM 8GB DDR4 2866MHZ, PLACA MAE SOCKET LGA 1200 CHIPSET H510 C/ SAIDA HDMI, HD SATA 1TB, FONTE ATX 500W PFC ATIVO CERTIFICAÇÃO 80 PLUS, MONITOR LED 22" FULL HD C/ SAIDA HDMI, TECLADO PADRÃO USB ABNT2, MOUSE ÓPTICO PADRÃO USB. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	87	R$ 3.600,00	313.200,00	AIOX
24	1048673	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR SIMULAR OU SUPERIOR 6 NUCLEOS 12 THREADS C/ CHIP GRAFICO DEDICADO MEMORIA RAM 4 GB DDR4, MEMORIA RAM 8GB DDR4 2866MHZ, PLACA MAE SOCKET LGA 1200 CHIPSET H510 C/ SAIDA HDMI, HD SATA 1TB, FONTE ATX 500W PFC ATIVO CERTIFICAÇÃO 80 PLUS, MONITOR LED 22" FULL HD C/ SAIDA HDMI, TECLADO PADRÃO USB ABNT2, MOUSE ÓPTICO PADRÃO USB. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	28	R$ 3.600,00	100.800,00	AIOX
25	1037040	COMPUTADOR APENAS CPU, PROCESSADOR SIMULAR OU SUPERIOR 6 NUCLEOS 12 THREADS C/ CHIP GRAFICO DEDICADO MEMORIA RAM 4 GB DDR4, MEMORIA RAM 8GB DDR4 2866MHZ, PLACA MAE SOCKET LGA 1200 CHIPSET H610 C/ SAIDA HDMI, HD SATA 1TB, FONTE ATX 500W PFC ATIVO CERTIFICAÇÃO 80 (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	54	R$ 2.800,00	151.200,00	AIOX
26	1048674	COMPUTADOR APENAS CPU, PROCESSADOR SIMULAR OU SUPERIOR 6 NUCLEOS 12 THREADS C/ CHIP GRAFICO DEDICADO MEMORIA RAM 4 GB DDR4, MEMORIA RAM 8GB DDR4 2866MHZ, PLACA MAE SOCKET LGA 1200 CHIPSET H610 C/ SAIDA HDMI, HD SATA 1TB, FONTE ATX 500W PFC ATIVO CERTIFICAÇÃO 80 (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	18	R$ 2.800,00	50.400,00	AIOX
					TOTAL:	718.258,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:3C983222

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2022 EMPRESAS: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 26 /2022
PROCESSO Nº. 869/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 80 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
ORGAO PARTICIPANTE: SEMAF, SEMOSP, SEMEL, SEMTRAS, SEMAGRI.

Aos 07 de outubro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **40.844.761/0001-44,** estabelecida na: **RUA PRINCESA ISABEL N°: 212 SERINGUEIRAS-RO,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: BRUNO ERASMO DALLAZEM,** inscrito no **CPF: 78079136220. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 80/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.
1.-OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA. PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ:40.844.761/0001-44
ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL N° : 212
CIDADE: Seringueiras - Rondônia
CEP: 76934-000
TELEFONE: (69) 9935-4543
CELULAR: (69) 99354-5433
EMAIL: bruno.e.dallazem@gmail.com
REPRESENTANTE: BRUNO ERASMO DALLAZEM
RG: 736414 SSP/RO
CPF: 78079136220

Fornecedor: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 40.844.761/0001-44

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, EMBALAGEM DE 5 LITROS, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, COM REGISTRO NA ANVISA E CELO DO INMETRO. MARCAS	QBOA	3100	R$ 18,92	R$ 58.652,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO DE 01 LT, DE BOA QUALIDADE, MARCAS DE REFERÊNCIAS, COMFORT, DOWNY, MON BIJOU, MINUANO, YPÊ.	MON BIJOU	1720	R$ 16,79	R$ 28.878,80
27	CAIXA ORGANIZADORA TAMPA COM TRAVAS CAP. MIN. DE 30 LTS - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, SUPER-RESISTENTE. DIMENSÕES APROX.: 42,5 X 30,7 X 30,5. (AXCXL).	AGRO PLAST	50	R$ 70,94	R$ 3.547,00
28	CAIXA ORGANIZADORA TAMPA COM TRAVAS CAP. MIN. DE 60 LTS. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, SUPER-RESISTENTE. DIMENSÕES APROX.: 62X39X37CM (CXLXA).	AGRO PLAST	40	R$ 152,00	R$ 6.080,00
46	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EMBAL 50 UND	STRAWPLAST	1425	R$ 4,99	R$ 7.110,75
49	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO 50 ML, PCT COM 100 UNID, CAIXA COM 2.500 UND.	TOP FORM	72	R$ 134,99	R$ 9.719,28
50	COPO DESCARTÁVEL SEM TAMPA EM POLIPROPILENO DE 180ML, PCT 1X100, EM CAIXA COM 2.500 UND.	TOP FORM	1093	R$ 121,50	R$ 132.799,50
60	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 500 ML, BOCA LARGA, PCT COM 100 UNIDADES	ORLEPLAST	265	R$ 119,76	R$ 31.736,40
61	EMBALAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA N. 08, PARA MARMITEX CX 100 UND	WIDA	550	R$ 49,70	R$ 27.335,00
69	FILME PVC 28 X 100 MT	DISPAFILM	672	R$ 33,99	R$ 22.841,28
80	GUARDANAPO DE PAPEL 30X31CM, PCT COM 50 UND.	MILI	520	R$ 4,29	R$ 2.230,80
95	LIMPA ALUMINIO 500ML	TRIEX	2375	R$ 4,82	R$ 11.447,50
101	PALITO DE DENTE FRD 25 CX COM 100 UNID	NATURAL	152	R$ 29,78	R$ 4.526,56

106	PANO DE CHÃO, BRANCO TIPO SACO, EM TECIDO (ALGODÃO) ALVEJADO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 72 X 48 CM.	ITATEX	1195	R$ 14,40	R$ 17.208,00
108	PANO ECOLÓGICO EM MICROFIBRA PARA LIMPEZA	ITATEX	455	R$ 15,05	R$ 6.847,75
109	PANO EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA USO INDUSTRIAL COMERCIAL E RESIDENCIAL SENDO NO MINIMO 85% ALDGODAO NA COR CINZA MEDINDO 80 CM X 90 CM	RAFPLAST	2235	R$ 25,45	R$ 56.880,75
111	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 MT	WIDA	690	R$ 9,20	R$ 6.348,00
122	PRATO DE VIDRO FUNDO 22,5 X 3,2 COR TRANSPARENTE.	NADIR	1774	R$ 8,56	R$ 15.185,44
123	PRATO DESCARTÁVEL - SOBREMESA 15 CM PAC. C/ 10 UNID.	CRISTALCOPO	500	R$ 3,99	R$ 1.995,00
124	PRATO DESCATAVEL - REFEIÇÃO 10 X 21 – PAC. C/ 10 UNID.	CRISTALCOPO	500	R$ 5,10	R$ 2.550,00
135	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 20 x 30 CAP 1 KG	MAMORE	155	R$ 29,60	R$ 4.588,00
136	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 30 x 40 CAP 3 KG	MAMORE	158	R$ 29,99	R$ 4.738,42
137	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 40 x 60 CAP 10 KG	MAMORE	50	R$ 29,99	R$ 1.499,50
138	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 50 X 80 CAP 50 KG	MAMORE	25	R$ 137,50	R$ 3.437,50
140	SODA CAUSTICA EMBALAGEM COM 1 KG	LIMPOM	987	R$ 33,70	R$ 33.261,90
146	TALHER - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO APROX. 15,5 CM, PCT C/ 50 UND.	STRAWPLAST	200	R$ 5,90	R$ 1.180,00
147	TALHER - COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PCT C/ 200 UND.	STRAWPLAST	200	R$ 24,00	R$ 4.800,00
150	TALHER - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO APROX. 15,5 CM, PCT C/ 50 UND.	STRAWPLAST	200	R$ 5,90	R$ 1.180,00
155	TOUCAS DE COZINHA EM TNT COR BRANCA GRAMASTURA 30G COM ELASTICO PACOTE COM 100 UNIDADEADE	VABENE	20	R$ 44,99	R$ 899,80

Valor Total Homologado - R$ 509.504,93 (QUINHENTOS E NOVE MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA TRES CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Seringueiras-RO 10 De Outubro 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:61CAB6A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2022 EMPRESAS: COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 26 /2022
PROCESSO Nº. 869/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 80 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
ORGAO PARTICIPANTE: SEMAF, SEMOSP, SEMEL, SEMTRAS, SEMAGRI.

Aos 07 de outubro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP,** inscrita sob o **CNPJ**: **27.752.608/0001-29,** estabelecida na: **AV FLAMBOYANT N°250 CENTRO SERINGUEIRAS-RO.** Doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: ENEIAS MENDES DE OLIVEIRA,** inscrito no **CPF: 992.711.332.34. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 76/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.-OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA. PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP
CNPJ: 27.752.608/0001-29
ENDEREÇO: AV FLAMBOYANT N°250 CENTRO
CIDADE: SERINGUEIRAS-RO
TELEFONE: (69) 3623-3218
CELULAR: (69) 8451-7971
EMAIL: comercialtigre12@gmail.com
REPRESENTANTE: ENEIAS MENDES DE OLIVEIRA
CPF: 992.711.332.34

Fornecedor: COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP
CNPJ/CPF: 27.752.608/0001-29

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, COM REGISTRO NA ANVISA E CELO DO INMETRO. MARCAS	YPÃŠ	2270	R$ 4,78	R$ 10.850,60

3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EMBALAGEM DE 1 LTS PARA USO DOMÉSTICO 70°% INPM, , COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SANTA CRUZ	5110	R$ 12,29	R$ 62.801,90
6	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO EMBALAGEM DE 5 LT, DE BOA QUALIDADE, MARCAS ACEITAS, COMFORT, DOWNY, MON BIJOU, MINUANO, YPÊ.	YPÃŠ	40	R$ 56,55	R$ 2.262,00
7	AVENTAL, PLÁSTICO EM IMPERMEÁVEL, PVC, FORMATO ANATÔMICO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE - TAMANHO	PANOSUL	235	R$ 19,09	R$ 4.486,15
8	BACIA DE PLASTICO CAP. DE 04 LTS	RISCHIOTO	111	R$ 6,91	R$ 767,01
20	BARBEADOR DESCARTAVEL C/ 02 LÂMINAS.	BIC	280	R$ 2,78	R$ 778,40
37	CANUDO FINO DE PLÁSTICO PCT C/ 360 UNID	CRISTAL COPO	120	R$ 27,89	R$ 3.346,80
38	CANUDO GROSSO DE PLÁSTICO PCT. C/ 360 UND.	CRISTAL COPO	120	R$ 32,89	R$ 3.946,80
40	CESTO PLASTICO 60 LTS COM TAMPA.	RISCHIOTO	213	R$ 47,00	R$ 10.011,00
44	COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO GRANDE	NERO	150	R$ 8,90	R$ 1.335,00
45	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO MÉDIO.	NERO	150	R$ 7,90	R$ 1.185,00
52	CREME DENTAL COM FLÚOR + CALCIO - 90 GR	SORRISO	1000	R$ 4,60	R$ 4.600,00
56	DETERGENTE EM PÓ 1 KG (SABÃO EM PÓ). BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, PERFUME, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SU	ASSIM	3330	R$ 12,45	R$ 41.458,50
57	DETERGENTE EM PÓ 500G (SABÃO EM PÓ). BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, PERFUME, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SU	ASSIM	2800	R$ 6,75	R$ 18.900,00
65	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT COM 08 UNIDADES E PESO MÍNIMO DE 60GR DE 1ª QUALIDADE	BOM-BRIL	231	R$ 4,51	R$ 1.041,81
70	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICA	PANOSUL	476	R$ 6,56	R$ 3.122,56
82	INSETICIDA EM SPRAY PARA INSETOS 300 ML	SBP	1385	R$ 14,09	R$ 19.514,65
83	ISQUEIRO A GAS GRANDE	BIC	159	R$ 5,49	R$ 872,91
93	JOGO DE TAPETE PARA COZINHA C/ 3 PEÇAS ANTIDERRAPANTE PASSADEIRA AVELUDADO CONTÉM: 1 PASSADEIRA 1,20M (COMPRIMENTO) X 0,50CM (LARGURA) 2 TAPETE 0,80CM (COMPRIMENTO) X 0,50CM (LARGURA) MATERIAL: SUPER	PANOSUL	15	R$ 82,36	R$ 1.235,40
102	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 07 LT	PANELUX	43	R$ 159,52	R$ 6.859,36
103	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO 10 LITROS.	PANELUX	33	R$ 233,00	R$ 7.689,00
104	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 20 LT	PANELUX	37	R$ 471,39	R$ 17.441,43
105	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 4,5 LT	PANELUX	43	R$ 112,13	R$ 4.821,59
107	PANO DE COPA TAMANHO 70X40CM, PANO NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, 100% ALGODÃO, COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	GUAPEX	982	R$ 15,18	R$ 14.906,76
110	PANO DE PRATO TAMANHO 70X40CM, PANO NA COR BRANCA, COM ESTAMPAS DIVERSAS, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, 100% ALGODÃO	GUAPEX	100	R$ 8,76	R$ 876,00
117	PILHA ALACALINA NO TAMANHO AAA POTENCIA DE 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADE	ELGIN	490	R$ 10,76	R$ 5.272,40
118	PILHA ALCALINA NO TAMANHO AA POTENCIA DE 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES MARCAS ACEITAS RAYOVAC, DURACELL, PANASONIC OU ENERGIZER	ELGIN	590	R$ 9,32	R$ 5.498,80
119	PILHA ALCALINA TAMANHO C POTENCIA DE 1,5 V CARTELA COM 2 UNIDADE	ELGIN	120	R$ 32,83	R$ 3.939,60
120	PILHA ALCALINA TAMANHO D POTENCIA DE 1,5 V CARTELA COM 2 UNIDADES	ELGIN	120	R$ 28,60	R$ 3.432,00
121	PILHA BATERIA ALCALINA POTENCIA DE 9 V	ELGIN	100	R$ 22,52	R$ 2.252,00
125	PRODUTO LIMPEZA DE SUPERFÍCIE MULTIUSO FRASCO COM 500 ML	URCA	1105	R$ 6,07	R$ 6.707,35
126	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, COM 02 CEPAS BORRACHA EM EVA COM DIMENSÃO MINIMA DE 40 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	LIMPA-MANIA	777	R$ 10,05	R$ 7.808,85
127	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, COM 02 CEPAS BORRACHA EM EVA COM DIMENSÃO MINIMA DE 60 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	LIMPA-MANIA	931	R$ 13,85	R$ 12.894,35
128	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1KG, COM 5 UNIDADES DE 200GR.	JAMARY	1652	R$ 18,50	R$ 30.562,00
129	SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA 90GR	REXONA	662	R$ 3,97	R$ 2.628,14
151	TOALHA DE BANHO FELPUDA 100% ALGODÃO EM CORES VARIADAS, MEDINDO NO MÍN. 0.77 X 1.40M GRAMATURA MÍNIMA DE 380 G, CORPO E BARRA, PRÉ-ENCOLHIDA, ANTI-PILLING, BOA ABSORÇÃO, TOQUE MACIO, O PRODUTO DEVERÁ	PANOSUL	30	R$ 45,82	R$ 1.374,60
153	TOALHA DE PISO PARA BANHEIRO - 100% ALGODÃO EM CORES VARIADAS, MEDINDO NO MÍN. 45CM X 70CM GRAMATURA MÍNIMA DE 380 G.	PANOSUL	30	R$ 38,62	R$ 1.158,60
154	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 100% ALGODÃO EM CORES VARIADAS, MEDINDO NO MÍN. 0,50CM X 0,70 CM GRAMATURA MÍNIMA DE 380 G., CORPO E BARRA, PRÉ-ENCOLHIDA, ANTI-PILLING, BOA ABSORÇÃO, TOQUE MACIO, O PRODUTO DE	PANOSUL	237	R$ 14,80	R$ 3.507,60
169	VELA DE PARAFINA Nº 08, PCT COM 6 UND	PARANA	87	R$ 10,49	R$ 912,63

Valor Total Homologado - R$ 333.059,55 TREZENTOS E TRINTA E TRES MIL CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Seringueiras-RO 10 De Outubro 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:5573D796

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2022 EMPRESAS: D.T. C. STEVANELLI EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 26 /2022
PROCESSO Nº. 869/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 80 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
ORGAO PARTICIPANTE: SEMAF, SEMOSP, SEMEL, SEMTRAS, SEMAGRI.

Aos 07 de outubro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: D.T. C. STEVANELLI EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ**: **26.475.389/0001-15 ,** estabelecida na: **AVENIDA FLAMBOYANT N° : 340 SERINGUEIRAS-RO ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: DUCIELHE TENORIO CAVALCANTE STEVANELLI ,** inscrito no **CPF: 05.835.202-00 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 80/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.-OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA. PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: D.T. C. STEVANELLI EIRELI
CNPJ:26.475.389/0001-15
ENDEREÇO: AVENIDA FLAMBOYANT N° : 340
CIDADE: SERINGUEIRAS-RO
CEP: 76934-000
TELEFONE: (69) 8445-9611
(CELULAR: 69) 98445-9611
EMAIL: ducilaronline@gmail.com
REPRESENTANTE: DUCIELHE TENORIO CAVALCANTE STEVANELLI
RG: 103.868-9 SSPIRO
CPF: 05.835.202-00

Fornecedor: DUCIELHE TENORIO CAVALCANTE STEVANELLI
CNPJ/CPF: 26.475.389/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	BACIA DE PLASTICO CAP. DE 03 LTS	PRATIC	97	R$ 9,35	R$ 906,95
10	BACIA DE PLASTICO CAP. DE 10 LTS	PRATIC	70	R$ 9,50	R$ 665,00
11	BACIA DE PLASTICO CAP. DE 12 LTS	PRATIC	141	R$ 17,50	R$ 2.467,50
12	BACIA DE PLASTICO CAP. DE 20 LTS	PRATIC	129	R$ 26,00	R$ 3.354,00
13	BACIA DE PLASTICO CAP. DE 30 LTS	PRATIC	129	R$ 40,00	R$ 5.160,00
14	BACIA DE PLASTICO CAPACIDADE DE 50 LITROS	PRATIC	55	R$ 61,50	R$ 3.382,50
15	BALANCA DIGITAL COZINHA ELETRÔNICA ALTA PRECISÃO 1 GRAMA A 10 KG GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 GRAMA MEDIDAS APROX.: 15 X 30 X 6 CM	123 UTIL	6	R$ 56,62	R$ 339,72
16	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 5 ATÉ 40 KG ALTA PRECISÃO COMPLETA. DIVISÃO: 5G CORPO EM PLÁSTICO ABS INJETADO PRATO INOXIDÁVEL DISPLAY LCD COM ILUMINAÇÃO DISPLAY DUPLO (PARA VENDEDOR E CLIENTE) TECLADO 24	123 UTIL	2	R$ 512,41	R$ 1.024,82
17	BALDE PLASTICO 10 LTS	PRATIC	112	R$ 11,90	R$ 1.332,80
18	BANDEJA PARA SERVIR EM INOX TAMANHO 49.8 X 33.7 X 2 CM	IMPORTADA	15	R$ 100,20	R$ 1.503,00
19	BANDEJAS PLÁSTICAS TAMANHO APROX.: 49.8 X 33.7 X 2 CM, PARA SERVIR ALIMENTOS.	PRATIC	70	R$ 22,50	R$ 1.575,00
21	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 4,5 LT	MTA	83	R$ 6,00	R$ 498,00
22	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 07 LT	MTA	75	R$ 9,70	R$ 727,50
23	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 20 LT	MTA	60	R$ 26,86	R$ 1.611,60
24	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 22: CAÇAROLA E TAMPA EM ALUMÍNIO ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM. DIMENSÕES APROX.: DIÂMETRO 22CM E ALTURA DE 11CM. CAP. 4,1 LTS.	ALUMINIO	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00
25	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 24: CAÇAROLA E TAMPA EM ALUMÍNIO ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM. DIMENSÕES APROX.: DIÂMETRO 24CM E ALTURA DE 9,5CM. CAP. 3,8 LTS.	ALUMINIO	15	R$ 84,00	R$ 1.260,00
26	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 32: CAÇAROLA E TAMPA EM ALUMÍNIO ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM. DIMENSÕES APROX.: DIÂMETRO 32CM E ALTURA 15CM. CAP. 12 LTS	ALUMINIO	15	R$ 124,00	R$ 1.860,00
31	CAIXA TÉRMICA 30 QT VERMELHO CAPACIDADE PARA 28,3 LITROS COM ALÇA PARA TRANSPORTE	UNITERMI	20	R$ 145,00	R$ 2.900,00
32	CAIXA TERMICA EM ISOPOR CAPACIDADE DE 125 LITROS COM DRENO DE FACIL REMOÇAO	ISOPORT	3	R$ 210,00	R$ 630,00
33	CAIXA TERMICA EM ISOPOR CAPACIDADE DE 45 LITROS COM DRENO DE FACIL REMOÇAO	ISOPORT	10	R$ 93,00	R$ 930,00
34	CANECO EM ALUMÍNIO CAP. MIN. DE 02 LTS COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM, CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO.	EURO	105	R$ 59,00	R$ 6.195,00
35	CANECO EM ALUMÍNIO CAP. MIN. DE 03 LTS COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM, CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO.	EURO	104	R$ 70,00	R$ 7.280,00

36	CANECO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 5,0 LITROS, COM CABO DE MADEIRA	ALUMINIO	93	R$ 75,31	R$ 7.003,83
41	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLASTICO FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LTS.	PRATIC	122	R$ 28,00	R$ 3.416,00
47	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, CAP. MÍNIMA 300ML E 5 MM DE ESPESSURA TRANSPARENTE. DIMENSÕES CXLXA 13 X 23 X 13 CM.	HERCUS	100	R$ 6,00	R$ 600,00
48	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA CAPACIDADE 400 ML PCT C/ 100 UND	GLOBAL	150	R$ 15,34	R$ 2.301,00
51	COPO DESCARTÁVEL, COM TAMPA CAPACIDADE 180 ML CX. C/ 25 PCT DE 100 UND.	GLOBAL	915	R$ 174,00	R$ 159.210,00
53	CORTADOR RALADOR DE LEGUMES 2 FACES COM TIPOS DE CORTES DIFERENTES. UM LADO CORTA EM RODELAS BEM FININHAS E O OUTRO LADO DESFIA. DIMENSÕES (LXAXP) 21,0 X 01,2 MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO INOX.	123 UTIL	20	R$ 44,80	R$ 896,00
59	DISPENSER SUPORTE DE PAREDE PARA ÁLCOOL GEL E DETERGENTE, COM CAPACIDADE PARA 600 ML, MATERIAL DE FABRICAÇÃO PLÁSTICO E ACRÍLICO RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS EM CM: 22 ALTURA X 8 DIÂMETRO, CONTEÚ	betoline	15	R$ 55,21	R$ 828,15
62	ESCOVA DENTAL MACIA MEDIA 1 QUALIDADE	ISSAM	590	R$ 7,15	R$ 4.218,50
63	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - OVAL CERDAS PLASTICA E BASE EM POLIPROPILENO OU PVC.	BETOLINE	135	R$ 8,30	R$ 1.120,50
64	ESCOVA SANITÁRIA DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLÁSTICO, RESISTENTE E HIGIÊNICA. COM SUPORTE.	BETOLINE	375	R$ 13,45	R$ 5.043,75
66	ESPONJA DUPLA FACE ANTIBACTERIA PARA LAVAR LOUÇA	BETOLINE	2781	R$ 1,17	R$ 3.253,77
67	FACA PARA COZINHA PARA CORTE EM INOX TAMANHO M.	TRAMONTINA	86	R$ 32,00	R$ 2.752,00
68	FACA PARA REFEIÇÃO CABO EM INOX	TRAMONTINA	1075	R$ 7,75	R$ 8.331,25
73	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 24CM COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM, CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO.	TRAMONTINA	89	R$ 62,50	R$ 5.562,50
75	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 10 LT C/ TORNEIRA	UNITERMI	81	R$ 130,00	R$ 10.530,00
76	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 4 LT C/ TORNEIRA	UNITERMI	61	R$ 73,50	R$ 4.483,50
77	GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA DE CAPACIDADE DE 01 (UM) LITRO	UNITERMI	104	R$ 46,76	R$ 4.863,04
78	GARRAFA TÉRMICA EM INOX INQUEBRAVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 1,8 LITROS DE 1º QUALIDADE.	MOR	114	R$ 125,50	R$ 14.307,00
79	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, COM SISTEMA DE PRESSÃO, JATO FORTE E PRECISO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO, BICO ANTI-PINGO. MANTÉM A TEMPERATURA (QUENTE OU FRIA) APROXIMADAMENTE POR 6	UNITERMI	113	R$ 101,00	R$ 11.413,00
81	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 24X22 CM, PCT COM 02 ROLOS	GLOBAL	1010	R$ 4,80	R$ 4.848,00
84	JARRA EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 1,0 LITROS	123 UTIL	91	R$ 36,50	R$ 3.321,50
85	JARRA DE VIDRO CAP. MÍNIMA 1,5 LTS E 5 MM DE ESPESSURA COM ALÇA: C/ TAMPA; ACABAMENTO: LISO; COR: INCOLOR; DIÂMETRO: APROX. 15 CM; ALTURA: APROX. 21 CM;	123 UTIL	20	R$ 45,52	R$ 910,40
86	JARRA PLÁSTICA CAP. MÍNIMA 2 LTS CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COLORIDO E ATÓXICO. CABO EM POLIPROPILENO E EJETADO À JARRA.	PRATIC	99	R$ 24,89	R$ 2.464,11
87	JARRA PLÁSTICA CAP. MÍNIMA 4 LTS CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COLORIDO E ATÓXICO. CABO EM POLIPROPILENO E EJETADO À JARRA.	PRATIC	15	R$ 35,00	R$ 525,00
88	JOGO 06 FORMAS ASSADEIRA-REDONDA RETA P/ BOLO EM MATERIAL ALUMÍNIO: MEDIDAS APROX.:	ALUMINIO	15	R$ 174,54	R$ 2.618,10
89	JOGO COM 5 POTES DE MANTIMENTOS PLÁSTICO COM TAMPA DE ROSCA DECORADO/CORES VARIADAS. MATERIAL: POLIPROPILENO COM CAPACIDADE APROX. NO MÍNIMO * 01 DE 720 ML, * 01 DE 1,8 LTS, * 01 DE 3,2 LTS, * 01	PRATIC	25	R$ 118,00	R$ 2.950,00
90	JOGO DE 05 FORMAS ASSADEIRA-RETANGULAR P/ BOLO EM MATERIAL ALUMÍNIO: MEDIDAS APROX.:	ALUMINIO	12	R$ 190,00	R$ 2.280,00
91	JOGO DE FORMAS 3 PEÇAS ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM,;	ALUMINIO	10	R$ 151,23	R$ 1.512,30
92	JOGO DE PANELAS 7 PEÇAS EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM, CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO. COM TAMPAS DE VI	TRAMONTINA	10	R$ 720,00	R$ 7.200,00
132	SACO PARA LIXO 30 LTS, PCT C/ 10 UNIDADES	BETOLINE	3660	R$ 5,50	R$ 20.130,00
133	SACO PARA LIXO 50 LTS, PCT C/ 10 UNIDADES	BETOLINE	3660	R$ 5,80	R$ 21.228,00
142	SUPORTE DE COPO DE ÁGUA AUTOMÁTICO - PRETO - RESISTENTE, COM SISTEMA DE TECLA QUE EVITA QUE SAIA MAIS DE UM COPO POR VEZ, COMPATIBILIDADE: COPOS DE 150ML ATÉ 200ML CAPACIDADE DO TUBO: ATÉ 100 COPOS, D	BETOLINE	13	R$ 74,07	R$ 962,91
143	SUPORTE DE COPO DE CAFÉ AUTOMÁTICO PRETO - RESISTENTE, COM SISTEMA DE TECLA QUE EVITA QUE SAIA MAIS DE UM COPO POR VEZ, COMPATIBILIDADE: COPOS DE ATÉ 50ML CAPACIDADE DO TUBO: ATÉ 100 COPOS, DIMENSÕES	BETOLINE	13	R$ 74,42	R$ 967,46
144	TÁBUA EM POLIETILENO RETANGULAR APROX. DE 1X40X28CM, NA COR BRANCA, PRÓPRIA PARA CORTAR CARNE.	123 UTIL	15	R$ 58,05	R$ 870,75
145	TALHERES DE INOX COLHER ESPESSURA 2MM	TRAMONTINA	734	R$ 7,12	R$ 5.226,08
148	TALHERES INOX FACA ESPESSURA 2 MM	TRAMONTINA	733	R$ 7,90	R$ 5.790,70
149	TALHERES INOX GARFO ESPESSURA 2MM	TRAMONTINA	733	R$ 7,33	R$ 5.372,89
156	UTENSILIO - COLHER DE INOX P/ ARROZ MÉDIA: MEDINDO ENTRE 45 E 55, E COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 2,5 MM DE ESPESSURA, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 6 CM, FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX.	123 UTIL	25	R$ 10,60	R$ 265,00
157	UTENSILIO - CONCHA INOX MÉDIA: MEDINDO ENTRE 45 E 55 CM DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 2,5 MM DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 150 ML, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 8CM. FEITA TOTALMENTE EM AÇ	123 UTIL	25	R$ 24,25	R$ 606,25
158	UTENSILIO - ESCORREDOR DE MASSAS EM ALUMINIO, 24 CM, AÇO INOX, COM PÉ E ASSAS DE ALUMÍNIO, FURADO, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2MM, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 45CM, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 19CM.	123 UTIL	15	R$ 119,56	R$ 1.793,40
159	UTENSILIO - ESCUMADEIRA INOX MÉDIA: MEDINDO ENTRE 45 E 55 CM DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 2,5MM DE ESPESSURA, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 10 CM. FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX.	123 UTIL	23	R$ 22,25	R$ 511,75
162	PEGADOR DE SALADAS EM AÇO INOX	123 UTIL	80	R$ 38,69	R$ 3.095,20
163	RASTELO PARA GRAMA DE FERRO DE 12 DENTES COM CABO	GLOBAL	246	R$ 32,31	R$ 7.948,26
164	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO EM MADEIRA, DE BOA QUALIDADE.	BETOLINE	272	R$ 29,65	R$ 8.064,80
166	VASSOURA DE NYLON C/ CABO POLIAMIDA	BETOLINE	770	R$ 26,50	R$ 20.405,00
167	VASSOURA DE PÊLO ARTIFICIAL, EM PÉ, LARGURA MINIMA 30 CM, COM CABO EM POLIAMIDA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, COM ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	BETOLINE	630	R$ 24,56	R$ 15.472,80
168	VASSOURA PARA GRAMA, METÁLICA, REGULÁVEL, C/ CABO 1.20 A PARTE DE TRABALHO DE 430 MM C/ NO MÍNIMO 22 PALHETAS.	BETOLINE	15	R$ 43,96	R$ 659,40
170	JOGOS DE XICARAS C/ 6 PEÇAS CAPACIDADE PARA 210 ML FEITAS EM PORCELANA	123 UTIL	100	R$ 21,26	R$ 2.126,00

Valor Total Homologado - R$ 446.988,24 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CDENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Seringueiras-RO 10 De Outubro 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:7768C523

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2022 EMPRESAS: R. B. CARLETTO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 26 /2022
PROCESSO Nº. 869/2022.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 80 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
ORGAO PARTICIPANTE: SEMAF, SEMOSP, SEMEL, SEMTRAS, SEMAGRI.

Aos 07 de outubro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: R. B. CARLETTO,** inscrita sob o **CNPJ**: **23.962.182/0001-87 ,** estabelecida na: **R RONALDO ARAGAO N° : 3601 SÃO FRANSICO DO GUAPORE -RO ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: ROSIMERI BARBIERI CARLETTO ,** inscrito no **CPF:03474400967 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 76/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.-OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA. PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: R. B. CARLETTO
CNPJ:23.962.182/0001-87
ENDEREÇO: R RONALDO ARAGAO N° : 3601
CIDADE: SÃO FRANSICO DO GUAPORE-RO
CEP: 76935-000
TELEFONE: (69) 9847-1349
CELULAR: (69) 9847-1349
EMAIL: CARLETTOVERE@GMAIL.COM
REPRESENTANTE: ROSIMERI BARBIERI CARLETTO
RG: 85884581 SESP/PR
CPF: 03474400967

Fornecedor: R. B. CARLETTO
CNPJ/CPF: 23.962.182/0001-87

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO PARA MÃOS, 70 INPM QUE TORNA EFICAZ CONTRA 99,9% DAS BACTÉRIAS, EM RECIPIENTES GRANDES DE 5 LITROS	ALDAX	10	R$ 82,02	R$ 820,20
39	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLASTICO FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE 12 LTS	ARQPLAST	256	R$ 28,00	R$ 7.168,00
42	COADOR DE CAFE CONFECCIONADO EM PANO 100% ALGODAO NA COR BRANCA TAMANHO MEDIO	NERO	185	R$ 6,39	R$ 1.182,15
43	COADOR DE CAFE CONFECCIONADO EM PANO 100% ALGODAO NA COR BRANCO TAMANHO GRANDE	NERO	182	R$ 8,39	R$ 1.526,98
54	DESINFETANTE LIQUIDO 1 LITRO	UZZO FACIL	4300	R$ 9,00	R$ 38.700,00
55	DESINFETANTE LIQUIDO, AROMATIZADO PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM DE 02 LITROS	UZZO FACIL	2046	R$ 8,00	R$ 16.368,00
58	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE - 500ML	AZULIM	4900	R$ 2,65	R$ 12.985,00
71	FRASCO BORRIFADOR/PULVERIZADOR: SISTEMA DE BORRIFAMENTO ALTAMENTE RESPONSIVO GATILHO DE SPRAY VOLUME: 500ML MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE	SUPERPRO	20	R$ 12,10	R$ 242,00
72	FRASCO PLASTCO TRANSPARENTE 500ML COM VÁLVULA PUMP DOSADORA, PARA ÁLCOOL GEL/SABONETE LÍQUIDO	ARQPLAST	25	R$ 14,99	R$ 374,75
74	GARFO PARA REFEIÇÃO CABO EM INOX	CHEFLIME	1594	R$ 6,05	R$ 9.643,70
96	LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM E 500ML COM GATILHO PULVERIZADOR, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NOS ORGAOS COMPETENTES DE QUALIFICAÇÃO.	UZZO FACIL	630	R$ 9,39	R$ 5.915,70
97	LIXEIRO (CESTO) TELADO EM PLASTICO 10 LITROS	ARQPLAST	180	R$ 10,30	R$ 1.854,00
99	LIXEIRA DUPLA COLETORA PRETA PARA COPO DE ÁGUA E CAFÉ 200ML/50ML - BASE MODULAR DIMENSÕES APROX.: A:69CM X L:20CM X P:12CM / MATERIAL DO TUBO: PVC - DA BASE: PLÁSTICO PP – TUBO 200ML: ATÉ 180 COP	EXACTA	13	R$ 79,50	R$ 1.033,50
100	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO DE 1 METRO	BP PLUS	212	R$ 16,09	R$ 3.411,08
112	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO FOLHA BRANCA TEXTURIZADO 100% CELULOSE PCT COM 04 UNIDADES E 60 MTS CADA.	MILI	6000	R$ 7,49	R$ 44.940,00
113	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO G.	VOLK	715	R$ 9,29	R$ 6.642,35
114	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO M.	VOLK	837	R$ 10,98	R$ 9.190,26
115	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO P.	VOLK	810	R$ 10,98	R$ 8.893,80
116	PEDRA SANITARIA FRAGANCIAS DIVERSAS 30 GR.	NAFT	1860	R$ 2,99	R$ 5.561,40
130	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA MÃOS FRAGRÂNCIA VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 2 LITROS.	UZZO FACIL	40	R$ 23,90	R$ 956,00
131	SACO PARA LIXO 15 LTS, PACOTE C/ 10 UNIDADES	ALGOBOM	1520	R$ 3,75	R$ 5.700,00
134	SACO PARA LIXO C/ CAPACIDADE 100 LTS PCT C/05 UND	ALGOBOM	4760	R$ 6,75	R$ 32.130,00

139	SANDUICHEIRA E GRILL - INOX, POTÊNCIA (W) 850, TENSÃO/VOLTAGEM 110V. POSSUI ONDULADAS ANTIADERENTES • CHAPAS GRELHAM OS DOIS LADOS POR IGUAL • PRATICIDADE E SEGURANÇA COM BASE ANTIDERRAPANTE, COM LUZ	BEST	9	R$ 269,00	R$ 2.421,00
141	SUPORTE P/ COADOR DE CAFÉ EM AÇO INOX	HAUSKRAFT	35	R$ 97,40	R$ 3.409,00
160	UTENSILIO - FACA PARA PÃO 8 " FACA COM SERRA, LAMINA EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO, MED. APROX.: 37X6X2,5CM (CXLXA).	MARTINAZZO	20	R$ 90,50	R$ 1.810,00
161	UTENSILIO - FACA PEIXEIRA P/ COZINHA EM AÇO CARBONO 8 POL. LÂMINA COM VERNIZ PROTETOR, CABO RÚSTICO EM MADEIRA FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO, 325 MM, ESPESSURA DA LÂMINA: 2,0 MM.	TRAMONTINA	15	R$ 25,10	R$ 376,50
165	VASSOURA MULTIUSO C/ CABO, COM CERDAS LONGAS BEM DISTRIBUÍDAS COM PONTAS PLUMADAS, EM POLIAMIDA 4 X 31 X 20.5 CM; RESISTENTE E DURÁVEL P/ AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. COM CABO PLASTIFICADO, ENCAIXE.	TROPICAL	60	R$ 18,75	R$ 1.125,00

Valor Total Homologado - R$ 224.380,37 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Seringueiras-RO 10 De Outubro 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:70A23A3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 157, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.278,73 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	28	02.02.00	04.122.0004.2006	3.3.90.93.00	0.1.500.0000	
Recurso	25	02.02.00	04.122.0004.2006	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	2.278,73

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A64EAF91

GABINETE DO PREFEITO
08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre – 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em Reais
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.081.101,19	1.013.422,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.189.883,40	221.040,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	185.209,99	167.113,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	463.953,11	336.285,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	242.054,69	288.982,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.894.385,35	13.042.137,72
2.1- Cota-Parte FPM	8.176.898,25	7.176.581,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.549.611,08	6.762.279,00

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	627.287,17	414.302,83
2.2- Cota-Parte ICMS	6.356.164,32	5.319.782,78
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	-	27.334,96
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	19.649,05	735,26
2.5- Cota-Parte ITR	6.868,85	723,80
2.6- Cota-Parte IPVA	334.804,88	516.979,09
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.975.486,54	14.055.560,64
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	2.853.419,65	2.520.099,37
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) +		
(2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.390.451,99	993.790,79

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3957943,42	3509923,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3957943,42	3509923,45
6.1.1- Principal	3947966,28	3430243,77
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	9977,14	79679,68
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	1.094.546,63	910.144,40
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	599.652,52	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	599.652,52	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.609.879,52	2.932.414,37	2.922.444,20	2.832.445,48	-
10.1- Educação Infantil	1.061.996,43	731.264,79	731.264,79	708.726,87	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	1.061.996,43	731.264,79	731.264,79	708.726,87	
10.2- Ensino Fundamental	2.547.883,09	2.201.149,58	2.191.179,41	2.123.718,61	
11- OUTRAS DESPESAS	821.680,79	355.657,42	138.601,12	138.601,12	-
11.1- Educação Infantil	180.956,67	159.448,44	62.975,30	62.975,30	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola	180.956,67	159.448,44	62.975,30	62.975,30	
11.2- Ensino Fundamental	640.724,12	196.208,98	75.625,82	75.625,82	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.431.560,31	3.288.071,79	3.061.045,32	2.971.046,60	-

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)	INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.932.414,37	2.922.444,20	2.832.445,48		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.288.071,79	3.061.045,32	2.971.046,60		-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.456.946,42	2.932.414,37	2.932.414,37	83,55
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	350.992,35	221.851,66	221.851,66	6,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)	VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE APLICADO APÓS O QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	249.365,29	119.165,45	54.449,76	54.449,76	-
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola	249.365,29	119.165,45	54.449,76	54.449,76	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.443.302,68	1.652.709,85	1.154.821,65	1.148.186,96	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.692.667,97	1.771.875,30	1.209.271,41	1.202.636,72	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR

27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.270.316,73
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	910.144,40
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7	0
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	17.618,19
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	3.342.554,14

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.513.890,16	3.342.554,14			23,78
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	393.097,05	244.315,73	364.617,73	17.618,19	10.861,13
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	270.929,49	193.426,79	251.218,49	8.849,87	10.861,13
34.1.1 - Processados	59.459,93		57.791,70	1.668,23	0,00 -
34.1.2 - Não Processados	211.469,56	193.426,79	193.426,79	7.181,64	10.861,13 6.043,68
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	122.167,56	50.888,94	113.399,24	8.768,32 -	0,00
34.2.1 - Processados	62.630,88		62.510,30	120,58 -	0,00 -
34.2.2 - Não Processados	59.536,68	50.888,94	50.888,94	8.647,74	- -
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-				-
34.3.2 - Não Processados	-				-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	248.267,66				132.598,53
35.1- Salário-Educação	111.128,91				61.973,78
35.2- PDDE					
35.3- PNAE	77.057,33				49.670,60
35.4 - PNATE	60.081,42				20.954,15
35.5- Outras Transferências do FNDE					
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	504.030,00				1.512.456,52
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	192.000,00				-
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	944.297,66				1.645.055,05
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	25.838,89	22.923,84	13.276,84	13.276,84	-
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	25.838,89	22.923,84	13.276,84	13.276,84	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.946.406,80	301.057,25	284.524,52	284.524,52	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.972.245,69	323.981,09	297.801,36	297.801,36	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.096.473,97	5.383.928,18	4.568.118,09	4.471.484,68	-
47.1- Despesas Correntes	6.393.273,34	4.898.068,28	4.259.257,85	4.162.624,44	-
47.1.1- Pessoal Ativo	4.218.698,11	3.104.383,60	3.104.383,60	3.007.750,19	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.174.575,23	1.793.684,68	1.154.874,25	1.154.874,25	
47.2- Despesas de Capital	2.703.200,63	485.859,90	308.860,24	308.860,24	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.703.200,63	485.859,90	308.860,24	308.860,24	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)			
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	721.820,08				71.590,50
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.509.923,45				61.973,78
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.084.445,84				72.875,67
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	2.971.046,60				62.992,37
50.2 RESTOS A PAGAR	113.399,24				9.883,30
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.147.297,69				60.688,61
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.147.297,69				60.688,61

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/09/2022, às 10:39:31. Assinado Digitalmente no dia 28/09/2022, às 10:39:31.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:6E3E569C

GABINETE DO PREFEITO
09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 4º Bimestre - 2022			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.006.241,42	3.477.760,31	5.528.481,11
Investimentos	9.006.241,42	3.477.760,31	5.528.481,11
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.006.241,42	3.477.760,31	5.528.481,11
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	- 9.006.241,42	- 3.477.760,31	5.528.481,11
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/09/2022, às 10:39:33. Assinado Digitalmente no dia 28/09/2022, às 10:39:33.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:48B23324

GABINETE DO PREFEITO
12 ANEXO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre - 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.081.101,19	2.081.101,19	1.013.422,92	48,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.189.883,40	1.189.883,40	221.040,84	18,58
IPTU	335.715,61	335.715,61	138.134,14	41,15
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	854.167,79	854.167,79	82.906,70	9,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	185.209,99	185.209,99	167.113,25	90,23
ITBI	185.209,99	185.209,99	167.113,25	90,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	463.953,11	463.953,11	336.285,92	72,48
ISS	393.096,70	393.096,70	335.538,96	85,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	70.856,41	70.856,41	746,96	1,05
Receita Resultante do IRRF	242.054,69	242.054,69	288.982,91	119,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.894.385,35	14.894.385,35	13.042.137,72	87,56
Cota-Parte FPM	8.176.898,25	8.176.898,25	7.176.581,83	87,77
Cota-Parte ITR	6.868,85	6.868,85	723,80	10,54
Cota-Parte IPVA	334.804,88	334.804,88	516.979,09	154,41
Cota-Parte ICMS	6.356.164,32	6.356.164,32	5.319.782,78	83,69
Cota-Parte IPI-Exportação	19.649,05	19.649,05	735,26	3,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	27.334,96	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	27.334,96	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.975.486,54	16.975.486,54	14.055.560,64	82,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	695.306,52	1.637.419,67	1.443.743,81	88,17	704.195,82	43,01	700.042,15	42,75	-
Despesas Correntes	637.727,53	810.727,53	633.664,66	78,16	504.460,33	62,22	500.306,66	61,71	
Despesas de Capital	57.578,99	826.692,14	810.079,15	97,99	199.735,49	24,16	199.735,49	24,16	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.220.546,50	2.220.546,50	1.858.966,10	83,72	1.858.438,26	83,69	1.777.308,74	80,04	-
Despesas Correntes	2.220.546,50	2.220.546,50	1.858.966,10	83,72	1.858.438,26	83,69	1.777.308,74	80,04	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	142.901,55	142.901,55	97.048,05	67,91	62.776,83	43,93	62.647,48	43,84	-
Despesas Correntes	138.615,65	138.615,65	95.473,05	68,88	62.776,83	45,29	62.647,48	45,20	
Despesas de Capital	4.285,90	4.285,90	1.575,00	36,75	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.058.754,57	4.000.867,72	3.399.757,96	84,98	2.625.410,91	65,62	2.539.998,37	63,49	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.399.757,96	2.625.410,91	2.539.998,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.399.757,96	2.625.410,91	2.539.998,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.108.334,10	2.108.334,10	2.108.334,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.291.423,86	517.076,81	431.664,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,19	18,68	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k) (l) = (h - (i ou j))	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Inscritos em <Exercício de Referência>	2.108.334,10	3.399.757,96	-	859.759,59	-	859.759,59		859.759,59		-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-	
Inscritos em exercícios anteriores						-				-	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	8.151,19										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	8.151,19										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1(aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.416.857,24	2.080.474,24	2.932.868,57	140,97
Provenientes da União	1.218.952,34	1.882.569,34	2.896.809,87	153,88
Provenientes dos Estados	197.904,90	197.904,90	36.058,70	18,22
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)				-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.416.857,24	2.080.474,24	2.932.868,57	140,97

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restosa Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.169.673,30	2.620.809,99	1.540.152,56	58,77	770.650,40	29,41	770.650,40	29,41	-
Despesas Correntes	1.016.890,39	1.149.366,75	691.376,06	60,15	461.591,90	40,16	461.591,90	40,16	
Despesas de Capital	152.782,91	1.471.443,24	848.776,50	57,68	309.058,50	21,00	309.058,50	21,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	42.052,72	42.052,72	1.191,46	2,83	1.191,46	2,83	1.191,46	2,83	-
Despesas Correntes	42.052,72	42.052,72	1.191,46	2,83	1.191,46	2,83	1.191,46	2,83	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.000,00	72.000,00	57.181,00	79,42	34.613,04	48,07	34.613,04	48,07	-
Despesas Correntes	51.759,38	51.759,38	40.573,00	78,39	27.403,04	52,94	27.403,04	52,94	
Despesas de Capital	20.240,62	20.240,62	16.608,00	82,05	7.210,00	35,62	7.210,00	35,62	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	133.131,22	133.131,22	19.569,70	14,70	17.512,87	13,15	17.512,87	13,15	-
Despesas Correntes	127.876,30	127.876,30	19.569,70	15,30	17.512,87	13,70	17.512,87	13,70	
Despesas de Capital	5.254,92	5.254,92	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.416.857,24	2.867.993,93	1.618.094,72	56,42	823.967,77	28,73	823.967,77	28,73	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.864.979,82	4.258.229,66	2.983.896,37	70,07	1.474.846,22	34,64	1.470.692,55	34,54	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.262.599,22	2.262.599,22	1.860.157,56	82,21	1.859.629,72	82,19	1.778.500,20	78,60	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	72.000,00	72.000,00	57.181,00	79,42	34.613,04	48,07	34.613,04	48,07	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	133.131,22	133.131,22	19.569,70	14,70	17.512,87	13,15	17.512,87	13,15	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	142.901,55	142.901,55	97.048,05	67,91	62.776,83	43,93	62.647,48	43,84	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.475.611,81	6.868.861,65	5.017.852,68	73,05	3.449.378,68	50,22	3.363.966,14	48,97	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3 1.416.857,24		2.867.993,93	1.618.094,72	56,42	823.967,77	28,73	823.967,77	28,73	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.058.754,57	4.000.867,72	3.399.757,96	84,98	2.625.410,91	65,62	2.539.998,37	63,49	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/09/2022, às 10:39:44. Assinado Digitalmente no dia 28/09/2022, às 10:39:44.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:81A1C454

GABINETE DO PREFEITO
14 ANEXO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 4º Bimestre - 2022	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.846.782,31
Previsão Atualizada	25.379.505,41
Receitas Realizadas	22.402.865,14
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.227.980,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.846.782,31
Dotação Atualizada	28.639.962,39
Despesas Empenhadas	16.876.622,52
Despesas Liquidadas	12.291.347,42
Despesas Pagas	12.077.046,68
Superávit Orçamentário	10.111.517,72
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.876.622,52
Despesas Liquidadas	12.291.347,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.606.768,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.606.768,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.606.768,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	Até o
Receita Corrente Líquida	26.606.768,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.606.768,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.606.768,53
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-

Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	%em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	3.717.808,88	5.957.965,22	1,60
Resultado Nominal - Acima da Linha	3.911.518,43	7.345.323,94	1,88

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	224.754,11	1.788,81	222.565,30	400,00
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.077.185,88	119.401,89	2.788.914,04	1.168.869,95
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais %Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.513.890,16	25,00	23,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.456.946,42	70,00	83,55
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	3.477.760,31	5.528.481,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.399.757,96	15,00	24,19
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/09/2022, às 10:39:45. Assinado Digitalmente no dia 28/09/2022, às 10:39:45.			

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A576A582

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 40

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação e prorrogado pelo DECRETO N°3396/GP/PMT/2022. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose
Theobroma – RO, 7 de outubro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 20H – EMEIEF MANOEL RIBEIRO E EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
8°	WEMERSON OLIVEIRA CUSTÓDIO	7,0
9°	MARIA CONCEIÇÃO SILVA	5,0

MONITOR (A) INFANTIL – 40H – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
53°	PATRICK RUAN PEREIRA DA SILVA	5,0
54°	JUCILEI MARTINS GOMES	5,0
55°	CARLA BRUNA DE CARVALHO REIS	5,0

MERENDEIRA ESCOLAR – 40H – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
4°	LUCINEIA BORGES DE ARAUJO	6,5
5°	CARMEN LUCIA DA SILVA PINEL	5,0
6°	ELIANA MENEZES DE OLIVEIRA	5,0
7°	ELIZIANE RODRIGUES DA SILVA	5,0

ZELADOR (A) – 40H – EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
5°	ANA ROSA DE BRITO	5,0
6°	GENI DOS SANTOS	5,0

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:24A89F26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1058/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO PORT. 091/2020 do(a) **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 042/2022** referente à SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU., que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IXdo Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : R. C. VIEIRAPIMENTAEIRELI - 37.483.927/0001-30

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	100,00	cx	MARMITA DESCARTÁVEL; MATERIAL: ALUMÍNIO; FORMATO: REDONDO N. 8; TAMANHO 850 ML; COM TAMPA CARTÃO PLASTIFICADO; FECHAMENTO ATRAVÉS DE MÁQUINA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	ESTRELA	N8	R$ 41,10	R$ 4.110,00	R$ 54,78	R$ 5.478,00	24,97%	R$ 13,68
Subtotal Adjudicado: R$ 4.110,00									**Subtotal Orçado: R$ 5.478,00**	**24,97%**	**R$ 1.368,00**
Fornecedor : START SHOP GLOBAL LTDA- 37.912.727/0001-55											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	200,00	PCT	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, TAM. MÍNIMO 155X32; COR BRANCA (COMP. X LARG. DA CONCHA) PACOTE COM 50 UNIDADES.	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 4,12	R$ 824,00	R$ 7,08	R$ 1.416,00	41,81%	R$ 2,96
Subtotal Adjudicado: R$ 824,00									**Subtotal Orçado: R$1.416,00**	**41,81%**	**R$ 592,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 4.934,00	R$ 6.894,00	28,43%	1.960,00

Urupá - Rondônia, 07 de Outubro de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Port. 091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:6CF486E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE S	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PAULO SERGIO CAVALCANTE			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 37-0	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
350.025.572-87	/	1	4007-X	5.550-6

DADOS DA VIAGEM

DestinoPorto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 26/09/2022	Data de Retorno 27/09/2022
Motivo da Viagem: DESPESA QUE VISA A INDENIZAÇÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO MOTORISTA PAULO SÉRGIO CAVALCANTE, ONDE O MESMO SE DESLOCOU ATÉ PORTO VELHO NO DIA 26/09/2022 A PEDIDO DO GESTOR PARA LEVAR DOCUMENTOS A SEREM PROTOCOLADOS NOS DIVERSOS SETORES, BEM COMO, CONDUZIR PACIENTES COM CONSULTAS E EXAMES NA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ E HOSPITAL SANTA MARCELINA. SAÍDA DIA 26/09 E RETORNO DIA 27/09/2022.			
Proponente: _____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	318,90	318,90	0,00	318,90

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:DEE0B74F

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - LEANDRO DA CRUZ ALVES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Célio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LEANDRO DA CRUZ ALVES			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
002.099.672-18	948058/SESDEC RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 10/10/2022	**Data de Retorno** 10/10/2022
Motivo da Viagem: SOLICITO DESPESA COM PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR LEANDRO DA CRUZ ALVES, NA QUAL ESTARÁ SE DESLOCANDO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO A CACOAL/RO, NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2022.CONSIDERANDO QUE O GABINETE DO PREFEITO REALIZOU UMA PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DE URUPÁ-ADU, DANDO APOIO A FESTA DAS CRIANÇAS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER APROXIMADAMENTE 1.500, NO VALOR DE 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). O SERVIDOR MENCIONADO ESTARÁ ACOMPANHANDO AS AQUISIÇÕES DOS BRINQUEDOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ Célio de Jesus Lang			

Prefeito

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	159,46	79,73	0,00	79,73

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:BF3210CE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 267/2022

DECRETO N. 267/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"Regulamenta o enquadramento dos servidores detentores de cargos efetivos, vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Rede de Ensino, dos servidores do Sistema Único de Saúde e dos Servidores Administrativos em Geral e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, a partir da segurança das boas práticas, e ainda.
Considerando a Lei n. 693/2015, que institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município de Urupá.
Considerando a Lei n. 695/2015, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema Único de Saúde do Município de Urupá.
Considerando a Lei n. 696/2015, que dispôs sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Rede de Ensino do Município de Urupá.
Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de valorização dos Profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal, de igual forma em relação aos profissionais da Saúde e demais servidores em geral.
Considerando que foi realizado a estimativa do impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, inciso II da lei de Responsabilidade Fiscal, em relação ao enquadramento dos servidores relacionados no Anexo I deste decreto, que apresentou índices de 45,04% (quarenta e cinco inteiros e quatro centésimos por cento), portanto do índice prudencial previsto no art. 22 parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.
DECRETA:
CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta as Leis n. 693/2015, 695/2015 e 696/2015, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, dos servidores do Sistema Único de Saúde e dos Servidores Administrativos em Geral do Município de Urupá/RO.
CapítuloII
DO ENQUADRAMENTO
Art. 2ºA migração dos servidores dos quadros de origem para o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituídos pelas Leis n. 693/2015, 695/2015 e 696/2015, dar-se-á mediante enquadramento direto, seguindo os critérios de avaliação e correlação definidos nas Leis n. 693/2015, 695/2015 e 696/2015.
Art. 3º Observada a correlação dos cargos e após avaliação de cada situação funcional, no confronto do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos nos Anexos das Leis n. 693/2015, 695/2015 e 696/2015, proceder-se-á ao enquadramento direto dos servidores nos níveis de vencimento dos cargos.
Parágrafo Único: Anexo I deste decreto consta a relação dos servidores a serem enquadrados.
CapítuloIII
DA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO
Art. 4ºA Comissão foi composta por 04 (membros) membros, nomeada Grupo Técnico de Trabalho para Estudo e Proposta de Readequação nos Planos de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Municipais, para implantação do PCCV.
Parágrafo Único: Os membros da Comissão descrita no caput deste artigo deverão ter o mínimo de conhecimento das legislações pertinentes, bem como das planilhas e tabelas remuneratórias.
Art. 5ºSão atribuições da Comissão Especial de Enquadramento:
I - rever o histórico funcional do servidor, bem como observar a correlação de cargos;
II - proceder o relatório completo do enquadramento dos servidores, após avaliação dos respectivos históricos funcionais;
III - enviar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, os relatórios devidamente instruídos a fim de que se proceda a efetiva migração dos servidores dos Quadros e Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigentes para o PCCV instituído pelas Leis n. n. 693/2015, 695/2015 e 696/2015;
IV - analisar e decidir em primeira instância os recursos impetrados pelos servidores quanto ao enquadramento realizado;
V - fazer registro escrito e documental de todo o processo de enquadramento.
Art. 6º Realizado o enquadramento direto, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento publicará a migração dos servidores, devendo constar:
I - nome completo;
II - matrícula;
III - cargo e perfil;
IV - carga horária;
V - nível de vencimento;
VI - lotação específica do servidor (local de trabalho).
CapítuloIV
DOS RECURSOS AO ENQUADRAMENTO
Art. 7ºO servidor que julgar ter sofrido prejuízo em seu enquadramento terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apresentar recurso junto ao Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará o recurso do enquadramento para a respectiva Comissão de Enquadramento que procederá a análise em primeira instância.
§ 2º Caso o recurso não seja provido pela Comissão de Enquadramento, esta deverá devolvê-lo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que o enviará ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, que procederá a análise em último grau de instância.
Art. 8º Os pedidos de recursos deverão ser realizados por escrito e endereçados à Comissão de Enquadramento e deverão conter:
I - a autoria identificada com o nome completo, matrícula, cargo e lotação do servidor interessado;
II - fundamentação do recurso;
III - assinatura legível do servidor.
Art. 9ºA Comissão de Enquadramento terá o prazo de 30 (trinta) dias para deferir ou indeferir o pedido de recurso.
Art. 10 Os casos omissos durante o transcurso dos trabalhos serão dirimidos com base nos fatos e instrução formalizada em autos próprios.
CapítuloV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá expedir normas e instruções para a implementação das disposições deste Decreto.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de outubro de 2022.**

Art. 13 Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

ANEXO I

SERVIDORES PARA ENQUADRAMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL				
TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO				
Item	**Matrícula**	**Servidor**	**Nível hoje**	**Nível elevado**
1	6637	ADILSON CAETANO DA SILVA	NI-E	NII-E
2	7	EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU SOUZA	NII-D	NIII-D
3	5169	ELIANE DUTRA DOS SANTOS LIMA	NII-D	NIII-D
4	6130	ELIANI CAETANO DA SILVA	NI-E	NII-E
5	7404	PHABIO FREDERICO BOA	NI-C	NII-C
6	57711	JOSYANE R. GONÇALVES MAGALHÃES	NII-B	NIII-B
7	6262	JUCIANE GONÇALVES MAIA	NI-D	NII-D
8	5010	ELIAS SEBASTIÃO MOISES	NII-D	NIII-D
9	7390	JUBECARLOS CORREIA DA SILVA	NI-C	NII-C
10	4880	RILDO VIEIRA GUEDES	NI-D	NII-D
11	7730	ADEILSON PEREIRA	NII -C	NIII-C
12	57720	ANDRESSA RODRIGUES DE CASTRO	NII-B	NIII-B
		AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS		
Item	**Matrícula**	**Servidor**	**Nível hoje**	**Nível elevado**
13	5991	CLAUDIA HELENA MARIA DE ANDRADE	NI-D	NII-D
14	5223	ELISA DE SOUSA FERREIRA OLIVEIRA	NI-D	NII-D
15	4740	EDCARLOS FERREIRA GAUTO DUARTE	NII-D	NIII-D
16	7374	ADRIANA BORGES DOS SANTOS	NI- C	NII-C
17	7382	ANDREIA DA SILVA SIQUEIRA DOS SANTOS	NII-C	NIII-C
18	7358	CLAUDINEIA CARDOSO MARTINS	NI-C	NIII-C
19	1848	MARIA DE LOURDES DA SILVA	NI-F	NII-F
ENGENHEIRO CIVIL				
20	57746	AMANDA CAROLINE MARQUES GAHU DA SILVA	NI-B	NII-B
AGENTE DE INFRAESTRUTURA II				
Item	**Matrícula**	**Servidor**	**Nível hoje**	**Nível elevado**
21	5967	LEONY MEDEIROS BONOMO	NI- D	NII-D
AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES				
Item	**Matrícula**	**Servidor**	**Nível hoje**	**Nível elevado**
22	5207	ROGERIO DOS SANTOS LIMA	NI- E	NII-E
23	6084	LEANDRO SERGIO DOS SANTOS	NI- D	NIII-D
24	4960	SERGIO DOS SANTOS	NI-D	NII-D
25	5712	THIAGO ALVES VIEIRA	NI-B	NIII-B
AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR				
Item	**Matrícula**	**Servidor**	**Nível hoje**	**Nível elevado**
26	57728	ANGELICA SOSSAI CAMPOS	NI-B	NIII-B
27	57744	LYZ KIMBERLY GAMA MAIA	NI-B	NIII-B
AGENTE EDUCACIONAL				
Item	**Matrícula**	**Servidor**	**Nível hoje**	**Nível elevado**
28	6980	ANTONIO CARLOS PEREIRA FERREIRA	NI- C	NIII-C
TÉCNICO DA SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
Item	**Matrícula**	**Servidor**	**Nível hoje**	**nível elevado**
29	6351	JOSE ALVES DE LIMA	NI- E	NII-E
30	57725	MARILZA RODRIGUES ELOY	NI- B	NIII-B
FISCAL SANITÁRIO				
Item	**Matrícula**	**Servidor**	**Nível hoje**	**nível elevado**
31	57810	FAGNER LUCAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE	NI-A	NII-A
ESPECIALISTA DA SAÚDE I- ENFERMEIRO				
FISCAL SANITÁRIO				
Item	**Matrícula**	**Servidor**	**Nível hoje**	**Nível elevado**
33	57737	ERLEM PATRICIA ALVES DE QUEIROZ	NI-B	NII-B
34	57796	HELOISA DE OLIVEIRA BRAU	NI-B	NII-B
35	6149	VALTEONE PEREIRA MAULAZ	NII- D	NIII-D
36	57822	KLEBER GUIMARAES DAMASCENO	NI- A	NII-A
37	5355	FABIO LUCIANO NAKATA	NI-D	NII-D
ESPECIALISTA DA SAÚDE I- ENFERMEIRO				
Item	**Matrícula**	**Servidor**	**Nível hoje**	**Nível elevado**
38	6297	ELIAS CAETANO DA SILVA	NI-F	NII-F

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
Item	**Matrícula**	**Servidor**	**Nível hoje**	**Nível elevado**
39	3379	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	NI- B	NIII-B
40	57743	EDIONEY SANTOS ORNELAS	NI-B	NIII-B
41	57724	VANDERCI GALVANI	NI-B	NII-B
42	6874	LUCIANA PEREIRA DE OLIVIERA	NI-C	NII-A
43	57816	MARLON JHONES F. DA SILVA	NI-A	NII-A
44	7242	IVONETE APARECIDA DE SOUZA	NI-B	NIII-B
45	5657	IZABEL DOS SANTOS BARBOSA	NI-D	NII-D
46	57916	DENISE ALVES DA SILVA ABREU	NI-D	NIII-D
47	7617	CLECIANE GOMES DE AMORIM	NI- B	NIII-B
Item	**Matrícula**	**Servidor**	**Nível hoje**	**Nível elevado**
48	6734	APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES	NID	NIIID
		CEDIDA		
Item	**Matrícula**	**Servidor**	**Nível hoje**	**Nível elevado**
49	6238	IRANI MARIA CAETANO BATISTA	NI- E	NIII-E

Urupá/RO, 10 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:75EF95BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA -EDCARLOS FERREIRA GAUTO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
PREFEITO			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDCARLOS FERREIRA GAUTO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
689.447.992-53	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 10/10/2022	**Data de Retorno** 10/10/2022
Motivo da Viagem: O SERVIDOR ESTARÁ INDO EM CACOAL BUSCAR DOAÇÃO DE PRESENTES PARA O DIA DAS CRIANÇAS			
Proponente: _____ PREFEITO Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	79,73	79,73	0,00	79,73

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:1562A674

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - AMADEU SABINO CORREIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
PREFEITO			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) AMADEU SABINO CORREIA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.770.132-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 10/10/2022	**Data de Retorno** 10/10/2022
Motivo da Viagem: O SERVIDOR ESTARÁ EM CACOAL BUSCANDO DOAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DIA DA CRIANÇA			
Proponente: _____ PREFEITO Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	79,73	79,73	0,00	79,73

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:05E67794

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.56/2022/ARP PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.56/2022/ARP
PREGÃOPRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 56/202*/ARP **Data da Abertura:**05/10/2022
Pregão Presencialnº 05/CPL/2022**Data de Julgamento:**09/09/2022
Objeto:Aquisição de Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos Leves e Pesados
Data Homologação: 27/09/2022 **Processo:**2-296/2022/SRP
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Às dez horas (10h00min.) do dia 05 de outubro**do ano de dois mil e vinte e dois (05/10/2022),**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16de fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipal**SEMSAU, SEMTAS, SEMAPEM E SEMECE, SEMFAZ, SEMOSP**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO PRESENCIAL nº 05/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1.O Registro de preço para futuro e eventual AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO de Registros de preços (SRP), pelo período de 12(Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no termo de referencia anexo do Edital de Pregão Presencial n°08/CPL/2021, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de n°**SMS/SEMSAU/414/22,SMS/SEMFAZ-416, SMS/SEMTAS-415, SMS/SEMOSP-418, SMS/SEMAPEM-419, SMS/SEMECE-421.**

EMPRESA:	**Carlos André Pereira - MEI**		
CNPJ:	45.179.944/0001-06	**TEL. FAX:**	(69) 992443693
ENDEREÇO:	Avenida Paraná, n° 464, Setor 03	**CIDADE/UF:**	Vale do Paraíso - RO
COMPLEMENTO:	**********	**CEP:**	76923-000
E-MAIL:	andree.vp@hotmail.com		
REPRESENTANTE:	Carlos André Pereira		

Item	**Und**	**Quant.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**Serviço**	**448**	**Lavagem completa veículos leves ate 05 lugares, compreendendo (Gol, Palio, Etios, Saveiro, Strada...).Lavagem.Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo;limpeza de pneus e para-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido;limpeza do motor;limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;**	**Lava Jato Auto Brilho**	**50,00**	**22.400,00**
02	**Serviço**	**204**	**Meia lavagem veículos leves até 05 lugares, compreendendo (Gol, Palio, Etios, saveiro, Strada...).Caracteriza meia lavagem: limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo onde for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com água e shampoo.**	**Lava Jato Auto Brilho**	**28,00**	**5.712,00**

03	Serviço	240	Lavagem completa veículo, tipo ambulância compreendendo (Hilux, Triton, Amarok...) Lavagemcaracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; limpeza de pneus e para-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido;limpeza do motor; limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;	Lava Jato Auto Brilho	75,00	18.000,00
04	Serviço	96	Meia lavagem veículo tipo ambulância compreendendo (Hilux, Triton, Amarok...)caracteriza meia lavagem: limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo onde for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com água e shampoo.	Lava Jato Auto Brilho	45,00	4.320,00
05	Serviço	120	Lavagem completa veículo tipo ambulância compreendendo (saveiro, Montana, Strada...) Lavagemcaracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; limpeza de pneus e para-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido;limpeza do motor;limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;	Lava Jato Auto Brilho	58,00	6.960,00
06	Serviço	48	Meia lavagem veículo tipo ambulância compreendendo (saveiro, Montana, Strada...) Caracteriza meia lavagem: limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo onde for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com água e shampoo.	Lava Jato Auto Brilho	30,00	1.440,00
09	Serviço	222	Lavagem completa veículo tipo pick-up. Compreendendo (Hilux, Triton, Amarok...)Lavagemcaracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; limpeza de pneus e para-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido;limpeza do motor; limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;	Lava Jato Auto Brilho	45,00	9.990,00
10	Serviço	72	Meia lavagem veículo tipo pick-up. Compreendendo (Hilux, Triton, Amarok...).	Lava Jato Auto Brilho	35,00	2.520,00
11	Serviço	288	Lavagem completa micro-ônibus.Lavagemcaracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo;limpeza de pneus e para-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido;limpeza do motor;limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;	Lava Jato Auto Brilho	75,00	21.600,00
12	Serviço	60	Meia lavagem micro-ônibus. Caracteriza meia lavagem: limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo onde for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com água e shampoo.	Lava Jato Auto Brilho	44,00	2.640,00
13	Serviço	120	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DOS VEICULOS DE 07 E 09 LUGARES TIPO KOMBI E SPINLAVAGEMCaracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; Limpeza de pneus e para-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido;Limpeza do motor;Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;	Lava Jato Auto Brilho	49,00	5.880,00
14	Serviço	48	SERVIÇOS DE MEIA LAVAGEM DOS VEICULOS DE 07 E 09 LUGARES TIPO KOMBI E SPINCaracteriza meia Lavagem: Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo onde for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com água e shampoo.	Lava Jato Auto Brilho	35,00	1.680,00
15	Serviço	12	Lavagem completa no veículo tipo spin 07 lugareslavagem e lubrificação no veículo - spin placa nef8468	Lava Jato Auto Brilho	49,00	588,00
16	Serviço	24	Lavagem completa no veículo tipo Kombilavagem e lubrificação no veículo - Kombi placa nch9202	Lava Jato Auto Brilho	49,00	1.176,00
26	Serviço	30	Lavagem geral do veículo caminhão 3/4, carroceria de madeira, 2 eixos.	Lava Jato Auto Brilho	80,00	2.400,00
27	Serviço	12	Lavagem caminhão cesto aéreo	Lava Jato Auto Brilho	80,00	960,00
28	Serviço	12	Lavagem da mini pá carregadeira	Lava Jato Auto Brilho	55,00	660,00
29	Serviço	20	Lavagem caminhão prancha lavagem caminhão prancha	Lava Jato Auto Brilho	110,00	2.200,00
30	Serviço	72	Lavagem completa motocicleta	Lava Jato Auto Brilho	20,00	1.440,00
31	Serviço	288	Lavagem completa de veículo ônibus compreendendo capacidade de 48 a 60 lugares.	Lava Jato Auto Brilho	120,00	34.560,00
Valor Total >>>>

4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1.A pedido, quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A execução dosserviçosdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.**Os Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos Leves e Pesados**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverão**ser Executadosno prazo Maximo de 05 (cinco) horas a partir do recebimento de cada veículo,**de acordo com especificações na Presente Ata.

Vale do Paraíso RO, 05 de outubro de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C747C3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2022/ARP PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2022/ARP
PREGÃOPRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 57/2022/ARP **Data da Abertura:**05/10/2022
Pregão Presencialnº 05/CPL/2022**Data de Julgamento:**09/09/2022
Objeto:Aquisição de Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos Leves e Pesados
Data Homologação: 27/09/2022 **Processo:**2-296/2022/SRP
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Às dez horas (10h00min.) do dia 05 de outubro**do ano de dois mil e vinte e dois (05/10/2022),**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16de fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipal**SEMSAU, SEMTAS, SEMAPEM E SEMECE, SEMFAZ, SEMOSP**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO PRESENCIAL nº 05/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1.O Registro de preço para futuro e eventualAQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃOde Registros de preços (SRP), pelo período de 12(Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descrita no termo de referencia anexo do Edital de Pregão Presencial n°08/CPL/2021, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipal conforme Solicitações de n°**SMS/SEMSAU/414/22,SMS/SEMFAZ-416, SMS/SEMTAS-415, SMS/SEMOSP-418, SMS/SEMAPEM-419, SMS/SEMECE-421.**

EMPRESA:	**Marcilio de Souza Lima - MEI**		
CNPJ:	13.090.214/0001-48	**TEL. FAX:**	(69) 98405-7899
ENDEREÇO:	Avenida Paraná, n° 3527, Centro.	**CIDADE/UF:**	Vale do Paraíso - RO
COMPLEMENTO:	**********	**CEP:**	76923-000
E-MAIL:	kaiodavila12@gmail.com		
REPRESENTANTE:	**Marcilio de Souza Lima**		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	**Serviço**	**180**	Lavagem completa veículo tipo van.Lavagemcaracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo;limpeza de pneus e para-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido;limpeza do motor;limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;	**Marcilio de Souza Lima**	**65,00**	**11.700,00**
08	**Serviço**	**72**	Meia lavagem veículo tipo van. Caracteriza meia lavagem: limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo onde for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com água e shampoo.	**Marcilio de Souza Lima**	**50,00**	**3.600,00**
17	**Serviço**	**24**	Serviço de lavagem, maquina moto niveladora Komatsu GD 555.Serviço de lavagem, maquina moto niveladora Komatsu GD 555.	**Marcilio de Souza Lima**	**209,00**	**5.016,00**
18	**Serviço**	**24**	Serviço de lavagem, maquina moto niveladora Caterpillar 120kserviço de lavagem, maquina moto niveladora Caterpillar 120k	**Marcilio de Souza Lima**	**209,00**	**5.016,00**
19	**Serviço**	**24**	Serviço de lavagem, maquina pá carregadeira case 621 dserviço de lavagem maquina pá carregadeira case 621 d	**Marcilio de Souza Lima**	**160,00**	**3.840,00**
20	**Serviço**	**24**	Serviço de lavagem pá carregadeira New Holland w130bserviço de lavagem pá carregadeira New Holland w130b	**Marcilio de Souza Lima**	**160,00**	**3.840,00**
21	**Serviço**	**24**	Serviço de lavagem, maquina retroescavadeira New Holland b95b serviço de lavagem, maquina retroescavadeira New Holland b95b	**Marcilio de Souza Lima**	**184,00**	**4.416,00**
22	**Serviço**	**20**	Serviço de lavagem, caminhão caçamba Ford cargo 26280 pac2 placa: NCO 0335. Serviço de lavagem, caminhão caçamba Ford cargo 26280 pac2 placa: NCO 0335.	**Marcilio de Souza Lima**	**199,00**	**3.980,00**
23	**Serviço**	**20**	Serviço de lavagem, caminhões caçamba Truck traçada /02 placa ohp1054, ohp4104 serviço de lavagem, caminhões caçamba Truck traçada /02 ohp1054, ohp4104	**Marcilio de Souza Lima**	**199,00**	**3.980,00**
24	**Serviço**	**15**	Serviço de lavagem, caminhão pipa serviço de lavagem, caminhão pipa.	**Marcilio de Souza Lima**	**149,00**	**2.235,00**
25	**Serviço**	**24**	Serviço de lavagem, trator azul New Holland. Serviço de lavagem, trator New Holland.	**Marcilio de Souza Lima**	**79,00**	**1.896,00**
**Valor Total >>>>

vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
8.1.A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. A execução dosserviçosdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;
CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO
1.**Os Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos Leves e Pesados**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverão**ser Executadosno prazo Maximo de 05 (cinco) horas a partir do recebimento de cada veículo,**de acordo com especificações na Presente Ata.

Vale do Paraíso RO, 05 de outubro de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:1B6EC000

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO, E SEMAPEM VALE DO PARAÍSO RO, 10 DE OUTUBRO DE 2022 PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EDITAL Nº 02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO, e SEMAPEM
VALE DO PARAÍSO RO, 10 DE OUTUBRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

ENIVALDO TEODORO DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº1259 de 28 de Maio de 2019, que dispõe sobre a criação de Serviço Voluntariado, considerando os termos do DECRETO N°8049 DE 06 de outubro de 2022, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 04 candidatos para o Programa de Voluntário e cadastro reserva, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação SEMECE eSEMAPEM, para atuarem em suas unidades na Rede Municipal, mediante as condições especiais estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O programa de serviço Voluntário visa de forma colaborativa, dar suporte às atividades nas unidades da rede municipal.
1.2. O Servidor Voluntário, sob orientação e supervisão do Secretário, executará os deveres constantes do Anexo IV, deste Edital.
1.3. O presente Processo Seletivo para Serviço Voluntário consistirá de análise de Escolaridadetendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntário, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para Serviço Voluntário, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
2.2. A inscriçãodeverá ser realizada**via e-mailseletivovoluntariovp2022@gmail.comou nas dependências da Semece, departamento pedagógico,**que disponibilizará o Edital e a ficha de inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato à vaga de Voluntário e ser juntado as**cópias dos documentos pessoais e dos títulos à ficha de inscrição**, será expedido o comprovante de inscrição e entregue ao candidato. Só terá a validade a última inscrição realizada pelo candidato.
2.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
2.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
2.5. O candidato ao Serviço Voluntário, no ato da inscrição, marcará em campo específico da ficha de inscrição, uma única opção de função.
2.6. O candidato ao Serviço Voluntário que discordar de alguma informação publicadas no resultado parcial poderá interpor recurso preenchendo a ficha de recurso no Anexo VI e entregar na Prefeitura Municipal, sala da SEMECE.

3.DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

3.1. Para participar do Serviço Voluntário, deverá ser maior de 18 anos, demonstrarem vontade de participar das atividades na área de atuação que se identificar conforme o Anexo I Quadro de Vagas deste Edital.

4.DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção de Serviço Voluntário será composto por única etapa:
a)Análise dos dados apresentados pelo candidato, através de cópia dos documentos pessoais e títulos apresentados no ato da inscrição que será analisado e classificado de acordo com o Anexo III (critérios I e II) Dos Critérios de seleção e classificação de acordo com o Decreto nº8049 de 06 de outubro de 2022, a comissão não utilizará para pontuação o (critério III) do Anexo IV do decreto.

5.DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados, conforme Anexo I-Quadro de Vagas.
5.2. Serão utilizados os critérios de desempate de acordo comAnexo III:
Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1º - Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
2º - Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
3º - Obtiver maior pontuação referente à formação;
4º - For beneficiário de programas sociais.
5.2.1. Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de cadastro de reserva e poderão ser convocados, posteriormente desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela SEMECE e pela SEMAPEM.
5.2.2. O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Serviço Voluntário.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

6.1. Para a assinatura do termo de adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
d) Ser brasileiro nato de naturalidade;
e) Ser maior de 18 anos;
f) Título eleitoral;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
k) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
l) Apresentar o número de Agência Bancária;
m) Certidão Cível e Criminal;
n) Comprovante de residência;

o) Ter aptidão física e mental;
p)Declaração de Conhecimento/capacidade (Apenas para os convocados a vaga deAuxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédios escolares)
q)Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados avaga de serviço de Monitor de Transporte Escolar);
r) Certificado de Cuidador (Apenas para os convocados avaga de serviço de Cuidador Escolar);
s)Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

7.DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

7.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de01 ano, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período, a contar da data da assinatura do termo de compromisso. Para os termos de compromisso prorrogados serão exigidos termos aditivos.
7.2. Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada modalidade, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, podendo o voluntário ser convocado inclusive em finais de semana se estiver previsto em Calendário Escolar.
7.3. Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada modalidade, prestarão serviço diário em unidade estabelecida pela SEMECE ou pela SEMAPEM, que terá duração de 04 (quatro) horas semanais para 20 horas e 8 horas semanais para 40 horas, (compreendendo 02 períodos de 04 horas).

8.DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

8.1. Os colaboradores do Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades junto ao órgão no qual for designado, sendo definido o local pela SEMECE ou pela SEMAPEM.

9.DO VALOR DO RESSARCIMENTO

9.1.O prestador de serviços fará jus a uma ajuda de custo, no valor deR$33,00 (trinta e três reais) por período, compreendido por 04 (quatro) horas, de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação. Para os voluntários que prestarem serviços com a carga horária de 20 horas, R$ 33,00 e para os voluntários que prestarem serviços com carga horária de 40 (quarenta) horassemanais, R$ 66,00.
a) A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) períodos por dia.
9.2. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do programa de Serviço Voluntário, não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
9.3. A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa de Serviço Voluntário será repassada através de:
9.4. Ao final de cada mês, a unidade, em que o colaborador do serviço voluntário atua deverá encaminhar o Relatório das atividades desenvolvidas pelo voluntário juntamente com o controle de frequência para o Setor Administrativo da SEMECE OU SEMAPEM de Vale do Paraíso.
9.5. A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de requerimento do interessado, no ato da assinatura do termo de adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.
9.6. O tempo diário do Serviço voluntário em cada unidade terá duração de 04 (quatro) horas e/ou 08 (oito) horas, estabelecido em comum acordo com a administração.

10.DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo de Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II Cronograma Previsto e Publicado em Editais.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

11.1. Os candidatos ao Serviço Voluntário que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo, conforme necessidade da SEMECE e daSEMAPEM, através de Edital Publicado, devendo o candidato apresentar-se nas dependências da SEMECE ou SEMAPEM, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do termo de compromisso.
11.2. O candidato ao Serviço Voluntário convocado para assinatura de termo de compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo, a SEMECE ou SEMAPEM, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta da SEMECE e SEMAPEM.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Processo Seletivo de Serviço Voluntário terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado.
13.2. As assinaturas dos termos de compromisso do Programa de Serviço Voluntário dos candidatos Selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
13.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, ou por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de inscrição.
13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e para não haver prejuízo na comunidade de oferta de serviço a SEMECE ou SEMAPEM poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.
13.5. O programa de Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo de Serviço voluntário, juntamente com a SEMECE e a SEMAPEM e em última instancia administrativa pela Comarca de Ouro Preto do Oeste.

14. ANEXOS

Anexo I Quadro de Vagas Serviço Voluntário
Anexo II - Cronograma Previsto
Anexo III -Dos critérios de seleção e classificação
Anexo IV Descrição das atividades do serviço voluntário
Anexo V Formulário de informações cadastrais e curriculares
Anexo VI Formulário de recurso

Vale do Paraíso - RO, 10 de outubro de 2022.

ANEXO I

Quadro de Vagas dos Serviços voluntários SEMECE

Vagas	Cargos	Requisitos mínimos
Reserva	Auxiliar na Alimentação Escolar Zona Urbana	Nível Elementar
Reserva	Auxiliar na Alimentação Escolar Distrito de Santa Rosa.	Nível Elementar
Reserva	Auxiliares na Limpeza Escolar - Zona Urbana	Nível Elementar
Reserva	Auxiliar na Manutenção de pátio e prédios escolares	Nível Elementar
Reserva	Auxiliar na Manutenção de pátio e prédios escolares	Nível Elementar
Reserva	Auxiliares nos Serviços de Cuidadores de Alunos Especiais - Zona Urbana.	Nível Médio
Reserva	Auxiliares nos Serviços de Cuidadores de Alunos Especiais- Distrito de Santa Rosa.	Nível Médio
Reserva	Auxiliares de Serviços de Secretaria Escolar- Zona Urbana.	Nível Médio
Reserva	Auxiliares na Biblioteca- Zona Urbana.	Nível Médio
Reserva	Auxiliares na Biblioteca- Distrito de Santa Rosa.	Nível Médio
Reserva	Auxiliar de Pátio Escolar- Zona Urbana.	Nível Elementar
Reserva	Auxiliar de Pátio Escolar- Distrito de Santa Rosa.	Nível Elementar
Reserva	Auxiliar de professor- Zona Urbana.	cursando 5º período de licenciatura
Reserva	Auxiliar de professor- Distrito de Santa Rosa.	cursando 5º período de licenciatura
Reserva	Auxiliar pedagógico de português- Zona Urbana.	cursando 5º período de licenciatura
Reserva	Auxiliar pedagógico de português - Distrito de Santa Rosa.	cursando 5º período de licenciatura
Reserva	Auxiliar pedagógico de matemática- Zona Urbana.	cursando 5º período de licenciatura
Reserva	Auxiliar pedagógico de matemática - Distrito de Santa Rosa.	cursando 5º período de licenciatura
Reserva	Auxiliar de esporte- Zona Urbana	Nível Médio
Reserva	Auxiliar de Oficineiros: Inglês - Zona Urbana	cursando 5º período de licenciatura
Reserva	Auxiliar de Oficineiros: Inglês - Distrito de Santa Rosa.	cursando 5º período de licenciatura
Reserva	Auxiliar de Oficineiros: Informática Tecnólogo ou bacharel Zona Urbana.	cursando 5º período de licenciatura
Reserva	Auxiliar de Oficineiros: Informática Tecnólogo ou bacharel Distrito de Santa Rosa.	cursando 5º período de licenciatura
Reserva	Auxiliar de Oficineiros: pintura em tela e pintura em tecido - Distrito de Santa Rosa.	Nível Elementar
Reserva	Auxiliar de Oficineiros: pintura em tela e pintura em tecido - Zona Urbana.	Nível Elementar
Reserva	Auxiliar de Oficineiros: artesanato - Zona Urbana.	Nível Elementar
Reserva	Auxiliar de Oficineiros: artesanato - Distrito de Santa Rosa.	Nível Elementar
Reserva	Auxiliar de Oficineiros: violão e artista prático (música e instrumentos) - Zona Urbana.	Nível Elementar
Reserva	Auxiliar de Oficineiros: violão e artista prático (música e instrumentos) - Distrito de Santa Rosa.	Nível Elementar

Quadro de Vagas dos Serviços voluntários SEMAPEM

Vagas	Cargos	
02	Auxiliar de horta e viveiro em projeto de educação ambiental	Nível Elementar
02	Coletor de material reciclável	Nível Elementar

Obs. Para os cargos deAuxiliar de Oficineiros: Informática Tecnólogo ou bacharel;Auxiliar pedagógico de matemática, Auxiliar pedagógico de português, Auxiliar de Oficineiros: Inglês**,**Auxiliar de professor,**deverá apresentar certificação de cursando a partir do 5º período de licenciatura, no ato de posse.**

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	10/10/2022
Período de inscrição	11 a 18/10/2022
Resultado preliminar	20/10/2022
Interposição de Recursos	21 a 24/10/2022
Resultado Final	25/10/2022

ANEXO III
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Critério I Formação		
1	Nível Superior Completo	6 pontos
2	Nível Superior em Curso e/ou Tecnólogo	4 pontos
3	Pós Graduação	4 pontos
4	Ensino Médio, EJA 3° segmento e Curso Técnico da Educação Profissional completo na área de Interesse.	3 pontos
5	Ensino médio, EJA 3° segmento e CursoTécnico da EducaçãoProfissional em Curso, mesmo não sendo a área de inscrição de interesse.	3 pontos
6	Curso de no mínimo 20 (horas) na área para a qual está concorrendo.	5 pontos
TOTAL		**25 PONTOS**

Critério II Experiência Profissional		
7	Experiência em atividades voluntária nos termos da Lei n°9.608, de 1998, n° 1259 de 28 demaio de 2019, e suas alterações,em outras instituições comprovadapor declaração.	5 pontos
8	Experiência em atividadevoluntária na rede pública(comprovada por declaração daUnidade em que atua ou atuou)(carta Referencia).	30 pontos
9	Experiência relacionada àatividades a ser desenvolvida,mediante apresentação dedocumento comprobatório.	10 pontos
10	Estar inscrito em Programa Socialde todas as esferas, como BolsaFamília, PROJOVEM, PROUNE,FIES, entre outros.	5 pontos
TOTAL		**50 PONTOS**

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1º - Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
2º - Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
3º - Obtiver maior pontuação referente a formação;
4º - For beneficiário de programas sociais.

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Auxiliar na Alimentação Escolar:
üManter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem dos talheres, panelas, etc;
üAuxiliar no recebimento, limpeza e guarda dos gêneros alimentícios recebidos ou quaisquer outros produtos que forem da unidade de produção;
üManter os produtos sempre limpos e organizados de maneira que os primeiros a serem utilizados sejam aqueles com o vencimento mais próximo;
üGarantir a segurança alimentar dos alimentos, seguindo as boas práticas de higiene e segurança alimentar;
üRealizar serviço de limpeza nas dependências em geral da cozinha, estoque e dos equipamentos e móveis existentes;
üAuxiliar na higienização e pré-preparo dos alimentos utilizados nas refeições;
üAuxiliar no preparo das refeições;
üAuxiliar na distribuição das refeições;
üExecutar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Auxiliares na Limpeza Escolar
üDar suporte na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado a qual se encontra vinculado (Diretor da Escola).
Auxiliar na Manutenção de pátio e prédios escolares
üZelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
üExecutar trabalhos braçais;
üExecutar serviços de limpeza nas dependências internas e externas das escolas, jardins e garagem;
üZelar e cuidar da conservação de equipamentos públicos municipais das unidades escolares;
üComunicar qualquer irregularidade verificada;
üEfetuar pequenos reparos e consertos;
üExecutar tarefas auxiliares, manejar cortador de grama e dentre outros;
üAuxiliar nos serviços de jardinagem;
üZelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso;
üCarregar e descarregar veículos em geral;
üAuxiliar nos serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica e marcenaria nas dependências das unidades escolares, conforme demanda e orientação da supervisão imediata.
üCuidar da segurança dos usuários, alunos e funcionários, durante a execução dos serviços de manutenção.
üLimpar e organizar os locais onde foram realizados os serviços de manutenção, removendo entulhos, varrendo, eliminando resíduos e manchas.
üZelar pela conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de manutenção, requisitando sua reposição quando necessário.
üExecutar atividades de apoio conforme orientações superiores.
Auxiliares nos Serviços de Cuidadores de Alunos Especiais
üDar suporte no atendimento ao educando em suas dificuldades com a aprendizagem;
üDar suporte aos estudantes com necessidades especiais nas unidades escolares durante a rotina diária;
üDar suporte às atividades de Educação Integral nas Unidades Escolares;
üA rotina de trabalho deste profissional inclui o cuidado e acompanhamento na locomoção pelas dependências da escola, auxiliar no aprendizado ao copiar a matéria ou, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto, ler e escrever por ele. Parte de sua rotina também integra a higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado. É trabalho do cuidador, auxiliar o aluno portador de necessidades especiais nas idas ao banheiro e, caso o aluno possua autonomia para se limpar sozinho, seu trabalho passa a ser estar presente e supervisionar as idas ao banheiro.
Auxiliares de Serviços de Secretaria Escolar
üAuxiliar no processo de matricula de alunos;
üOrganizar documentos e arquivos, verificar documentação de alunos; preencher relatórios, transferências, históricos, boletins etc.
üProcurar garantir em sua escola que as matriculas sejam feitas de acordo com as normas do Sistema Estadual de Educação;
üConsultar sempre a documentação de apoio, para efetuar as matrículas corretas;
üAtender para que os serviços de secretaria, sejam feitos rigorosamente em dia, mesmo nos períodos de férias escolar;
üProvidenciar atendimento individual aos alunos tendo em vista os dados coletados na matrícula;
üAtender as transferências, analisando se estão dentro da legislação em vigor;
üProcurar preencher com clareza e precisão os relatórios, ficha individual, histórico, boletins;
üManter contatos internos e externos, visando prestar e obter informações e confirmando horários de reuniões, entrevistas e demais compromissos pela chefia;
üExecutar outras tarefas correlatas que forem solicitadas pelo chefe imediato.
Auxiliares na Biblioteca
üOrientar o usuário sobre o funcionamento, regulamento e recursos da unidade de
üInformação;
üEmprestar material do acervo;
üCadastrar o usuário;
üPesquisar por solicitação do usuário;
üRealizar serviços de comutação;
üRealizar empréstimos entre bibliotecas;
üCobrar devolução de empréstimos;
üControlar empréstimo, devolução, renovação e reserva de material;
üOrientar o usuário na preservação do acervo;

Auxiliar de Pátio Escolar
üSuas funções são direcionadas ao**bem-estar dos alunos.**
üPrestar suporte aos servidores da escola e verifica a necessidade de manutenção nas dependências do pátio.
üComunicar qualquer irregularidade verificada;
üCuidar da segurança dos usuários, alunos e funcionários, durante o período de aula;
üExecutar atividades de apoio conforme orientações superiores.
Auxiliar de professor
üAuxiliar nas aulas previstas na grade curricular e realizar as demais atividades previstas de acordo com a orientação do professor;
üRespeitar o aluno como sujeito do processo educativo, comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado e construção de sua autonomia;
üComunicar ao professor titular ou a gestão da escola as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação e possíveis observações sobre o desenvolvimento dos alunos;

üParticipar ativamente das atividades programadas pela escola seguindo as orientações do professor titular ou da equipe gestora;
üGuardar sigilo sobre assunto de natureza profissional;
üZelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
üCumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída;
üCom base nos deveres aqui enunciados, auxiliar na aplicação dos conteúdos, procedimentos didático-metodológicos, bem como materiais e avaliação de forma coerente e pedagogicamente compatível;
üComparecer às Reuniões Pedagógicas, Reuniões das APPs e Reuniões de pais ou responsáveis.

Auxiliar pedagógico de Português.

üDar suporte, auxiliando o aluno em sala de aula nas suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.
üMinistrar aulas de acordo com o horário estabelecido;
üPrezar pela ordem na sala de aula, pelo bom uso do material e pela conservação do ambiente;
üOrientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extra classe relacionada á sua matéria;
üCumprir as disposições regimentais referentes à verificação do aproveitamento do aluno;
üRespeitar a individualidade do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe no período de aula;
üZelar pelo bom nome da escola dentro e fora dela, mantendo uma conduta compatível com a missão de educar;

Auxiliar pedagógico de matemática.

üDar suporte, auxiliando o aluno em sala de aula nas suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.
üMinistrar aulas de acordo com o horário estabelecido;
üPrezar pela ordem na sala de aula, pelo bom uso do material e pela conservação do ambiente;
üOrientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extra classe relacionada á sua matéria;
üCumprir as disposições regimentais referentes à verificação do aproveitamento do aluno;
üRespeitar a individualidade do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe no período de aula;
üZelar pelo bom nome da escola dentro e fora dela, mantendo uma conduta compatível com a missão de educar;

Auxiliar de esporte

üExecutar tarefas auxiliares dentro do Centro Esportivo,
üenvolvendo a conservação e controle do uso de materiais e
üequipamentos, deixando-os sempre em boas condições de uso.
üZelar pela guarda conservação e limpeza de materiais esportivos, conferindo-os, providenciando pequenos reparos, calibrando bolas, etc.
üControlar a lavagem de uniformes, relacionando-os e conferindo
üentrada e saída.
üRelacionar os materiais em desuso.
üSeparar as súmulas e materiais de jogos.
üAuxiliar na preparação das atividades programadas para o dia.
üZelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
üExecutar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Oficineiros:

Inglês;

üPlanejar oficinas e desenvolver integralmente atividades;
üRegistrar a frequência diária dos aprendizes;
üAcompanhar o desenvolvimento das atividades planejadas;
üDesenvolver oficinas com conteúdo prático;
üAtuar ética e profissionalmente;
üParticipar dos eventos da Secretaria Municipal de Educação;
üParticipar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola;
üElaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
üZelar pela aprendizagem dos alunos;
üMinistrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos;
üColaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
üDesenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino
üRealizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Informática Tecnólogo ou bacharel;

üPlanejar oficinas e desenvolver integralmente atividades;
üRegistrar a frequência diária dos aprendizes;
üAcompanhar o desenvolvimento das atividades planejadas;
üDesenvolver oficinas com conteúdo prático;
üAtuar ética e profissionalmente;
üParticipar dos eventos da Secretaria Municipal de Educação;
üTrabalhar em conjunto com os outros professores;
üProcurar construir um quadro teórico coerente;
üDominar as técnicas de programação e os recursos de software em uso, de forma a fornecer subsídios aos alunos;
üProcurar dominar os conteúdos do campo de exploração trabalhado no computador pelos alunos e, quando necessário, aprofundar estudos sobre eles, de forma a orientar a aprendizagem dos conteúdos e das respectivas estruturas envolvidos nas pesquisas;
üDiante de um novo problema, assumir atitude de pesquisador e levantar hipóteses, realizar experimentações, reflexões, depurações e buscar a validade de suas experiências; - Participar de reuniões pedagógicas e administrativas a fim de discutir e solucionar os problemas surgidos na escola.
üExecutar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Pintura em tela e pintura em tecido;

üPlanejar oficinas e desenvolver integralmente atividades;
üRegistrar a frequência diária dos aprendizes;
üAcompanhar o desenvolvimento das atividades planejadas;
üDesenvolver oficinas com conteúdo prático;
üAtuar ética e profissionalmente;
üParticipar dos eventos da Secretaria Municipal de Educação;

üRealizar Pintura em tela e tecido;
üPropagar o conhecimento do desenho e da pintura através de suas técnicas, exercitando;
üA percepção visual e estimulando técnicas para o afinamento da memória com o propósito de ampliar o conhecimento e gerar criatividade.
Artesanato;
üPlanejar oficinas e desenvolver integralmente atividades;
üRegistrar a frequência diária dos aprendizes;
üAcompanhar o desenvolvimento das atividades planejadas;
üDesenvolver oficinas com conteúdo prático;
üAtuar ética e profissionalmente;
üParticipar dos eventos da Secretaria Municipal de Educação;
üRealizar atividades desenvolvendo as seguintes modalidades: decupagem, crochê, biscuit, bordado a mão, Técnicas em EVA, confecção de enfeites e chaveiros, escultura em argila e outros de Acordo com a especialidade do artesão;
üDesenvolver nos alunos as diversas possibilidades de artes manuais, fornecendo técnicas e conceitos sobre materiais, ferramentas diversas e estilos.
Violão e artista (música e instrumentos) prático.
üPlanejar oficinas e desenvolver integralmente atividades;
üRegistrar a frequência diária dos aprendizes;
üAcompanhar o desenvolvimento das atividades planejadas;
üDesenvolver oficinas com conteúdo prático;
üAtuar ética e profissionalmente;
üParticipar dos eventos da Secretaria Municipal de Educação;
üEnsinar a conhecer e manusear o instrumento;
üFiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos;
üIntroduzir novas abordagens do tocar violão, em consonância com a demanda atual da área;
Auxiliar de horta e viveiro em projeto de educação ambiental
üFUNÇÃO ESSENCIAL DO VIVEIRISTA:
üRealizar cultivo e manutenção de plantas.
üAbrir sulcos para drenagem;
üConstruir sementeiras, canteiros e coberturas;
üMisturar terra e adubos;
üDistribuir camadas de brita, areia, terra bruta e terra mistura;
üSelecionar sementes e mudas;
üColher sementes;
üPlantar sementes, touceiras e estacas;
üAquecer sementes;
üResfriar sementes;
üTransplantar mudas;
üPlanejar extração de sementes e plantas;
üCapinar canteiros;
üLimpar trilhas e vias;
üArrancar ervas daninhas;
üRegar sementes e mudas;
üControlar irrigação de mudas;
üPodar mudas;
üAdubar mudas;
üIdentificar pragas;
üPulverizar fungicidas e herbicidas;
üGuardar equipamentos e acessórios
üColocar placas de identificação em plantas
Coletor de material reciclável
üFUNÇÃO ESSENCIAL NA COLETA SELETIVA DE LIXO:
üRealizar a coleta do
ülixo municipal e separa-lo.
ü

ANEXO V
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES
Solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o programa de Serviço Voluntário, com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº 1259, de 28 de maio de 2019, que dispões sobre a criação de voluntário, considerando os termos do Decreto de Regulamentação nºDECRETO N° 7936 DE 10 DE AGOSTO DE 2022, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.
CADASTRO DO VOLUNTÁRIOINSCRIÇÃO nº_____

1 IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTARIO (A):

Nome:_____
Endereço: _____
Telefone: ()_____-_____ Cidade:_____ UF:_____
CPF: _____ RG n°: _____Órgão expedidor: _____
Data de Nascimento_____
E-mail:_____
2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:
Unidade:_____
Área de atuação: _____
Disponibilidade de horário:_____

3 FORMAÇÃO:
Ensino Médio: Completo ( ) Incompleto () Série:_____
Ensino Superior: Completo ()Incompleto () Período:_____
Em caso de Nível Superior qual o curso:_____
Pós - graduação: Qual o curso:_____
Cursos Complementares:_____
4 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:
1-Órgão/Empresa:_____
Período:_____
Cargo:_____
Descrição sumária das atividades:_____
_____
_____
5 EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO VOLUNTÁRIO:
1 Órgão/Empresa:_____
Período:_____
Cargo:_____
Descrição sumária das atividades:_____
_____
_____

6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATIVIDADE INERENTE A FUNÇÃO QUE PLEITEIA:

1 - Órgão/Empresa:_____
Período:_____
Cargo:_____
Descrição sumária das atividades:_____
_____
_____

_____
ASSINATURA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO Nº_____
NOME_____
FUNÇÃO_____
LOCALIDADE:_____

Vale do Paraíso/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Comissão Organizadora

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO
Á COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º02/2022 DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

CANDIDATO: _____
N.º DE INSCRIÇÃO:_____ DATA DE NASCIMENTO: _____
CONCORRENTE A VAGA: _____
TIPO DE RECURSO:

() CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.
() CONTRA A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A ANÁLISE CURRICULAR.
() OUTROS
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: _____

Vale do Paraíso, ___ de _____de 2022.

_____
Assinatura do Candidato
_____
Assinatura do Recebedor/Responsável

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:901ED994

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre - 2022
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	224.754,11	222.565,30	1.788,81	400,00	953.757,58	3.123.428,30	2.793.234,68	2.788.914,04	119.401,89	1.168.869,95	1.169.269,95
PODER EXECUTIVO	-	224.754,11	222.565,30	1.788,81	400,00	953.757,58	3.123.428,30	2.793.234,68	2.788.914,04	119.401,89	1.168.869,95	1.169.269,95
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	224.754,11	222.565,30	1.788,81	400,00	953.757,58	3.123.428,30	2.793.234,68	2.788.914,04	119.401,89	1.168.869,95	1.169.269,95

PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/09/2022, às 10:39:21. Assinado Digitalmente no dia 28/09/2022, às 10:39:21.

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:624FAE6A

